



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Diário da Sessão

**IX Legislatura**

**Número: 55**

**II Sessão Legislativa**

**Horta, Sexta-Feira, 19 de Março de 2010**

**Presidente:** *Deputado Francisco Coelho*

**Secretários:** *Deputados José Ávila e Cláudio Lopes (substituído durante a sessão pelo Deputado Mark Marques)*

### Sumário

*Os trabalhos iniciaram-se às 10 horas e 10 minutos.*

Após a chamada dos Srs. Deputados e lida a correspondência, entrou-se na **Agenda da Reunião**, com a seguinte ordem de trabalhos:

**1. Petição n.º 427/2009 – “Reabilitação Integral do Solar dos Arriagas”, apresentada pelo Sr. Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros.**

No debate da Petição, apresentada pela Sra. Deputada Nélia Amaral (*PS*), usaram da palavra os Srs. Deputados Mário Moniz (*BE*), Paulo Rosa (*CDS/PP*), Alzira Silva (*PS*), Jorge Costa Pereira (*PSD*), Paulo Estêvão (*PPM*), Helder Silva (*PS*) e Aníbal Pires (*PCP*).

**2. Petição n.º 426/2009 – “Alteração ao Acordo Laboral dos Trabalhadores Portugueses da Base das Lajes, apresentada pelo Sr. Hélio Francisco Pires Sales”.**

No debate da Petição, apresentada pelo Sr. Deputado António Pedro Costa (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Aníbal Pires (*PCP*), Clélio Meneses (*PSD*), Zuraida Soares (*BE*), Artur Lima (*CDS/PP*), Paulo Estêvão (*PPM*) e José San-Bento (*PS*).

**3. Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Resolução n.º 10/2010 – “Contra o Acordo que modifica o Acordo Laboral que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América e o respectivo regulamento do trabalho”,** apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate do Pedido de Urgência, apresentado pelo Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Artur Lima (*CDS/PP*), Berto Messias (*PS*) e Aníbal Pires (*PCP*).

O Pedido de Urgência foi aprovado por unanimidade.

**4. Projecto de Resolução n.º 10/2010 – “Contra o Acordo que modifica o Acordo Laboral que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América e o respectivo regulamento do trabalho”,** apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate do Projecto de Resolução, apresentado pelo Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Berto Messias (*PS*), Aníbal Pires (*PCP*), António Marinho (*PSD*), Helder Silva (*PS*), Zuraida Soares (*BE*), Paulo Estêvão (*PPM*) e Artur Lima (*CDS/PP*), e ainda o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

O Projecto de Resolução foi rejeitado por maioria.

Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Clélio Meneses (*PSD*), Paulo Estêvão (*PPM*), Berto Messias (*PS*), Artur Lima (*CDS/PP*), Aníbal Pires (*PCP*) e Zuraida Soares (*BE*).

**5. Projecto de Resolução n.º 6/2010 – “Zonas Rurais e Agricultura pós 2013”,** apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate do Projecto de Resolução, apresentado pelo Sr. Deputado António Ventura (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Duarte Moreira (*PS*), Pedro Medina (*CDS/PP*), Aníbal Pires (*PCP*), Paulo Estêvão (*PPM*) e Mário Moniz (*BE*), e ainda o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

O Projecto de Resolução foi rejeitado por maioria.

Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados António Ventura (*PSD*), Duarte Moreira (*PS*) e Aníbal Pires (*PCP*).

**6. Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010 – “Estabelece critérios de redução do preço da electricidade a agregados familiares com pessoas em situação de desemprego”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE.

No debate do Projecto, apresentado pela Sra. Deputada Zuraida Soares (*BE*), usaram da palavra os Srs. Deputados Rogério Veiros (*PS*), Pedro Medina (*CDS/PP*), Aníbal Pires (*PCP*) e Jorge Macedo (*PSD*), e ainda a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*).

O Projecto foi rejeitado por maioria.

**7. Anteproposta de Lei n.º 2/2009 – “Permite às Regiões Autónomas a participação em Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de Novembro”**, apresentada pela Representação Parlamentar do PCP.

No debate da Anteproposta, apresentada pelo Sr. Deputado Aníbal Pires (*PCP*), usaram da palavra os Srs. Deputados Pedro Gomes (*PSD*) e Manuel Herberto Rosa (*PS*), e ainda o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

A Anteproposta foi rejeitada por maioria.

**8. Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Resolução n.º 11/2010 – “Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate do Pedido de Urgência, apresentado pelo Sr. Deputado João Costa (*PSD*), usaram da palavra os Srs. Deputados Helder Silva (*PS*), Paulo Rosa (*CDS/PP*) e Mário Moniz (*BE*).

O Pedido de Urgência foi rejeitado por maioria.

Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados João Costa (*PSD*) e Helder Silva (*PS*).

**9./10. Aprovação dos Relatórios sobre os pedidos de autorização para prestação de depoimento como testemunhas dos Srs. Deputados Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Catarina Paula Moniz Furtado no Processo de Recurso (Contra Ordenação) n.º 148/09.2TAPDL que corre termos no Tribunal Judicial de Ponta Delgada.**

Os Relatórios foram aprovados por unanimidade.

**11. Proposta de Deliberação que declara findo o período legislativo de Março.**

A Proposta foi aprovada por unanimidade.

*Os trabalhos terminaram às 23 horas e 40 minutos.*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo, muito bom dia. Agradecia que ocupassem os vossos lugares, para podermos proceder à chamada e, assim, iniciarmos os nossos trabalhos.

O Sr. Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Deputados.

*(Eram 10 horas e 10 minutos)*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

***Partido Socialista (PS)***

**Alexandre Rui Carvalho Pascoal Albuquerque Silva**

**Alzira Maria de Serpa e Silva**

**António Gonçalves Toste Parreira**

**António André Pimentel**

**Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves**

**Benilde Maria Soares Cordeiro de Oliveira**

**Carlos Alberto Medeiros Mendonça**

**Cecília do Rosário Farias Pavão**

**Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

**Domingos** Manuel Cristiano Oliveira **Cunha**  
**Duarte** Manuel Braga **Moreira**  
**Francisco** Miguel Vital Gomes do Vale **César**  
**Francisco** Manuel **Coelho** Lopes Cabral  
**Helder** Guerreiro Marques da **Silva**  
**Isabel** Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**  
**João** Oliveira **Teves**  
**José** Manuel Gregório de **Ávila**  
**José** Gaspar Rosa de **Lima**  
**José** Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa  
**Lizuarte** Manuel **Machado**  
**Manuel** **Herberto** Santos da **Rosa**  
Maria da **Graça** Lopes **Teixeira**  
Maria da **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano  
**Nélia** Maria Pacheco **Amaral**  
**Paula** Cristina Dias **Bettencourt**  
**Ricardo** Manuel Viveiros **Cabral**  
**Rogério** Paulo Lopes Soares **Veios**  
**Vera** Mónica da Silva Alves Teixeira **Bettencourt**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aida** Maria Melo Amaral Reis dos **Santos**  
**António** Maria Silva **Gonçalves**  
**António** Augusto Batista Soares **Marinho**  
**António** Pedro Rebelo **Costa**  
**António** Lima Cardoso **Ventura**  
**Cláudio** José Gomes **Lopes**  
**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**  
**Duarte** Nuno d'Ávila Martins de **Freitas**  
**Francisco** da Silva **Álvares**  
**João** Luís Bruto da Costa Machado da **Costa**

**Jorge Alberto da Costa Pereira**

**Luís Carlos Correia Garcia**

**Mark Silveira Marques**

**Pedro António de Bettencourt Gomes**

**Partido Popular (CDS/PP)**

**Abel Jorge Igrejas Moreira**

**Artur Manuel Leal de Lima**

**Luís Virgílio de Sousa da Silveira**

**Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa**

**Pedro Miguel Medina Rodrigo Raposo**

**Bloco de Esquerda (BE)**

**Mário Manuel de Castro Moniz**

**Zuraida Maria de Almeida Soares**

**Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)**

**Aníbal da Conceição Pires**

**Partido Popular Monárquico (PPM):**

**Paulo Jorge Abraços Estêvão**

**Presidente:** Estão presentes 51 Sras. e Srs. Deputados, o que significa que temos quórum.

Declaro aberta a sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar à leitura da correspondência.

**Secretário (Deputado José Ávila):** Da Presidência do Governo, Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Deputado Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PSD, o Projecto de Resolução com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão sobre o “Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos”.

**Secretário** (*Deputado José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do PSD, Projecto de Resolução – “Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos”.

**Presidente**: Vamos entrar directamente na nossa Agenda. Temos como ponto 1 a **Petição n.º 427/2009 – “Reabilitação Integral do Solar dos Arriagas”, apresentada pelo Sr. Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros.**

Pedia à Relatora da Comissão dos Assuntos Sociais o favor de apresentar o respectivo relatório.

**Deputada Nélia Amaral (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

## **Relatório – Petição n.º 427/2009 – “Reabilitação Integral do Solar dos Arriagas”**

### **CAPÍTULO I**

No passado dia 4 de Dezembro de 2009, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição que reúne um total de 626 assinaturas, intitulada “Reabilitação integral do Solar dos Arriagas” apresentada pela Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, representada pelo Senhor Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros.

Os peticionários apelam à reabilitação integral do antigo Solar dos Arriagas para Casa Memória do Primeiro Presidente da República. Na prossecução deste objectivo solicitam que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores “analise e delibere sobre as seguintes questões:

- Que seja reconhecido como grande perda de património com relevância histórica e interesse público o eventual desaparecimento do espaço dos jardins e da quinta

familiar do antigo Solar dos Arriagas, dando lugar a loteamento destinado a um bairro residencial, perda que, assim também desvirtua o alcance simbólico de Casa Memória do Primeiro Presidente da República e cria mais um desequilíbrio urbanístico no centro da cidade da Horta;

- Que o reconhecimento anterior seja levado ao conhecimento do Episcopado, solicitando ponderação sobre a perda de referências à história da República e à história social do Faial, se não for respeitada a visão integrada do solar, em que, nessa história, a parte edificada é indissociável do seu enquadramento paisagístico;

- Que o Governo Regional seja instado a realizar todas as diligências ao seu alcance, em consonância com aquela visão integrada do antigo Solar dos Arriagas, no sentido de serem evitadas as consequências negativas” anteriormente expostas.

A referida petição foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 07 de Dezembro de 2009, para apreciação, elaboração de relatório e emissão de parecer até 08 de Fevereiro de 2010.

## **CAPÍTULO II**

### **Enquadramento Jurídico**

A petição em apreciação enquadra-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado. Com efeito, a Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, no seu artigo 52.º com epígrafe “Direito de petição e direito de acção popular” estabelece, no n.º 1 que: “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação”.

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas



Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A este propósito importa referir o artigo 14.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que dispõe: “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais ... organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições recebidas”.

Por sua vez a Lei 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que “as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos”.

Os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação encontram-se definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

## **CAPÍTULO III**

### **Apreciação**

#### **1. Análise preliminar**

Verificada a conformidade da petição com os requisitos definidos para o exercício do direito de petição no âmbito do artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, admiti-la tendo identificado o primeiro subscritor assim como o respectivo domicílio.

No exercício da competência de apreciação da petição pela Comissão prevista no Artigo 191.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, igualmente por unanimidade,

proceder à audição do primeiro subscritor, bem como do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura.

Posteriormente os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propuseram a audição da Diocese.

A Comissão reuniu no dia 18 de Janeiro de 2010, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade da Horta, para proceder à audição do primeiro subscritor, e no dia 5 de Fevereiro do mesmo ano, na delegação da Assembleia, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder à audição do membro do Governo Regional com competência em matéria de Cultura.

## **2. Audição do primeiro subscritor:**

O primeiro subscritor, Sr. Henrique Barreiros, procedeu ao enquadramento da petição que defende a reabilitação do Solar dos Arriaga salientando tratar-se de um processo que surge na sequência de diligências anteriores que, por não terem surtido o efeito desejado, levaram ao recurso ao instrumento da petição à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

De acordo com o peticionário desde há muito se defende a reabilitação do espaço em causa, referindo que já em 2003, durante um colóquio científico, foi referida a importância da reabilitação do antigo solar dos Arriaga, importância essa que viria a ser reafirmada pelo Governo Regional, aquando da trasladação de Manuel Arriaga para o Panteão Nacional.

Mais tarde, em 2008, o Governo Regional volta a reafirmar a relevância do Solar, procedendo à classificação do edifício.

No âmbito da elencagem dos esforços anteriormente desencadeados pelos Peticionários, a Comissão foi informada de um pedido de esclarecimento sobre a classificação do edifício dirigido à Direcção Regional da Cultura, em carta datada de Agosto 2009, da qual não obtiveram resposta, assim como de uma carta aberta enviada à Câmara Municipal da Horta, na sequência do pedido de loteamento dos jardins e da quinta pertencentes ao palácio apresentado pela diocese à autarquia.

Em resposta às diligências desencadeadas, receberam confirmação escrita do Presidente do Governo, de que o processo de recuperação da Casa Manuel de

Arriaga estava a seguir os trâmites normais, e que para o aniversário do Centenário da República, se estava a constituir um espólio sobre Manuel de Arriaga.

Receberam também, por parte da autarquia confirmação de que o loteamento solicitado pela diocese se encontrava aprovado.

Perante estes factos, e tendo em conta que apenas o edifício se encontra classificado, entendeu a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta dirigir-se à Assembleia Legislativa, através de uma petição popular.

De acordo com o peticionário este recurso à Assembleia surge também em virtude de, apesar da polémica existente à volta da figura de Manuel de Arriaga a Assembleia ter, no passado, entendido envolver-se nos diferentes eventos referentes ao primeiro Presidente da República Portuguesa. A este propósito referiu o patrocínio da Assembleia Legislativa à publicação em livro da compilação das intervenções proferidas por ocasião da trasladação de Manuel de Arriaga, da bibliografia passiva e activa de Manuel de Arriaga, de um volume sobre o Presidente Poeta “Cantos Sagrados” e finalmente, assim como a edição da obra sobre “O tempo de Manuel de Arriaga”.

Nas palavras do peticionário: “ao fazermos esta petição, olhamos para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores como um depositário do percurso de Manuel de Arriaga, demonstrado pelos apoios às edições referidas”.

O peticionário manifestou também a necessidade de uma palavra, por parte da Assembleia à diocese, que deixou degradar o edifício com tantas referências históricas, assim como pelo facto de pretender lotear o terreno envolvente à casa entretanto classificada.

Referiu igualmente a necessidade de se precisar qual a intenção do Governo Regional quando se propõe recuperar a Casa de Manuel de Arriaga, designadamente se é intenção do Governo abranger também os jardins e a quinta envolventes da casa, uma vez que apenas classificou o edifício como de interesse público.

Para os peticionários, importa saber com que desígnio e qualidade se pretende recuperar a casa do primeiro Presidente da República.

A este propósito referiu uma carta enviada por Natália Correia Guedes, eleita personalidade do ano em Museologia, ex. Directora do Museu dos Coches, ex-Secretária de Estado da Cultura, e casada com um trisneto de Arriaga, dirigida à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na qual alerta para as orientações da UNESCO em matéria de património cultural.

Em jeito de síntese e a finalizar a sua apresentação o peticionário afirmou que a “casa dos Arriaga deve ser reconstruída porque ali se pode recuperar referências históricas do percurso de vida de Manuel de Arriaga, para além do interesse turístico que pode constituir”.

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Estêvão, Costa Pereira, Francisco Alvares, Alexandre Pascoal, Luís Silveira, Nélia Amaral e Mário Moniz.

O Deputado Paulo Estêvão usou da palavra para manifestar a posição do Partido Popular Monárquico, referindo tratar-se de facto de uma personalidade importante da História de Portugal pelo que o PPM dará todo o seu apoio à recuperação do Solar dos Arriaga.

O Deputado Costa Pereira interveio para afirmar que o Partido Social Democrata partilha as preocupações apresentadas pelo peticionário, às quais acrescenta a preocupação urbana de mais uma construção, esta no loteamento da Diocese, numa zona onde já existem outros edifícios de apartamentos. Manifestou também interesse em ter acesso à carta dirigida pela Professora Natália Guedes à Assembleia e solicitou que o peticionário clarificasse quais os sinais positivos da intervenção do Governo Regional referidos na sua exposição.

O Professor Henrique Barreiros salientou que, no plano simbólico, é necessário preservar as memórias. Referiu também existir uma recomendação da Comissão Nacional das comemorações do Centenário, para que se organizem roteiros republicanos pelo que considera que seria louvável que um desses roteiros fosse criado na Horta, entre a casa de Manuel de Arriaga e a Assembleia Legislativa.

No que se reporta aos sinais positivos referiu saber que existem trabalhos em curso mas que isso não invalida o seu descontentamento com os atrasos que se têm verificado. Já em 2007 havia uma verba consagrada no Plano Regional Anual.

Sabemos que o projecto está a ser ultimado mas ainda não há obra feita, nem sabemos se o projecto irá contemplar aquilo que julgamos necessário, ou seja uma oferta de qualidade da cultura republicana, um centro com funções também pedagógicas.

Referiu ter conhecimento de trabalho já realizado sobre o espólio de Manuel de Arriaga, o que considera um sinal de que a recuperação da casa será uma realidade. O Deputado Francisco Alvares manifestou o seu apreço pela iniciativa em análise, que marca a diferença com as atitudes habituais de desrespeito pelo património. Em seu entender as pessoas são também o lugar e, por isso, coloca-se o problema da não preservação do espaço envolvente ao Solar, uma vez que também aí se conta a história de Manuel de Arriaga. A classificação apenas do edifício seria amputar o património de uma parte importante.

O Sr. Henrique Barreiros afirmou não ter qualquer preocupação com a autoria da iniciativa pela recuperação da casa Manuel de Arriaga. Sabe que, da parte do Governo Regional o processo está em andamento e que o Bloco de Esquerda fez um requerimento sobre este mesmo assunto. O que motiva os petiçãoários é garantir que o património em causa seja considerado no seu todo: um solar urbano, ainda com poço de maré e cocheira, que importa preservar não apenas em benefício da Horta, mas dos Açores no seu todo, enquanto reduto dos primórdios da República que nos deve orgulhar.

O Deputado Alexandre Pascoal interveio no sentido de clarificar que, apesar de compreender a insatisfação com os atrasos que se têm verificado no processo de recuperação do Solar, existem sinais evidentes da determinação do Governo Regional em proceder à salvaguarda deste património cultural. A classificação da casa e as demais diligências para a criação de uma Casa Museu, denotam a vontade de criar naquele espaço um lugar vivido, que permita contar a História.

Em seu entender o facto de a Diocese ter decidido lotear o espaço anexo, revela alguma falta de atenção e abertura para concretizar um projecto mais amplo da Casa Museu.

Afirmou também que, da parte do Partido Socialista há todo o interesse em prosseguir com este projecto, inclusive num ano em que se comemora os 100 anos da República. Acredito que o processo foi longo, mas há sinais positivos.

A finalizar solicitou que o peticionário concretizasse qual o conteúdo da carta dirigida à Direcção Regional da cultura, anteriormente referida, e da qual não obteve resposta.

O Peticionário afirmou desconhecer o pensamento da Diocese e do Governo Regional, assim como quais os limites do pensamento, da acção e das negociações do Governo com a Diocese. Considerou que talvez tudo até esteja a ser bem feito. No entanto, perante um processo que desconhece, um ante-projecto que não viu e uma classificação que se limita ao edifício julga pertinente o envolvimento da Assembleia, enquanto entidade que já deu sinais de ter consciência da importância de Manuel de Arriaga.

A Deputada Nélia Amaral usou da palavra para lembrar que, no âmbito da análise da Petição será ouvido o membro do Governo Regional com competência em matéria de Cultura sendo que, nessa audição os Deputados terão oportunidade de clarificar dúvidas apresentadas pelo peticionário.

Lembrou também que o património em causa é propriedade da Diocese. Referiu que, por experiências anteriores de iniciativas em apreciação na Assembleia, a alienação de património da Diocese não é um processo fácil e quis saber se, no âmbito das diligências anteriormente desenvolvidas pelos peticionários, foi estabelecido algum contacto com a Diocese.

A finalizar lembrou que a Comissão de Assuntos Sociais já abordou esta matéria aquando das audições do Plano e Orçamento para 2010, tendo o Governo Regional assumido que a recuperação da Casa não estaria concluída a 5 de Outubro 2010, e que procedeu à inauguração da Casa Museu no âmbito das comemorações do Centenário da República.

O Sr. Henrique Barreiros informou que os peticionários não estabeleceram quaisquer contactos directos com a Diocese, nem com a Presidência do Governo.

Salientou também a existência de uma comissão de comemoração do centenário a nível regional e afirmou que os peticionários gostariam que a inauguração da Casa

Memória decorresse no âmbito das comemorações, tivesse projecção nacional e que a República a integrasse no seu roteiro comemorativo.

O Deputado Luís Silveira considerou que, uma vez que estamos no fim de Janeiro, não será já viável integrar a reabilitação pretendida nas comemorações do centenário em Outubro de 2010.

Em resposta o Sr. Henrique Barreiros assumiu ser impossível a inauguração da Casa Memória em Outubro de 2010 mas considerou que tal será possível em 24 de Agosto de 2011, data do centenário da tomada de posse de Manuel de Arriaga como Presidente.

O Deputado Mário Moniz referiu que o Bloco de Esquerda já inquiriu o Governo sobre esta matéria tendo obtido alguns esclarecimentos. Afirmou também que apesar de não estar satisfeito com a evolução do processo, considera que existem sinais positivos. Acrescentou que uma das perguntas colocadas ao Governo Regional, e que não obteve resposta satisfatória, prendia-se com a data previsível para conclusão das obras de restauro. Assim solicitou que o peticionário se pronunciasse sobre a melhor forma de incluir a Casa Manuel de Arriaga nas comemorações do centenário da República. Ainda a este propósito afirmou que a data de 24 de Agosto de 2011, aniversário da tomada de posse de Manuel de Arriaga se afigura como uma data possível para permitir a conclusão da recuperação da Casa Memória e que permitiria também a comemoração da República associada a Manuel de Arriaga.

Em reacção à intervenção do Deputado Mário Moniz o Sr. Henrique Barreiros afirmou não ter dúvidas de que, apesar do atraso, a casa vai ser reabilitada e que não faz questão na data 5 de Outubro 2010.

No entanto reafirmou a sua preocupação com dois eventos: O facto de o Governo Regional só ter classificado o solar em conjugação com o pedido de loteamento apresentado pela Diocese à Câmara e entretanto aprovado.

Perante estes acontecimentos, reafirmou a sua preocupação com a possibilidade de vir a ser dada outra utilização a um espaço que considera de elevado valor histórico e cultural o que, a acontecer, seria uma perda de património regional.

No âmbito da sua intervenção, lembrou que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é depositária de um património histórico e tem por isso responsabilidade na sua preservação. Referiu haver mesmo quem defenda que a Casa pudesse ficar na alçada da Assembleia, como lugar de referência, do tal roteiro republicano.

A finalizar reafirmou o objectivo dos peticionários designadamente que a Assembleia proceda ao apuramento dos factos e das intenções através de contactos com o Governo Regional e com a Diocese, assim como manifestar o incómodo gerado em torno da decisão de solicitar e de autorizar o loteamento um espaço com história. Pretende-se que o Governo Regional proceda à reabilitação do património em causa, com a relevância que este representa, ou seja que não se olhe para Manuel de Arriaga apenas como Presidente da República, mas que se considere o seu pensamento político e histórico.

O peticionário entregou à Presidente da Comissão cópia da carta dirigida à Direcção Regional da Cultura em Agosto de 2009, cópia da carta da Professora Assim como dois boletins da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, dos quais foi entregue cópia aos membros da Comissão assim como aos serviços da Assembleia.

O Deputado Mário Moniz referiu possuir documentação sobre o assunto que pode colocar à disposição dos membros da Comissão.

### **3. Audição do membro do Governo Regional com competência em matéria de Cultura:**

O Secretário Regional da Presidência fez-se acompanhar pelo Director Regional da Cultura, a quem incumbiu de proceder à apreciação da Petição.

O Director Regional da Cultura informou a Comissão de que o Governo Regional pretende proceder à aquisição e reabilitação de toda a quinta urbana conhecida por Solar dos Arriagas, incluindo a casa assim como os terrenos a poente da mesma, designadamente os jardins e a horta com pomar. De acordo com o Director Regional as negociações com a Diocese para aquisição da referida quinta encontram-se em fase final.



Informou também que o projecto de arquitectura e de especialidades referente à reabilitação da casa foi entregue no início da semana. Decorrem agora os processos concursais habituais para que a obra possa ser colocada a concurso ainda em Fevereiro ou em Março.

A finalizar a sua intervenção o Director Regional referiu que o projecto em causa pretende não só a preservação do património mas também criar uma exposição evocativa da memória de Manuel de Arriaga, com recurso às novas tecnologias da comunicação e da informação aplicadas à museologia.

Finda a intervenção seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Rosa, António Gonçalves e Zuraida Soares.

O Deputado Paulo Rosa quis saber se os terrenos a poente da casa, referidos pelo Director Regional, correspondem à totalidade da área envolvente do solar.

O Director Regional confirmou que é intenção do Governo Regional proceder à aquisição de toda a quinta urbana, propriedade una em termos de registo predial.

O Deputado António Gonçalves questionou o Director Regional sobre eventuais atrasos no processo de recuperação da casa provocados pela negociação para aquisição dos terrenos, assim como sobre a calendarização prevista para a intervenção e qual a reacção do Governo Regional às recomendações da Professora Natália Correia, em carta dirigida à Assembleia.

Em resposta às questões colocadas o Director Regional afirmou que as negociações para aquisição dos terrenos não provocarão atraso nas obras de reabilitação da casa e dos jardins contemplados no projecto de arquitectura já entregue ao Governo, sendo que a área das hortas e do pomar serão objecto de projecto posterior.

No que se refere à calendarização informou que estão em curso os processos concursais, assim como os contactos para elaboração do projecto de musealização do espaço em causa. Afirmou ainda ter conhecimento da referida carta da Professora Natália Correia, que as suas recomendações foram tidas em conta na elaboração do projecto, assim como foram outras designadamente as provenientes da própria Direcção Regional da Cultura e do Museu da Horta. A este propósito acrescentou que não é intenção do Governo criar uma Casa Museu e que para além que a evocação de Manuel de Arriaga importa preservar e divulgar os valores e os

ideais da República num espaço que se quer aberto e dinâmico, com recurso às novas tecnologias multimédia aplicadas à museografia.

O Deputado António Gonçalves quis ainda saber o que se perspectiva em relação ao espólio de Manuel de Arriaga.

O Director Regional informou que o espólio é propriedade dos herdeiros de Manuel de Arriaga e que não se encontra na posse da Região. Estão em curso as diligências necessárias para trazer esse espólio para a Horta com recurso às modalidades previstas na legislação, designadamente a aquisição, doação ou depósito.

A Deputada Zuraida Soares usou da palavra para felicitar a decisão do Governo quer pela aquisição da totalidade da quinta urbana, quer pelo usufruto da Casa que se perspectiva possa ser vivida de forma aberta e moderna.

Terminadas as audições a Presidente da Comissão deu conhecimento do contacto efectuado com a Diocese, da indisponibilidade da mesma para ser ouvida na reunião de 5 de Fevereiro, assim como do parecer que lhe foi transmitido, designadamente de que, tendo em conta as negociações com o Governo Regional considerava desnecessária a audição.

Perante estes dados, a Comissão deliberou, por unanimidade, não desenvolver quaisquer diligências adicionais, no sentido de ouvir a Diocese.

## **CAPÍTULO IV**

### **Parecer**

Concluída a apreciação da petição e o processo de audições, tendo em conta as pretensões dos peticionários e considerando o conteúdo da audição efectuada ao membro do Governo Regional competente em matéria de Cultura pode concluir-se o seguinte:

As pretensões dos peticionários encontram-se salvaguardadas no contexto da negociação em curso entre o Governo Regional e a Diocese;

A Comissão congratula-se com a posição assumida pelo Governo Regional nesta matéria, tal como exposta pelo Director Regional da Cultura aquando da sua audição em sede de Comissão;

Atendendo a que a petição reúne um total de 626 assinaturas e à relevância social da matéria em causa, a petição objecto do presente relatório, será apreciada em reunião plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis.

Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos subscritores e à Direcção Regional da Cultura.

As referidas conclusões foram aprovadas por unanimidade.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2010

**A Relatora**, *Nélia Amaral*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente**, *Cláudia Cardoso*.

**Presidente**: Obrigado, Sra. Relatora.

Estão abertas as inscrições.

O Sr. Deputado Mário Moniz tem a palavra.

**(\*) Deputado Mário Moniz (BE)**: Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A recuperação do solar dos Arriagas, bem como de todo o seu envolvente, é a única forma de alcançar o verdadeiro significado histórico da casa-memória do primeiro Presidente da República, como sempre foi um desejo da sociedade faialense. Não será necessário recordar todos os episódios, avanços, recuos, dissimulações, faltas de interesse e irresponsabilidade histórica que têm marcado todo este processo.

Nesta Assembleia, teci duras críticas à inércia e má vontade do Governo relativas a este assunto. Inquieto e insatisfeito, fiz perguntas por escrito ao Governo, cujas respostas foram ambíguas e preocupantes. Dessas respostas, dei conhecimento aos órgãos de comunicação social, à Associação dos Antigos Alunos e, de uma forma geral, à sociedade faialense. Face às ambiguidades, uma movimentação cívica espontânea aconteceu, na figura da petição que hoje e aqui estamos a debater, uma

movimentação que teve o mérito de acordar o Governo do imobilismo que o caracteriza quando se trata de qualquer assunto relacionado com a Ilha do Faial.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Está distraído, Sr. Deputado.

**O Orador:** Todavia, de concreto, sobre a aquisição da totalidade da propriedade do solar dos Arriagas e, mais precisamente, dos terrenos anexos, pouco se avançou e nada se sabe, porque a Diocese se escusou a ser ouvida e o Governo nada nos diz sobre as negociações em curso, nem sequer se elas continuam em curso.

Depois de todo este longo e tortuoso caminho, que neste momento passa por este Plenário, na vizinhança da casa que foi berço da nossa República e nesta casa, a nossa Assembleia Legislativa Regional, berço e expoente máximo da autonomia dos Açores, temos de assumir atitudes concretas, que responsabilizem não só o Governo mas também a Diocese pelo reflexo negativo na história da região e do país, caso não se concretize a intenção da reabilitação integral da casa e terrenos anexos ao do solar onde nasceu o primeiro Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

**(\* Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Presidência:

Se há petições que levantam celeuma, não é seguramente o caso desta. De facto, a salvaguarda da integridade do património adjacente ao solar dos Arriagas é uma pretensão justa e por todos reconhecida. Valorizará a rede museológica regional, valorizará a Ilha do Faial, a cidade da Horta e a perpetuação da memória de todos nós.

Da mesma forma que temos sido frontais e críticos em relação à acção governativa quando tal se impõe, também temos tido a justeza de reconhecer os méritos da acção governativa quando, quanto a nós, eles são evidentes. E, neste caso, esteve bem o Governo Regional em encetar negociações com a Diocese. Presumimos que estejam concluídas, estavam em fase final aquando da audição. Alguém nos dirá, obviamente, penso que ainda hoje, se elas estão ou não concluídas.

Mas, presumindo que estão concluídas, o Grupo Parlamentar do CDS/PP reitera a congratulação assumida em comissão, relativamente à satisfação das pretensões

dos peticionários, à valorização da cidade da Horta no contexto regional, com este empreendimento, e à perpetuação da nossa memória colectiva.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Alzira Silva.

**(\*) Deputada Alzira Silva (PS):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Apenas um breve enquadramento, antes de ir ao objecto da petição.

A casa onde nasceu o primeiro Presidente da República Portuguesa, Manuel de Arriaga, foi classificada como bem de interesse público no Conselho do Governo de 15 de Setembro de 2008, no âmbito da política de salvaguarda e valorização do património cultural edificado. A obra de reconstrução do imóvel está orçada, como todos sabemos, em mais de um milhão de euros, tendo-se realizado a entrega formal do projecto de arquitectura e especialidades no dia 2 de Fevereiro de 2010. Está, portanto, aberto o concurso para a obra de construção civil e especialidades e, simultaneamente, já está a ser desenvolvido um projecto de conteúdo e museográfico, obedecendo a uma linguagem expositiva e de comunicação muito actual e inovadora, considerando os padrões que têm pautado a orientação dos nossos museus. O projecto apresentado é qualificador, perspectiva a volumetria do edifício, respeita o modelo preexistente e recupera a imagem da casa, perspectivando ainda a ampliação de um corpo superior em meia água, um pouco inspirado na arquitectura baleeira.

O objecto propriamente dito da petição, ou seja, a reabilitação integral do solar dos Arriagas, como o Sr. Deputado do CDS/PP já referiu, é pacífico. A petição opõe-se ao loteamento dos terrenos adjacentes à casa onde nasceu Manuel de Arriaga, que pertencem à Diocese. Henrique Barreiros, primeiro subscritor da petição, defende que o Governo Regional, que adquiriu o solar à Diocese para o transformar numa evocação à República, deve também adquirir os terrenos onde estavam instalados os jardins e o quintal do solar dos Arriagas. Há a referir, a este propósito, dois aspectos capitais:

Primeiro, a história e o registo das memórias no que concerne ao solar e envolventes estão acautelados. Está a decorrer o processo negocial entre o Governo

dos Açores e a Diocese de Angra e Ilhas dos Açores para a aquisição dos terrenos adjacentes, a horta e os pomares da casa. Este processo está ultimado, já passou pelas duas comissões diocesanas que teriam de se pronunciar e aguarda apenas a formalização da concordância da Diocese para a Direcção Regional da Cultura.

O segundo aspecto a relevar é o papel da Associação de Antigos Alunos do Liceu da Horta, que tem dinamizado o projecto de recuperação do solar, com a sua intervenção ao nível da Presidência do Governo, da Câmara Municipal da Horta e desta Assembleia, e procedendo a uma investigação historiográfica divulgadora do pensamento e da obra de Manuel de Arriaga. A Associação de Antigos Alunos do Liceu da Horta merece, por isso, um reconhecimento pela sua acção persistente, empenhada e cooperante, numa demonstração clara de que os faialenses não são apáticos e alcançam sucesso com o seu trabalho quando são assertivos e quando, ao invés de se lamentarem, se colocam na linha da frente da acção e da cooperação.

Duas notas últimas:

Prevê-se – embora, quando se fala de processos concursais, as datas sejam um pouco interrogadas – que o solar reconstruído seja inaugurado no último semestre de 2011, ainda durante a celebração da instauração do regime republicano em Portugal. É uma meta que o Governo está empenhado em perseguir.

Final e igualmente importante, o Faial deverá, por razões por demais evidentes, ocupar a centralidade do roteiro das comemorações do centenário da República, dando relevo ao seu primeiro Presidente e à terra que o viu nascer. É aqui que deverá continuar a ser enfatizada a justíssima distinção que merece a primeira figura da República e que já foi alvo, em cerimónia simbólica no dia 5 pela Câmara Municipal da Horta e, há dois dias, por esta Assembleia. A celebração é nacional, mas a história impõe que se siga o percurso da sua vida, que começa nesta ilha.

A inauguração do solar reconstruído onde nasceu o primeiro Presidente da República deverá constituir, portanto, um dos pontos altos do programa das comemorações do centenário da República nos Açores, materializando-se como um espaço de memória e de invocação da personalidade que foi Manuel de Arriaga, do seu pensamento político e dos ideais e valores da República. O espaço

deverá ser dinâmico, inserido na actualidade tecnológica, potenciador da vida social e cultural faialense, constituir uma referência científica ou informativa para quem nos visita e apresentar-se como um pólo estético, fiel à historiografia, porém fundado em novas exigências apelativas do conhecimento e na identidade cultural que perpassa e se firma nas nossas ilhas neste último século.

Muito obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa Pereira.

**(\*) Deputado Jorge Costa Pereira (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Podemos abordar esta questão a dois níveis, o dos méritos e o das dúvidas. Começemos pelos méritos deste processo.

O primeiro mérito, e é o mérito desta petição que estamos a debater, foi o de induzir uma melhoria significativa na intervenção que estava a ser preparada para o espaço em causa. Acreditando nas afirmações dos responsáveis governamentais de que já há acordo de princípio com a Diocese para a aquisição do espaço dos jardins do solar dos Arriagas, vemos positivamente que, em vez de esta intervenção se resumir ao edifício, tal como estava inicialmente previsto, ela se alargará a todo o conjunto, devolvendo à cidade um espaço verde que ela merece e garantindo uma qualidade acrescida à intervenção que se pode para lá preparar e projectar.

Há portanto, aqui, o mérito de se abandonar a ideia de naquele espaço dos jardins se promover um discutível empreendimento imobiliário. Há o mérito de garantir uma intervenção cheia de significado no conjunto que engloba a residência e os jardins. Há, portanto, o mérito, que se reconhece aos peticionários e também, até ver, ao Governo Regional, que declarou aceitar e acolher esta intervenção nestes moldes.

Nesta base, aguardemos o desenvolvimento do concurso para a obra de recuperação do imóvel, mas declaramos que urge avançar com o projecto de intervenção nos jardins e urge também avançar já com o processo de aquisição do espólio de Manuel de Arriaga, que importa garantir, para integrar o recheio do imóvel depois de recuperado.

Quanto às dúvidas neste processo: diz o Governo Regional, para explicar o atraso que se verificou neste processo e que justifica a eventualidade de dificilmente ele estar pronto no contexto das celebrações do centenário da República, que “as comemorações do centenário da República não se esgotam no dia 5 de Outubro de 2010, vão para além disso”. É o que diz o Governo Regional agora e nós queremos acreditar e acreditamos que há uma certa lógica nesta afirmação. Agora, atendendo ao passado das obras que são feitas no Faial, o que nós sinceramente esperamos...

**Deputado Helder Silva (PS):** O passado mostra que temos feito muito pelo Faial. O passado vem muito de trás, a não ser que esteja a falar do ano passado.

**O Orador:** ...é que, confortados por isso, não tenhamos de estar a comemorar a República indefinidamente. Portanto, esperemos que a casa-memória seja recuperada no tempo certo e no tempo correcto e que não tenhamos, nos Açores, de ter este triste epíteto de estarmos indefinidamente a comemorar a República, à espera disso.

Segunda dúvida: em Outubro passado, os deputados do PSD...

**Deputado Helder Silva (PS):** Há muitos anos, estavam satisfeitos com a inacção.

**Presidente:** Sr. Deputado Jorge Costa Pereira, faça o favor de prosseguir.

**O Orador:** Eu gostava.

Por outro lado, em Outubro passado, os deputados do PSD eleitos pelo Faial dirigiram ao Governo Regional um requerimento sobre este assunto, onde deram eco das preocupações das forças vivas desta ilha, preocupações da Câmara Municipal da Horta e da Associação de Antigos Alunos. Em resposta a esse requerimento, o Governo Regional disse o seguinte, e cito: “O Governo não comunga das aludidas preocupações da Associação dos Antigos Alunos do Liceu Nacional da Horta e da Câmara Municipal da Horta. Releva, sim, para o Governo, o cumprimento do seu compromisso eleitoral, que é o de assinalar o centenário da República com, entre outros, o desenvolvimento do projecto na casa Manuel de Arriaga”. O que é importante salientar aqui é a subtileza desta afirmação: o Governo não se compromete com a obra, o Governo compromete-se com o desenvolvimento do projecto. Portanto, neste contexto, as dúvidas são naturais, e são naturais por uma única razão.



**Deputado Helder Silva (PS):** Sabe o que quer isso dizer?

**O Orador:** É que raramente os senhores falam a verdade quando se referem a estes assuntos.

**Deputado Helder Silva (PS):** É que nós prometemos pouco, mas cumprimos tudo.

**O Orador:** E a prova de que não falam verdade, a prova de que nunca dizem a verdade toda, está nas declarações do Sr. Presidente do Governo, no dia 16 de Setembro de 2005. Dizia, nessa altura, o Sr. Presidente do Governo, no dia 16 de Setembro de 2005: “Anuncio que está para breve ...”

**Deputado Francisco César (PS):** Isso não lhe fica bem!

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Há alguns a quem não fica bem, mas não é a ele.

**O Orador:** “...a instalação da casa Manuel de Arriaga na Ilha do Faial”. Em 2005, no dia 16 de Setembro, está para breve. Estamos em Março de 2010 e o breve ainda não aconteceu. São essas as razões das nossas dúvidas, são essas as razões de colocarmos o assunto neste ponto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

**(\* Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Em relação a esta questão, o Partido Popular Monárquico teve a preocupação de se fazer representar na reunião em que foi analisada esta petição.

Sr. Deputado Francisco César...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Paulo Estêvão, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Tivemos a oportunidade de nos fazer representar na análise desta petição, sobretudo para darmos apoio à justa reivindicação que ela representava. Isto porque, na nossa perspectiva e como não somos dogmáticos, nós, os monárquicos, reconhecemos e valorizamos todo o passado histórico português.

Isso significa que valorizamos os oitocentos anos da nossa monarquia e os últimos cem anos, em que vivemos em república. Evidentemente, valorizamos aquele que é o nosso passado histórico integralmente.

Da mesma forma, os senhores – do Partido Socialista, nomeadamente – também valorizam o passado histórico. Por isso é que visitam os Jerónimos. É esta a grandeza do nosso passado histórico que, em grande parte, na esmagadora maioria, foi vivido em monarquia.

Portanto, em relação a esta questão, nada nos divide. Mais: não temos dogmatismos e valorizamos toda a história de Portugal. Mais do que isso, valorizamos a primeira autonomia dos Açores, que foi obtida justamente em monarquia, como agora valorizamos esta autonomia que foi justamente obtida depois do 25 de Abril.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Não diga isso.

Quero agora discordar em relação ao uso que se vai dar à casa.

É preciso reconhecer que, se a figura que aqui estamos a analisar, o Dr. Manuel de Arriaga foi, de facto, um humanista e um democrata, foi por isso que foi afastado. Por ser um humanista, por ser um democrata, por ser um defensor do pluralismo político, é que foi afastado pelos radicais do Partido Republicano Português. Isto é o que os senhores precisam de ouvir. Como sabem, foi afastado em 1915 por essas posições, porque o Partido Republicano Português era uma espécie de Partido Socialista dos Açores, em relação a esse contexto, já que, como sabem, tinha sempre maioria absoluta. O Partido Republicano Português teve sempre, de 1911 a 1926, maioria absoluta no Parlamento. Ora o que acontece é que, depois, em relação ao respeito pelo pluralismo, aí já é outra conversa.

Outra coisa que vos quero dizer é sobre os valores. Falamos aqui que sirvam como exemplo os valores republicanos. Sr. Presidente, não me vou alongar muito mais, mas tenho de aproveitar esta oportunidade para apresentar aqui uma posição divergente. Bom, nestes cem anos de República, o que comemoramos? Valores

republicanos. Em cem anos, para já, os senhores revêem-se nos 48 anos da ditadura militar e do Estado Novo? Revêem-se no sistema político que vigorou de 1926 a 1974? Então, são 48 anos! Revêem-se nesta Primeira República, que não foi mais do que uma ditadura de partido único?

Durante a monarquia liberal, democrática, votavam 70% dos homens portugueses. Nesta República, que os senhores querem enaltecer e com os valores que os senhores querem enaltecer, votava apenas 30% da população masculina. Isto é importante porque, se a esta casa e à figura do Dr. Manuel de Arriaga nós damos o apoio total, já em relação ao seu uso, é de valorizar o quê? É de valorizar uma diminuição brutal daqueles que podiam votar? Porque os analfabetos, durante a Primeira República, deixaram de poder votar.

Quero dizer-vos: querem falar também dos valores, em relação às perseguições políticas que a Primeira República fez, nomeadamente em relação aos homossexuais? Eram dirigentes profundamente homofóbicos. Quero lembrar-vos de que, em 1922, 1923, foram proibidas e mandadas apreender a *Sodoma Divinizada*, de Raul Leal, e as *Canções* de António Botto, que foram das primeiras defesas abertas da homossexualidade em Portugal. Este regime, profundamente homofóbico, proibiu e apreendeu mesmo essas publicações.

**Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Deputado, está a insultar Manuel de Arriaga?

**O Orador:** Querem falar de um regime profundamente racista, que provocou em 1915 um autêntico genocídio...

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Sr. Presidente, deixe-me terminar, com mais uma alusão, que é uma alusão importante.

Quero deixar aqui também esta acusação: são os tais valores da Primeira República, em que eu espero que as crianças portuguesas e os portugueses não se possam rever, porque era um regime colonialista. Aliás, a génese da Primeira República é o famoso Ultimato, que era a defesa do colonialismo português. Depois, em 1915, houve o autêntico genocídio que foi praticado no sul de Angola, contra as populações angolanas, pela Primeira República. Para não falar na presença, provocada pela Primeira República, pelos políticos da Primeira

República, na Primeira Guerra Mundial, que causou mais mortos do que toda a Guerra Colonial de 1961 a 1974.

Poderia dar-vos muitos mais exemplos mas, para não abusar da paciência do Sr. Presidente, termino por aqui.

Só vos quero dizer que, em termos dos valores que temos de promover da República, na Primeira República não temos nada a promover e no Estado Novo também não nos revemos. Só nos revemos a partir da democracia portuguesa, a partir de 1974. Quero recordar que o Partido Popular Monárquico integrou o Primeiro Governo Provisório deste sistema democrático. Nestes cem anos, se os senhores se revêm no Estado Novo e na Primeira República, são só os senhores, nós não.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Deputado Helder Silva pede a palavra para?

**Deputado Helder Silva (PS):** Para uma interpelação, Sr. Presidente.

**Presidente:** Faça o favor, Sr. Deputado.

(\* **Deputado Helder Silva (PS):** Queria chamar a atenção de V. Exa. para...

**Deputados Artur Lima (CDS/PP) e Clélio Meneses (PSD):** Chamar a atenção?

**O Orador:** ...a necessidade de acautelar que nesta casa, habitualmente, nós mantemos centrada a discussão mais ou menos em torno daquele que é o tema que está em discussão.

A divagação que o Sr. Deputado aqui recorrentemente nos traz, em torno de qualquer tema que esteja em discussão, é algo que é inadmissível, é inaceitável. Este grupo parlamentar não aceita este tipo de aproveitamento do tempo que lhe é conferido para falar sobre tudo e qualquer coisa que lhe apeteça falar nesta casa.

Muito obrigado.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Sr. Deputado Helder Silva, nós estamos a falar sobre um projecto de construção de uma casa-memória a Manuel de Arriaga. Isso significa duas coisas,

parece-me: que tem de se fazer a casa e que a casa tem um determinado fim. O fim é o da memória.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Com certeza!

**Presidente:** Isto significa que a casa vai servir para ser o repositório de aspectos históricos da República.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** O Sr. Deputado Paulo Estêvão explicou porque é que, concordando com a reabilitação da casa e dessa parte da história, não concorda com parte da memória e com o fim que se lhe pretende ser dado.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** Penso que não andou muito longe dos objectivos para que lhe foi concedida a palavra.

**Vozes da câmara:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos das bancadas do PSD, CDS/PP, BE e PPM)*

**Presidente:** Vamos prosseguir. Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires, tem cinco minutos.

**(\* Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não vou aproveitar os meus cinco minutos para fazer aqui um repositório de todas as malfeitorias de quase oitocentos anos de monarquia, de maneira nenhuma.

Aliás, o sistema republicano permite exactamente isto: que um monárquico possa, numa tribuna, emitir a sua opinião, nomeadamente em relação à discordância que tem quanto à salvaguarda da memória. Eu não vou fazer esse repositório. Se quer algum elemento de comparação, é exactamente este: o senhor está aqui, num sistema republicano e, como viu, falou livremente, ninguém o interrompeu. Agora eu, de facto, não vou é aproveitar para fazer o repositório dos oitocentos anos das malfeitorias e de tudo aquilo que aconteceu durante o sistema monárquico.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Não é por ser republicano, é por ser democrata!

**O Orador:** Relativamente à questão em apreço, é evidente que o PCP concorda, quer com a reconstrução, quer com o fim a que ela se destina.

Quero deixar aqui apenas um registo: no dia 13 de Janeiro de 2006, eu próprio, no quadro de mandatário duma candidatura à Presidência da República, defronte das ruínas da casa Manuel de Arriaga, alertei o espaço público regional e o poder político para a necessidade da salvaguarda daquele património, em memória do Dr. Manuel de Arriaga e de tudo aquilo que ele representou para...

Diga, Sr. Secretário?

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** É um visionário!

**O Orador:** Não, não é ser um visionário, Sr. Deputado. Há registos disso. Não sei porque não posso aqui afirmar...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Pode!

**O Orador:** ...que, no dia 13 de Janeiro, defronte da casa, fiz uma conferência de imprensa alertando para a necessidade da reconstrução e da salvaguarda daquela memória.

**Deputado José San-Bento (PS):** Se fosse a 13 de Maio é que era mais complicado!

**O Orador:** Isso era mais complicado, mas era para o Deputado do PPM.

Portanto, o apoio, quer relativamente à questão da reconstrução, quer...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Posso continuar? Muito obrigado, Sr. Presidente.

Apenas para terminar, uma vez que a minha intervenção está a causar tantos problemas, não percebi muito bem porquê. Houve particularmente três deputados nesta sala que não gostaram, não sei muito bem porquê. Afinal de contas, julgava que isto era, de facto, consensual, pelos vistos não. Há mais alguns deputados incomodados, nesta sala, quando se fala da República e da memória da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Estaline já era assim, era um visionário!

**Presidente:** Terminámos a análise desta petição, já falaram os seis grupos e representações parlamentares.

Passamos para o ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Petição n.º 426/2009 – “Alteração ao Acordo Laboral dos Trabalhadores Portugueses da Base das Lajes, apresentada pelo Sr. Hélio Francisco Pires Sales”**.

Dou a palavra ao Relator da Comissão de Política Geral, para apresentar o respectivo relatório.

**Deputado António Pedro Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

## **Relatório e Parecer à Petição n.º 426/2009 – “Alteração ao Acordo Laboral dos Trabalhadores Portugueses da Base das Lajes”**

### **I**

### **INTRODUÇÃO**

No dia 24 de Novembro de 2009, o cidadão Hélio Francisco Pires Sales, na qualidade de primeiro subscritor, apresentou na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição subscrita por 480 cidadãos, pedindo “às autoridades políticas nacionais e regionais que, no âmbito das suas competências façam tudo o que esteja ao seu alcance para impedir qualquer alteração ao Acordo Laboral vigente que prejudique os trabalhadores portugueses, designadamente ao nível da actualização salarial, promovendo, pelo contrário, todas as diligências para que se cumpra integral e escrupulosamente tal acordo e, em particular, o seu artigo 4º e o artigo 13º do respectivo Regulamento de Trabalho”.

O objecto da petição reporta-se ao Acordo que modifica o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, Acordo Laboral, assinado em Lisboa a 1 de Junho de 1995, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 72/95, de 11 de Outubro bem como ao Acordo de

Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, Regulamento do Trabalho, assinado em Lisboa a 12 de Fevereiro de 1997 e aprovado pelo Decreto nº 58/97, de 15 de Outubro.

A petição baixou à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 24 de Janeiro de 2010, cujo prazo foi prorrogado até ao dia 5 de Março de 2010, por Despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, a solicitação da Comissão de Política Geral.

## **II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de Petição exerce-se no âmbito do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto e dos artigos 189º e 190º do Regimento da Assembleia Legislativa.

A apreciação na Comissão exerce-se nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos do artigos 189º e 190º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos do disposto no artigo 190º do Regimento, as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são remetidas por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa à Comissão competente em razão da matéria, à qual compete proceder à sua admissão, como decorre da interpretação conjugado do disposto nos números 2, 3 e 4 daquele artigo 190º.

## **III**

### **APRECIACÃO DA PETIÇÃO**

#### **A) DA ADMISSIBILIDADE**

Recebida a petição, remetida por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa, a Comissão procedeu à verificação da satisfação dos requisitos estabelecidos no artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa, conjugado



com o artigo 6º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, a fim de deliberar quanto à sua admissão.

Do exame da petição, verificou-se que estão cumpridos os requisitos formais estabelecidos pelo artigo 6º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto e pelo nº 1 do artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que petição foi admitida.

## **B) DILIGÊNCIAS EFECTUADAS**

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir o primeiro subscritor da petição e o Senhor Secretário Regional da Presidência.

### **Audição dos Peticionários**

A audição dos peticionários teve lugar no dia 14 de Janeiro, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, tendo comparecido os Senhores Hélio Sales, João Ormonde e Victor Silva.

O Presidente da Comissão começou por explicar que a apreciação desta petição obedece a formalismo legal e regimental, clarificando que a Assembleia Legislativa se limita, através desta Comissão de Política Geral, a apreciar a petição formulada pelos cidadãos subscritores, nos seus exactos termos, sem que dela possa resultar, de modo directo, uma iniciativa legislativa.

João Ormonde começou a sua intervenção, referindo que todos os subscritores da petição são trabalhadores da Base das Lajes. A sua intenção, ao exercerem o direito de petição, prende-se com o facto de não conhecerem os termos do Acordo revisto, dispondo apenas da informação publicada nos Órgãos de Comunicação Social, lamentando que o Governo da República tenha aceite aquilo que considera uma “descarada violação do Acordo”. Queixaram-se ainda que nem o Governo Regional, nem o Governo da República defenderam de forma intransigente os interesses dos Açores.

Por seu lado, Hélio Sales considerou que só facto desta questão ser debatida no Parlamento já era uma pequena vitória para os Trabalhadores da Base das Lajes, afirmando que ainda há tempo para as entidades oficiais regionais desenvolverem esforços para que o mesmo não seja ratificado pela Assembleia da República,

embora o Governo da República já o tenha aprovado.

Assim, apelou para que todos os Grupos Parlamentares na Assembleia Legislativa sensibilizem os Deputados da Assembleia da República correspondentes, visto que não houve negociação dos termos do Acordo, mas uma evidente “cedência portuguesa aos interesses americanos”.

Victor Silva, por seu lado, sustenta que as alterações ao Acordo são inaceitáveis por duas razões essenciais: porque acautela apenas os interesses americanos, resultando num significativo prejuízo para os trabalhadores portugueses; porque a contrapartida financeira proposta não cobre minimamente os prejuízos acumulados desde 1999, a qual foi apresentada como condição indispensável à sua ratificação pela Assembleia da República.

Acrescentou, ainda, que se perdeu uma oportunidade para se corrigirem outras situações de injustiça para os trabalhadores portugueses constantes do actual Acordo Laboral e do Regulamento de Trabalho.

Fez questão de afirmar que uma eventual renegociação do actual Acordo teria de salvaguardar uma cota mínima de funcionários portugueses no contingente laboral; impor prazos de resposta para as queixas apresentadas às Comissões Laboral e Bilateral, de forma a permitir aos trabalhadores o recurso aos tribunais; prever reuniões periódicas entre as estruturas dos trabalhadores e as entidades portuguesas com interesse ou competência na matéria e transferir as responsabilidades de âmbito laboral do Comando da Zona Aérea dos Açores para a Agencia de Qualificação e Emprego.

O Presidente da Comissão interveio para pedir esclarecimentos sobre a verba de 17 milhões de dólares, que constitui, segundo os trabalhadores, o prejuízo nos últimos 10 anos, por incumprimento do actualização salarial com base no inquérito salarial, previsto no artigo 13º do Regulamento do Trabalho. O Presidente da Comissão lembrou que o Governo Regional tem afirmado pública e repetidamente que o montante salarial em dívida é de cerca 250 mil dólares, resultante das únicas queixas formalizadas pelos trabalhadores e referentes aos anos de 2006 e 2007.

Por sua vez, Clélio Meneses, do Grupo Parlamentar do PSD, disse haver sintonia de posições, dado que o Partido Social Democrata já assumiu publicamente as

preocupações aqui explanadas pelos trabalhadores da Base das Lajes, acusando o Estado Português de ter legalizado o incumprimento do Acordo. Todavia, referiu, que esta posição não reflecte um sentimento anti-americano, antes procura defender os interesses dos trabalhadores portugueses, já que agora se aceita menos do que antes se defendia como exigências açoriana.

Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do PPM, disse que acompanha a preocupação dos trabalhadores e apoia a presença norte-americana em território da Região. Considerando que existe uma tentativa de reduzir a importância da Base das Lajes, manifestou a sua estranheza pelo facto do PS ter classificado, em 1995, o Acordo como “péssimo” e, desde que tem responsabilidades governativas, nada fez para o alterar, desvalorizando mesmo as suas grandes potencialidades. Acrescentou que o Governo da República, ao negociar com amorismo o Acordo, não dignificou o país, apelando para que o Estado Português não capitule na defesa dos interesses portugueses.

Abel Moreira, do Grupo Parlamentar do CDS/PP manifestou a sua estranheza perante a negociação realizada com os Estados Unidos da América, a qual se limitou a um aspecto parcelar – o sistema de actualização salarial – deixando de fora da negociação a salvaguarda de direitos sociais dos trabalhadores, insuficientemente acautelados no Acordo Laboral e no Regulamento do Trabalho, nomeadamente o estatuto do trabalhador-estudante ou os direitos de maternidade e paternidade. Expressou perplexidade pelo facto de ter sido negado o acesso dos portugueses com dupla nacionalidade, a um concurso para preenchimento de postos de trabalho na Base das Lajes.

Manuel Herberto Rosa, do Grupo Parlamentar do PS, perguntou se o direito à greve estava consagrado no Acordo Laboral e se os peticionários eram apenas trabalhadores ou outras pessoas tinham assinado a petição em análise. Por outro lado, inquiriu os representantes dos trabalhadores presentes se tinham algum estudo comparativo quanto à situação nas cerca de 700 Bases Americanas no mundo, quanto ao cumprimento dos direitos consagrados.

Vítor Silva, esclareceu que os critérios utilizados para as diferenças salariais dos últimos 10 anos foram os mesmos que o Governo Regional dos Açores utilizou

para determinar o valor de 240 mil dólares relativo a 2006 e 2007. Os trabalhadores utilizaram, para o cálculo das diferenças salariais, os valores apurados nos inquéritos salariais apurados nos anos em causa, de acordo com a informação oficial de que dispõem.

Relativamente às queixas, esclareceu ainda que, ao contrário do que tem sido afirmado, os trabalhadores apresentaram queixas às estruturas previstas no Acordo Laboral, não apenas em 2006 e 2007. Desde 1998, que os trabalhadores da Base das Lajes se queixaram de situações de incumprimento. Em 8 de Março de 2002 dirigiram à Comissão Laboral o seu protesto e em 11 de Junho do mesmo ano à Comissão Bilateral, lamentando que o Governo Regional tenha, por isso, “manipulado os factos”.

Referiu que os trabalhadores não dispõem de qualquer estudo comparativo, nos termos referidos pelo Sr. Deputado Manuel Herberto Rosa, dizendo que tal estudo deveria ser uma tarefa da Assembleia Legislativa.

Criticou, ainda, o facto da parte americana se preparar convenientemente para as reuniões conjuntas e que a parte portuguesa negligencia as recomendações dos trabalhadores portugueses da Base das Laje, dispensando-os de acompanhar os trabalhos.

### **Audição do Senhor Secretário Regional da Presidência**

A audição do Senhor Secretário Regional da Presidência, teve lugar no dia 18 de Fevereiro, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada.

Previamente à audição daquele membro do Governo Regional, a Comissão, por unanimidade, deliberou que a audição seria pública, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 110º do Regimento.

O Senhor Secretário Regional da Presidência começou por saudar a iniciativa dos trabalhadores da Base das Lajes, usando um instrumento útil, muito embora o Governo Regional dos Açores não comungasse dos pressupostos que enformam a petição.

No seu entender, o Inquérito Salarial constituía uma “autêntica camisa de força estatístico-jurídica” que prejudicou os trabalhadores durante anos, afirmando que com o novo Acordo – alteração ao Acordo Laboral e ao Regulamento do Trabalho

– temos um sistema claríssimo, que não deixa hipóteses para interpretações contraditórias.

Explicou que a principal mudança reside na fórmula de cálculo dos aumentos salariais dos portugueses ao serviço das forças dos EUA instaladas na Base das Lajes, que deixam de ser definidos através de um inquérito salarial, realizado na ilha Terceira, para serem apurados com base no mais dos seguintes valores: o do aumento da função pública portuguesa ou o do aumento do pessoal civil do Departamento de Defesa norte-americano.

Defendeu que o novo acordo laboral é mais favorável para os trabalhadores da Base, afirmando que não há nenhum trabalhador em Portugal que possa escolher um aumento salarial anual, optando pelo valor mais elevado entre dois montantes.

Reafirmou que até ao ano 2000, mesmo com aumentos abaixo do limite mínimo estabelecido, os aumentos eram maiores do que os estabelecidos para os funcionários portugueses, não se tendo registado, neste período de tempo, nenhuma reclamação dos trabalhadores.

O Governo Regional entende que se as queixas da não aplicação do sistema de inquérito salarial, que deram lugar, no entendimento dos queixosos, ao incumprimento do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA, fossem levadas até às instâncias judiciais, os trabalhadores sairiam prejudicados, dado que esta questão se arrastaria infindavelmente e degradaria o ambiente laboral na Base.

O Governo Regional entendeu que a solução passava por uma acção política e diplomática, mais eficaz e expedita, pois era a melhor forma de se resolverem os problemas. Assim não houve má fé ou traição aos interesses dos trabalhadores ou mesmo secretismo e nada foi feito nas costas deles, pois estiveram a par das diligências do Governo nestas matérias, que foram objecto de divulgação pública.

O Presidente da Comissão tomou a palavra para sublinhar a importância da Base das Lajes, não apenas para os Açores, mas também no quadro da política geoestratégica da NATO, para além de representar um factor importante, sob ponto de vista económico, quer para o sector empresarial privado da Região, quer como empregador, já que se trata de um dos maiores empregadores dos Açores.

No entanto, pretendeu que o Secretário Regional desse esclarecimentos quanto às vantagens para os trabalhadores portugueses, do novo Acordo já assinado e em fase de aprovação para ratificação, na Assembleia da República, interrogando-se, se de uma situação pantanosa, não se passa agora para uma situação penalizadora para os trabalhadores da Base das Lajes.

Questionou ainda o Secretário Regional quanto aos fundamentos da disparidade abissal dos valores apurados pelo Governo Regional, relativamente à massa salarial devida, que não correspondiam aos apresentados pelos trabalhadores. Nesta sequência, pretendeu conhecer os reais montantes em causa, dado que, na perspectiva dos sindicatos, esse valor ascende a 17 milhões de dólares e que nas contas do Governo Regional é de apenas 250 mil dólares.

Questionou o Secretário Regional, no sentido de saber se o Governo Regional reconhece ou não o incumprimento do Inquérito Salarial desde 1998, altura em que os Sindicatos identificam como o início da sua inobservância.

Alertou para o facto do ponto 4º, do artigo 13º do Regulamento de Trabalho, objecto do Acordo assinado a 11 de Julho de 2009, excluir a hipótese de redução das remunerações, o que é intransigentemente defendido pelos trabalhadores e que o ponto 6º do mesmo artigo prever mecanismo de revisão automática do Acordo, naquilo que parece ser uma solução contraditória.

O Acordo de Cooperação e Defesa celebrado com os Estados Unidos é, no s termos do Direito português é um Tratado, enquanto para a parte americana é apenas um um “Executive Agreement”, não sujeito a aprovação pelo Senado norte-americano e, por isso mesmo, sujeito a alterações pela lei orçamental federal norte-americana (“Appropriation Act”).

O Deputado Clélio Meneses, do Grupo Parlamentar do PSD, que participou na reunião, começou por considerar que havia uma contradição de fundo respeitante à exposição do Secretário Regional, porquanto os petiçãoários partem do pressuposto que o fim do Inquérito Salarial é mau para os trabalhadores da Base das Lajes, enquanto que para o Governo Regional o novo Acordo é uma boa solução.

Por outro lado, lembrou que a posição actual do Governo Regional contraria

aquilo que era defendido em Maio de 2007, altura em que o Executivo advogava que o inquérito salarial deveria ser escrupulosamente cumprido, deixando agora cair esta posição.

Assim compreendia a razão pela surpresa dos trabalhadores, dado que o Governo manifestou pública e acerrimamente a defesa do inquérito salarial e agora defende o contrário, legalizando, por isso o incumprimento de uma ilegalidade.

Para Clélio Meneses, o Governo Regional está, assim, a prejudicar os trabalhadores portugueses da Base das Lajes, pois não explica a razão da sua mudança de opinião, face às exigências salariais invocadas por estes, caindo num claro paradoxo, num espaço de pouco mais de dois anos.

Para além disso, no seu entender, o Secretário Regional não conseguiu explicar a posição do Governo face ao prejuízo de vários milhões de euros, durante os últimos dez anos, período em que o inquérito salarial não foi aplicado.

O Secretário Regional, em resposta, referiu que o Governo Regional manifestou o seu desacordo publicamente sempre que considerou que o valor proposto não estava conforme ao valor de referência apurado pelo inquérito salarial.

Defendeu, contudo, que apenas se poderia exigir o pagamento da norte-americana relativamente ao período em que houve queixas formais dos trabalhadores: 2006 e 2007.

Clarificou que o valor dos 250 mil dólares corresponde à diferença entre o que foi pago aos trabalhadores e o limite mínimo do inquérito salarial naqueles dois anos.

Por outro lado, afirmou desconhecer como foi que os sindicatos atingiram o valor de 17 milhões de dólares, frisando que os critérios não foram utilizados do mesmo modo, em cada um dos anos em causa. Afirmou que, inicialmente, o valor era de 13 milhões, depois passou para 13,5 milhões e agora são 17 milhões de dólares, não se conseguindo entender quais os valores de referência utilizados pelos trabalhadores.

Lamentou o facto de não existir uma comissão representativa dos trabalhadores da Base das Lajes, pois é essa comissão o único interlocutor reconhecido pelo acordo entre Portugal e os EUA. Por isso, os trabalhadores perderam poder e voz activa, acusando os sindicatos de contribuírem para o fim da comissão representativa dos

trabalhadores.

A Deputada Paula Bettencourt, do Grupo Parlamentar do PS, tomou a palavra para discordar do Deputado Clélio Meneses, pois entende que o Governo Regional estava de boa fé e que o problema residia no facto dos trabalhadores da Base antes representados por uma comissão representativa e que agora são os sindicatos que os representam, entidade que não é reconhecida como interlocutora pela parte norte-americana.

Por seu lado, o Deputado José San-Bento, do mesmo Grupo Parlamentar, interveio para dizer que era dispensável sustentar a evidente importância geoestratégica da Base das Lajes. O PS tem consciência da necessidade de Portugal ter uma aliança com a potência dominante - antes com a Inglaterra e a partir dos anos 40, com os Estados Unidos da América.

Considerou que o novo Acordo Laboral foi a melhor solução encontrada, num quadro extremamente complexo de negociações difíceis, que geram sempre tensões. Por isso, felicitou o Secretário Regional pelas explicações sólidas transmitidas à Comissão, bem como e pela excelente forma como caracterizou as negociações e as dificuldades. Considerou que existem vários interesses sindicais, que se têm constituído em provedorias de ressentimentos.

No seu entender, encontrou-se um texto muito equilibrado e que vem salvaguardar os interesses dos trabalhadores da Base das Lajes, possibilitando mesmo eliminar muitas ambiguidades. Este novo Acordo veio defender intransigentemente os interesses dos Açores e dos trabalhadores, de forma transparente e exequível.

Por isso, é de opinião que o Governo Regional teve uma atitude corajosa, perante a complexidade das negociações, nunca abdicando da defesa dos interesses dos trabalhadores da Base das Lajes.

A Deputada Piedade Lalanda, do mesmo Grupo Parlamentar, interveio dizendo que a aplicação do inquérito salarial propiciava muitas oscilações nos valores referenciais para os aumentos salariais. Embora aquele instrumento fosse comum em várias Bases no Mundo, não constituía, no seu entender, um método excepcional para aferir os aumentos salariais dos trabalhadores das bases militares americanas, face às várias realidades de cada país. Por isso, considerou que o novo



Acordo não se revela mau, trazendo até maior estabilidade e clareza ao processo. Por fim, o Secretário Regional reafirmou a bondade da solução alcançada, em cujo processo negocial o Governo Regional dos Açores “participou activamente”. O Governo Regional entendeu que a solução da questão salarial passava por uma acção política e diplomática, mais eficaz e expedita, pois esta é a melhor forma de se resolverem os problemas.

#### IV

### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS sublinhou a importância da Base das Lajes, não apenas para os Açores, mas também no quadro geoestratégico da NATO, pelo que o novo acordo salvaguarda o interesse nacional.

Por outro lado, os interesses dos Trabalhadores da Base das Laje foram e que o novo Acordo visa permitir o cálculo dos aumentos salariais dos trabalhadores da Base das Lajes através da adopção dum sistema claro, transparente e que permitirá a diminuição da conflitualidade na sua aplicação.

O novo Acordo poderá ter um potencial muito grande em termos de compensações, numa perspectiva de cooperação, vindo dar um novo impulso e abrangência às contrapartidas para o país e para os Açores.

Relativamente aos retroactivos salariais em dívida, estes constituem matéria que será tratada fora desta revisão e que os acertos resultantes do não cumprimento do Inquérito Salarial serão feitos após um processo de negociação política que levará à quantificação dos reais valores.

Assim, o Grupo Parlamentar do PS entende que o Governo Regional acautelou devidamente os interesses dos peticionários.

Por seu lado, o Grupo Parlamentar do PSD manifestou o entendimento de que, tratando-se de um Tratado, qualquer processo de revisão deveria acautelar os interesses de ambas as partes.

Com o novo Acordo, o Grupo Parlamentar do PSD assinalou que o Governo Regional dos Açores reconhece e legaliza o incumprimento da parte americana,

quanto às actualizações salariais com base no inquérito salarial desde 1998, as quais não obtêm protecção jurídica.

Por outro lado, não está demonstrado que a nova fórmula de cálculo seja mais favorável aos Trabalhadores da Base das Lajes do que a anterior.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD considera que os interesses dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes, no que se refere aos aumentos salariais, aos direitos sociais, nomeadamente, relacionados com a protecção da parentalidade ou com o estatuto do trabalhador-estudante não são acautelados neste novo Acordo.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP, disse não fazer sentido rever um importante acordo de cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, somente na parte respeitante às relações laborais.

Contudo, não se poder atribuir à parte portuguesa a responsabilidade pelo incumprimento do inquérito laboral.

O novo Acordo é prejudicial aos interesses da República Portuguesa e especialmente dos trabalhadores civis portugueses ao serviço das USFORAZORES, as cláusulas propostas para o artigo 13. do Regulamento do Trabalho (Proposta de Resolução 5/XI), que poderão inviabilizar a efectivação dos aumentos salariais constituindo mesmo uma legalização da sua não aplicação, concretamente a última parte do número 2 e o número 6, que determinam respectivamente que *“as obrigações dos Estados Unidos da América relativamente aos aumentos salariais estão sujeitas à lei americana das afectações que regula o financiamento disponível para esses aumentos”* e que *“caso a lei das afectações dos Estados Unidos da América que regula o financiamento disponível para tais aumentos afecte a metodologia introduzida para os aumentos salariais, este artigo deverá ser revisto”*.

Disse ainda que deveria ter ocorrido uma negociação efectiva que abrangesse outras áreas do acordo, não sendo compreensível que a revisão não tenha contemplado novas contrapartidas para a República Portuguesa, nomeadamente para a Região Autónoma dos Açores e em especial para a Ilha Terceira.

Há, ainda, outros aspectos importantes para debater, considerando até a eventual possibilidade da Base das Lajes ver reforçada a sua importância geoestratégica

num quadro de partilha de responsabilidades na prevenção de conflitos e reforço da segurança colectiva, no âmbito da Aliança Atlântica e no âmbito da segurança cooperativa com os aliados tradicionais dos quais se destacam os Estados Unidos da América, com quem o estado Português tem um acordo de cooperação e defesa. Por isso, o Grupo Parlamentar do CDS/PP entende que a Assembleia Legislativa se deve pronunciar pela não ratificação da revisão do Acordo Laboral e do Regulamento do Trabalho, indo ao encontro das preocupações dos peticionários. Por seu lado, a Representação Parlamentar do PPM sublinhou a defesa da presença norte americana nas Lajes, considerando que o Estados Unidos estão envolvidos em alguns cenários de guerra, pelo que necessitam desta Base e não compreende, por isso, que o Governo da República e o Governo Regional não tivessem valorizado e reforçado as suas posições quanto às condições de negociação do Acordo.

Para a Representação do PPM, trata-se de um mau acordo, pois a parte portuguesa não acautelou nesta revisão os seguintes aspectos:

1. A dívida anterior em resultado do não cumprimento do Inquérito Salarial;
2. A nova fórmula de cálculo é pior do que aquela que está em vigor;
3. Não foi assegurado um mínimo de contingente laboral, pois cada vez mais existem menos trabalhadores portugueses na Base das Lajes.

A Assembleia da República não deverá ratificar este acordo, indo ao encontro da posição dos peticionários.

## V

### CONCLUSÕES

A Comissão de Política Geral efectuou as audições entendidas como necessárias, dando seguimento aos procedimentos regimentais, tendo em vista a elaboração do presente relatório.

**1. A Comissão de Política Geral, conclui, por maioria, com o voto favorável do PS e os votos contra do PSD, CDS/PP e PPM, não atender às pretensões**

**expressas no texto da petição N°426/2009 “Alteração do Acordo laboral dos Trabalhadores Portugueses da Base das Lajes”.**

**2. A Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, remeter o presente Relatório aos Subscritores da Petição.**

Em consequência, a **Petição n° 426/2009 – “Alteração ao Acordo Laboral dos Trabalhadores Portugueses da Base das Lajes”** está em condições de ser agendada para debate em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea a), do n° 1 do artigo 192° do Regimento.

Ponta Delgada, 18 de Fevereiro de 2010.

**O Relator**, *António Pedro Costa*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Pedro Gomes*.

Disse.

**Presidente**: Obrigado, Sr. Relator.

Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**Deputado Aníbal Pires (PCP)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Se o exercício do direito de petição demonstra, desde logo, uma boa prática de cidadania, no caso presente constitui-se mesmo como um verdadeiro serviço à Região. É graças a estes cidadãos e à sua iniciativa que esta Assembleia finalmente se debruça, em ponto regimental próprio, sobre esta matéria.

Foi preciso esperar pela iniciativa cidadã para que um dos principais acordos internacionais que envolvem os Açores fosse finalmente discutido na Casa da Autonomia!

**Deputado Pedro Gomes (PSD)**: Não é verdade, Sr. Deputado.

**O Orador**: Porque o Governo, esse, preferiu afastar o assunto de qualquer escrutínio ou participação democrática por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Temos, por isso, uma importante dívida de gratidão para com os peticionários e é a eles que dirijo desta tribuna uma palavra de reconhecimento e apreço pela

determinação e consequência com que recusam ver a sua pretensão reduzida ao silêncio.

Uma matéria tão relevante como esta é para a Região deveria ser tratada de forma o mais possível coerente, clara e participada. Mas, infelizmente o que o novo acordo laboral e o processo da sua negociação nos trazem são, ao invés, perplexidades, silêncios e omissões. Perplexidades, em primeiro lugar, sobre a atitude do Governo Regional e, nomeadamente, do Secretário Regional da Presidência.

Toda a atitude do Governo Regional foi no sentido de tentar envolver o processo negocial e os seus resultados em profundos e espessos nevoeiros. Procurou iludir, silenciar, distorcer e, por todos os meios ao seu alcance, ocultar a sua total incapacidade e inegável falta de vontade política para defender o interesse dos açorianos e dos Açores. E o que afirmo tem fundamentos concretos! Passo a explicá-los:

Não acha o Sr. Secretário curioso o facto de os anos em falta nos dados do Governo sobre o valor proposto pelo relatório de actualização da remuneração dos trabalhadores portugueses, nomeadamente 2000, 2001, 2002, 2004 e 2005...

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Responde depois, Sr. Secretário, por isso mesmo eu faço-lhe já as perguntas.

...corresponderem exactamente aos anos em que o valor dos aumentos salariais seria mais elevado? Será, porventura, coincidência?

Mas talvez já não seja coincidência o facto de o Sr. Secretário se ter disposto a enumerar, no programa Causa Pública, na RTP Açores, os dados relativos a esses mesmos anos! Em que ficamos? O Governo dispõe ou não desses números? Os dados existem apenas para a comunicação social e não existem para o Parlamento Regional?

**Deputado José San-Bento (PS):** O Governo não pode falar neste debate.

**O Orador:** Tem muito tempo para falar, muito! Hoje, durante o Plenário, temos imenso tempo. As perguntas ficam já feitas, aliás, para dar tempo ao Sr. Secretário se preparar para as respostas.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Já estou preparado há muito tempo.

**O Orador:** Espero que consiga atravessar essa espessa neblina em que voluntariamente se envolveu e se consiga aperceber da gravidade da situação e se digne a dar uma resposta cabal a esta câmara.

Mas as perplexidades não se ficam por aqui.

É no mínimo surpreendente ouvi-lo afirmar, Sr. Secretário, que os trabalhadores são beneficiados pela aplicação deste novo acordo, quando os números que apresentou a esta Assembleia mostram claramente que, afinal, os valores em dívida para com os trabalhadores são muito superiores aos até aqui apontados pelas organizações sindicais.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Olhe para os números.

**O Orador:** Estamos a falar de mais do que 16,05% de quebra salarial!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Ah, agora são 16%!

**O Orador:** (Não contabilizando os anos de 97 e 98, que o Governo não dispõe, e 2003 e 2005, em que não foram apurados os valores do inquérito salarial.) É muito, mas mesmo muito mais do que os 50 dinheiros (250 mil dólares ao câmbio actual!) por que vendeu os interesses dos trabalhadores da Base das Lajes!

Também nos surpreende que o Sr. Secretário continue com a estafada cantilena da desvalorização das organizações sindicais que, com plena legitimidade constitucional – não aquela que o senhor lhe quer dar, é a legitimidade constitucional –, representam os trabalhadores da Base, e a derramar lágrimas de crocodilo sobre a inexistência de uma Comissão de Trabalhadores, quando sabe muito bem, todos sabemos, que, enquanto essa comissão existiu, o Governo Regional sempre a desvalorizou. E a prova disso foram as queixas apresentadas pela Comissão de Trabalhadores da Base das Lajes em 2002 e 2004, que nunca receberam a devida resposta da Comissão Bilateral!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): O senhor já leu os estatutos dessa comissão?

**O Orador**: Sr. Secretário, não consegue distrair os açorianos e, em primeiro lugar, os trabalhadores...

**Presidente**: Agradecia que terminasse, Sr. Deputado.

**O Orador**: ...da Base sobre o desastre que levou o aplauso e o selo de aprovação do Governo Regional!

Termino já, Sr. Presidente.

Mas, para além das perplexidades, são muitos os silêncios em torno do novo acordo laboral. Desde logo, o silêncio que envolveu todo o processo. Nem os trabalhadores, nem esta Assembleia, nem qualquer outra entidade pública da Região foram minimamente envolvidos, ou sequer ouvidos, sobre esta matéria.

Vou abreviar, porque haverá outros momentos para o debate.

Queria entretanto anunciar que o Presidente da Assembleia da República deu provimento à pretensão do PCP na Assembleia da República para que a esta questão fosse concedida consulta pública.

**Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Não precisa anunciar, já sabemos!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Mas pode anunciar.

**O Orador**: Já sabem? Então, visto que os meus caros colegas Deputados e os Srs. Membros do Governo já têm disso conhecimento, quero informar claramente a opinião pública açoriana de que a pretensão do PCP de que a matéria da revisão do acordo, porque é matéria laboral, vai ser objecto de consulta pública e baixar à Comissão de Trabalho.

Gostava ainda de dizer, para terminar, Sr. Presidente...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Como se já não tivesse havido oportunidade de consultar!

**O Orador**: Não houve, Sr. Secretário! Desperdiçaram-se, ou estão a desperdiçar-se, várias oportunidades de corrigir muitas injustiças neste acordo, no novo acordo laboral.

Gostaria apenas de referir uma ou duas coisas, Sr. Presidente.

Perdemos a oportunidade de consagrar uma quota mínima de funcionários portugueses. E não vale a pena vir tentar dizer que as hipotéticas novas valências irão aumentar o número de trabalhadores. Desperdiçou-se a oportunidade de corrigir esta e outras injustiças do Acordo Laboral, mas não só.

Esbanjámos a possibilidade de pôr sobre a mesa negocial outras questões que interessam aos Açores, sejam elas a iníqua política de repatriamentos por parte dos Estados Unidos, ou os volumes da cooperação, ou outros problemas das comunidades portuguesas. Nada nos garantia que fosse possível atingir todos estes objectivos, mas a verdade é que a parte portuguesa nem sequer tentou. E por isso, Sr. Secretário, fomos derrotados à partida.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma palavra prévia de elogio e apreço aos 480 peticionários, todos eles trabalhadores da Base das Lajes, que subscreveram esta petição e a fizeram chegar a este Parlamento. Não foi um partido, não foi um sindicato, não foram dois sindicatos, foram 480 trabalhadores da Base das Lajes, açorianos que, individual e livremente, fizeram chegar a este Parlamento esta reivindicação.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Cai assim por terra um dos principais argumentos utilizados por aqueles que querem tentar defender o indefensável.

**Deputado José San-Bento (PS):** É indefensável, Sr. Deputado, e o senhor sabe muito bem!

**O Orador:** Isto é, aqueles que tentam atacar quem dá razão exactamente às mesmas pretensões que estamos aqui hoje a discutir, dizendo: “Isso é coisa de um sindicato, que não representa os trabalhadores”. Srs. Deputados, quantas vezes já ouvimos isto neste Parlamento?

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** E agora ouvimos mais uma!



**O Orador:** Quantas vezes já ouvimos isto, o argumento ao qual se agarra, como tábua de salvação em dia de profundo naufrágio, o Governo Regional dos Açores, é...

**Deputado José San-Bento (PS):** Naufrágio é a sua especialidade.

**O Orador:** ...sempre e apenas este: “Isso é coisa de um sindicato, que não representa os trabalhadores”. Ou é uma capa de jornal, ou é um político sindicalista, brincando com coisas sérias.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Não apoiado!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não apoiado, Sr. Deputado! Isto é um debate de ideias e de divergências, ninguém está a brincar!

**O Orador:** Quando, na realidade, o que está aqui a ser discutido é uma petição subscrita por 480 trabalhadores, individual e livremente, de várias forças políticas. Sr. Secretário, eu sei que o incomoda muito serem 480!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Há coisas que me incomodam, mas não é essa.

**O Orador:** Mas a verdade é que são 480 trabalhadores que, individual e livremente, trouxeram esta petição a esta casa, de várias forças políticas, incluindo militantes e representantes autárquicos do Partido Socialista. Isto é verdade.

E o que pediram? Pediram, esses 480 trabalhadores, às autoridades políticas nacionais e regionais, que, no âmbito das suas competências – isto é, no âmbito das nossas competências parlamentares –, façam tudo o que estiver ao seu alcance para impedir qualquer alteração ao acordo laboral vigente que prejudique os trabalhadores portugueses, designadamente ao nível da actualização salarial, promovendo, pelo contrário, todas as diligências para que se cumpra, integral e escrupulosamente, tal acordo e, em particular, os artigos 4.º e 13.º, do respectivo regulamento de trabalho. Foi isso que nos pediram, que pediram às várias autoridades políticas nacionais e regionais e, no nosso caso, ao Parlamento Regional: que fizéssemos tudo o que estivesse ao nosso alcance para impedir esta alteração. É esta a incumbência que temos sobre nós.

Fizeram mais: fizeram-no com um sentido de responsabilidade, de reconhecer – desde logo e à partida, é o primeiro parágrafo da petição – a importância da Base

das Lajes – segundo parágrafo – e a importância deste acordo para os dois países, para Portugal e os Estados Unidos. Em primeiro lugar não está o interesse específico, individual e pormenorizado de cada um dos trabalhadores, está a importância do acordo, a importância dos dois Estados e é isto que deve ser relevado.

Também invocaram que se sentem desprotegidos. Invocaram que falta protecção aos interesses dos trabalhadores da parte das entidades portuguesas. Falta a defesa dos seus direitos por parte dos representantes da região e do país. Entendem os trabalhadores portugueses a parte norte-americana: estão a defender os interesses da parte norte-americana. O que os trabalhadores portugueses não entendem é o papel desempenhado pela parte portuguesa e pela parte regional, isso é que os trabalhadores não entendem. Os trabalhadores entendem e reconhecem a posição norte-americana; o que não podem entender, do que se queixam e o que nos pedem é uma alteração das posições da parte regional e da parte nacional.

Por outro lado, e em concreto sobre esta petição, a questão da actualização salarial. Todos sabemos, já foi amplamente discutido, o que está em causa. Está em causa um processo de actualização salarial anual, que durante algum tempo vigorou, durante alguns anos teve alguma contestação e passou a ser marcado pelo incumprimento. Isto é, houve uma violação clara e expressa de duas normas – do acordo, uma, e do regulamento do trabalho, outra –, relativamente à actualização salarial. Este incumprimento foi reconhecido, denunciado, pelos trabalhadores, pelos seus representantes e por várias forças políticas. Inclusive o próprio Governo Regional assumiu pública e expressamente que havia uma violação do acordo, que havia incumprimento do acordo. Os próprios representantes na comissão bilateral também assumiram isto. Isto é, a nota de que há uma violação do acordo, de que há incumprimento, gerou unanimidade aos vários agentes envolvidos no processo, da parte nacional e regional.

O que é certo é que, parece que adivinhava o Sr. Secretário Regional...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): O senhor vai mesmo ler?

**O Orador:** Vou ler, com certeza, porque os factos, as verdades, são para ser ditos e, Sr. Secretário Regional, uma verdade dita muitas vezes não passa a mentira.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): É por isso que insisto sempre.

**O Orador**: Era isso que o senhor queria.

A verdade é esta: a posição do Governo Regional dos Açores...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente**: Sr. Deputado Clélio Meneses, faça o favor de continuar.

**O Orador**: A verdade é que, em 2007 – não foi em 96 ou antes de 96, foi em 2007 –, o Governo Regional dos Açores o que dizia? O que dizia o Governo Regional dos Açores em 2007? Estou a citar o Governo Regional dos Açores: dizia que ia “convencer os Estados Unidos da América a libertarem os aumentos salariais da Base das Lajes da regra americana, *appropriation act*, que impede aumentos superiores, aos ordenados dos trabalhadores portugueses, aos efectuados na função pública norte-americana”. Isto é, o Governo Regional dos Açores iria tentar libertar os aumentos desta sua regra pretensamente apresentada pelos Estados Unidos. Dizia mais: dizia o Governo Regional dos Açores que, “no caso turco, os aumentos salariais resultam de uma negociação e não estão limitados pelos aumentos anuais da função pública norte-americana”. Acabava o Governo Regional dizendo: “O que pretendemos é que o resultado do inquérito salarial seja aplicado”.

Isto era o que dizia o Governo Regional. Em 2007, dizia que ia fazer tudo o que estivesse ao seu alcance para libertar o aumento daquela imposição norte-americana.

E dizia mais – não em turco, foi o Governo Regional dos Açores que disse, em português claro –: pretendia que o inquérito salarial fosse aplicado. Era o que o Governo Regional queria, era a vontade do Governo Regional.

Ora, é absolutamente estranho, absolutamente surpreendente que aquilo que o Governo Regional queria em 2007 seja exactamente o contrário daquilo que o Governo Regional dos Açores assumiu em 2009.

**Deputado Jorge Macedo** (*PSD*): Muito bem!

**O Orador:** É este o busílis da questão, é este o centro da questão, é este o problema. Por isso, não está aqui em causa uma contradição de um sindicato, de um trabalhador, de um partido. Está em causa uma posição que foi unânime nos Açores, uma posição de todos: dos vários partidos políticos, dos trabalhadores, dos sindicatos, dos representantes, inclusive do Governo Regional dos Açores, que foi posta em causa!

O que é mais significativo de tudo isto? É que o Governo Regional dos Açores deu uma cambalhota e diz agora o contrário do que dizia antes, pondo em causa os legítimos interesses dos trabalhadores portugueses na Base das Lajes! É apenas e só isso que está em causa. Contra isso, até hoje, o que se viu foram apenas manobras de diversão, foram apenas ataques, alguns com maior ou menor nível, foram apenas tentativas de desviar a atenção!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Sobre nível, o senhor não tem nível para falar sobre o meu.

**O Orador:** Não estou a falar de si, Sr. Secretário.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Está a falar de mim, está!

**O Orador:** Foram apenas tentativas de disfarçar o indisfarçável e de mascarar a absoluta incompetência do Governo Regional dos Açores na defesa dos interesses açorianos!

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** É apenas e só isso que está em causa!

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Não apoiado! Não apoiado!

**Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Deputado, está a delirar!

**O Orador:** Cá estão os ataques pessoais: quando um deputado...

**Deputado Francisco César (PS):** Não é um ataque pessoal.

**Deputado António Marinho (PSD):** Quando não há argumentos, é terrível.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Eu queria terminar, Sr. Presidente.

**Presidente:** O Sr. Deputado Clélio Meneses está no uso da palavra, pode continuar.

**O Orador:** Quando um deputado, legitimamente eleito pelos açorianos, está a defender exactamente aquilo que defendem 480 trabalhadores; exactamente aquilo que defendem vários partidos, como ainda ontem, numa declaração política do CDS/PP; quando um deputado está a dizer exactamente aquilo que dizia o próprio Governo Regional em 2007; e a defesa, a contra-argumentação do Partido Socialista, é dizer que esse deputado está a delirar; estamos exactamente a demonstrar o baixo nível a que chegou o Partido Socialista...

**Deputado José San-Bento (PS):** Isso é uma cobardia!

**O Orador:** ...e a falta de argumentos com que tentam sustentar a sua falta de argumentação!

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Deputado José San-Bento (PS):** É absoluto delírio. Não é só delírio, é absoluto delírio!

**Presidente:** Sr. Deputado, terminou o seu tempo.

**O Orador:** E insistem em dizer que é absoluto delírio!

Os trabalhadores da Base das Lajes, os açorianos que não se sentem representados com essa vossa posição, esses sim, estão a ser bem elucidados da forma como os senhores não os representam!

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** É a parte final que é delírio, Sr. Deputado. A primeira é opinião, a outra é delírio!

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Termino, dizendo que a petição que aqui chegou da nossa parte teve o eco que merecem as justas reivindicações, teve o eco que merecem as pretensões dos açorianos que entendemos serem justas, adequadas e que necessitam, da nossa parte, do apoio que entendemos que devemos dar. Exactamente nesse pressuposto, o Grupo Parlamentar do PSD deu entrada nesta Assembleia a um projecto de resolução que vai de encontro a esta pretensão, dando esse projecto, também ele, consequência a esta pretensão, consequência a estes objectivos e, assim, assumindo

da nossa parte os deveres políticos que entendemos inalienáveis à custa de qualquer tipo de negociação, ou interesse pessoal ou de grupo.

Da nossa parte, sempre e sempre estão em primeiro lugar os interesses dos açorianos e os valores dos Açores!

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraída Soares.

**(\*) Deputada Zuraída Soares (BE):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Não vou repetir argumentação, nem aduzir, nem trazer novamente a argumentação que foi invocada pelos Srs. Deputados que me antecederam, mas gostaria, sobre esta matéria, de trazer mais alguns elementos à consideração de todos e de todas nós.

Desde logo, o facto de esta petição, se outros méritos não tivesse e, do nosso ponto de vista, tem, teria pelo menos o mérito de trazer a este Parlamento uma matéria que lhe foi ilegitimamente sonegada. Isto já é um mérito de monta.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não apoiado!

**A Oradora:** Gostaria também que pensássemos um bocadinho na palavra *acordo*, este acordo que depois, quando é transcrito, por exemplo na nossa ordem, na nossa agenda de trabalhos, fica qualquer coisa como: “O acordo que modifica o acordo laboral que integra o acordo de cooperação e defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América e o respectivo regulamento de trabalho”. É muito acordo, para um acordo que, de facto, não existe. E não existe, porquê?

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Ainda não existe!

**A Oradora:** Não, nunca existiu, Sr. Secretário, e eu vou explicar-lhe porquê. Uma relação entre Estados pressupõe a igualdade e o respeito comum, situação que não se verifica neste pseudo-acordo. Portugal dá a estas negociações um carácter e um estatuto de tratado internacional, que tem de ser ratificado na Assembleia da República.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Felizmente.

**A Oradora:** Já o mesmo não faz a administração dos Estados Unidos, que não lhe chama acordo, chama-lhe aperto de mão.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Esse não é o debate agora, vamos fazê-lo quando o senhor o entender, ou logo a seguir, Sr. Deputado. Permita-me que continue. Posso continuar sobre esta matéria? Muito obrigada.

**Deputado Berto Messias (PS):** Mas podia enquadrar a questão nessa visão.

**A Oradora:** Portanto, entre um tratado internacional e um aperto de mão, vai toda a diferença do mundo e tem uma consequência que é extremamente benéfica para a administração norte-americana, mas extremamente penalizadora da soberania do nosso país: um aperto de mão desfaz-se quando assim o entendermos. É por isso que todas as alterações são passíveis de serem feitas pela administração norte-americana, sem que inclusivamente tenham de dar nenhum tipo de explicação, nem que tenha de ir a rectificação a sítio nenhum, nem ao Senado, nem à Assembleia da República, nem à Assembleia Legislativa dos Açores. Basta tirar a mão e o aperto desaparece.

Quanto a nós, Bloco de Esquerda, a minoridade e a subserviência em democracia não são um estado natural. Portanto, o relacionamento entre o nosso país e os Estados Unidos, no que diz respeito à matéria da Base das Lajes, não é um estado natural.

Outra situação que esta petição nos permite trazer à consideração é a afirmação reiterada de que a Base das Lajes garante os postos de trabalho. Não garante, não senhor. Não garante, porque já foram cerca de 3 mil e hoje são 758 trabalhadores.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** São 795.

**A Oradora:** Não garante, porque 25% destes trabalhadores ir-se-ão reformar em breve e não entra para o lugar deles mais nenhum trabalhador português.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não é verdade!

**A Oradora:** Não garante, porque o número de contratados tem vindo a diminuir. Portanto, a Base, só por si, não garante. O que pode garantir são os termos do acordo, ou do pseudo-acordo, celebrado entre Portugal e os Estados Unidos.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não é verdade!

**A Oradora:** Face a esta situação, o que faz o Governo da República, o que faz também o Governo Regional dos Açores? Fecha os olhos e ficciona um acordo, nas costas dos trabalhadores, nas costas das suas estruturas representativas e, mais grave ainda, nas costas desta Assembleia Legislativa.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** A senhora sabe que isso não é verdade!

**A Oradora:** Portanto fica claro que, sem esta petição, este tema nunca teria sido trazido a esta casa.

Fala-se tanto, hoje, em sentido de Estado, é uma expressão muito invocada, mas estamos a esquecer-nos de que, num Estado democrático, sentido de Estado só pode querer dizer uma coisa: defender os interesses dos seus cidadãos, defender os seus direitos, laborais, sociais ou outros, e nunca claudicar perante outras pressões, muito menos estrangeiras. Aconteceu exactamente o contrário: a proposta de alteração do regulamento de trabalho, parte integrante do pseudo-acordo de defesa e cooperação assinado entre Portugal e os Estados Unidos em 1995, é uma cedência inqualificável e inaceitável aos interesses dos Estados Unidos, sem acautelar nem proteger os direitos laborais e sociais dos trabalhadores portugueses que trabalham na Base das Lajes.

Para justificar e, sobretudo, para camuflar esta objectiva legalização daquilo que é ilegal, vale tudo. Vale, por exemplo, atacar os sindicatos. Vale atacar quem não aceita esta mentira, este faz-de-conta. Vale chorar por uma comissão de trabalhadores que, enquanto existiu, nunca foi ouvida nem respeitada. Vale dividir os trabalhadores, apelando ao ressentimento e à inveja...

**Deputado José Lima (PS):** Qual inveja, Sra. Deputada? Estão a ganhar mais.

**A Oradora:** ...dizendo que os trabalhadores da Base ganham bem, ganham muito e os outros é que ganham mal e, portanto, têm de estar é caladinhos. Isto é apelar aos sentimentos primários e não é digno...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Eu nunca disse isso!

**A Oradora:** ...muito menos de um governo socialista. E, pérola das pérolas, quem ataca esta vergonha é anti-americano. É perfeito, é verdade, mas colhe cada vez menos.



**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): O seu partido era republicano.

**A Oradora**: Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda acolhe as pretensões desta petição, com todo o respeito que ela nos merece. Pelo seu conteúdo, pela sua denúncia, pela sua tentativa de repor a legalidade e trazer algum decoro ao Estado Português e à Região Autónoma dos Açores, pela coragem dos peticionários e também em nome do respeito por este Parlamento.

Muito obrigada.

**Presidente**: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não vou obviamente referir-me ao Governo e ao Sr. Secretário nesta minha intervenção, porque já tive oportunidade de o fazer ontem, aquando da nossa declaração política e, naturalmente, terei oportunidade de debater a seguir, no próximo ponto da ordem de trabalhos. Portanto, vou cingir-me à análise daquela que é a petição aqui apresentada.

Mas se me permitem, eu também, como ponto prévio, diria ao Sr. Deputado Aníbal Pires que uma declaração política é um ponto regimental e...

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): Muito obrigado.

**O Orador**: ...portanto, V. Exa. esqueceu-se, ao dizer que, pela primeira vez, falamos nisto num ponto regimental da nossa Assembleia. V. Exa. naturalmente distraiu-se, eu entendo que tenha sido uma distração.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): Tem razão! Foi muito oportuna a sua declaração política de ontem!

**O Orador**: Cingindo-me à petição, ela realmente é meritória, revela o espírito de união dos trabalhadores da Base das Lajes e também o apoio que têm da sociedade onde se inserem. Da sociedade civil e de alguns deputados, não de todos, porque há outros que não os apoiam, nem sequer se preocupam com isso, mas há quem os apoie. E, ao contrário do que vem sendo dito, que era meia dúzia de sindicalistas ou de sindicalizados que andavam preocupados com isto, esta é a prova de que é exactamente o contrário daquilo que se vinha dizendo: são quase quinhentos

trabalhadores, mais de metade da força laboral das Lajes, que subscrevem esta petição, e justamente.

O que é, então, que pretendem? Pretendem justiça, não pretendem nada de extraordinário. Quando o Sr. Deputado José San-Bento dizia aqui que discutíamos ideias, é verdade, Sr. Deputado: discutimos ideias, perspectivas...

**Deputado José San-Bento (PS):** E perspectivas da justiça. Já vou explicar isso a seguir.

**O Orador:** ...e princípios. O princípio da justiça é fundamental e é desse que os senhores fazem tábua rasa. A bancada socialista, a quem eu me dirijo, faz tábua rasa dos direitos dos trabalhadores e faz tábua rasa da justiça a que eles têm direito. Cingindo-me aqui, o problema é quando há partidos que se arvoram em defensores dos trabalhadores e até controlam forças sindicais e, na altura que eles mais necessitam, *bye-bye*, que nós não estamos cá.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** O CDS defende os direitos dos trabalhadores.

**O Orador:** É isso que o Partido Socialista dos Açores e o Partido Socialista nacional estão a fazer. Nessa matéria, estamos conversados.

Relativamente ao inquérito salarial...

**Deputado José San-Bento (PS):** Vai ter de se esforçar para acreditarem em si.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Artur Lima, faça o favor de continuar.

**O Orador:** O Sr. Deputado Berto Messias, naturalmente, a seguir vai ter tempo para intervir e, portanto, agradecia que me deixasse continuar.

Quanto ao inquérito salarial, objecto desta petição, é preciso dizer que a solução que o Partido Socialista propõe é mais ou menos a seguinte: os automobilistas não cumprem o código da estrada, então mude-se o código da estrada, para eles passarem a cumprir. É o que os senhores fazem: não se cumpre o inquérito salarial, então altere-se o inquérito salarial, para isto ficar tudo legalizado! Isto é o pior que os senhores podiam ter feito! O pior, porque quem é que não cumpriu o inquérito salarial? É a pergunta que se faz! Quem não cumpriu o inquérito salarial foi,

obviamente, a parte patronal, com a conivência do poder regional e militar da Base das Lajes português. Os senhores branquearam toda essa situação durante estes anos.

Quando se diz aqui – e, aqui, tenho de o dizer, porque também foi referido pelo Sr. Deputado José San-Bento, ontem, e referido várias vezes – que os trabalhadores apenas têm direito às indemnizações de 2006 e 2007, os senhores estão a dizer uma enormidade, uma falsidade enorme.

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Não apoiado! Não apoiado!

**O Orador:** O argumento que diziam aqui era que não tinha havido queixas. É falso, houve queixas!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não é falso, é verdade, Sr. Deputado! O senhor teve um deputado na comissão que lhe pode explicar isso.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não é falso, houve um memorando.

**O Orador:** Houve queixas e, Sr. Secretário, se o senhor não pode falar, então não me interrompa, porque eu não me dirigi a si!

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Não senhor! Vou dizer-lhe, Sr. Secretário: o senhor disse isso, aquela bancada disse isso, responsáveis do Partido Socialista disseram isso, o Sr. Vice-Presidente disse isso, muita gente do Partido Socialista o disse e, portanto, não era dirigido única e exclusivamente a si! Por isso é que eu estou referindo nesta minha intervenção, porque a seguir vamos com certeza falar.

Agora, não posso deixar de dizer à bancada do Partido Socialista que é falso o argumento que eles usam só para dar os aumentos de 2006 e 2007, quando houve queixas, nomeadamente em 2002, e os senhores todos têm esses papéis, ou pelo menos deviam ter.

Depois, há uma coisa gravíssima: esse bombom, esse *candinho*, como se diz na Terceira, que vocês querem dar aos trabalhadores da Base das Lajes é realmente um *candinho*...

**Deputado José San-Bento (PS):** Não é assim, é um excelente acordo, um excelente quadro de valorização salarial!

**O Orador:** ...porque apenas dá aquele *candinzinho* para 2006 e 2007, mas esse aumento não se reflecte no indexado aos aumentos dos salários dos trabalhadores e isso é gravíssimo para quem defende princípios como o Partido Socialista!

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Isto é o princípio da democracia, os apartes. Eu gosto muito de apartes, gosto muito de os fazer...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Aliás, o senhor é mestre nos apartes.

**O Orador:** ...mas sinto-me incomodado quando o Sr. Deputado José San-Bento, o Sr. Deputado Berto Messias e o Sr. Deputado Aníbal Pires fazem um debate paralelo, enfim. Mas, com certeza, os apartes são sempre muito bem vindos.

Para concluir, estamos perante uma reivindicação justa destes trabalhadores. Quero dizer o seguinte, que é outra coisa que não se compreende e que a bancada socialista também vai explicar – como vai explicar a dos aumentos, que ainda não teve explicação, mas vai explicar –: por que é que Portugal abre uma excepção para a Turquia e não abre uma excepção para Portugal? Isso é que é interessante explicar: por que é que os Estados Unidos, para a Turquia, admitem uma excepção e, para Portugal, não admitem uma excepção? Mas eu vou explicar porquê.

**Deputado José San-Bento (PS):** Se tiver capacidade para isso. É que são tão exigentes nas explicações!

**O Orador:** Porque eles defendem os seus interesses, ao contrário de nós, que não defendemos os nossos interesses! Ou seja: vós não defendeis os interesses dos portugueses! Aqui é que está a diferença. Por isso é que acontece; porque, se isto tivesse sido negociado, e bem negociado, não tenho dúvidas de que teria havido outras conquistas e outras contrapartidas para os trabalhadores, para Portugal e para os Açores. Os senhores foram, pura e simplesmente, inábeis, para não lhe chamar outro nome.

Resta saber porquê toda essa inércia, que os senhores não conseguem explicar, nem aos trabalhadores da Base das Lajes, nem aos terceirenses, nem aos açorianos...

**Deputado José San-Bento (PS):** Já ontem expliquei. O senhor é que não quis perceber!

**O Orador:** ...nem aos portugueses e eles hão-de perceber, duma vez por todas, quem elegendem.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão, tem cinco minutos.

**(\* Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário da Presidência:

O Partido Popular Monárquico concorda com os peticionários, em relação à argumentação que é por eles aduzida.

Quero dizer que tenho, em relação a todo este processo, fortes críticas para fazer ao Sr. Secretário da Presidência...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não esperava outra coisa de si, Sr. Deputado.

**O Orador:** ...mas vou aguardar por outro momento da agenda, para que o Sr. Secretário da Presidência se possa defender. Deixo apenas a minha posição: concordo, mas já falamos daqui a bocadinho.

Muito obrigado.

**Deputado José San-Bento (PS):** Aí está um momento de lucidez!

**Presidente:** Sr. Deputado José San-Bento, tem a palavra.

**(\* Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este debate não pode ser realizado sem, enfim, ter em conta o contexto daquilo que foi ontem uma declaração política, com todo o formalismo, aqui feita pelo Líder do Grupo Parlamentar do PP. Também não se pode ignorar o sucedâneo deste debate, que será já realizado dentro certamente de alguns minutos e que, esse sim, permitirá outra abrangência e permitirá nomeadamente a participação do Sr.

Secretário da Presidência. Portanto, o Partido Socialista gostaria de começar por fazer esta contextualização no debate.

Também é feito – é bom que se diga, ninguém falou aqui nesse aspecto – depois de a comissão parlamentar especializada ter emitido já um parecer às duas propostas de resolução da Assembleia da República, no sentido de a própria Assembleia da República ratificar essa alteração ao acordo laboral. Obviamente que o Partido Socialista tem o maior respeito por todos os peticionários e por todos os simpatizantes desta causa.

Vamos, então, falar dela, mas, antes de falar dela, vamos também ter em conta aquilo que foram intervenções de alguns colegas, o que eu também, até por uma forma de dignificar este debate e esta figura regimental e a própria consideração pelos colegas, não quereria e não poderia deixar de fazer.

Vou começar por referir-me ao Sr. Deputado Aníbal Pires e, de facto, dizer-lhe – e isto aplica-se também à Sra. Deputada Zuraida – que é curioso, e não deixa de ser um exercício com um sentido de contemporaneidade interessante, constatar que os senhores aproveitam todas as oportunidades para expressar o vosso anti-americanismo, reféns que ficam dum passado que já não existe. Sr. Deputado Aníbal, é caso para citarmos aquela...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Quando é que na minha intervenção há alguma manifestação de anti-americanismo? Seja justo comigo e com a Sra. Deputada Zuraida Soares.

**O Orador:** Percebia-se perfeitamente, Sr. Deputado. Ponha a mão na consciência. Como é evidente, é caso para dizer...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Foi uma alucinação do Sr. Deputado!

**O Orador:** Se fosse possível descontar o tempo, Sr. Presidente.

**Presidente:** Pode continuar, Sr. Deputado.

**O Orador:** Sr. Deputado, é caso para dizer aquela célebre frase, “os velhos ódios não cansam”. De facto, nós constatamos que não cansam.

Em relação ao Sr. Deputado Clélio Meneses, eu gostaria de lhe dizer o seguinte: eu percebo a forma apaixonada e militante com que o senhor defendeu esta questão,

Sr. Deputado, mas é óbvio que o senhor não foi, o senhor, que gosta tanto de ser o paladino...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Já lá vou, já lá chego.

**Presidente:** Pode continuar, Sr. Deputado.

**O Orador:** ...portanto, Sr. Deputado, queria aqui registar que o senhor, que gosta de se arvorar em paladino da ética, vem aqui, nesta figura e neste debate, quando tem do seu próprio grupo parlamentar uma iniciativa a seguir, fazer acusações ao Sr. Secretário da Presidência, duma forma desleal...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** De pormenor, nada que não se esperasse.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Desleal? Estive a citar!

**O Orador:** ...e duma forma incorrecta. O senhor dirigiu-se ao Governo em termos que não são justos, uma vez que o Governo não tem capacidade de defesa, neste debate, como o senhor muito bem sabe. É bom que se perceba essa sua atitude. Quanto à petição...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Ia agora falar da petição, se me deixarem falar.

Muito bem. Quanto à petição, os peticionários apresentam três argumentos principais. É verdade que, no âmbito dos trabalhos da comissão, foram depois abordadas outras questões, mas há aqui três argumentos principais a que, de certa forma, ontem eu procurei, em nome do Grupo Parlamentar do PS, responder, e que hoje abordaria também, por uma questão regimental, uma vez que estamos agora aqui a falar desta pretensão dos peticionários. Eu faria aqui uma passagem, necessariamente sintética, sobre estas questões e o nosso posicionamento.

Dizem que o Governo desrespeitou os trabalhadores da Base, isso não é verdade. Nós consideramos que foi criado um método de actualização salarial de aplicação directa e que salvaguarda os interesses dos trabalhadores da Base das Lajes.

**Deputado João Costa (PSD):** O Governo só desrespeita os sindicalistas.

**O Orador:** Achamos que os trabalhadores continuam a ter regalias excepcionais, têm a possibilidade de escolher o melhor entre dois aumentos...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não é verdade! Já lá vamos!

**O Orador:** ...e têm a possibilidade, inclusivamente, no actual contexto restritivo do país, de se excluïrem das normas mais restritivas do pacto de estabilidade e crescimento e isso também deve ser assinalado.

Depois, também foi dito que o Governo foi subserviente aos interesses dos americanos.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Esteve de cócoras!

**O Orador:** Isso não é verdade e eu recomendaria ao Sr. Deputado que tivesse alguma moderação nas metáforas que utiliza, mas é apenas uma opinião. Isso não é verdade e ficou claro que nós...

*(Aparte inaudível do Deputado António Marinho)*

**O Orador:** O senhor deve estar a confundir-me com alguém, Sr. Deputado Marinho.

...temos de referir e relembrar que nesta negociação houve, da parte do Governo, a capacidade de impor cedências aos norte-americanos...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Como por exemplo?

**O Orador:** ...e de levar os norte-americanos a reconhecerem a necessidade de reporem diferenciais salariais anteriores e de melhorarem questões relacionadas com a regularização de diversas situações laborais. Ainda ontem tivemos uma notícia sobre isso e aproveito aqui para, em nome do Grupo Parlamentar, saudar esta nova realidade.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Apanhou-os distraídos, porque os Estados Unidos não brincam.



**O Orador:** Nem nós!

Portanto, estas questões devem ficar aqui muito claras, sobre o posicionamento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista em relação a esses principais argumentos dos peticionários.

Srs. Deputados, é neste quadro que nós estamos a debater uma petição que, no fundo, critica uma solução apresentada pelo Governo, por considerar que ela legaliza o incumprimento. Apenas propõem os partidos de oposição, numa atitude defensiva, que se mantenha a situação, em vez de apresentarmos uma solução concreta; que se mantivesse um regime de perpetuação do litigioso o que, em nosso entender, é uma solução que não deve ser equacionada, como é evidente.

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** A solução do Governo é uma solução que redefine o problema, nos termos em que ele deve ser redefinido, e que resolve os principais assuntos relacionados com a actualização salarial.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não resolve coisa nenhuma. A conflitualidade laboral vai continuar!

**O Orador:** Sr. Deputado, se me deixar concluir... Depois, o Sr. Presidente diz que eu não tenho mais tempo e a culpa é sua.

Esta solução é, por isso, uma solução que tem os seus méritos. É uma solução positiva, conforme eu disse ontem e conforme reafirmo hoje. Sobretudo, é uma solução, Srs. Deputados.

Vamos então falar de justiça social e de justiça relativa, Sr. Deputado Artur Lima e Sra. Deputada Zuraida Soares.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Vai meter-se por caminhos íngremes!

**O Orador:** Meto-me pelo caminho que acho que me devo meter, Sr. Deputado.

É bom que se perceba...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Do que está a falar? Sobre a minha intervenção ou sobre a petição?

**O Orador:** Estamos a falar da petição, Sr. Deputado!

É bom que se perceba e é bom que toda a gente assuma, com a maior frontalidade e com toda a clareza, numa altura em que o nosso país atravessa dificuldades, que são conhecidas...

**Deputado João Costa (PSD):** Ora aí está!

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Por culpa de quem?

**O Orador:** ...problemas que são públicos em termos de restrições orçamentais, em que a maior parte dos nossos concidadãos vive dificuldades, têm situações de aumentos salariais congelados, vamos então ver a solução que o Governo apresenta. Esta solução, que é tão má, tão má, tão má, garante...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** É pior do que isso!

**O Orador:** ...que os trabalhadores continuem a ter – coisa que têm desde 95, desde que foi imposto este acordo – aumentos.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Mas foi imposto ou negociado?

**O Orador:** O acordo de 1995 foi negociado e, em algumas questões, imposto. Isso teve a ver com o Dr. Durão Barroso e os senhores sabem, em rigor histórico. Aliás, essas críticas do meu partido estão documentadas.

Desde 1995 garantiu aumentos salariais sempre superiores à função pública portuguesa! É disso que estamos a falar, Sra. Deputada. Aumentos que, em média, Sra. Deputada...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Era melhor os trabalhadores da Base das Lajes aderirem ao salário mínimo regional! Talvez seja isso que o senhor vai sugerir.

**O Orador:** ...Sr. Deputado, aumentos que, em média, foram sempre de 30%...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Sr. Presidente...

**Presidente:** O Sr. Deputado José San-Bento está no uso da palavra, façam o favor de o deixar continuar.

**O Orador:** Como eu referia, aumentos que foram sempre – e é bom que se perceba que esta solução garante –, que asseguraram sempre, Sra. Deputada, uma actualização, em média, um aumento superior em 30% do que a função pública

portuguesa teve ao longo desse tempo. Um aumento, Sra. Deputada, que só em 2000, pelos dados que tenho, cedidos pelo sindicato – portanto, não percebo como o Sr. Deputado Aníbal faz a acusação que faz –, a actualização salarial de 2000 dos trabalhadores da Base das Lajes foi 179% superior à actualização da função pública portuguesa, Sra. Deputada! Só em 2008, esta actualização dos trabalhadores da Base das Lajes foi 18% superior à actualização salarial da função pública portuguesa.

Não sei se é por isso que o Deputado Artur Lima saiu da sala, mas às tantas, eu também estaria a falar para ele, enfim.

**Presidente:** Agradecia que terminasse, Sr. Deputado.

**O Orador:** É disso que estamos a falar, Sras. e Srs. Deputados, é desta injustiça que estamos a falar.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O senhor não queria dizer isso!

**O Orador:** Desculpe, mas quis e disse! Sr. Deputado Clélio Meneses, é bom que se perceba...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Já tínhamos alguns artistas de circo, um domador de leões, um encantador de minhocas, faltava-nos um ilusionista.

**O Orador:** Sr. Deputado, não sou ilusionista e não tenho essa pretensão. Apresentei aqui factos. O senhor, se os contesta, no debate a seguir certamente irá contraditar-me e destruir a minha argumentação, aguardo por isso.

Estes são factos, factos indesmentíveis! O que pode ser objecto de tratamento diferenciado é a leitura política que o senhor faz disso. Pode achar que o facto de os trabalhadores da Base das Lajes terem, num determinado ano, um aumento, uma actualização salarial, 179% acima da função pública portuguesa é justo. Nós achamos que é uma situação...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** É o acordo!

**O Orador:** Era o acordo, Sra. Deputada.

**Presidente:** O Sr. Deputado José San-Bento está no uso da palavra, para terminar a sua intervenção.

**O Orador:** Vou já terminar, Sr. Presidente.

Esta questão, do meu ponto de vista, é muito clara. Isto é um argumento, Sr. Deputado, que evidentemente o incomoda e o perturba, isso eu já percebi – aliás, eu tinha a certeza disso –, o que significa que é um bom argumento.

Sras. e Srs. Deputados, em termos da petição, em termos da caracterização da injustiça, é isto que está também em cima da mesa. Apesar desta questão, Srs. Deputados, e apesar de nós considerarmos que esta solução, como ainda ontem eu referi e aqui já referi, não é uma solução ideal; há outros aspectos que nós sabemos que têm de ser resolvidos; esta, não sendo uma solução ideal, é uma solução positiva...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Têm um salário justo e têm vindo a perder poder de compra nos últimos anos!

**O Orador:** ...e é uma solução que não prejudica, da forma como tem sido referido, os trabalhadores da Base das Lajes, antes garante e continua a garantir uma actualização salarial sempre acima da função pública portuguesa e, portanto, uma situação perfeitamente privilegiada.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Não é o que se nota.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O mal dos outros resolve-se com o mal dos companheiros!

**O Orador:** Esta é, por isso, uma solução positiva, que permite repor a paz social na Base das Lajes.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Está-se mesmo a ver!

**Deputado João Costa (PSD):** Nota-se!

**O Orador:** É possível e também assegura que os trabalhadores da Base das Lajes continuarão a ter um regime de regalias excepcionais, como nós também achamos que eles merecem, porque trabalham numa base e, portanto, têm essas garantias. Assegura também que nós continuaremos, e o PS continuará, a defender a importância e a defesa do contingente dos trabalhadores da Base das Lajes. Para nós, é fundamental ter essa segurança e garantir a paz laboral, garantir esses postos de trabalho. É fundamental para os Açores, para a Ilha Terceira e para todos nós, e nós continuaremos nesta luta, continuaremos nesta defesa, convictamente, como sempre temos feito e como continuaremos a fazer.

Muito obrigado.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, terminou o debate sobre esta petição. Vamos fazer agora um intervalo de trinta minutos, regressamos às 12 horas e 30 minutos. Até já.

*(Eram 12:00 horas)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos reiniciar os nossos trabalhos.

*(Eram 12 horas e 30 minutos)*

*(Neste momento, o Deputado Cláudio Lopes foi substituído na Mesa pelo Deputado Mark Marques)*

Vamos entrar no ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Resolução n.º 10/2010 – “Contra o Acordo que modifica o Acordo Laboral que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América e o respectivo regulamento do trabalho”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

É ao PSD que dou a palavra, para apresentar o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão. Sr. Deputado Clélio Meneses, tem a palavra.

**(\* Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD apresentou este projecto de resolução solicitando que fosse decidida a respectiva urgência e dispensa de exame em comissão, pelas razões que expomos no respectivo requerimento e que passo a referir, desde logo, também, esclarecendo um dos pontos aos quais se agarrou o Partido Socialista, na falta de outros argumentos, que tem a ver com a possibilidade de o Governo se pronunciar, certamente também assim: o PSD quer que este debate se faça, conforme tenho

tido oportunidade de motivar nas mais diversas circunstâncias e ao longo de todo este tempo.

Este é um processo em que, se o PSD se quisesse refugiar na petição, obviamente não tinha esta iniciativa. O PSD tem esta iniciativa para que este debate se faça, para que se consiga, por todos os meios, que esta Assembleia se pronuncie contra este acordo.

Os argumentos são claros para a urgência:

Desde logo, o facto de estar, neste momento, na Assembleia da República, em análise as propostas de resolução que motivaram e que fundamentam a alteração do acordo, por um lado. Por outro lado, este é um assunto que em sede de comissão está amplamente debatido. Está debatido, desde logo, por uma audição ao Sr. Secretário Regional em Novembro, motivada pelo PSD...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Em sede de comissão. Sr. Secretário Regional da Presidência, não sei se tem conhecimento do Regimento em termos claros, mas há uma análise na comissão e no Plenário. Uma das coisas que o PSD requer é dispensa de exame em comissão e estou a fundamentar por que requeremos a dispensa de exame em comissão: porque em sede de comissão já está amplamente debatido.

Amplamente debatido, desde logo, com a audição ao Sr. Secretário Regional em Novembro; amplamente debatido com a audição deste Parlamento, nos termos constitucionais e estatutários, relativamente às propostas de resolução do Governo da República e promovidas pela Assembleia da República; e no âmbito da análise desta petição que acabámos de discutir. Isto é, em sede de comissão já houve um amplo debate e análise desta matéria e é urgente, porque está em vias de ser ratificado pela Assembleia da República um processo que claramente prejudica os trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

São estes, em síntese, os argumentos que motivam este pedido de dispensa de exame em comissão e de urgência deste projecto de resolução.

**Presidente:** Está aberto o debate, aceitam-se inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Tão simplesmente para dizer que o CDS votará favoravelmente este pedido de urgência, para que se possa continuar o debate, que já foi iniciado há algum tempo e que é uma preocupação, não só desta casa e destes deputados, mas também dos trabalhadores e das suas famílias. Nós entendemos que devemos dar mais um contributo nesta casa, que é a casa da democracia, para a defesa intransigente dos mais elementares direitos das pessoas.

Muito obrigado.

**Presidente:** Sr. Deputado Berto Messias, tem a palavra.

**(\*) Deputado Berto Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para dizer, muito rapidamente, que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não tem qualquer problema ou reserva em discutir esta questão. É dada agora possibilidade de discutirmos esta matéria até de forma mais abrangente e sem as restrições regimentais que tem a figura da petição. Não temos problema nenhum em discutir esta questão, aqui ou em qualquer outra sede e, portanto, votaremos favoravelmente este pedido de urgência e dispensa de exame em comissão.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Deputado Aníbal Pires tem a palavra.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do PCP vai também dar apoio a este pedido de urgência e dispensa de exame em comissão. Aliás, julgamos que é importante, pelas razões já aqui expostas. Daremos o nosso contributo, também, para este debate.

**Presidente:** Assim sendo, Sras. e Srs. Deputados, vamos passar à votação do pedido de urgência.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O pedido apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Assim sendo, passamos para o **Projecto de Resolução** propriamente dito, n.º 10/2010 – “**Contra o Acordo que modifica o Acordo Laboral que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América e o respectivo regulamento do trabalho**”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Também para apresentá-lo, dou a palavra ao Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Obviamente que, pela sucessão de oportunidades e sucessão de debates que sobre esta matéria já ocorreram neste Parlamento, muitos dos argumentos que as várias partes e os vários intervenientes não-de utilizar não-de ser repetidos.

O que lamentamos é que tenhamos a necessidade de repetir argumentos, para tentar que se aprove uma resolução que põe em causa esta violação dos direitos dos trabalhadores portugueses na Base das Lajes. Se o Governo Regional tivesse actuado, conforme entendemos que seria necessário e exigível, se tivesse defendido os interesses portugueses e açorianos, em concreto, dos trabalhadores, relativamente a esta matéria, não seria de certeza necessário repetir argumentos. Infelizmente, vamos ter de o fazer.

Desde logo, uma primeira nota, que tem a ver com um dos pressupostos desta nossa resolução: o pressuposto da importância da histórica relação entre Portugal e os Estados Unidos da América, da importância da relação, especificamente, entre os Açores e os Estados Unidos da América. Para o PSD, este é um património da nossa cultura, um património da açorianidade e não deve ser posto em causa de forma alguma. É este um dos primeiros pressupostos da nossa intervenção.

Outro pressuposto é o da importância deste acordo em concreto, da importância para os Estados Unidos, para Portugal. No âmbito da participação na NATO é este um acordo importante, relativamente ao qual, na medida em que concretiza essa histórica relação, o PSD manifesta o seu respeito institucional necessário. Gostaria de dizer que, se Portugal tira benefícios deste acordo, não temos nada contra isso. Temos contra, sim, o facto de os Açores não tirarem os benefícios que deveriam tirar.



Uma nota final sobre esta primeira parte da minha intervenção, para valorizar o consenso que se gerou à volta deste processo. Este consenso desmistifica qualquer pretensa utilização de questões meramente ideológicas ou partidárias, porque ninguém pode acusar qualquer um dos partidos que aqui está de defender esta posição por questões parcelares ou instrumentais...

**Deputado Helder Silva (PS):** Já está a justificar a sua posição, já está a justificar-se.

**O Orador:** ...apenas com base em questões ideológicas. Esta é uma matéria que une as várias forças políticas neste Parlamento, da esquerda à direita. Une uma grande parte da sociedade açoriana, sobretudo as pessoas directamente envolvidas. Isto é, esta é uma matéria que nos une a todos, porque estamos todos, apenas e só, a defender os interesses dos açorianos.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem!

**O Orador:** É isto que é importante.

Há uma parte, cada vez mais pequena, que é o Governo Regional, que fica, neste processo, isolado...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Cada vez mais pequena, em que sentido?

**O Orador:** ...e uma parte do Partido Socialista, conforme referi ontem e repeti hoje, que está cada vez mais isolada, porque há pessoas do Partido Socialista – porque os partidos não são os seus presidentes, ou dirigentes, os partidos são os seus militantes...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Já disse isso várias vezes.

**O Orador:** ...são aqueles que dão vida àquela força partidária e, óbvia e necessariamente, como todos conhecemos –, há muitos militantes do Partido Socialista, que representam o Partido Socialista, que estão contra esta posição do Partido Socialista.

**Deputado Helder Silva (PS):** Não diga uma coisa dessas!

**O Orador:** Isto, para dizer que o que nos une a todos é a defesa dos interesses dos açorianos e, lamentavelmente, há uma parte da política açoriana que está contra os interesses dos açorianos.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Uma segunda nota sobre este acordo: este é um acordo que, relativamente aos Açores, e falando na política internacional e na política nacional, mas especificamente em relação aos Açores, traz alguns benefícios. Já trouxe mais, obviamente, mas traz benefícios em termos económicos e empresariais, em algumas áreas. É lamentável que não se estenda a outras áreas.

Tem benefícios, mas um dos principais benefícios também tem a ver com os postos de trabalho ocupados por açorianos. Se esse é um dos principais benefícios que temos, se é uma das riquezas que temos relativamente a esta matéria, ora bem, temos de preservar, como qualquer família, como qualquer instituição, que tenha um património rico, com valor, tem de o preservar, sob pena de o deteriorar.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Foi isso que nós fizemos!

**O Orador:** Este património, que é para os Açores os postos de trabalho portugueses na Base das Lajes, está a ser posto em causa pelo Governo Regional.

**Deputado Helder Silva (PS):** Ora aí está! Foi ao cerne da questão: é isso que temos de preservar, porque os senhores não o souberam preservar enquanto tiveram responsabilidades políticas!

*(Risos do Deputado Clélio Meneses)*

**Presidente:** Sr. Deputado Clélio Meneses, pode continuar.

**O Orador:** Sr. Deputado Helder Silva, o Sr. Deputado, se quer levar a sério e se quer ouvir, pode mandar os apartes que quiser, sérios. Agora, essas brincadeiras sem graça apenas demonstram, mais uma vez, a falta de argumentos do Partido Socialista.

Para dizer que, se há riqueza que temos, são os postos de trabalho que, como dizia, qualquer família, qualquer empresa ou associação, se tem algo que seja um património rico, deve preservá-lo com cuidado, com atenção, com o respeito que tem de ter, sob pena de o pôr em causa. E o Partido Socialista e o Governo Regional, neste momento, estão a pôr em causa este rico património para os Açores que é os ainda 700 postos de trabalho...

**Deputado Helder Silva (PS):** É o contrário!

**O Orador:** ...que temos naquela estrutura militar.

Por outro lado, está mais do que discutido e debatido que, neste caso concreto, o processo de actualização salarial foi posto em causa ao longo de alguns anos, com a crítica unânime, generalizada e que, dum momento para o outro, surpreendentemente, agora vêm dizer que está bem o contrário daquilo que diziam que estava mal há dois anos, pelo menos. É esta inversão que, por muitos debates que tenhamos já feito, por muitas citações que tenhamos feito...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** É sempre o mesmo, repetido muitas vezes.

**O Orador:** ...por muitas oportunidades que tenhamos dado ao Governo Regional de explicar por que é que em 2007 dizia uma coisa e hoje diz outra, ainda hoje não conseguiram explicar. É um mistério: como é que o Governo Regional dos Açores não consegue explicar como é que muda de posição de 2007 para 2009. Em dois anos diz o mesmo e o seu contrário, relativamente a um assunto com esta importância e esta dimensão. Estamos a falar de vidas de pessoas, de trabalhadores, neste caso concreto de centenas de trabalhadores e, óbvia e naturalmente...

**Deputado Helder Silva (PS):** O que diziam os senhores em 2004, em 2005?

**O Orador:** Dissemos sempre o mesmo.

...os cidadãos devem confiar em quem os governa. Há um cidadão, um trabalhador açoriano que trabalha na Base das Lajes, que houve o seu Governo dizer: “Eu sou contra a violação da actualização salarial, eu defendo que se deve preservar o resultado que resulta do inquérito salarial”, esse cidadão português houve este Governo dizer isto em 2007; em 2009, houve este Governo dizer: “Não deve haver inquérito salarial, é muito bom que não haja inquérito salarial”; que confiança é que os senhores dão aos cidadãos?

**Deputados Jorge Macedo e Rui Ramos (PSD):** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** Que confiança é que dão às pessoas, quando dizem o mesmo e o seu contrário com esta facilidade e com esta desfaçatez? Com esta cara levantada, como se estivessem a dizer o mesmo! Isto é impressionante e não me conseguem explicar o contrário!

Por outro lado, devo dizer que esta matéria resulta, como já demonstrámos, de um sucessivo incumprimento do inquérito salarial, que faz com que haja prejuízo para os trabalhadores. Obviamente que, durante todos estes anos, houve um acumular de incumprimentos, que fez com que um trabalhador não recebesse...

**Deputado Helder Silva (PS):** Ora, houve ao longo destes anos, um acumular de incumprimentos e, ao longo destes anos, um acumular de responsabilidade, nomeadamente do que os senhores fizeram.

**O Orador:** O senhor não consegue dar um aparte e acertar, o senhor não consegue acertar uma vez!

**Deputado Helder Silva (PS):** E o que fizeram os senhores quando tiveram essas responsabilidades?

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Permitam-me que conclua.

Obviamente, tenho de rir, perante a fragilidade dos vossos argumentos. Perante a falta de seriedade com que estão neste debate, eu tenho de sorrir, mas é um sorriso de complacência perante a vossa fragilidade.

**Deputado José San-Bento (PS):** Falta de seriedade? É preciso ter lata!

**O Orador:** Estava eu a dizer que há um acumular de incumprimentos. Este acumular de incumprimentos levou a que um trabalhador que, por exemplo, num determinado ano, não tivesse visto o seu salário aumentado como deveria ter sido se tivesse sido cumprida a regra, no ano seguinte o aumento já era sobre o aumento que não aconteceu. Esta sucessão de aumentos que não aconteceram implica uma perda significativa, uma perda substancial do rendimento dos trabalhadores portugueses na Base das Lajes.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** O senhor não sabe quantificar!

**O Orador:** A quantificação tem sido feita, mas neste momento podemos garantir que é, no mínimo, 16 milhões de euros que os trabalhadores portugueses da Base das Lajes...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Eu acho que há aí um engano qualquer, não são 16 milhões.

**O Orador**: ... – no mínimo 16 milhões de euros – que os trabalhadores da Base das Lajes não receberam durante todos estes anos. Têm este prejuízo!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não são 16 milhões. O Sr. Deputado Aníbal falou em 16%.

**O Orador**: Isto, no mínimo. Mas o que me preocupa, como açoriano, como deputado desta casa, não são tanto os números que um sindicato avança ou não avança, porque eu não sou associado, não sou dirigente, nem sou representado por nenhum sindicato.

**Deputado Helder Silva** (*PS*): Mas parece!

**O Orador**: O que me preocupa, como deputado, não são esses números. O que me preocupa são os números que o Governo não avança! Isso é que é importante, porque eu, como deputado, tenho a responsabilidade de fiscalizar o Governo Regional e o Governo Regional, até hoje, não disse qual é o valor global das perdas acumuladas dos trabalhadores na Base das Lajes, relativamente a esses incumprimentos.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Já respondi a isso várias vezes.

**O Orador**: É isso que me preocupa e, isso, o senhor nunca esclareceu!

Por outro lado, gostaria de dizer que lamento que algo que está demonstrado como prejudicial aos interesses dos trabalhadores...

Porque não ficou demonstrado que o aumento da função pública fosse melhor para os trabalhadores do que o aumento do inquérito salarial, ninguém demonstrou isso. É muito importante que isto fique claro, porque ninguém, até hoje, demonstrou isso. Antes pelo contrário, demonstrou-se exactamente o contrário: se tivesse sido o aumento da função pública norte-americana durante estes anos todos, os trabalhadores teriam recebido menos do que aquilo que receberam, é essa a verdade.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Isso não é verdade!

**Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Está comprovado!

**O Orador:** Está completamente demonstrado! Não conseguem demonstrar o contrário.

Por outro lado, gostaria também aqui de fazer referência a algo que é um dos argumentos mais absurdos, um dos argumentos mais tristes...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Quando chegar a altura eu dou-lhe a resposta.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Alguém que vem insistir muito neste Plenário é uma arrogância.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Clélio Meneses, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Estava a referir-me a um dos argumentos mais absurdos, mais tristes e mais mesquinhos que sobre esta matéria já foram utilizados: o argumento de que se há crise no país, se há pessoas a passar dificuldades e estes recebiam tanto, vão ter de receber menos, para ficar tudo igual.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Ninguém disse nada disso!

**O Orador:** Isto é lamentável, profundamente lamentável! Isto é a mais absoluta mesquinhez e que revela aquela invejzinha, “o meu vizinho ganha bem, não pode! O meu vizinho está a ganhar bem, tem um bom ordenado, não pode ganhar! Se estamos a passar crise, temos todos de passar crise!”.

**Deputado Helder Silva (PS):** Isso é falso!

**O Orador:** Não, senhor! Devíamos estar todos a ganhar bem! Não devia haver crise no país! Isso é que era importante e é a isso que os senhores não estão a responder! Como não conseguem responder à crise que criaram no país, estão a tentar criar uma crise nas famílias e nos ordenados dos trabalhadores da Base das Lajes!

**Deputado José San-Bento (PS):** O senhor é que está em crise.

**O Orador:** Eu, como açoriano, o que digo é que ainda bem que os trabalhadores da Base das Lajes têm os benefícios que têm, ainda bem! Eu folgo com isso, acho-

o muito importante, até pela dinâmica multiplicadora que isso tem na economia da Terceira e dos Açores.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Ainda bem, por isso. Os senhores pensam que, se os trabalhadores da Base das Lajes ganharem menos, isso só os prejudica a eles. Prejudicam com isso, em consequência e pelo efeito multiplicador que tem na economia, toda a economia açoriana. É essa irresponsabilidade que os senhores também têm e não estão a assumi-la.

Se isto é importante, se me satisfaz, o que para mim também é importante mas, pelo contrário, não me satisfaz nada, são os problemas que os trabalhadores da Base das Lajes também têm. É o facto de qualquer trabalhador em território nacional poder gozar a licença, ao nível dos direitos de parentalidade e maternidade, de seis meses, que foi agora actualizado...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Foi revisto em 95, antes não havia.

**O Orador:** ...e os trabalhadores da Base das Lajes não terem esse direito. É o facto de qualquer trabalhador em território nacional ter o direito ao estatuto de trabalhador-estudante e os trabalhadores da Base das Lajes não terem esse direito. São estes problemas que, de facto, me preocupam.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Como jurista, não devia dizer uma coisa dessas!

**O Orador:** Preocupam-me, para além da preocupação fundamental que é esta perda de regalias que os trabalhadores da Base das Lajes têm com esta vossa proposta.

Finalizando, diria que esta teria sido uma oportunidade para negociar, sim, mas em benefício dos Açores, em benefício dos trabalhadores, este acordo, relativamente a muitas matérias. Mas, como dizia ontem e repito, é também confrangedor e revelador do peso político que este Partido Socialista tem e da vontade que, aparentemente, não tem de defender os reais interesses dos açorianos, que aqueles que levaram anos e anos e anos – e ainda hoje, parece – a falar em 95 e no acordo de 95, muito mau acordo, quando têm a oportunidade de mexer no acordo, só

mexem cirurgicamente, expressamente naquilo que prejudica os trabalhadores. Isto é, no mínimo, anedótico.

O Governo Regional dos Açores, se queria mexer, se queria negociar, se queria ter uma intervenção positiva neste acordo, que tanto criticam...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Está nervosíssimo!

**O Orador**: Sim, estou nervosíssimo, nota-se?

...a resposta que o Secretário Regional da Presidência tem, para todos estes argumentos, perante esta dimensão de argumentos, perante a dimensão deste problema, é dizer: “O senhor está nervoso”. Está um bocadinho melhor do que o Sr. Deputado José San-Bento, que dizia há bocadinho: “O senhor está a delirar”. São as respostas que o senhor tem. Estão todos, mais ou menos, iguais uns aos outros.

Dizia que a oportunidade que têm de intervir positivamente neste acordo, de melhorá-lo – com certeza, tem muita coisa a ser melhorada –, de olhar para os Açores em termos objectivos, em termos globais, sem serem sectários, de defender os interesses dos trabalhadores, designadamente no que concerne aos mecanismos de defesa nos respectivos processos laborais internos, esta oportunidade única que tiveram, perderam-na e cederam apenas à legalização de um incumprimento durante vários anos.

É isto que nos preocupa e é isto que esta proposta tenta, mais uma vez: fazer com que os Açores tomem uma posição de força, unânime, no sentido de que este acordo não seja aprovado. Esta é a nossa posição, é isto que fazemos, com a consciência perfeitamente tranquila mas, sobretudo, com a consciência do dever cumprido na defesa destes interesses.

**Deputado Jorge Macedo** (*PSD*): Muito bem!

**Presidente**: Sras. e Srs. Deputados, vamos ficar por aqui. O debate prossegue às 15:00 horas da tarde. Bom almoço e até logo.

*(Eram 12 horas e 55 minutos)*

**Presidente**: Sras. e Srs. Deputados, muito boa tarde.



Agradecia que retomassem os vossos lugares, aqueles que porventura ainda não o fizeram, para reiniciarmos os nossos trabalhos.

*(Eram 15 horas e 05 minutos)*

Vamos continuar com o debate na generalidade relativo ao projecto de resolução, da autoria do PSD, contra o acordo que modifica o acordo laboral.

Tem a palavra, para uma primeira intervenção, o Sr. Deputado Berto Messias.

**(\*) Deputado Berto Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Quero, em primeiro lugar – tendo em conta aquilo que estamos a discutir, muito claramente e para que não restem dúvidas, tendo em conta aquilo que foi dito esta manhã várias vezes e tendo em conta aquilo que já foi dito ontem, ao abrigo da declaração política do CDS/PP –, dizer que o Partido Socialista e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não recebem de ninguém lições de seriedade e de defesa dos interesses dos Açores...

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** ... e dos açorianos, quer neste assunto, quer em qualquer outra matéria. Devo dizer também, como ponto prévio – porque fomos acusados várias vezes de silêncios, e para esclarecer os açorianos que nos ouvem e esta casa –, que quer o Sr. Secretário Regional da Presidência, quer o Sr. Deputado José San-Bento, porta-voz deste Grupo Parlamentar para estas questões, quer eu próprio, já nos pronunciámos variadíssimas vezes publicamente sobre os contornos desta revisão ao acordo laboral, que decorre do acordo de cooperação e defesa da Base das Lajes.

Depois destes dois pontos prévios, queria dizer mais algumas questões que julgo importante introduzir neste debate.

Em primeiro lugar, é importante referir que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista respeita e concorda com o acordo de cooperação e defesa em vigor e que pretende tirar desse acordo o máximo de dividendos nas várias plataformas de discussão, quer plataformas interestaduais, quer também no âmbito da comissão

bilateral, realçando a importância da Base das Lajes, quer em termos geopolíticos, quer em termos geoestratégicos, quer em termos do papel que pode e deve ter; que sempre teve, aliás, e pode e deve continuar a ter em termos das suas funções como ponte atlântica; e, quanto a nós, mais importante do que isso até, o papel que esta base tem ao nível económico e social na Praia da Vitória, na Ilha Terceira, através dos ganhos directos e indirectos que permite e através das dinâmicas económicas que permite.

Obviamente que, quando se fala desta questão, nós devemos abordá-la e encará-la com ponderação, com sensatez e com razoabilidade, porque sabemos que estamos a falar de questões de profunda complexidade. Podemos, obviamente, discutir a Base das Lajes, o acordo de cooperação da Base das Lajes e os contornos desta base de forma bastante mais abrangente, mas aquilo que está em causa, neste momento, é o acordo que modifica pontualmente o acordo laboral integrado no acordo de cooperação e defesa que incide, sobretudo, nos cálculos das actualizações salariais dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

Quer ontem, depois da declaração política do Sr. Deputado Artur Lima, quer hoje, depois de várias intervenções que já aqui tivemos sobre esta matéria, é importante realçar e clarificar algumas questões.

Em primeiro lugar, ouvimos acusações de desrespeito aos trabalhadores e de falta de defesa dos trabalhadores da Base das Lajes. Eu devo dizer e reiterar que o novo acordo é uma evolução positiva. Este novo acordo e a nova forma de cálculo são uma evolução positiva daquilo que vigorava até ao momento com o inquérito salarial, não temos qualquer problema em afirmá-lo. Garante o princípio da não redutibilidade – ainda ninguém o referiu – e garante e não toca nos direitos já adquiridos pelos trabalhadores.

Ouvimos ontem também falar em falta de estabilidade, que este novo acordo provocava profundas instabilidades. Pois é exactamente o contrário: quem conhece a aplicação do inquérito salarial, quem conhece as subjectividades interpretativas que estão inerentes ao inquérito salarial, facilmente concluirá que este novo método garante mais estabilidade nas relações laborais e mais estabilidade aos trabalhadores da Base das Lajes.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Deputado, há a questão laboral, a questão salarial. Por amor de Deus!

**Presidente:** Pode continuar, Sr. Deputado Berto Messias.

**O Orador:** Muito obrigado.

É importante referir também, para que não restem dúvidas, que os trabalhadores portugueses da Base das Lajes têm boas condições de trabalho, têm boas condições em termos de higiene e segurança no trabalho. Não se trata, não estamos aqui a falar – ao contrário do que alguns querem, de forma mediaticamente ruidosa, fazer crer –, de situações de profundas instabilidades laborais na Base das Lajes. São trabalhadores portugueses que merecem, obviamente, todo o nosso respeito, são trabalhadores portugueses que merecem todas as regalias que já têm e devem ter, mas não estamos a falar de questões de profundas instabilidades e de perseguições. Na Base das Lajes passa-se exactamente o que se passa em qualquer outra empresa ou qualquer outro organismo que tenha trabalhadores. Existem problemas pontuais internos, é verdade, não os vamos escamotear, mas não estamos a falar de questões de profundas instabilidades laborais.

Ouvimos também falar em subserviência aos norte-americanos. Foi esta também uma das acusações constantes, que já ouvimos aqui quer ontem, quer hoje. Não posso deixar, registando essa crítica, de a refutar total e frontalmente. Temos provas disso, materializadas recentemente. Temos provas concretas disso, que mostram...

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Quais são as provas concretas?

**O Orador:** Obviamente que estas são questões complexas, que têm de ser analisadas com razoabilidade, com ponderação, encontrando pontos de convergência nas negociações, encontrando formas de garantir equilíbrios nas negociações, mas temos provas positivas. Falo no acordo conseguido nas queixas e na admissão do pagamento dos retroactivos por parte dos americanos. Constató um facto inegável – ainda ninguém falou nisso hoje, nem ontem –: a baixíssima variação de postos de trabalho desde 96 até hoje, na casa dos 80 postos de trabalho. Refiro-me a 96, porque a grande crítica é a forma como o Partido Socialista e o Governo Regional estão neste processo. Desde 96 até hoje, a variação de postos de

trabalho é muito menor do que a variação e a descendência de postos de trabalho que havia antes de 96, mas podemos aprofundar estes números ao longo da discussão, sem qualquer tipo de problema. Ninguém referiu este assunto, mas fica aqui registada mais uma prova concreta da evolução positiva e da capacidade negocial, quer de Portugal, quer dos Açores.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Podemos falar de outra prova positiva muito recente: as notícias que saíram ontem, relativamente às afirmações...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Pois, eu percebo que isto vos incomode, eu percebo, porque não convém.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não incomoda nada!

**O Orador:** A questão é que, nesta abordagem, temos de ver todos os lados e perceber todos os protagonistas desta discussão.

Notícias que saem ontem, que nos dizem que as forças norte-americanas contrataram onze portugueses para posições permanentes desde Agosto de 2009 até agora, estando...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Eles já lá estavam, Sr. Deputado!

**O Orador:** ...a ser analisada a hipótese de substituir civis norte-americanos por trabalhadores da Ilha Terceira, existindo também a análise de criação de outros postos de trabalho.

Portanto, esta evolução positiva, estas evoluções positivas – e eu estou a constatar factos, não estou a dar opinião, não estamos no patamar opinativo – são provas concretas do trabalho negocial, com a devida ponderação e razoabilidade e analisando a complexidade desta questão, que mostram a postura pró-activa do Governo Regional e do Governo nacional, obviamente.

Ontem assistimos aqui a um exercício de especulação, quando nos diziam que parte do Partido Socialista era contra este acordo. Devo dizer que o contrário também existe, também temos variadíssimos militantes do Partido Social

Democrata, por exemplo, que até acham que a questão salarial não é a questão mais importante, que a questão salarial é uma questão menor...

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** O que tem uma coisa a ver com a outra?

**O Orador:** ...porque acreditam que o mais importante é o reforço da importância da Base das Lajes, o aparecimento de novas valências na Base das Lajes, a questão do contingente de trabalhadores portugueses na Base das Lajes e que a questão das actualizações salariais não é a mais importante. Fomos acusados ontem de que existem vários socialistas que estão contra este acordo e eu sinalizo aqui que o contrário também existe.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Quem são? Diga os nomes desses militantes do PSD!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Damos os nossos quando os senhores derem os vossos.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Berto Messias, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Muito obrigado.

Naturalmente, não foram referidos ontem.

São estas as questões centrais: o reforço da Base das Lajes, o reforço do papel da Base das Lajes, as novas valências que esperamos que a Base das Lajes tenha, com impactos directos na criação de postos de trabalho e com impactos indirectos nas dinâmicas económicas e sociais do concelho da Praia da Vitória, da Ilha Terceira e, porque não, dos Açores.

Devo dizer também que estamos aqui a assistir a exercícios que há pouco tempo seriam...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Eu gostaria de continuar, Sr. Presidente, se me for permitido.

**Presidente:** Faça o favor de continuar, Sr. Deputado.

**O Orador:** Muito obrigado.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, o Sr. Deputado Berto Messias está no uso da palavra, agradeça que o deixassem continuar.

**O Orador:** Eu percebo que estejam enervados, mas vão ter de me ouvir até ao fim, porque eu tenho ouvido os senhores até ao fim. Discordamos, divergimos, mas é normal.

Devo dizer também que assistimos aqui a algo que há pouco tempo seria completamente inesperado, que é a capacidade de influência do PCP sobre o PSD. Estamos aqui numa espécie de vodka laranja totalmente inesperada – por acaso, até gosto de vodka laranja –, uma mistura totalmente inesperada e é extraordinária a capacidade que o PCP, apenas com um deputado nesta casa...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Deputado!

**O Orador:** ...teve de influenciar as posições do Partido Social Democrata sobre esta matéria.

Será importante também, mantendo-nos no patamar do ordenamento partidário sobre este assunto, ouvir o Bloco de Esquerda sobre a importância da Base das Lajes, porque já tivemos...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Já estou inscrita.

**O Orador:** ...o coordenador nacional do Bloco de Esquerda, Dr. Francisco Louçã, que disse taxativamente, quando esteve nos Açores, que ele e o Bloco de Esquerda eram contra qualquer presença militar norte-americana ou qualquer presença militar em território português e, mais recentemente, o Dr. Luís Fazenda veio aos Açores...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Efectivamente.

**O Orador:** ...tentar “emendar a mão”, dizendo que devia ser uma representação civil, mas que ele não sabe muito bem o que é. Aliás, ninguém sabe muito bem o que é. Eu espero que a Sra. Deputada Zuraida Soares explique, porque, se não explicar...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Lá vem a ameaça!

**O Orador:** ... (mesmo explicando, vai ter de explicar muito bem explicado mas, se não explicar), vai-se deprender, obviamente, que o Bloco de Esquerda é contra a Base das Lajes...

**Deputado Mário Moniz (BE):** Isso é demagogia! Não precisa de ouvir a resposta porque já sabe o que o BE defende!

**O Orador:** ... os postos de trabalho que estão na Base das Lajes e o impacto que tem a Base das Lajes na Praia da Vitória e na Terceira. Portanto, estou aqui ansioso por ouvir a Sra. Deputada Zuraída Soares, coordenadora regional do Bloco de Esquerda.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Essa ânsia honra-me.

**O Orador:** Estou ansioso – já viu o prazer que lhe dou – por ouvir V. Exa. explicar a esta casa e aos açorianos qual é afinal a posição do Bloco de Esquerda sobre este assunto.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Nós vamos explicar, ao contrário dos senhores, que não conseguiram explicar nada.

**O Orador:** Já lá vamos! Eu fui bem claro, até agora, julgo eu.

Porque, depois das afirmações do Dr. Francisco Louçã e do Dr. Luís Fazenda, nunca ouvimos o Bloco de Esquerda Açores, a Dra. Zuraída Soares, referir-se a este assunto e, portanto, é algo de que eu gostaria.

Tenho outra pergunta para lançar a todos os partidos da oposição.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Parecia-me que era só aos partidos de esquerda.

**O Orador:** Respondem se entenderem, quem não quiser responder, naturalmente, quem sou eu ao pé de tão ilustres figuras, para vos obrigar a responder ao que quer que seja. Mas gostaria de ouvir-vos, gostaria que nos dissessem, muito claramente, o que acham deste modelo de actualizações salariais. Gostaria que se pronunciassem...

*(Aparte inaudível do Deputado Artur Lima)*

**O Orador:** Muito bem, Sr. Deputado Artur Lima, vejo que responderá.

Gostaria que nos dissessem, muito claramente, o que acham do seguinte método: que para os trabalhadores portugueses que trabalham na Base das Lajes, na Ilha Terceira, nos Açores, em território português, a partir de agora, as actualizações salariais sejam feitas em função do maior aumento da função pública portuguesa e do maior aumento dos trabalhadores civis do departamento de defesa norte-americano. Gostaria de vos ouvir, muito claramente, sobre esse método, sem pressupostos.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Não foi isso que o Sr. Secretário disse ontem!

**O Orador:** Sem introduzir aí pressupostos sobre o inquérito salarial, gostaria que nos dissessem de viva voz o que Vs. Exas. acham deste método de actualização salarial.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente...

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Termino já.

Nós não pomos em causa a legitimidade e a postura de ninguém e de nenhum dos protagonistas nesta questão.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Nós, quem? O Governo, ou o PS? É que o Governo põe!

**O Orador:** Mas, naturalmente, pomos em causa aqueles que andam em busca de ruídos mediáticos, que andam em busca de *sound bytes*, que andam em busca...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** 480 trabalhadores!

**O Orador:** ...de protagonismos mediáticos em torno desta questão, que é uma questão muito séria, que é uma questão com contornos de profunda seriedade e é uma questão que pode provocar profundíssimas instabilidades no impacto que esta base tem e nas mais-valias que advêm desta base na Praia da Vitória e na Ilha Terceira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votará contra esta resolução, porque entende que não ajuda em nada, não resolve nada e arrasta-nos para as



subjectividades interpretativas, relativamente ao inquérito salarial. Reiteramos que este novo acordo é bastante mais claro, é justo e é uma evolução positiva.

Devo dizer também que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o Partido Socialista, nesta questão, tem três princípios intocáveis, estejamos nós em que patamar da discussão estejamos: a dignidade dos trabalhadores, a defesa dos postos de trabalho e a defesa intransigente da Base das Lajes e da sua importância para a Praia da Vitória, para as pessoas da Praia da Vitória, da Ilha Terceira e dos Açores. Muito obrigado.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

*(Aplausos das bancadas do PS e Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra, para uma primeira intervenção, o Sr. Secretário Regional da Presidência.

**(\* Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Estou inquieto para ouvir o que o PS tem a dizer sobre este assunto. O PS já falou?

**O Orador:** Antes de mais, se me permitem, gostava sinceramente de saudar a iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD.

Não pelo seu conteúdo, porque é mais do mesmo, aliás a intervenção do Sr. Deputado Clélio Meneses é a mesma, já foi feita duas vezes antes, uma ontem e outra antes, no período da manhã. Também não pelas consequências, uma vez que esta Assembleia já, pelo que está constitucionalmente estabelecido, se pronunciou sobre estes acordos, fê-lo como deve fazer, foi consultada, pronunciou-se, apreciou e enviou o seu parecer.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Aí tem razão.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não, não tem razão.

**O Orador:** É assim que as coisas funcionam, o sistema constitucional português funciona desta maneira.

O facto de eu saudar a iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD deve-se à possibilidade que me dão de participar no debate por esta via e de poder, de alguma forma, esclarecer. Já tinha sido dada ontem, é verdade, mas estamos sempre disponíveis para procurar esclarecer melhor e portanto, por esta via, temos muito prazer em participar neste debate.

Gostava também de saudar o facto de, desta forma, ser possível pela primeira vez – apesar de eu já ter participado na comissão sobre esta matéria, por duas vezes, apesar de ter estado sempre disponível para prestar todo o tipo de esclarecimentos, esta é a primeira vez em que eu consigo – debater esta questão e ter o prazer de ter comigo no debate os grupos e representações parlamentares do PCP, do Bloco de Esquerda e do PPM, que, quando eu fui às comissões, nunca estiveram presentes. Portanto, eu...

**Deputado Aníbal Piros (PCP):** É bom que diga por que é que não estiveram presentes!

**O Orador:** O Bloco de Esquerda esteve uma vez, não esteve na segunda vez. Mas os senhores, não pertencendo às comissões, vão às comissões que entendem útil e desejável. Não vos é proibido ir às comissões. Os senhores foram à audição dos sindicatos e, quando o secretário da tutela – que os senhores se entretêm a criticar – foi, os senhores não foram.

**Deputado Aníbal Piros (PCP):** O Sr. Secretário não generalize.

**O Orador:** Eu tenho muito prazer em agora aqui poder debater frente a frente com os senhores, que evitaram ir à primeira vez e que não foram quando tiveram oportunidade. Portanto, gostava de deixar aqui esta nota: é um prazer poder fazê-lo com os senhores.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

**O Orador:** Se bem que, em relação ao Bloco de Esquerda, tenha muita dificuldade em debater; vai ser muito difícil debatermos alguma coisa de útil, Sra. Deputada.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Não vai, não.

**O Orador:** Vai, porque os senhores, no vosso programa de governo, no vosso manifesto, têm uma frase lapidar sobre a Base das Lajes, que diz o seguinte: “Portugal deve bater-se pelo encerramento de todas as bases militares estrangeiras

na Europa e pôr termo à cedência da Base das Lajes nos Açores pelos Estados Unidos”. Portanto, os senhores querem...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Não podemos querer isso?

**O Orador:** ...politicamente, de uma forma assumida perante o eleitorado, acabar com oitocentos postos de trabalho na Base das Lajes e agora vêm aqui falar em nome dos trabalhadores da Base das Lajes! Isso faz algum sentido, Sra. Deputada? Como é que a senhora consegue conciliar e compaginar o fim de oitocentos postos de trabalho com a defesa dos interesses desses trabalhadores?

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Os senhores é que estão a acabar com os postos de trabalho.

**O Orador:** Ninguém vai perceber e eu não consigo debater isso com os senhores! É muito difícil.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** O senhor não percebe porque não quer, mas as pessoas percebem.

**O Orador:** Por outro lado, gostava de salientar, nesta ocasião – porque acho que é a ocasião certa e porque acho que tem sido pouco feito, neste debate, este destaque –, a importância que tem para a economia açoriana, para a economia em particular da Ilha Terceira, a presença dum contingente norte-americano na Base das Lajes. Podemos dizer isto, mas também podemos dizer em que é que isso se materializa e de que forma é que isso se revela. Estamos a falar duma presença que tem um impacto estimado anual médio de cerca de 70 a 80 milhões de euros, Srs. Deputados. Estamos a falar duma presença com massa salarial...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Com massa salarial!

**O Orador:** ...com contribuições para a segurança social, com compras no mercado local, com empreitadas, com aquisição de bens e serviços. Estamos a falar numa presença estimada, na economia local, de 70 a 80 milhões de euros por ano. Isso não pode deixar de ser relevado quando se analisa o relacionamento bilateral...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** E quem é que omite isso? Comecei logo por relevá-lo.

**O Orador:** ...e quando se analisam acordos deste tipo. Eu gostava de deixar esta nota e de a quantificar. Este aspecto é relevante.

Tal como é muito relevante outro aspecto que já foi salientado pelo Grupo Parlamentar do PS, mas de que os outros grupos parlamentares, uns mais, outros menos, têm muita dificuldade em falar: a questão da estabilidade da massa laboral portuguesa na Base das Lajes...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Apoiado, Sr. Secretário.

**O Orador:** ...e do número de portugueses que dependem da presença americana nas Lajes para o seu dia a dia, para os rendimentos familiares. Isso é de salientar.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Já foram 3 mil e agora são 600.

**O Orador:** Não, eu não faço chantagens e também digo, de forma muito clara: se há partido e se há governo que se pode orgulhar do rácio que conseguiu manter, ao longo dos anos, do número de trabalhadores portugueses, é este Governo, porque enquanto o PSD lá esteve é que “ia laranja a descer”. Nós estivemos estáveis. Desde que o PS é Governo, a Base das Lajes perdeu cerca de 70 postos de trabalho portugueses, quando os senhores...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O Sr. Deputado disse 80.

**O Orador:** Mas eu digo 70, porque os dados que os senhores tanto gostam de apregoar, de que existem 680 trabalhadores portugueses na Base das Lajes, estão errados: não existem 680 trabalhadores, existem 796 trabalhadores portugueses na Base das Lajes, praticamente 800. Nós perdemos, neste espaço, cerca de 70 postos de trabalho. Não é o ideal, o ideal era termos aumentado, mas é satisfatório e demonstra a nossa perseverança e a nossa capacidade negocial, porque isto também faz parte do relacionamento bilateral. Isto também faz parte da capacidade negocial, não é só quando os senhores acham que dá jeito, é todos os dias, a toda a hora.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Estamos a discutir o inquérito salarial.

**O Orador:** Isso tem de ficar aqui também salientado.

Por outro lado, gostava também de dizer, nesta minha primeira intervenção, que as questões laborais não se resumem, felizmente, a este diferendo momentâneo e a todo este *suspense* que os senhores põem em cima desta questão.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Mas quem disse isso?

**O Orador:** As questões laborais passam por uma vivência diária, que é acompanhada pelo Governo Regional.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Mal acompanhada, Sr. Secretário!

**O Orador:** E, aqui, vou dizer novamente, de forma muito consciente e de forma muito aberta e clara, que o Governo lamenta – di-lo publicamente, mais uma vez – a inexistência de uma comissão representativa de trabalhadores na Base das Lajes e julga que, nesse esforço e nesse lamento, devia ser acompanhado por todas estas bancadas que cá estão, pelos vários partidos aqui representados, porque os trabalhadores portugueses da Base das Lajes perdem voz, perdem capacidade de influência e perdem capacidade de gerirem os seus destinos, por não terem uma comissão representativa de trabalhadores na Base das Lajes!

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não têm uma comissão de trabalhadores, porque o senhor e o Governo Regional não querem.

**O Orador:** Nós somos partidários da sua existência. Eu tenho esta tutela há cinco anos e nunca tive uma comissão representativa de trabalhadores na Base das Lajes. Os trabalhadores da base perderam voz, perderam influência, perderam a capacidade de influência. Os senhores também deviam estar preocupados com isso...

**Deputado Mário Moniz (BE):** E estamos!

**O Orador:** ...e não ouvi aqui uma frase sobre este aspecto, nem uma frase! Não houve aqui um partido que assumisse que isso era relevante, a não ser o PS e o Governo.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** A comissão de trabalhadores não é relevante?

**O Orador:** Eu acho que fica mal e que devia ter sido assumido.

Nestes últimos tempos, não faltaram exemplos – os senhores estavam a dizer que há dois exemplos, desse lado não veio exemplo nenhum, mas posso juntar alguns outros exemplos – para provar que temos estado a acompanhar e temos tido resultados nas questões laborais da Base das Lajes. Se bem se recordam, há não muito tempo conseguimos que oito funcionários que desempenhavam funções de

segurança na base, com contratos temporários, de nove anos, fossem integrados no quadro dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Cumriu-se a lei!

**O Orador:** Conseguimos, ou não conseguimos?

**Deputado Mário Moniz (BE):** Não fizeram mais do que cumprir a lei.

**O Orador:** Tivemos capacidade, ou não tivemos capacidade?

Os senhores não dizem, esquecem, fazem que se esqueceram.

Ainda recentemente, aos motoristas, aos trabalhadores portugueses que têm carreira de motorista na Base das Lajes exigiu-se-lhes que fossem fazer um teste médico, que nós, na defesa dos interesses dos trabalhadores, considerámos que era invasivo da privacidade desses trabalhadores...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Fale sobre a resolução.

**O Orador:** ...e esses trabalhadores são os únicos, em bases americanas no mundo inteiro, que não fazem esse teste médico! Mais uma vez estivemos lá, mais uma vez acompanhámos. E há mais: há algum tempo, os trabalhadores da Base das Lajes...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** E o inquérito salarial? E os milhares de euros de prejuízo destes anos todos?

**O Orador:** O senhor tenha calma. Como se diz na Terceira, o senhor parece um “noventa”. Tenha calma, não fique nervoso, o senhor fica muito nervoso, parece um “noventa”.

**Presidente:** Sr. Secretário Regional, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Posso continuar? Muito obrigado.

Há algum tempo...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Pareço o quê? O que é que o senhor disse? O senhor repita o que disse!

**O Orador:** Assim não consigo continuar. Já disse, está dito. Eu depois digo-lhe.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Não, o senhor vai ter de se justificar!

**Presidente:** Srs. Deputados, temos de continuar.

**O Orador:** Eu disse que o senhor parece um “noventa”, como se diz na Terceira. Está satisfeito?

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Parece um “noventa”: é a linguagem do Governo Regional. Que falta de nível!

**O Orador:** É uma expressão idiomática que se usa na Terceira, não é ofensiva. É ofensiva?

**Presidente:** Sr. Secretário Regional, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Posso continuar? Muito obrigado, Sr. Presidente.

Há algum tempo, no seguimento de uma interpelação dos sindicatos, que nos chamaram a atenção para a existência de um problema quanto ao acesso ao subsídio de desemprego na Base das Lajes, nós actuámos no sentido de garantir que um trabalhador português da Base das Lajes, que fosse objecto de um processo disciplinar que pudesse conduzir ao seu despedimento, tivesse, desde a primeira hora, acesso ao subsídio de desemprego, facto que não acontecia anteriormente. Isso foi garantido também.

Portanto, nós temos uma série de exemplos, de bons exemplos, de relacionamento de questões laborais que nós resolvemos e de proximidade da nossa parte em relação aos problemas que sentem os trabalhadores portugueses na Base das Lajes.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Tentando continuar, Sr. Presidente...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Eu penso que o senhor já não merece continuar, porque insulta as pessoas.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos ter calma. Dentro da linguagem parlamentar e dentro daquilo que é a luta parlamentar, mas também as regras de boa convivência democrática e cívica, vamos continuar. Sr. Secretário Regional, faça o favor.

**O Orador:** Muito obrigado.

Quanto à questão de facto...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Nunca chamei animal a ninguém!

**O Orador:** Nem eu.

Quanto à questão de facto e procurando ser mais concreto, faço notar que este acordo que os senhores tanto criticam não foi feito no vácuo; este acordo não surgiu porque, de repente, surgiu um problema de última hora. Este acordo é a parte final de um processo que se arrasta há muito tempo.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Demasiado tempo!

**O Orador:** Os senhores sabem que era um processo de impasse, de diferenciação das interpretações jurídicas. De um lado, dizia-se que havia cumprimento integral do acordo e continua a dizer-se: do lado americano, a tese oficial defendida é de que o acordo foi sempre cumprido. Do outro lado, dizia-se que o aumento salarial proposto não se enquadrava no estabelecido pelo sistema de inquérito salarial. Nada acontecia e isso prolongou-se durante muitos anos.

Pode-se falar em não cumprimento do acordo num ano, noutro, e até se pode falar de não cumprimento do acordo em benefício dos trabalhadores da base. Houve anos, Srs. Deputados, em que os trabalhadores da Base das Lajes receberam mais do que o inquérito salarial dizia, em que o aumento foi superior ao que o inquérito salarial dizia.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Quando?

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Qual foi o ano?

**O Orador:** Nesses anos, posso dar-lhes exemplos: 1992...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Em 92 não havia!

**O Orador:** Havia, havia!

...1996, 1997, posso dar-lhes vários exemplos. Só estou a dar estes exemplos para vos demonstrar que houve anos em que o suposto não cumprimento do acordo saiu em benefício dos trabalhadores e não em prejuízo dos trabalhadores.

Mais, posso demonstrar-vos outra coisa: que, nos últimos anos, desde 2001 para cá, ou, mais concretamente, perdão, desde 2003 para cá, se o sistema que agora se propõe já estivesse em vigor, os trabalhadores da Base das Lajes ou teriam tido um aumento idêntico ao que tiveram, ou teriam tido um aumento superior ao que tiveram. Desde 2003 para cá, se este sistema já existisse, eles teriam tido um aumento ou tão bom como o que tiveram, ou superior ao que tiveram.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Quanto é que perderam nesses anos todos?



**O Orador:** O que os senhores tendem a fazer é o comparativo entre a situação ideal de aplicação do inquérito salarial, que existiu durante algum tempo...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Legal!

**O Orador:** ...legal e não legal, acima do estabelecido no inquérito, por vezes, é essa situação que os senhores comparam, ao acordo que agora foi encontrado, quando o que deviam fazer era comparar o impasse que se vivia e que se vive, desde o ano 2000, com a situação que agora se conseguiu. Esse é que é o progresso! É por aí que os senhores não vão, porque essa comparação sai em vosso desfavor e sai a favor do Governo.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** E dos trabalhadores, obviamente.

Eu acho que, para se poder fazer aqui um debate claro, um debate que tenha consequências sobre esta matéria, tem de se partir desse contexto e desse pressuposto. Era para isso que vos chamava a atenção.

Gostava também de aproveitar esta primeira intervenção, e para terminar, para perguntar...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Quanto perderam nesses anos todos?

**O Orador:** ...à bancada do PSD e ao Sr. Deputado Clélio Meneses onde é que os senhores estavam em 1995. Onde é que o Sr. Deputado Clélio Meneses estava em 1995?

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Secretário.

**O Orador:** Vou já terminar, Sr. Presidente.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Estava onde devia estar, para a idade que tinha, estava a estudar, e agora estou aqui. Estava a acabar o meu curso, coisa que alguns não conseguiram!

**O Orador:** O senhor acusou, nas suas intervenções, por três vezes já, o Governo de ter negociado em desrespeito por esta Assembleia, nas costas desta Assembleia, contra os interesses dos trabalhadores. O acordo de 95 foi assinado entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros português, Dr. Durão Barroso, e o seu

congénere americano, sem que esta Assembleia tivesse ainda emitido o parecer correspondente! O acordo de 95 foi assinado antes desta Assembleia se pronunciar! Onde é que o senhor estava em 95?

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Está mal!

**O Orador:** Ah, agora está mal! Em 95, estava bem!

Que legitimidade tem o senhor para acusar o Governo de funcionar nas costas desta Assembleia, quando o senhor faz parte da força política...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Tivesse mudado!

**O Orador:** ...que assinou este acordo em vigor, que o senhor tanto critica? Assinou-o nas costas desta Assembleia, antes que esta Assembleia se pudesse pronunciar!

Muito obrigado.

*(Aplausos das bancadas do PS e Governo)*

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Quero lembrar o Sr. Secretário que este acordo foi assinado antes de a Assembleia se pronunciar!

**Presidente:** Para uma primeira intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\* Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo...

*(Apartes inaudíveis entre as bancadas do PS, Governo e do PSD)*

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Queria começar por expressar claramente o seguinte: por parte do PCP, há a compreensão de que esta matéria, pela sua delicadeza, deve ser objecto de alguma reserva. Mas, tratando-se de matéria laboral, é evidente que os trabalhadores e os seus representantes...

*(Apartes inaudíveis entre as bancadas do PS, Governo e do PSD)*

**(\*) Deputada Zuraída Soares (BE):** Sr. Presidente, eu peço desculpa de interromper o Sr. Deputado Aníbal Pires, mas há aqui uma situação que importa esclarecer, porque senão, nem o Sr. Deputado consegue chegar ao fim da sua declaração, nem nós conseguimos seguir o debate com a seriedade que devemos ter. Há aqui uma situação que deve ser esclarecida, em nome da dignidade desta casa. Sr. Presidente, peço-lhe o favor de interferir nessa medida.

**Presidente:** O Sr. Deputado António Marinho pede a palavra para uma interpelação?

**Deputado António Marinho (PSD):** Para a defesa da honra da bancada do PSD, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra, Sr. Deputado, tem três minutos.

**(\*) Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Acho que se estão a passar aqui coisas inadmissíveis, Sr. Presidente. Designadamente já chegaram, inclusivamente, ao nível da ameaça de agressão física, por parte de um deputado do Partido Socialista, dirigida ao meu...

*(Vozes de protesto da bancada do PS)*

**Presidente:** Deixem falar o Sr. Deputado António Marinho, por favor.

**O Orador:** Como se está a ver, está a ver-se qual é a postura da bancada do Partido Socialista.

Já chegou ao ponto de um deputado do Partido Socialista, através do telefone – isso é perfeitamente identificável, uma vez que os telefones são de alta tecnologia –, ameaçar de agressão física, inclusivamente com palavras pouco próprias e pouco dignas para aquilo que se passa nesta casa.

Concordo perfeitamente com aquilo que a Sra. Deputada Zuraída Soares acabou de referir, no sentido de que há que esclarecer devidamente esta questão, porque aquilo que se está a passar aqui e que começou, primeiro, por um membro do

Governo, o Secretário Regional da Presidência, comparando um colega meu de bancada a um touro, há coisas que, pura e simplesmente, atingem os limites e o Partido Socialista, do qual já conhecemos perfeitamente a prepotência e a arrogância com que normalmente se apresenta nestes trabalhos, está a chegar a um limite inadmissível!

Os açorianos sabem que um membro do Governo e um elemento da bancada do Partido Socialista estão a tomar este tipo de atitudes. Sr. Presidente, isto é inadmissível, daí que tenha pedido a palavra para defender a honra da minha bancada.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Muito bem!

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Deputado Domingos Cunha (PS):** Chame o nome das pessoas. Aqui estão trinta pessoas.

**Presidente:** Sr. Deputado Helder Silva, tem também três minutos para a defesa da honra.

**(\* Deputado Helder Silva (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para dizer, Sr. Deputado António Marinho, que cometeu aqui algum exagero. Eu não sei exactamente que contacto é que houve nem o que foi dito, mas há uma coisa de que tenho a certeza absoluta: qualquer contacto e qualquer afirmação que possam ter sido feitos por telefone terão sido certamente muito menos graves do que aquela ameaça que ouvimos aqui o Sr. Deputado António Marinho fazer, há uns meses, a um deputado desta bancada, e eu não tive o comportamento e a atitude que o Sr. Deputado acabou de ter.

**Deputado Rogério Veiros (PS):** Muito bem!

*(Vozes de protesto da bancada do PSD)*

**Presidente:** Para uma interpelação, tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Sr. Presidente, o assunto é demasiado sério para continuar a ser discutido enquanto não houver aqui uma pausa. Eu peço um intervalo regimental de 15 minutos.

**Presidente:** É regimental, voltamos às 16 horas.

*(Eram 15 horas e 45 minutos)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, agradeça que reocupassem os vossos lugares.

*(Eram 16:00 horas)*

Queria pedir, pois talvez seja mais útil para a boa continuação dos nossos trabalhos, uma reunião com os Líderes dos Grupos e Representações Parlamentares e com o Sr. Secretário Regional da Presidência, de dez minutos. Creio que ela se impõe.

Pedia às Sras. e Srs. Deputados que não se afastassem, a reunião não demorará mais de dez minutos.

*(Eram 16 horas e 03 minutos)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, agradeça que reocupassem os vossos lugares.

*(Eram 16 horas e 23 minutos)*

Vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Continua no uso da palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

À questão que estamos a discutir reconheço-lhe a delicadeza, porque se trata de um acordo, ou melhor, parte, um anexo de um acordo, de cooperação e defesa entre

dois estados soberanos e, portanto, há que ter algum cuidado na forma como se abordam estas questões.

Mas a verdade é que aquilo que foi objecto de revisão foi o acordo laboral e, sendo um acordo laboral, é entendimento do PCP que a forma como este processo foi conduzido deveria ter sido, efectivamente, participada. Julgo que a decisão que o Sr. Presidente da Assembleia da República tomou, ao dar provimento à iniciativa do PCP para que o texto, a revisão do acordo e o novo texto fossem sujeitos a consulta pública e que baixassem também à Comissão do Trabalho da Assembleia da República, vem dar razão. A perspectiva, aquilo que temos dito, enfim, nas nossas intervenções políticas é que a forma como o processo foi conduzido foi feita numa espécie de limbo e, efectivamente, nas costas dos açorianos e dos seus representantes, que somos nós. Foi feita nas costas dos trabalhadores e dos seus legítimos representantes.

Gostaria de lembrar aqui que o Sr. Secretário Regional da Presidência, mais do que uma vez, tem afirmado o não reconhecimento da legitimidade dos sindicatos e eu julgo que isso não lhe compete. Pode ser uma opinião do Sr. Secretário Regional da Presidência, mas aquilo que dá legitimidade aos sindicatos é a Constituição da República Portuguesa e não um qualquer membro de governo, quer seja desta região, quer seja da República.

Gostaria ainda de dizer o seguinte: numa intervenção já feita hoje aqui, embora num outro ponto, mas também durante o debate, tem-se feito uma tentativa de dizer que os trabalhadores da Base das Lajes, quando comparados com outros trabalhadores, têm até uma situação, em termos salariais, privilegiada. Penso que este argumento introduz perversidade relativamente a esta questão, porque não é disso que se trata.

**Deputado José San-Bento (PS):** Também é disso que se trata.

**O Orador:** Não é disso que se trata, Sr. Deputado. Eu peço desculpa, mas o facto de determinados trabalhadores terem um salário, uma massa salarial, acima da média da massa salarial dos trabalhadores açorianos...

**Deputado José San-Bento (PS):** Em 25 a 30%.

**O Orador:** Sr. Deputado, tudo bem, que sejam 25, 30, 40 ou 50. ...o problema não é que os trabalhadores da Base das Lajes ganhem muito; o problema é que os trabalhadores portugueses e, em particular, os trabalhadores açorianos, ganham pouco, a questão é essa! E o Sr. Deputado José San-Bento, até pelo aparte que fez, digamos, acusou o toque.

*(Aparte inaudível do Deputado José San-Bento)*

**O Orador:** Não estou, dos apartes o senhor já chegou e acho que faz muito bem porque, como sabe, eu gosto muito dos apartes e acho que é uma figura regimental muito interessante, quando bem utilizada.

A questão é esta: não são os trabalhadores da Base das Lajes que ganham muito, para que fique claro: são os trabalhadores portugueses que ganham miseravelmente! A média dos salários em Portugal é miserável!

Relativamente à questão da revisão do acordo salarial, efectivamente aquilo que acontece vindo a ser ratificado pela Assembleia da República, o texto que está proposto de facto legitima aquilo que foi o incumprimento ao longo de muitos anos. Vem de facto legitimá-lo, quando acaba com o inquérito salarial, sabendo-se que o inquérito salarial era um dos motivos de conflitualidade. Porque não é o único, atentemos bem: a conflitualidade social e laboral na Base das Lajes não se reduz apenas e só às questões salariais. Isso não é verdade, Sr. Secretário, não se reduz apenas a isso. Portanto, este texto não só legitima o incumprimento, como não acaba com o problema de alguma conflitualidade social, uma vez que essa conflitualidade social não se reduz apenas às questões da massa salarial.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Digo, sim, senhor!

Como sabe o Sr. Secretário e como todos nós sabemos, há diferendos entre os trabalhadores e a entidade empregadora que não são resolvidos, Sr. Secretário, e que não têm a ver com questões de ordem salarial. Entretanto não são resolvidos,

enfim, por aquilo que sabemos: pelas não respostas, pela ausência de prazos, pelas não respostas da comissão bilateral, etc., etc., etc. Sr. Secretário, julgo que essa questão está esclarecida. A conflitualidade, pouca ou muita, não se reduz apenas às questões salariais.

Aliás, há aqui uma outra questão que queria colocar, que tem a ver com a legitimidade dos sindicatos e com, agora, o Governo Regional vir com a questão da comissão de trabalhadores. Eu quero lembrar que, em 2000 e 2004, foram várias as queixas apresentadas pela então comissão de trabalhadores da base, que não obtiveram resposta da comissão bilateral. Também é sabido que se instalou, a partir de determinada altura, um clima de medo relativamente à participação...

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Sr. Secretário, é verdade. Posso dizer-lhe que eu, durante o ano de 2008, a seguir a uma reunião que mantive com o Sr. Inspector Regional do Trabalho, nas declarações públicas que fiz na altura e em reuniões que entretanto mantive com eles, apelei aos trabalhadores da Base das Lajes para constituírem a comissão de trabalhadores. Reparem numa coisa, Sr. Secretário, Sras. e Srs. Deputados: não são incompatíveis a comissão de trabalhadores e os sindicatos, porque trabalham ou podem trabalhar em complementaridade, quer naquela situação, que tem contornos, com certeza, particulares, quer em qualquer outra empresa. A SATA tem uma comissão de trabalhadores e tem sindicatos. Portanto, não me parece que as coisas sejam incompatíveis.

O problema, de facto, é o Sr. Secretário Regional desvalorizar as organizações sindicais e penso que, quando o Sr. Secretário Regional faz isso, está a prestar um mau serviço à democracia. Peço-lhe que faça uma reflexão sobre isso porque, efectivamente, presta um mau serviço ao sistema democrático, quando minimiza o papel das organizações sindicais e, sobretudo, quando, abusivamente, diz que não lhes reconhece legitimidade.

Depois, relativamente ao texto do novo acordo, dizer que os trabalhadores são beneficiados pela aplicação deste novo acordo é também uma falácia. Eu até posso



considerar que em termos salariais, independentemente daquilo que já disse, até podem vir a beneficiar, mas a questão é que os trabalhadores da Base das Lajes não ficam beneficiados porque, entretanto, há um outro conjunto de questões que podiam ter ido para a mesa das negociações e não foram. Sr. Secretário, não foram, efectivamente e vou dar-lhe alguns exemplos, em termos...

**Deputado Berto Messias (PS):** Nós já sabemos quais são os exemplos!

**O Orador:** Pronto, já sabem, mas, eventualmente, tenho oportunidade de os referir.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Exacto, e a questão do estatuto de trabalhador-estudante, isso são outras questões, outros direitos sociais que não são cumpridos, e isto porquê? Porque não é garantida neste acordo a subsidiariedade da lei portuguesa relativamente a estas questões. Não há, de facto, aqui grandes avanços. A única coisa que é líquida é a legitimação dos prejuízos.

Para terminar esta primeira intervenção, quero dizer que há algumas questões, para além destas que já referi e que já hoje aqui foram, enfim, ditas por mim e por outros colegas de outras bancadas.

Há uma questão que julgo que nos é muito cara, que tem a ver com o repatriamento. Num contexto, enfim, a seguir à eleição do Presidente Barack Obama, na qual se depositaram e depositam muitas expectativas; também numa conjuntura que valoriza e tem valorizado a importância da Base das Lajes no contexto estratégico, quer da política externa norte-americana, quer da NATO; tínhamos um contexto favorável e esta questão dos repatriamentos podia, eventualmente, ter sido colocada também na mesa das negociações, mas não foi. Não foram colocadas nem as outras, nem esta questão. Julgo que era importante termos, os Açores, Portugal, aproveitado esta oportunidade, num contexto de valorização da Base das Lajes, seja por causa das novas valências, seja pelo clima diferente em termos da política interna e externa dos Estados Unidos, que se sucedeu à eleição do Presidente Obama.

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Vou já terminar, Sr. Presidente.

Estas questões deviam ter sido devidamente acauteladas e não foram. Isto quer dizer, para concluir esta primeira intervenção, que, quando partimos para a negociação, já partimos derrotados, o que na nossa opinião é lamentável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Para uma primeira intervenção, tem a palavra a Sra. Deputada Zuraída Soares.

**(\* Deputada Zuraída Soares (BE):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Nós estamos desde ontem a debater, a discutir e a analisar esta matéria, que já ontem foi introduzida pela declaração política do CDS/PP.

Nesta altura, penso que já tenho condições para fazer uma avaliação dos argumentos que nos têm sido apresentados, quer pela bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, quer pelo Secretário da Presidência. Do nosso ponto de vista, consideramos que quer o Governo Regional, quer o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, se colocaram a si próprios numa situação insustentável. Fizeram-no, quanto a nós, porque tentaram, tentam e continuam a tentar justificar aquilo que é, evidentemente e para todas as outras bancadas desta casa, injustificável.

Permitam-me esta observação – não se trata de um conselho, mas é, digamos, um desabafo –, provavelmente, se tivessem dito: “Nós tentámos um acordo melhor, nós tentámos uma alteração melhor, mas não conseguimos, porque nos confrontámos com outras forças, com outro poder, que não fomos capazes de ultrapassar”, estas bancadas das oposições – falo neste momento em nome do Bloco de Esquerda – estariam agora a olhar para a actuação do Governo e para o apoio da bancada do Partido Socialista com outros olhos. Aquilo que também está sob crítica, para nós, Bloco de Esquerda, é a tentativa de escamotear e de justificar aquilo que, evidentemente, não tem justificação. Permitam-me que dê alguns exemplos.

Os Srs. Deputados – e, agora, falo sobretudo para a bancada do Partido Socialista, embora tenha a certeza de que o Sr. Secretário Regional da Presidência subscreve inteiramente, com certeza, aquilo que é dito – começaram por tentar colocar qualquer tipo de crítica ou de oposição aos termos desta alteração do acordo laboral ao anti-americanismo. Isso calhava-vos que nem uma luva. “Não concordam com esta alteração? Ferrete: anti-americanos”. Saiu-lhes mal, Sras. e Srs. Deputados, e porquê?

**Deputado José San-Bento (PS):** Basta ver as declarações de Luís Fazenda.

**A Oradora:** Porque há, deste lado, bancadas parlamentares que, insuspeitamente, não têm a mínima suspeita de anti-americanismo e, no entanto, concordam que os termos da alteração do acordo laboral não são correctos, que a alteração é castigadora, que é má, sobretudo para os trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

A seguir, como este argumento não deu certo, tentaram um outro, que foi ganhar a opinião pública, ganhar a adesão dos açorianos e das açorianas a esta alteração, explorando a inveja normal...

**Deputado Berto Messias (PS):** Não apoiado! Não coloque a questão nesse patamar!

**A Oradora:** ...das pessoas – que atravessam uma crise profunda neste momento, seja pelo desemprego, seja pelos baixos salários que grassam nesta região –, que olham para os trabalhadores portugueses da Base das Lajes e dizem: “De facto, eles ganham um bocadinho mais, em alguns casos bastante mais do que nós. O que é que eles agora querem mais?” Os senhores exploram isto e isto é feio de se fazer, porque é mesquinho, Sr. Deputado! É mesquinho, porque é dividir as pessoas, é apelar aos seus instintos mais primários da inveja...

**Deputado José Lima (PS):** Não é verdade!

**A Oradora:** ...com um único objectivo.

Com isso, conseguem mais e melhores condições de trabalho para os trabalhadores portugueses da Base das Lajes? Não senhor! Com isso, conseguem que os salários desta região aumentem?

**Deputado José San-Bento (PS):** Conseguimos!

**A Oradora:** Não senhor! O que conseguem os senhores? Conseguem que as pessoas que estão lá fora digam: “Afinal eles têm razão, aquele acordo nem é assim tão mau como isso, porque nós estamos em piores condições”.

**Deputado José Lima (PS):** Não é verdade!

**A Oradora:** Isto é demagogia, quanto ao Bloco de Esquerda.

A seguir ainda acrescentam outra coisa.

**Deputado José San-Bento (PS):** A demagogia é sua!

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Posso continuar, Sr. Deputado?

Isto, aliás, também foi afirmado pelo Sr. Secretário da Presidência. Disseram que ganham mais, agora, os trabalhadores portugueses da base, com um outro tipo, um outro critério de actualização salarial que não um inquérito salarial, do que ganhavam antes. Agora chegou a minha vez de vos dizer, senhores e senhoras: organizem-se. Por um lado são privilegiados, mas, por outro lado, os senhores estão contentes porque os trabalhadores, afinal, até vão ganhar mais com este critério de actualização salarial. Então, em que ficamos? Os senhores estão contra o privilégio, ou estão contra o facto de agora ganharem mais?

**Deputado Berto Messias (PS):** Isso foi rebuscadíssimo, Sra. Deputada.

**A Oradora:** É uma contradição muito grande, mas a demagogia tem destas coisas. Às vezes nós caímos em contradições sucessivas e em demagogias sucessivas e “perdemos o pé”.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Fechar a base e manter os oitocentos postos de trabalho é que é impossível.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Isso é chantagem!

**A Oradora:** Sr. Deputado, dá-me licença que continue? Muito obrigada.

Quanto a privilégios e como foram os senhores que trouxeram para aqui o tema dos privilégios, eu queria dizer que, na opinião do Bloco de Esquerda, a única privilegiada nesta história é a administração norte-americana, exactamente, que faz o que quer e muito bem lhe apetece, sem ter de dar contas a ninguém. Pura e

simplesmente porque, para eles, aquilo que está escrito neste compromisso – que a administração norte-americana não honra – não é um acordo, como eu disse na minha primeira intervenção, é um aperto de mãos. Não são, seguramente, os trabalhadores portugueses da base os privilegiados.

Se a situação é de privilégio e se os senhores entendem que deve acabar, como é que então dizem, ao mesmo tempo, que afinal os trabalhadores são agora privilegiados? Não, os senhores não chegam a concluir o raciocínio, não dizem que deve acabar, mas viram-se para as pessoas, viram-se para as bancadas e para o povo açoriano e dizem: “Ganham mais, têm mais direitos! Como é possível que numa situação de crise profunda, como vive a nossa população...” Foram os senhores que disseram!

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Vai estar no Diário das Sessões, de certeza absoluta.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Está a ouvir mal!

**A Oradora:** Por outro lado, já que a apresentação deste projecto de resolução nos permite alargar um bocadinho mais o âmbito do debate e da discussão do que ainda agora, quando apenas estava em causa a análise da petição que nos foi apresentada, também gostaria de trazer aqui a afirmação recente – que, aliás, vem hoje no jornal e que o Sr. Secretário da Presidência ainda agora referiu – do Sr. Cônsul dos Estados Unidos nos Açores, dizendo que, e vou ler, para não alterar o contexto: “Onze trabalhadores portugueses passaram para posições permanentes. Houve uma entrada de onze trabalhadores portugueses”. É bom que se diga que estes onze trabalhadores portugueses estavam há dez anos numa situação de ilegalidade, porque precários...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não foi isso que percebi!

**A Oradora:** ...e agora foram integrados. Ou seja, cumpriu-se a lei e fez-se aquilo que se tinha de fazer.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Oito anos!

**A Oradora:** Mas não deixa de ser curiosa a coincidência de, exactamente na véspera da discussão deste tema na Assembleia Legislativa dos Açores, o Sr. Cônsul trazer-nos esta boa notícia.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Claro que é uma boa notícia!

**A Oradora:** Outra boa notícia é que, agora, estão a estudar a hipótese de substituir civis norte-americanos por portugueses.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Antigamente era ao contrário.

**A Oradora:** É uma grande coincidência, porque, até hoje, têm feito exactamente o contrário: têm substituído postos de trabalho de portugueses por norte-americanos. Mas, na véspera de discussão deste debate, é uma óptima notícia.

Já agora, que estamos a falar do Sr. Cônsul, porque é inevitável trazê-lo para esta discussão, registar, enfim, a impunidade e a leveza com que o Sr. Cônsul presta declarações numa entrevista e diz, textualmente, uma coisa como isto: “Ou há novas valências...” – novas valências, aqui, quer dizer novos aviões, campo de treinos aéreo, uma zona do espaço aéreo tomada pelos interesses norte-americanos – “...ou não há base para ninguém, porque a base perde todo o interesse para a política e para as necessidades norte-americanas”. Isto tem um nome. Eu não sei como se chama nos Estados Unidos, Sr. Secretário, mas aqui em Portugal nós chamamos a isto, ou chantagem, ou ameaça.

**Deputado Helder Silva (PS):** *Blackmail*.

**A Oradora:** Exactamente, parece o nome de um filme policial. É isso mesmo, Sr. Deputado. É este o nome deste tipo de declarações que, com toda a impunidade, com toda a leveza, porque nós aceitamos tudo, o Sr. Cônsul faz.

Pergunta o Sr. Secretário, aliás, peço desculpa, acho que foi o Sr. Deputado Berto Messias que levantou esta questão: este novo acordo garante ou não garante mais estabilidade para os trabalhadores portugueses da base? E eu respondo-lhe: claro que garante, dum ponto de vista garante, sabe porquê? Porque, se não há inquérito salarial, que é permanentemente incumprido desde 1999, a estabilidade está instalada, já que, agora, o protesto e as queixas colectivas e individuais de que

aquilo que estava escrito no acordo reiteradamente ao longo de anos não foi cumprido pelos norte-americanos, pelo menos isso deixou de existir, o que já provoca alguma estabilidade.

Por outro lado, se me permite, a instabilidade continua, porque a norma que estabelece os prazos para as queixas, para a fundamentação das queixas, para apresentação das queixas e para a resposta em tribunal a essas queixas, continua exactamente na mesma, pois os senhores esqueceram-se de, enfim, juntar, à alteração do acordo laboral e do inquérito salarial, outro tipo de alterações, a começar por esta. Portanto, temos a estabilidade, por um lado, porque foi silenciada pelo facto consumado, e temos a instabilidade pelo outro, porque, do outro ponto de vista, tudo continua na mesma.

Já agora, ainda a este propósito, eu não posso deixar de trazer aqui uma afirmação do Sr. Secretário da Presidência com a qual estou perfeitamente de acordo – às vezes também concordamos –, que foi feita em Ponta Delgada aquando da abertura do seminário “Os Açores na geopolítica do Atlântico”. A determinada altura, o Sr. Secretário diz o seguinte, a propósito da Base das Lajes e das novas valências: “Nesta matéria...” – a Base das Lajes e as novas valências – “...o Governo dos Açores não cederá, como é óbvio, a qualquer eventual interesse externo, mas também não abdicará de procurar as melhores soluções, estando sempre disponível, como tem estado, para prestar os esclarecimentos que a cada momento se justificarem”. Sr. Secretário, deixe-me dizer-lhe: quem me dera que isto fosse verdade.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): É verdade!

**A Oradora**: Não é! Ao fim de um dia de estarmos a analisar este tema, isto não é verdade.

**Deputado Helder Silva** (*PS*): É verdade.

**A Oradora**: Pode ser verdade ao nível das intenções, pode vir a ser verdade no futuro, não lhe quero retirar essa possibilidade, mas neste momento não é verdade, não senhor.

**Deputado Helder Silva** (*PS*): É verdade que esta foi a melhor solução!

**A Oradora:** Ainda relativamente às contrapartidas económicas da presença – não da base, porque a base é nossa – da força militar norte-americana dentro dessa base, todas as contrapartidas económicas que advêm para a Ilha Terceira, tenho de dizer uma coisa: se elas são tão boas e tão grandes, o mínimo que esta região e este país podem fazer é respeitar os trabalhadores portugueses que estão dentro dessa base, porque é por eles, é a presença deles também que permite essas contrapartidas. Portanto, não adianta louvarmos as contrapartidas se, simultaneamente, não defendermos os direitos, de toda a espécie, dos trabalhadores portugueses que lá temos.

Penso que ainda tenho alguns minutos, Sr. Presidente.

Finalmente, para responder aos sucessivos comentários e desafios, aqui lançados, sobre a ambiguidade, que não é nenhuma, da posição do Bloco de Esquerda relativamente à Base das Lajes...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Se me permitirem esclarecer, eu gostaria.

Comecemos pelo princípio: ponto um...

**Deputado Berto Messias (PS):** A vossa posição não é ambígua, é muito clara.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Mas pediu para explicar, agora vai ouvir.

**A Oradora:** Então, se é clara, não preciso de explicar.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Então eu explico.

**Presidente:** Faça o favor de continuar, Sra. Deputada.

**A Oradora:** Ponto um: há a instalação de uma força militar dos Estados Unidos da América em Portugal, mais propriamente na Base das Lajes, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, Região Autónoma dos Açores. Segundo: está regulada, esta força militar, no acordo de cooperação e defesa entre a República Portuguesa e os



Estados Unidos da América, no acordo técnico e no acordo laboral, assinados em Lisboa em 1 de Junho de 1995, aprovados na Assembleia da República, etc.

Enquanto esta for a realidade – e é, obviamente –, a posição do Bloco de Esquerda é clara: o acordo a que nos referimos e que estabelece as relações e os compromissos, as obrigações, os deveres e os direitos entre os dois Estados em questão, Portugal e os Estados Unidos, o acordo tem de ser integralmente cumprido.

**Deputado José San-Bento (PS):** Rasgado, Sra. Deputada.

**A Oradora:** Portanto, enquanto...

Os senhores não querem ser esclarecidos, os senhores querem dizer o que querem, mas não querem ouvir!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não, a senhora é que quer fugir às contradições!

**A Oradora:** Enquanto a base lá estiver, a posição do Bloco de Esquerda é que o acordo tem de ser integralmente cumprido, e não pelo Bloco de Esquerda, mas em nome da dignidade do nosso país, em nome da dignidade desta região e em nome, já agora, dos direitos e da dignidade dos trabalhadores. Mas...

**Deputado José San-Bento (PS):** Há sempre um “mas”.

**A Oradora:** ...nós partimos do princípio que, em democracia, os tabus são maus conselheiros e são inimigos do progresso. Mas nesta casa onde nós estamos existe de facto uma maioria que, sobre esta matéria, tem um tabu, matéria que é a Base das Lajes e a presença desta estrutura militar norte-americana. Este tabu, na opinião do Bloco de Esquerda, é prejudicial aos Açores e, por isso, agora perguntamos à bancada maioritária e, já agora, a todas as outras bancadas que nos quiserem dar o privilégio...

**Presidente:** Tem de terminar, Sra. Deputada.

**A Oradora:** Vou terminar, é só um minuto, Sr. Presidente.

...de entrar neste debate: tanta declaração neste Parlamento em defesa dos Açores não nos levaria, legítima e esclarecidamente, a questionar se não há uma maneira diferente de utilizar a nossa privilegiada posição geoestratégica com benefícios claros para a região e para as suas populações?

**Deputado Berto Messias (PS):** É extraordinária a forma como V. Exa. ...

**A Oradora:** É proibida, esta pergunta? Em democracia não é.

Por exemplo, retirando benefícios económicos da evolução do nosso modelo de desenvolvimento, permitindo a atracção de jovens qualificados, através daquilo a que hoje se chama plataformas logísticas; é uma hipótese de trabalho. Na Terceira, por exemplo, questiona-se hoje a possibilidade de uma plataforma logística para o comércio marítimo. O que nos impede a todos, o que impede o povo açoriano e os deputados e deputadas desta casa, de colocar o mesmo questionamento ao nível da aeronáutica, quando conhecemos o congestionamento do tráfego aéreo nos principais centros europeus? Ao fazê-lo, na opinião do Bloco de Esquerda, estamos a procurar alternativas que garantam...

**Deputado Berto Messias (PS):** Essa justificação é hilariante, Sra. Deputada.

**A Oradora:** Oiçam! Riem-se depois, Sr. Deputado, por uma questão de delicadeza. Depois, no fim, ri-se.

Vou repetir: ao fazê-lo, estamos a procurar alternativas que garantam e defendam os postos de trabalho actuais e que permitam evoluir para novos espaços económicos, para novas valências, para novas qualificações e, quiçá, para novos postos de emprego. Podem rir-se, Srs. Deputados.

Obrigada, Sr. Presidente.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Extraordinário: fechar a Base das Lajes!

**Deputado Berto Messias (PS):** Resumindo, o Bloco de Esquerda é contra a Base das Lajes.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão, para uma primeira intervenção.

**(\*) Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Faço aqui a primeira intervenção sobre a questão da Base das Lajes e sobre a questão do acordo laboral. Tive oportunidade de fazer uma intervenção no âmbito da declaração política que o CDS fez, no âmbito da petição e no âmbito do pedido de urgência, mas só agora, neste quarto momento, do ponto de vista da agenda, é que o faço. Faço-o, muito simplesmente, para não repetir argumentos. Faço-o, pura e simplesmente, para não ter de, ao longo de quatro intervenções diversas,

apresentar os mesmos argumentos e, portanto, vou sintetizar qual é a posição do Partido Popular Monárquico numa única intervenção.

Considero que em relação a esta questão é necessário partir dum contexto, duma análise mais complexa, porque a matéria é complexa. Portanto, a estrutura da minha intervenção será a seguinte: começo por analisar o contexto internacional em que se realiza esta negociação; tento chegar à conclusão daqueles que são os interesses de Portugal e da Região Autónoma dos Açores, e daqueles que são os interesses, obviamente, dos Estados Unidos; depois também...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Estou só a explicar isto para, depois, o Sr. Deputado Helder Silva não dizer outra vez que estou a falar de coisas esotéricas, que não estão articuladas. Portanto, a partir de agora, para evitar futuros incidentes, estou a explicar-lhe qual é a estrutura da intervenção, que penso ser uma estrutura racional. Ou seja, estou a dizer-lhe como estou a estruturar a intervenção, para evitar que depois diga que estes são assuntos descontextualizados. Portanto, é para evitarmos mais algum incidente, do ponto de vista regimental.

Esta é a estrutura, continuando: depois de se verificar quais são as vantagens, quais são os nossos interesses, vou então chegar à parte final, que é verificar se o Sr. Secretário Regional fez ou não um bom trabalho como negociador.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Pode começar por aí!

**O Orador:** Posso começar, e digo-lhe já que fez um péssimo trabalho.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): Isso já tínhamos concluído.

**O Orador:** Depois, vou retirar as consequências políticas do péssimo trabalho que realizou e, no final, vou então dizer quais são as vulnerabilidades do acordo a que chegámos e por isso é necessário, realmente, renegociar e iniciar este processo novamente. Esta é a estrutura daquilo que vou dizer.

Primeira questão: trata-se de um acordo negociado com uma potência estrangeira. Esta potência estrangeira, sendo uma potência aliada, evidentemente defende os seus interesses nacionais, como nós temos de fazer. Temos de defender os nossos

interesses nacionais e, no caso em concreto, os interesses dos Açores. Esta é uma potência dominante e a questão fundamental em relação aos Açores e à posição geoestratégica que têm tido é que, sendo uma região fundamental para a hegemonia no Atlântico, isso significa que temos tido aqui os apetites das potências dominantes: até à Segunda Guerra Mundial, a Grã-Bretanha e, a partir daí, os Estados Unidos. E, como sabem, a presença dos Estados Unidos começou por nos ser um pouco imposta. Todos sabem, todos conhecem os planos de intervenção norte-americana, se o regime, então o Estado Novo, não tivesse cedido em relação a essa questão.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não era essa a questão, Sr. Deputado.

**O Orador:** É preciso partirmos deste contexto.

A questão é esta: na década de oitenta, a Base das Lajes chegou a ter uma projecção financeira que significou 36% do orçamento dos Açores.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Não diga que não, isto são dados. Se diz, diz mal e não devia dizer.

Depois, em relação a esta questão, evidentemente que esse acordo, a eficácia desse acordo e, fundamentalmente, as vantagens que ele significou ao longo da década de oitenta foram diminuindo. Foram diminuindo, porque os Estados Unidos começaram a negociar a partir duma nova posição, fazendo uma nova interpretação: que, com o fim da Guerra-Fria, a nossa posição, a posição geoestratégica dos Açores, estaria desvalorizada, ponto um. Ponto dois...

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que deixasse a resenha histórica e se centrasse no tema da nossa agenda.

**O Orador:** Com certeza, já estou a terminar.

Ponto número dois: os Estados Unidos também argumentam que as novas tecnologias lhes permitem projectar o seu poder militar junto dos teatros de operações, não sendo necessário utilizar forçosamente o território açoriano. Esta é a questão, esta é a posição negocial dos Estados Unidos.

Penso que o Sr. Secretário Regional deveria ter feito o seguinte: deveria, nesta negociação, ter potenciado os argumentos que nos são favoráveis, porque, para qualquer negociação, devemos ir com um conjunto de argumentos. Primeiro, os americanos pretendem um reforço das valências da Base das Lajes. Esse era um argumento fundamental e era um argumento que o colocava numa posição negocial muito boa. Também poderíamos ter dito que a presença norte-americana para Portugal já não é tão fundamental, porque nós já não temos império colonial. Nesse sentido, do ponto de vista geoestratégico, para Portugal a presença norte-americana também já não é tão importante. Poderia ter dito...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não apoiado!

**O Orador:** Sr. Presidente, isto é importante, porque não vamos discutir com insultos. Trata-se do interesse nacional, trata-se do interesse regional. Vamos discutir isto com racionalidade e, fundamentalmente, com elevação, com informação e sem truques retóricos.

Vou dizer-lhe o seguinte: poderia ter dito que há uma vulnerabilidade, agora, no sistema de projecção militar norte-americano, a partir do momento em que há um abandono da base norte-americana na Islândia.

**Presidente:** Sr. Deputado, mais uma vez: cinja-se à matéria, se faz favor, porque está nitidamente fora da matéria do inquérito salarial.

**O Orador:** Sr. Presidente, se me permite, discordo da sua posição, mas, obviamente, vou respeitá-la. Considero que, estando a descrever quais são os pontos fortes da negociação portuguesa e regional, vamos chegar àquela posição, à conclusão a que pretendo chegar: que, tendo estes pontos fortes em termos de negociação, o Sr. Secretário Regional e o Governo Regional dos Açores não os aproveitaram. Por isso, penso que está ligado, é racional. O Sr. Presidente acha que não, portanto vou passar à frente.

Tinha um conjunto – que não tenho oportunidade de lhe dizer – vasto de argumentos para lhe dizer que a posição negocial portuguesa é a melhor de sempre desde 11 de Março de 2001. Era nesta posição que o Governo Regional estava. Pois bem, se está numa posição negocial mais forte, considero que deveria ter obtido melhores resultados. Nós deveríamos ter um acordo laboral melhor do que o

anterior, porque estava numa posição negocial mais forte. Depois, vou dar-lhe uma imagem, que espero não seja ofensiva: acho que o Sr. Secretário foi negociar um porta-aviões e regressou com as contrapartidas numa piroga. É isto que eu acho, em relação ao acordo laboral.

Considero que, em relação a esta questão, o Sr. Secretário da Presidência tinha um acordo laboral que significava, sobretudo, em termos de actualização dos salários dos trabalhadores portugueses, que tinha uma forma de cálculo, o inquérito salarial, que se veio a provar, ao longo do período em que existiu esta fórmula de cálculo, que eram melhores os aumentos salariais médios registados na função pública portuguesa do que os aumentos salariais registados na função pública norte-americana.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não apoiado!

**O Orador:** Era melhor e está absolutamente comprovado. Nem sequer vou perder tempo com essa questão porque, evidentemente, os dados que nós todos temos demonstram isso, sem qualquer tipo de dúvida.

E o Sr. Secretário, que tinha essa situação, que tinha uma situação negocial muito melhor do que o Governo de Durão Barroso, traz um acordo ainda pior, do ponto de vista laboral. Esta é a primeira questão: o acordo de actualização salarial é pior e nos próximos anos vamos ver, se esta questão não for alterada na Assembleia da República. Espero que venha a ser travada esta negociação, uma negociação que prejudicou os interesses da região e prejudicou os interesses nacionais. Não quer dizer que o senhor, como governante, queira atingir os interesses da região, ou do país, e que o tenha feito propositadamente. Com certeza que é um patriota e que deverá ter querido atingir...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Muito obrigado.

**O Orador:** ...os melhores resultados. Agora, há uma coisa: não os conseguiu atingir. Em termos de negociação, acho que teve uma negociação incompetente em relação a esta questão. Em termos de resultados, são resultados claramente insatisfatórios em relação à negociação.

Depois, do ponto de vista daquilo que são os direitos sociais dos trabalhadores, também lhe quero dizer que Portugal teve uma evolução nesta área, uma evolução

civilizacional importante, nomeadamente o estatuto de trabalhador-estudante, nomeadamente a paternidade. É importante e inadmissível que, em território nacional – porque aquilo é território nacional – aqueles trabalhadores trabalhem sem essas regalias sociais. É inadmissível. Este tem de ser um dos pontos fundamentais.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Quais regalias?

**O Orador**: Acabei de as referir.

Terceira e última questão e termino já, Sr. Presidente.

A última questão considero ser uma questão de regime e uma questão da política externa dos Açores. Portugal tem, e muito bem, uma tradição de os partidos que pertencem ao arco governativo – e aqui incluo, obviamente, o PPM...

*(Risos da câmara)*

...porque só existiram quatro partidos que governaram em Portugal: o CDS, PPM, PSD e PS...

*(Vozes de protesto da câmara)*

**O Orador**: ...no período após a aprovação da Constituição em 1976 – terem uma política externa que sempre defendeu a presença portuguesa na NATO e não, por exemplo, Sr. Deputado Aníbal Pires, o Pacto de Varsóvia. Nós sempre defendemos a Aliança e continuamos a defender a presença de Portugal na NATO. E o senhor e o seu partido defenderam posições próximas daquele que era o grande adversário do nosso país, a posição do Pacto de Varsóvia.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): O Sr. Deputado nem sequer merece resposta.

**O Orador**: Sr. Deputado, tenho de lhe dizer isto, é a história.

Sra. Deputada do Bloco de Esquerda, em relação a esta questão, também lhe quero dizer o seguinte: é evidente que a Sra. Deputada também não aceita esta posição, esta aliança militar, entre Portugal e os Estados Unidos. Isto é evidente, é preciso

admitir isto. Vocês têm de ser absolutamente claros. Portanto, há aqui quatro partidos.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O que é que o Sr. Deputado acha da revisão do acordo?

**O Orador:** Para chegar à seguinte conclusão: há quatro partidos que têm uma determinada posição em relação à política externa portuguesa.

E quero dizer-lhe isto com toda a sinceridade, Sr. Secretário Regional: sabe o que deveria ter conseguido antes de ir para essas negociações? Deveria ter o apoio do Parlamento, do maior número possível de grupos e representações parlamentares que partilham esta ideia de política externa. Porque, se a República tem conseguido, ao longo de todos estes anos que vivemos em democracia, esta convergência, que só fortalece a política externa de Portugal, era muito bom para nós, que começamos a ter agora cada vez mais competências na política externa, que se incentivasse essa unidade. Era muito bom que se conseguisse esta convergência e esse não foi, infelizmente, o ponto de partida do Governo Regional. Deveria ter sido esse. O senhor foi com as posições exclusivamente do Partido Socialista e isso não é servir uma política externa dos Açores unificada e muito abrangente. Esta é outra crítica que lhe deixo.

Terminando, uma última frase: mau ponto de partida negocial, péssimos resultados alcançados, má negociação. Sr. Secretário Regional da Presidência, deixo-lhe aqui um desafio: é de facto uma má posição, são maus resultados e o que o senhor e o Governo Regional deveriam fazer era, sim, reconhecer que se enganaram, que têm um mau acordo e que, de facto, vão ter uma segunda oportunidade para fazer melhor e defender melhor o interesse nacional, defender melhor o interesse da região.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima, para uma primeira intervenção.

**(\* Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:



Começo, com certeza e com muito gosto, Sr. Deputado Berto Messias, pelo desafio que aqui nos fez.

Queria dizer ao Sr. Deputado Berto Messias qual é o modelo que nós defendemos: o modelo salarial que nós defendemos é um modelo salarial justo, um modelo salarial que não permita equívocos, um modelo salarial que seja mutuamente aceite. Aliás, eram essas conclusões e essas predisposições que havia para negociar o inquérito salarial e foi exactamente isso que não se fez.

O que se fez foi o Sr. Secretário da Presidência ser o autor material desta proposta, não foram os americanos. Os açorianos têm de saber que quem fez esta proposta unilateral foi o Sr. Secretário da Presidência, dizendo que assim ia resolver o problema.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não é verdade!

**O Orador**: Tenho aqui várias declarações suas onde o senhor diz isso.

Um modelo salarial que introduza estabilidade, porque é isso que os americanos querem, é isso que se quer em qualquer empresa e é isso que se quer numa base como é a Base das Lajes: estabilidade a todos os níveis, não só o laboral, social. Enfim, estabilidade, numa base com as características que ela tem.

Presumo que lhe respondi, ou que o esclareci, pelo menos, sobre aquela que é a minha opinião, que é naturalmente diferente da sua, com certeza.

Outra falácia que aqui se usa e que foi usada tanto pela bancada do Partido Socialista, como pelo Sr. Secretário da Presidência é a seguinte: dizem – hoje já mudaram um bocadinho o discurso, aliás está na página do GaCS, onde o Sr. Secretário diz – que o trabalhador pode escolher o maior de dois aumentos. É falso: o trabalhador não escolhe rigorosamente nada!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): É o maior.

**O Orador**: Mas não escolhe e o senhor disse, está escrito e está gravado, que o trabalhador escolhia o maior de dois aumentos! É falso: o trabalhador não tem poder de escolha! É-lhe, quando muito, atribuído, por resultado do inquérito, o maior.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Já lá vamos.

O que também pode não ser verdadeiro, pelas cláusulas que foram impostas neste acordo e não negociadas: *impostas* neste acordo. O Sr. Secretário discordará, eu vou explicar, estamos aqui para debater, com frontalidade e com transparência e o senhor está aqui para nos dar os esclarecimentos, o que nós agradecemos que o senhor faça. Estamos aqui para colocar aquelas que são as nossas dúvidas e, talvez, algumas más interpretações, que também admito, mas sendo esclarecidos também as sabemos reconhecer.

Sr. Secretário, no dito acordozito que fizeram, vamos então ver o que está lá escrito.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** O dito acordozito? Do Sr. Deputado Aníbal Pires ainda percebo, mas do senhor...

**O Orador:** Aquela espécie de acordo que dizem que fizeram, um acordozito. E o que diz? Que as obrigações, Sr. Secretário, dos Estados Unidos da América, relativamente aos aumentos salariais, estão sujeitas à lei das afectações americanas que regula o financiamento *disponível* para esses aumentos. Estamos entendidos até aqui? E o que quer dizer, Sr. Secretário? Que, caso a lei das afectações dos Estados Unidos da América, que regula o financiamento disponível para tais aumentos, *afecte a metodologia*, ou seja, isso que o senhor propõe, introduzida para os aumentos salariais, este artigo deverá ser revisto. O que quer dizer, Sr. Secretário, que – à semelhança do que se passa actualmente com o inquérito salarial, que quando dá mais eles dão menos e, por isso, não o cumprem –, quando o aumento da função pública portuguesa for superior ao aumento da função pública americana e o governo americano não tiver orçamentado verbas para o aumento da função pública portuguesa, que eles não prevêem, eles dizem que mudam a cláusula.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** É ao contrário!

**O Orador:** É o que está aqui dito com total transparência, Sr. Secretário. Isso é que vai introduzir instabilidade nas relações laborais. Os senhores estão a substituir aquilo que, na vossa opinião, era um erro ou um mau sistema, por um também mau

sistema. Ficam os americanos sempre “com a faca e o queijo na mão”, é o que está aqui escrito. O que diz aqui, Sr. Secretário, é que não havendo dinheiro para cumprir aquele aumento, eles não o fazem: revêem o artigo. É o que está aqui escrito. Portanto, nesta matéria...

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Sr. Secretário, revêem sozinhos, pelo seguinte: porque a Assembleia da República, órgão de soberania português, está a dar essa autorização a um comité qualquer americano.

Mais: se queriam rever o acordo e os defeitos que os senhores lhe põe, o de 95, deviam os senhores, tinham a obrigação de melhorar os erros que se nele conhecem de 95 e ter introduzido outras contrapartidas, melhorias, chamem-lhe o que quiserem. Assim é que não podia ficar, Sr. Secretário.

Depois, Sr. Secretário, a comissão de trabalhadores. Vou dizer-lhe aquilo que os trabalhadores disseram, o senhor acreditará se quiser. Agora, os trabalhadores acreditam, sabem e contam: quem fazia parte da última comissão de trabalhadores foi perseguido!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não diga isso.

**O Orador:** Basta ir ver as suas classificações profissionais, que passaram de excelente a medíocre de um ano para o outro! Se isto não é, enfim, intimidar alguém – não vou dizer que até é perseguição –, o que é? Eu conheço as pessoas, Sr. Secretário, não estou a inventar.

A defesa dos direitos das pessoas não é exclusiva do Bloco de Esquerda, nem da esquerda. Nunca foi, nem será.

*(Aparte inaudível da câmara)*

**O Orador:** Ah, muito bem, Sr. Deputado.

Eu conheço-os, Sr. Secretário. Por isso é que não há comissão representativa de trabalhadores.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Nem mais!

**O Orador:** E vou dizer-lhe por que não há mais nenhuma comissão representativa de trabalhadores.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Sr. Secretário, já lá vou! Sr. Secretário, vamos lá ver se nos entendemos. Eu tenho estado aqui a fazer um esforço – não é esforço nenhum – para que este debate corra com elegância e com elevação. Portanto, estou aqui a dar aquelas que são as nossas interpretações sobre este acordo, embora os senhores discordem, naturalmente, tanto como eu discordo naturalmente das vossas posições. Aliás, “da discussão nasce a luz”, parece. A esperança que eu tenho, devo dizer-lhe com sinceridade, é que desta discussão ainda possa nascer alguma luz, para bem dos trabalhadores, para bem dos terceirenses, para bem do Governo e para bem do Partido Socialista.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** E para bem do interesse nacional!

**O Orador:** Agora, Sr. Secretário, por isso é que não há estabilidade, por isso é que não há comissão de trabalhadores: porque eles não sentem segurança a esse ponto. E não sentem segurança, Sr. Secretário, porque um dos aspectos fundamentais é o recurso aos tribunais e à justiça e isso é que devia ter sido posto em cima da mesa. O que dá a entender aquele comunicado do Sr. Cônsul americano, ou do consulado americano, é que não deram mais porque os senhores não pediram. É isso que se lê daquilo, tirando os onze que não são verdadeiros, já se sabe que já lá estão, verdadeiros, que já lá estavam desde Agosto. Agora, na abertura dos novos postos, ele mostra aqui total disponibilidade, até para substituir civis americanos por portugueses. Excelente! Fico muito satisfeito com esta atitude do Sr. Cônsul! A mim só me agrada que o Sr. Cônsul e os Estados Unidos tenham aberto essa possibilidade. O que quer dizer, interpretando ao contrário – e o senhor sabe muito bem interpretar essas linguagens diplomáticas, melhor do que eu –, que se nós tivéssemos pedido mais, eles tinham dado mais.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem! Apoiado!

**O Orador:** Portanto, o que se passou aqui foi que o Sr. Secretário quis resolver isto duma penada e propôs este sistema, ponto final parágrafo. Mesmo assim, dando a possibilidade aos americanos de o mudarem quando bem entenderem, sem consultarem a parte portuguesa.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Grande capacidade de influência que eu tenho.

**O Orador:** Não, o senhor reconhece que o senhor é que ia propor a solução. Está aqui escrito, foi o senhor que propôs esta solução.

E agora, Sr. Secretário, mais um esclarecimento que lhe quero pedir. O senhor falou nos aumentos salariais, na aplicação do inquérito salarial e da função pública. Por que é que em 97 aparece um quadro negro? Por que é que não há valores em 97, Sr. Secretário?

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** É verdade, boa pergunta!

**O Orador:** É uma pergunta que eu gostaria que o senhor me explicasse: porque é que 97 é o ano negro desta década, Sr. Secretário?

Depois, Sr. Secretário, vou aqui a um ano, julgo que 2007, exactamente, em que o aumento dado foi 1.7, quando o previsto era 4.74, os americanos deram 1.7. Aqui entronca, Sr. Secretário, no nosso relatório – que é isto que os senhores fazem por branquear, mas não vão branquear porque eu não deixo –, no relatório da comissão eventual desta casa.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Não, os senhores não falam nas conclusões que os senhores aprovaram, por unanimidade, aqui! Os senhores aprovaram estas conclusões por unanimidade! Diz aqui, Sr. Secretário e Srs. Deputados do Partido Socialista, se me permitem: “O anunciado aumento de 1,7%, relativo a 2007, dos trabalhadores portugueses da base militar gerou desilusão e contestação entre a força laboral”. Ora, com este novo sistema, a contestação vai continuar, porque eles – naturalmente, ninguém acredita que, com tanta luta, com tanto esforço, com tanta insistência, os

trabalhadores se vão resignar, como o Governo Regional se resignou, perante os americanos – não se vão resignar.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O Governo Regional vaticina!

**O Orador:** Conclusões que vêm deste relatório, aprovado por unanimidade nesta casa! Não se trata de reivindicações sindicais, trata-se dum relatório feito nesta casa, amplamente discutido durante dois anos, aqui se chegaram a conclusões difíceis e quem lá andou sabe o trabalho que isto deu, as audições todas que se fizeram a diversas personalidades! Estão aqui conclusões que têm de ser – e o senhor não aproveitou; aliás, dizia-se aqui que deviam ser – objecto de atenção em revisão futura do acordo.

Já citei ontem algumas, como a alegada ocupação dos trabalhadores, a concreta aplicação das actualizações salariais no estipulado, que previa a realização de um acordo salarial. Devia estar, Sr. Secretário, e devia estar também a abertura duma delegação da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento na Ilha Terceira, que não está. Está aqui escrito: “O recurso e o acesso aos tribunais portugueses”! O senhor devia ter pugnado por isto, Sr. Secretário, e não pugnou, lamentavelmente! Quando eu digo, quando eu disse ontem, uma coisa com que o Sr. Deputado José San-Bento ficou todo abespinhado, que eu falava em contrapartidas e que só queria dinheiro...

**Deputado José San-Bento (PS):** Disse para explicar aqui!

**O Orador:** É isso que lhe estou a explicar, Sr. Deputado José San-Bento, estou a dar-lhe a explicação. Ontem não tive oportunidade de lha dar e estou a dar-lha agora, porque o senhor quis que eu lhe desse a explicação. E eu, com muito gosto, estou aqui a dar-lhe a explicação.

**Deputado José San-Bento (PS):** Eu não quis, eu pedi!

**O Orador:** Sr. Deputado José San-Bento, recomendo-lhe a leitura das conclusões e recomendações deste relatório. A minha explicação está integralmente aqui.

Sr. Secretário, aquilo que se exige é o que está aqui, nada mais do que esta casa aqui aprovou por unanimidade! Repito: por unanimidade! Não há mais contrapartidas, mais condições? Sim senhor, com certeza, mais! Elas estão todas aqui, todas!

**Deputado José San-Bento (PS):** Isso já é coerência!

**O Orador:** Eu referi algumas, mas se quiser leio-lhe o relatório inteiro. Não é necessário que toda a gente as conheça.

**Deputado José San-Bento (PS):** O senhor sabe que fiz parte da comissão!

**O Orador:** Sei, sim senhor. Fez parte da comissão, com muito gosto, e eu também era seu colega nessa comissão.

Dizia outra coisa aqui: “Monitorizar em permanência a correcta aplicação, na sua letra e no seu espírito, das disposições do acordo laboral”. Mas onde é que se fez isto? Sr. Secretário, o senhor não podia! O Governo Regional tinha de arrogar a si mais competências nesta matéria!

É inadmissível que um trabalhador – e por isso não há comissão de trabalhadores, eu insisto – faça uma queixa, vai para o Sr. Comandante, tem vinte e um dias, mais *n* dias, elevado à enésima potência, para responder. E, se não quiser responder, não responde, pode prorrogar por iguais períodos, por aí fora. É muito bom que os açorianos percebam isto, muita gente não percebe isto. Depois, vai para a comissão laboral, se o Sr. Comandante decidir, um militar, em questões laborais! Enfim, também gostaria de perceber, mas está no acordo e nós temos de cumprir o acordo, embora eu questione a competência. Vai para a comissão laboral, Sr. Secretário...

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Vou terminar já, Sr. Presidente.

... imagine que segue, vai ao tribunal, sim senhor, vai por aí acima e segue os processos todos da primeira vez. Imaginando que – e nenhuma dessas instâncias tem prazo para decidir – o tribunal decide a favor do trabalhador, ou do queixoso: volta à permanente, para decidir se aplica a sentença de um tribunal português? É inaceitável, Sr. Secretário!

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua tolerância.

**Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Muito bem!

*(Aplausos das bancadas do CDS/PP e PPM)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses, para uma segunda intervenção.

**(\*) Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Duas notas prévias:

Uma nota para manifestar que, da parte do PSD, independentemente da vontade mais expressa ou mais escondida de alguns, estamos aqui apenas e só para cumprir o nosso dever de deputados e de parlamentares, no sentido de dignificar esta casa. Independentemente das pressões mais ou menos visíveis que sejam feitas, é apenas isso que estamos aqui a fazer e foi para isso que vim aqui. Estamos aqui esta tarde a debater um assunto com a importância e a dimensão dum acordo internacional que envolve Portugal, a região e os trabalhadores portugueses e é isso que vamos discutir. É para isso que o PSD quer dar um contributo, sempre convicto, sempre firme e sempre com a vontade de que é assim que cumprimos o nosso dever político.

Segunda nota: dizem que isto já foi discutido, já houve uma abordagem político-parlamentar, quando a Assembleia foi consultada sobre esta matéria e que seria desnecessário.

**Deputados Berto Messias e José San-Bento (PS):** Ninguém disse isso.

**O Orador:** Não é necessário, porque já discutimos.

Faço lembrar que, na última reunião deste Plenário, mais ou menos por esta hora, estávamos a discutir exactamente uma resolução que foi aprovada por unanimidade relativamente à não transferência dos 5% do IRS para os municípios dos Açores e o Parlamento, a comissão competente também tinha sido chamada a pronunciar-se sobre isso e tinha-se pronunciado. Nada impede, antes pelo contrário, que esta Assembleia, por iniciativa própria, tome a posição política de se assumir contra este acordo apresentado pelo Governo da República. É assumindo esta responsabilidade política, de que temos de, por iniciativa deste Parlamento, tomar esta posição, que apresentámos o projecto de resolução em discussão.

Falou-se aqui que estava alguém a acusar o Governo de falta de defesa dos trabalhadores. Sr. Secretário Regional, Srs. Deputados do PS, são os próprios



trabalhadores que dizem isso! São os trabalhadores que o dizem. Eu acho que é evitável essa vossa tendência recorrente de atirar para cima dos partidos ou dos sindicatos aquilo que não têm coragem de assumir perante os reais destinatários deste problema, que são os trabalhadores. Então, atiram para o PSD, atiram para o PP, atiram para os outros partidos, uma vez por uma razão, outra vez por outra: ou porque são radicais de esquerda, ou porque são radicais de direita, ou porque são isto, ou porque são aquilo. Nós estamos aqui a dizer exactamente aquilo que os trabalhadores estão a dizer. Quem se queixa de falta de defesa são, apenas e só, os trabalhadores, conforme decorre do próprio texto da petição que ainda agora analisámos.

Por outro lado, fala-se em – alguém disse aqui – uma evolução positiva, que este acordo concretiza uma evolução positiva. Paciência! Paciência, porque eu não consigo encontrar nenhum ponto em que seja uma evolução positiva e dou duas razões para isso: só os senhores defendem que é positivo. Porque será? Têm razão sozinhos? Todos os outros dizem que não, os trabalhadores todos dizem que não, os partidos dizem que não, os sindicatos, os representantes dos trabalhadores. Só o Governo Regional e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista – sei que ficam incomodados com uma parte do Partido Socialista – acham que está tudo bem.

Então, faço duas perguntas: se isto é melhor, por que é que os trabalhadores não querem? Ninguém me consegue explicar isto. Se isto é uma coisa tão boa, tão boa, se isto é a maravilha do mundo para aqueles trabalhadores...

**Deputado José San-Bento (PS):** Mas quem é que disse isso?

**O Orador:** ...por que é que os trabalhadores não querem? Por que é que os trabalhadores se manifestam? Não querem mais, querem que seja cumprido aquilo que existe neste momento, aquilo que está na lei! Só querem que seja cumprida a lei! E os senhores vêm dizer, com este ar aparentemente ingénuo, que isto é muito, muito bom! Mas, então, os trabalhadores não estão no seu juízo, não querem uma coisa boa para eles, ou quê? Isto é uma brincadeira!

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem, Sr. Deputado!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não, não é brincadeira, é uma coisa muito séria.

**O Orador:** Não me conseguiram explicar isto. Pelo menos os 480 trabalhadores que dizem que isto está mal, que querem voltar ao regime vigente, que querem que seja aplicado o regime vigente, esses trabalhadores não sabem o que estão a dizer? O que os trabalhadores estão a dizer é que este regime novo é mau e querem o anterior. São os senhores que dizem que é melhor para eles.

Segunda questão que deixo aqui: Por que é que, antes, o PS e o Governo queriam o cumprimento do inquérito, como se isso é que fosse bom, e agora não querem? O PS, antes, dizia: “É preciso cumprir as regras do inquérito salarial, é preciso que a actualização salarial se faça com base no inquérito, é imperioso que seja assim”. O PS e o Governo queriam cumprir o inquérito, porque aquilo era bom. Agora, dizem que a nova solução é melhor do que o inquérito que antes defendiam. Isto é completamente absurdo e uma contradição que não conseguem explicar.

Por outro lado, não conseguem demonstrar que, durante todo este tempo, teria sido melhor para os trabalhadores da Base das Lajes que a actualização tivesse sido feita pelas funções públicas, pelos valores das funções públicas. Não conseguem explicar isso, porque isso nunca aconteceria. Estão a dizer que este regime é melhor. Se este regime é melhor, vamos ponderar: este novo regime é melhor do que o anterior; então, vamos aplicar este regime a estes anos todos do passado; teria sido melhor, ou pior, para os trabalhadores? Obviamente que teria sido pior para os trabalhadores!

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Nos últimos anos, não!

**O Orador:** Já passo a essa questão.

Sobre estas questões, não me explicam: se é melhor, por que é que os trabalhadores não querem; e, se é melhor, porque é que antes queriam o contrário?

Por outro lado, a questão do PSD. Já basta de “no vosso tempo” e “no tempo do PSD”. Já passou, há muito tempo! Estamos em 2010! Estamos a discutir uma proposta do Governo da República de 2010! É para isso que estamos aqui, eu estou eleito, os senhores estão eleitos, estamos todos eleitos para esta legislatura e a nossa responsabilidade política é assumir os nossos deveres hoje! É essa a nossa responsabilidade política!

**Deputado Cláudio Almeida** (*PSD*): Muito bem!

**O Orador:** Os senhores, como não querem assumir os vossos deveres hoje, como o Partido Socialista e o Governo Regional não querem assumir os seus deveres políticos hoje, estão constantemente a atirar para trás, a fugir do tempo, a fugir das vossas responsabilidades!

**Voices de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Deputado Berto Messias (PS):** Só o senhor cumpre os seus deveres, mais ninguém tem responsabilidade!

**O Orador:** Sr. Deputado, eu não estou a dizer isso! Eu estou a dizer que eu estou a cumprir, os senhores cumpram os vossos. Estou a dizer que, nessa permanente ânsia de atirar para trás, estão a fugir do vosso tempo, a fugir da vossa responsabilidade, da vossa oportunidade de governar os Açores! Estão a fugir dessa vossa oportunidade política!

Por outro lado, uma coisa que não conseguem explicar é como é que, pelo menos, são 16 milhões de euros que os trabalhadores deixaram de receber, na decorrência do incumprimento, na sequência do incumprimento das regras do inquérito salarial. São, pelo menos, 16 milhões de euros que, durante todos estes anos e de forma acumulada, os trabalhadores não receberam, porque não foi cumprido o inquérito salarial.

Estamos todos de acordo relativamente a isto. O próprio Governo Regional, por mais do que uma vez, no passado, afirmou que havia incumprimento. E o incumprimento decorre claramente de perceber-se o que dava o inquérito salarial, o que foi recebido, fazendo a diferença e, acumulando ano após ano, chega-se a esses valores, com base em números oficiais do Governo Regional. É incrível que o Governo Regional dos Açores assuma que houve incumprimento, que esse incumprimento resulte nestes valores, desta dimensão, que é no mínimo de 16 milhões de euros, e se contente com 240 mil dólares. Isto é, o incumprimento levou a um prejuízo de 16 milhões de euros e acha muito bem 240 mil dólares. Isto é completamente inimaginável!

Ninguém entra para um processo negocial que seja, dizendo que 240 mil dólares resolvem um problema de 16 milhões de euros! É mais grave ainda, quando o argumento utilizado é este: só relativamente a esses anos é que há queixas; os 240

mil dólares são suficientes, porque é só o tempo das queixas. Mas o Governo não é tribunal, não é o Governo que tem de avaliar se há queixas, se não há queixas! O Governo tem o dever inalienável de defender os interesses dos açorianos! É esta a questão!

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** O Governo não tem de se fixar na queixa e não queixa, o Governo tem de defender! Como é que o Governo entende que há incumprimento e, até hoje, o Governo nunca disse qual é o valor global dos incumprimentos? Nunca foi dito!

**Deputado Berto Messias (PS):** O senhor sabe que não é o Governo.

**O Orador:** Como é que o Governo diz que há incumprimento todos estes anos, o incumprimento é de 16 milhões de euros e o Governo vem dizer que 240 é o suficiente, porque são os valores que resultam da queixa? E todo o outro tempo? Não houve Governo Regional nos outros anos todos? Não havia um Governo Regional, que sabia que havia incumprimento e que tem o dever inalienável de defender a parte açoriana? O que é certo é que o Governo se demite da sua responsabilidade política e arma-se como aqui um tribunal a avaliar queixas. O Governo não tem de avaliar queixas, o Governo tem de defender os interesses dos açorianos!

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Sobre números, acho piada que o Sr. Secretário Regional fale em números, que os números do sindicato, ainda hoje já teve a oportunidade de referir isso, “para nós não nos interessam os números dos sindicatos”.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Eu não disse isso!

**O Orador:** O que me interessa são os números, “porque uma vez é um valor, outra vez são treze milhões, dezasseis milhões”, o senhor está sempre a dizer “para mim não me interessa”. São, no mínimo, dezasseis milhões pelas contas que temos feitas, mas o que me preocupa a mim é o Governo Regional dos Açores. Sr. Secretário Regional, como é que o senhor assume essa crítica aos outros, sem apresentar um número da Região, relativamente ao acumular de prejuízos de todos esses anos? Por exemplo, fale em 92.

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Obrigado, Sr. Presidente.

Terei oportunidade, obviamente, numa próxima intervenção, de fazer referência a estes números porque, de facto, me parece que elucidam a incoerência de todo este processo.

Deixo só esta: como é que em 92 fala em cumprimento ou incumprimento de acordo, se não havia acordo? O acordo é de 95! O acordo que o senhor tanto critica...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não é esse, é o anterior.

**O Orador:** O senhor critica tanto o de 92, dizendo que era o do tempo do PSD, mas o acordo é de 95! É esta incoerência: uma vez, 92 é acordo, depois 95 é que é acordo, isto claro que quer dizer e demonstra a vossa falta de argumentos, que se revela, para além de outros aspectos, também neste.

**Presidente:** Sr. Secretário Regional da Presidência, tem a palavra para uma segunda intervenção.

(\* **Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária do Trabalho:

Vou tentar esclarecer algumas das questões aqui levantadas, nomeadamente aquelas que me foram directamente dirigidas.

Começaria pelo Sr. Deputado Aníbal Pires, que referiu, conjuntamente com outras bancadas, a questão das queixas e a questão do sistema de contencioso no âmbito do acordo. Para começar e para que fique claro, o Governo Regional entende que o sistema de contencioso previsto no acordo é um mau sistema. O acordo laboral, da maneira que está feito, é um mau sistema, no que diz respeito ao contencioso.

**Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Vai ficar registado.

**O Orador:** Eu já tinha dito isto publicamente, inúmeras vezes, portanto não tenho problema nenhum em repeti-lo.

Agora, o equívoco que há e que está subjacente a toda esta questão é que os senhores consideram que houve uma negociação do acordo laboral e que não se aproveitou o facto de haver uma negociação do acordo laboral para se alterarem várias das questões que estavam mal, mas não foi assim que aconteceu. Não houve

uma revisão do acordo laboral, houve uma negociação sobre um problema que implicava, como instrumento, revisão pontual do acordo laboral. É muito diferente a situação. A revisão do acordo laboral não era o fim, era o meio; não era o objectivo, era o instrumento. O que aconteceu foi que não houve um processo negocial alargado, houve uma negociação dum problema, dum questão...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Ainda pior.

**O Orador:** ...que obrigava, na sua solução, a alterar pontualmente o acordo laboral. Essa diferença é fundamental.

Posso partilhar algumas das dúvidas que os senhores têm. O Governo Regional, como eu já tinha dito, partilha algumas das questões aqui levantadas, nomeadamente a questão de não haver prazos, embora o Governo Regional tenha tido o cuidado de procurar fazer com que os órgãos previstos no processo de decisão de questões laborais adoptassem o princípio de queixa entrada, queixa respondida. O que é facto é que em 2006 e 2007, sobre esta questão salarial, entraram 550 queixas...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** E antes.

**O Orador:** ... e estão, todas elas, respondidas e foram todas elas respondidas no prazo de um ano ou menos: num prazo menor do que um ano, ou no prazo de um ano. Eu não sei, não tenho informação, nem tenho sequer de saber, que destino foi dado em tribunais comuns a essas queixas, porque o que foi transmitido aos trabalhadores foi: a parte portuguesa considera que no objecto da vossa queixa os senhores têm razão, a parte americana considera que os senhores não têm razão, portanto os senhores estão habilitados a ir, nos termos do acordo, aos tribunais civis e aí procurarem resolver o diferendo. Foi isso que aconteceu, essa diferença é substancial.

Depois, há outro equívoco que deve ser esclarecido. O Governo Regional é, como os senhores sabem, o órgão do poder executivo. O Governo Regional negocia, o Governo Regional trata de representar, no âmbito da negociação, os interesses dos Açores. A este órgão, o órgão máximo da Autonomia, a Assembleia Regional, cabe-lhe apreciar e votar, que é precisamente o que se está a fazer.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** E fiscalizar!

**O Orador:** E fiscalizar o Governo. É precisamente o que se está a fazer! Este processo não tem nada de secreto, não tem nada de anti-democrático, não tem nada de excêntrico, nem de exótico. É precisamente o que está determinado, foi o que foi feito.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Mas quer competências alargadas na política externa açoriana.

**O Orador:** Não, o Sr. Deputado Paulo Estêvão não está desagradado com a cura, o senhor está desagradado com o facto de eu não ter perguntado ao Sr. Deputado Paulo Estêvão qual era a sua opinião antes de ir negociar. Foi isso que o senhor disse aqui.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Teria feito uma negociação melhor.

**O Orador:** A questão é: o Governo está habilitado, pelas suas funções, pelo seu estatuto, pela sua natureza, a negociar. Os senhores estão habilitados a apreciar, a votar e a fiscalizar. As coisas são assim e foi assim que foi feito. Ninguém aqui fugiu às suas responsabilidades e eu tenho participado, com muita abertura, todas as vezes que tenho sido solicitado para prestar esclarecimentos sobre estas questões.

Voltando à intervenção do Sr. Deputado Aníbal Pires, o Sr. Deputado, entre outras coisas, diz que eu tenho um problema com os sindicatos e com a organização sindical em geral, que não reconheço a sua utilidade, a sua capacidade. Vamos pôr as coisas claras: o Governo Regional não tem nenhum problema com sindicatos e reconhece perfeitamente a utilidade, a importância e a conquista que foi o direito a que existissem e actuassem sindicatos.

**Deputado António Marinho (PSD):** Não é o que o Sr. Secretário tem dito.

**O Orador:** Coisa diferente é saber-se que actuação tiveram os sindicatos que têm, como associados, trabalhadores da Base das Lajes, ao longo deste processo e ao longo dos tempos. Não fui eu que inventei e que disse que a ausência ou o facto de não existir comissão representativa de trabalhadores era lesivo, ou era uma questão que limitava a voz dos trabalhadores, foram os próprios trabalhadores. A última comissão representativa existente na Base das Lajes, em 2004, fazia um comunicado em que alertava para os perigos da não existência duma comissão de

trabalhadores. E, entre um elenco enorme de perigos de não existência duma comissão de trabalhadores, dizia: “Não haverá participação dos trabalhadores nos inquéritos salariais anuais”. Ou seja, em 2004, a última comissão representativa chamava a atenção de todos os trabalhadores da base para o facto de que, se não existisse uma comissão representativa de trabalhadores, o processo dos inquéritos salariais passaria à margem dos trabalhadores, porque o acordo – não sou eu, não é o Governo, é o acordo – não reconhece os sindicatos como interlocutores legítimos...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Só me vem dar razão!

**O Orador:** ...para poderem participar nas questões laborais dentro da base, para poderem resolvê-las, ajudar a resolvê-las, analisá-las, debatê-las, com a parte americana e com o comando português. É o próprio acordo que não reconhece, não é o Governo, nem sou eu! Não é uma questão de gostar ou não gostar de sindicatos, é como as coisas são.

O Sr. Deputado disse: “Mas até podia haver sindicatos e comissão representativa de trabalhadores ao mesmo tempo, porque isso existe noutros sítios e não vejo problema nenhum, até era útil para os trabalhadores”. Eu também acho, Sr. Deputado. O problema é que a comissão, a tal comissão representativa de trabalhadores, a última que existiu, estava em processo de feitura e aprovação dos seus estatutos e tinha lá um artigo – felizmente, esses estatutos nunca chegaram a ser aprovados –, o 14.º, que dizia, porque já se previa a coexistência duma comissão representativa de trabalhadores e da acção dos sindicatos: “A competência da comissão representativa de trabalhadores não deve ser utilizada para enfraquecer a situação dos sindicatos representativos dos trabalhadores da base”. Ou seja, a comissão de trabalhadores, que era o único interlocutor reconhecido pelo acordo para representar os trabalhadores, dizia: “Eu prescindo do meu poder...”

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Não é isso que está em causa.

**O Orador:** ...da minha capacidade, em favor dos sindicatos e não posso actuar de maneira a enfraquecer a acção dos sindicatos”, que não podem representar os trabalhadores da Base das Lajes. Portanto, quem não quis coexistir foram os



sindicatos, quem não soube articular a acção dos sindicatos com a comissão representativa de trabalhadores foram os próprios, não foi o Governo.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Em que é que essa matéria releva para a questão, Sr. Secretário?

**O Orador:** Que fique bem registado que isto não é um complexo, não é um preconceito, são factos, foi assim que as coisas se passaram, Sr. Deputado. Foram os sindicatos que optaram por este caminho.

Só para terminar e para esclarecer outras das questões aqui levantadas, com a maior brevidade possível, o Sr. Deputado Artur Lima diz que o acordo fui eu que o fiz, fui eu que o inventei. O processo negocial, como qualquer processo negocial, junta as partes envolvidas, cada uma com a sua agenda, cada uma com os seus interesses e daí, e daquilo que é possível, às vezes chega-se a um acordo, outras vezes não. De facto, fui eu, ou foi o Governo Regional que apresentou uma proposta inicial de discussão, que não era exactamente esta que chegou ao fim e esta que foi vertida. Mas foi o Governo que apresentou, na perfeita consciência da necessidade urgente...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Por que foi que cedeu?

**O Orador:** ...de resolver o problema.

É semelhante àquela que resultou, como teria de ser, porque as negociações fazem-se assim, não é exactamente idêntica.

Mais: o senhor faz referência a uma cláusula que, segundo o seu entender e a sua leitura, significa que ou a parte americana tem o dinheiro suficiente orçamentado para fazer os aumentos, ou, não tendo, ela faz o que quer, mete o acordo abaixo e faz o que quer. Ninguém, nenhuma das partes, unilateralmente, como o senhor sabe, pode ter esse tipo de comportamento. Essa cláusula, ao contrário de ser aquilo que o senhor diz que é – ou seja, uma cláusula americana que lhes permite a todo o tempo inviabilizar o cumprimento do acordo –, é uma cláusula de salvaguarda que defende, sobretudo, os interesses portugueses. Porque o que se passava, ou o que se passa, à luz do acordo actual, e foi isso que permitiu algumas das situações...

**Presidente:** Sr. Secretário Regional, terminou o seu tempo.

**O Orador:** Vou já terminar, Sr. Presidente, obrigado.

O que se passa actualmente é que o artigo diz que as propostas salariais serão desenvolvidas em conformidade com os manuais adequados do departamento de defesa. Estes manuais permitiam, no entender dos americanos, o não cumprimento do acordo salarial. O que acontece agora é que, para evitar que se venha novamente com alegações deste tipo, há uma cláusula de salvaguarda que diz, por outras palavras, “cada vez que os senhores quiserem alegar legislação interna diferente daquela que é reconhecida no âmbito do acordo, neste artigo, os aumentos salariais têm de ser negociados”. Têm de ser negociados outra vez, com os interesses portugueses e com os interesses americanos, precisamente para evitar que, durante anos seguidos, se possa alegar com legislação interna o não cumprimento daquilo que está estabelecido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Para esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

**(\* Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tentando concluir aquilo que o tempo não permitiu na intervenção anterior gostaria, já agora e na sequência da intervenção do Sr. Secretário, de colocar outra questão. Não me respondeu às anteriores que deixei e coloco ainda mais uma, fica com três, pelo menos sabe que tem três questões. Se responder às três questões, ficamos agradados; se não responder...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** É falta de tempo.

**O Orador:** ...tiraremos a leitura política adequada.

Relembro: as primeiras têm a ver com o facto de como é que é tão bom e os trabalhadores não querem; e por que razão é que o Governo Regional alterou a sua posição?

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não tem resposta.

**O Orador:** O Sr. Secretário Regional vem agora referir que fez a proposta inicial. Gostaríamos de saber em que consistia essa proposta inicial, porque neste momento temos já duas posições assumidas publicamente pelo Governo Regional dos Açores.

Uma posição é a posição de 2007, em que o Governo Regional dos Açores afirmava que queria convencer os Estados Unidos a libertar os aumentos salariais da base da regra *appropriation act*. Isto é, que queriam, de facto, conseguir para as Lajes um estatuto semelhante ao da Turquia. Em 2007, a posição oficial dos Açores era fazer libertar os aumentos salariais da regra que impedia da parte dos Estados Unidos e conseguir um estatuto idêntico ao da Turquia. A posição n.º 1 tinha esta particularidade, que o Sr. Secretário não gosta muito de referir, que era assumir como a vontade pública e oficial do Governo da Região Autónoma dos Açores que o inquérito salarial fosse cumprido. A posição oficial do Governo dos Açores sobre esta matéria era cumprir o inquérito salarial. A actualização salarial faz-se através do inquérito salarial, era esta a posição oficial.

Hoje, desde 2009, a posição oficial é contrária: não há inquérito salarial e faz-se de acordo com os aumentos das funções públicas americana e portuguesa. Resta saber se há uma terceira posição, que terá sido essa tal posição que o Sr. Secretário Regional subscreveu. É preciso saber qual é a terceira posição, se é que há, ou se a posição que o Sr. Secretário apresentou é a primeira, ou a segunda.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Então, é preciso saber quais são a primeira e a segunda e por que mudaram de opinião.

Mas, sobre números e sobre valores, gostaria de fazer aqui três ou quatro referências, que me deixam seriamente preocupado pela forma como o Governo Regional considera este Parlamento e pela forma como o Governo Regional considera os açorianos aqui representados. Porque é importante, como o Sr. Secretário diz, que os números sejam claros, obviamente, mas o primeiro responsável por trazer números claros e verdadeiros a esta casa é, apenas e só, o Governo Regional.

Por exemplo, em 1996, o Sr. Secretário Regional fez chegar à Comissão de Política Geral desta Assembleia, no dia 12 de Março, um quadro com, na perspectiva do Governo, os dados oficiais, os números oficiais relativos à evolução salarial.

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado. Agora estamos em esclarecimentos.

**O Orador:** Termine já, fico-me pelo primeiro número.

Relativamente à evolução salarial dos trabalhadores da Base das Lajes, em 12 de Março de 2010, isto é, há uma semana, fez chegar a este Parlamento estes dados. Relativamente a 96, por exemplo, o valor que foi concedido nesse ano com o acordo, por estes dados referidos pelo Sr. Secretário, foi de 5%. Ora o mesmo Sr. Secretário Regional, num debate na televisão pública no dia 2 de Março, isto é, dez dias antes, dizia que esse valor era de 6.15. Sr. Secretário Regional, em dez dias o senhor muda de posição desta forma: num dia são 5% e dez dias antes era 6.15. Isto foi no programa “Causa Pública”, na gravação é aos 25 minutos do programa. O Sr. Secretário Regional pode confirmar essas suas declarações exactamente, porque tinha dados, tinha papéis à sua frente, quando disse o que disse.

O senhor mudou de posição! Mas, mais grave, muito mais grave do que isto, do que esse erro – que pode induzir a muito mais e que o senhor terá de explicar, mas muito mais grave do que isto e conforme já foi aqui, de resto, referido – é que o Sr. Secretário Regional, no dia 2 de Março, num debate televisivo, diga que tem os números, por exemplo, de 1997 e faça referência a esses números e no dia 12 faça chegar a esta casa um documento que diz “não foi possível obter os dados relativos a este ano”. Isto é profundamente grave e revela um profundo desrespeito para com esta Assembleia, quando o senhor não traz a esta Assembleia os números verdadeiros, os dados verdadeiros que, por exemplo, o senhor, na televisão, dez dias antes, diz que tem e afirma!

**Deputados Jorge Macedo e Rui Ramos (PSD):** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Sr. Deputado Artur Lima, para uma segunda intervenção, tem a palavra.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Sra. Deputada Zuraida Soares, há bocado esqueci-me, ou, melhor dito, não tive tempo de chegar à sua resposta, ao seu esclarecimento, que lhe darei com muito gosto.

Devo dizer-lhe, Sra. Deputada, que, aliás, é clara a posição do Bloco de Esquerda e escuso de estar para aqui, também, a referi-la: os senhores defendem, pura e simplesmente, o encerramento da Base das Lajes, enquanto Base das Lajes. Isso tem de ficar dito, é a vossa posição. Enquanto o doente está vivo, pois vamos tratando do doente, não é? Dar-lhe uns paliativozitos, vamos tratando do doente...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Exactamente.

**O Orador:** ...mas assim num processo de eutanásia, se me permite, para ele morrer, coitadinho, sem sofrimento. Depois, acabamos com isso e desligamos-lhe a máquina.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Nós não estamos pensando em ir para o Governo, não se aflija, nem em coligação!

**O Orador:** Sra. Deputada, o seu líder nacional, antes das eleições legislativas – permita-me, Sr. Presidente, este aparte – era o parceiro de coligação de José Sócrates, assumia-se como tal! Santa paciência! Queria ir para o governo! Pela primeira vez, o Bloco apresentou um programa de governo, Sra. Deputada! Haja história, é factual, isto é verdade!

Sr. Secretário, eu coloquei-lhe várias questões, o senhor não me respondeu, nomeadamente 97, naturalmente por falta de tempo. Peço que me responda a essa questão.

Esqueci-me, também por falta de tempo, ou não me esqueci, não tive tempo: o Sr. Secretário afirmou ontem e hoje aqui que aqueles 250 mil dólares são para pagar 2006 e 2007, ou 2007 e 2008, porque foram os anos em que houve queixas. Sr. Secretário, com os dados que tenho, vou dizer-lhe que isso é falso: 2006 e 2007 não foram os únicos anos em que houve queixas.

Não houve queixas, Sr. Secretário? O senhor sabe que houve, porque até há uma queixa registada, eu tenho aqui, na comissão bilateral permanente. O senhor tem de saber! Não era o senhor o representante na altura, mas naturalmente tem de saber! Pelo menos essa queixa houve e houve também mais uma, dum outro trabalhador. Pelo menos duas houve, respeitantes a outros dois anos, Sr. Secretário. Portanto, é para refutar aquilo que foi dito, que não houve mais queixas além das que foram, que já foi dito, não pelo Sr. Secretário, mas por outros responsáveis

governamentais e também do Partido Socialista. Eu agradecia esclarecimento sobre esta matéria, que o Sr. Secretário não esclareceu.

Depois, Sr. Secretário, relativamente às suas declarações – presumo que a fotografia é sua, o senhor está aqui com bom aspecto, um bocadinho mais de cabelo, até, porque a fotografia, se me permite e se não se ofende com a graça, Sr. Secretário, isto é de há quatro anos, de 2006 – de há quatro anos, é curioso por que é que os senhores, já tendo detectado este problema em 2006, não o resolveram com esta magnífica solução que os senhores agora apresentam. Não o resolveram por uma questão simples: porque tinham eleições em 2008! E guardaram para depois de ganharem as eleições para apresentarem este modelo e este sistema.

**Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Muito bem!

**O Orador:** E, Sr. Secretário, o senhor na altura já dizia que “a parte americana não cumpre o acordo e demonstra que o sistema em vigor é insustentável e desadequado” Era o senhor que o dizia, não eu. Depois, diz que aceitou, sob reserva, o aumento proposto pelos americanos para o ano de 2007. E, mais abaixo, Sr. Secretário, vou citá-lo da página oficial do GaCS e, portanto, o órgão oficial do Governo: “A representação açoriana irá, por seu lado, desenvolver esforços no sentido de apresentar uma proposta de resolução do problema na próxima reunião da comissão bilateral permanente”. Essa reunião seria logo em Abril do ano a seguir, 2007. Três anos passados, não se cumpriu rigorosamente nada, Sr. Secretário. Além de tudo isso, dessa solução, há um *delay* nesta coisa. Não se percebe quais foram os passos negociais, porque o senhor ainda não disse.

Depois, por aqui fora, também no relatório da comissão, o Sr. Presidente da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, o Sr. Dr. Rui Machete, diz que o acordo não é ratificado no Congresso norte-americano e salientou o facto de os Estados Unidos não quererem fazer acordos. Parte do princípio, a FLAD, que é mais vantajoso para Portugal ter a base americana nos Açores do que não a ter. É o que diz, nós ainda não percebemos bem foi isso. O Sr. Dr. Vera Jardim, ilustre socialista, mostrou a sua admiração pela falta de ratificação do acordo. Isto, na altura dessa comissão. Relativamente à FLAD, dizia o Dr. Vera Jardim que entende que esta deveria ter uma atenção maior aos aspectos relacionados com os

Açores, devendo haver um maior acompanhamento efectivo, nomeadamente a criação de uma delegação nos Açores. Foi Vera Jardim quem o disse e nós, CDS, o propusemos aqui e foi aprovado.

Sr. Secretário, só para lhe lembrar também, aqui, as declarações do Sr. Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, que solicitou – não sei se lhe foi enviado este relatório da comissão – que, quando o relatório estivesse pronto, lhe fosse enviado. O Sr. Secretário de Estado lembrou que na reunião da comissão bilateral permanente estavam vários projectos em análise para serem aprovados e vou dizer quais eram, vários programas de cooperação com os Açores: formação de quadros; protecção civil; emergência médica; formação leiteira; criação de um museu aeronáutico...

**Presidente:** Sr. Deputado, não vejo bem a ligação entre a criação leiteira e o inquérito salarial. Pedia que se cingisse ao tema, se faz favor. Obrigado.

**O Orador:** Eu vou explicar qual é a ligação entre a criação leiteira e a actualização salarial.

Estou a explicar o quadro de um processo negocial que deveria ter havido, onde esta casa previu contrapartidas para os Açores, estão aqui neste relatório desta casa, e onde eu disse e defendi sempre que devia ter havido, neste processo negocial do inquérito salarial, negociação de outras contrapartidas, se isso fosse um processo de negociação. É nessa base que eu, obviamente, incluo isso, e não a quota leiteira *per se*, como o Sr. Presidente bem percebe, e vou já terminar.

É um processo negocial que tem a ver com o acordo. Isto dizia respeito ao acordo bilateral entre Portugal e os Estados Unidos, que foi ouvido nesta casa, abordado esse tal relatório sobre o qual se pronuncia o Secretário de Estado, o inquérito salarial e outras questões. Previa também essas questões e previa uma coisa que está na ordem do dia, Sr. Secretário, e que lhe quero perguntar, que é o alargamento da placa de estacionamento de aviões civis nas Lajes. Já que o senhor disse que houve um processo negocial e isto é de 2008, por que é que, então, o senhor não negociou estas coisas? São as tais contrapartidas, para responder mais uma vez ao Sr. Deputado José San-Bento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Muito bem!

*(Aplausos da bancada do CDS/PP)*

**Presidente:** São 18 horas e 5 minutos, Sras. e Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de 20 minutos e regressamos às 18 horas e 25. Obrigado.

*(Eram 18 horas e 05 minutos)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, agradeça que reocupassem os vossos lugares, para podermos reiniciar os nossos trabalhos.

*(Eram 18 horas e 30 minutos)*

Vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\* Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Uma intervenção muito breve.

**Vozes da câmara:** Promessas! São só promessas!

**O Orador:** Não são, não. E as promessas são para cumprir.

Primeiro, para fazer um registo positivo relativamente às declarações, à última intervenção do Sr. Secretário Regional da Presidência. Relativamente a alguns aspectos que têm estado em discussão, houve aqui um reconhecimento, por parte, enfim, do Sr. Secretário, nomeadamente a assunção de que o acordo não é um bom acordo e que há questões que são fundamentais, ou era fundamental que tivessem sido conseguidas. Isto registo positivamente porque, de facto, a intervenção do Sr. Secretário Regional foi de assunção de algumas questões que têm estado no debate. Por outro lado e ainda relativamente à intervenção do Sr. Secretário, de facto há aqui algumas questões por responder. Com certeza que as perguntas já foram feitas, aliás eu, de manhã, quando fiz a minha intervenção relativamente à análise



da petição, deixei algumas questões no ar, até dando possibilidade ao Sr. Secretário Regional para responder mais tarde e com mais tempo. Entretanto, outras perguntas foram feitas e com certeza o Sr. Secretário Regional ainda irá responder. De qualquer forma, Sr. Secretário Regional, para terminar, queria dizer o seguinte: o facto de, no acordo, não haver reconhecimento de que o interlocutor é a comissão de trabalhadores não iliba o Sr. Secretário Regional de ter prestado um mau serviço à democracia, quando, por mais de uma vez e insistentemente, não tem reconhecido o papel dos sindicatos.

Se, efectivamente, em relação às questões do inquérito salarial, o reconhecimento é devido à comissão de trabalhadores e aí não há nada a fazer, a verdade é que não podemos ignorar que mais de 50% daqueles trabalhadores são sindicalizados, mais de 50% são 350, divididos por dois sindicatos. É verdade, Sr. Secretário, o que até indicia uma taxa de sindicalização bastante elevada e isso não pode ser ignorado. Se, efectivamente e em relação às questões do inquérito salarial, o sindicato não é parte, não deixa de ser representante dos trabalhadores. Como tal, noutras sedes ele deveria ter sido ouvido.

Para terminar, não está ilibado de ter prestado um mau serviço à democracia, quando diminui a legitimidade dos sindicatos e quando faz esse ataque aos sindicatos. Julgo que também aqui, aliás como já fez na intervenção anterior, o Sr. Secretário Regional deveria fazer um acto de contrição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência, para esclarecimentos.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Muito rapidamente, só para tentar responder a algumas das questões que ficaram, por questões de tempo e também por esquecimento, por responder.

Em relação aos dados e aos dados que fiz chegar a este Parlamento, eu mais uma vez reitero: nós tivemos a preocupação de participar sempre que fomos chamados e de corresponder ao pedido que nos foi feito. Foi-nos feito um pedido para fazer

chegar os dados de que dispúnhamos, dados que fossem considerados oficiais e que reflectissem a informação que nós tínhamos, e foi isso que fizemos. Em relação a 97, os dados não são consolidados, não são passíveis de ser considerados oficiais, há dúvidas e eu preferi não enviar um número que pudesse, depois, ser desmentido.

No debate televisivo, o que se passou foi que estivemos a comentar números apresentados pelos sindicatos e eu avancei não só o ano de 97, avancei outros anos, para demonstrar a divergência de números que existia e, também, para demonstrar que os critérios que estavam a ser utilizados, no caso, pelo meu interlocutor, não eram os mais válidos. Esse número que avancei em relação a 97 é precisamente o número que não fiz chegar, por não o considerar, em relação a 96. Foi isso que se passou, mais nada do que isso.

Em relação às contrapartidas...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** E às queixas.

**O Orador:** Sim, em relação às queixas também é fácil responder. A questão é que há um procedimento a seguir. Há queixas individuais e eu falei nessas queixas de 2006 e 2007, que são queixas individuais, de acordo com o procedimento estabelecido no acordo e seguindo todas as regras e trâmites necessários. A outra queixa a que, presumo, se refere o Sr. Deputado Artur Lima não é propriamente uma queixa instruída nos termos normais. É um memorando, um comunicado, uma tomada de posição da comissão representativa de trabalhadores, sobre a forma como o inquérito salarial estava a ser aplicado. É um protesto e um protesto tem uma determinada apreciação, mas não gera obrigação nem necessidade de resposta, nos termos do acordo.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Mas há a queixa de um trabalhador!

**O Orador:** Portanto, o que acontece é que isso não teve o seguimento que tiveram os outros casos.

Em relação às contrapartidas, gostava só de dizer que, de facto, nós não estamos num modelo que se possa considerar o ideal. Era muito mais interessante e gratificante para os Açores o modelo da renda que existia anteriormente. Neste momento, o que existe são intenções de cooperação, algumas confirmadas,

algumas existentes, algumas em andamento, como por exemplo a reasfaltagem da pista das Lajes, que será integralmente feita sem custos para os Açores e que será de responsabilidade em partes desiguais, e bastante desiguais...

**Deputado Berto Messias (PS):** Dois terços.

**O Orador:** ...dois terços de responsabilidade americana, um terço de responsabilidade do Estado português, o que é um benefício directo e evidente.

O aumento da placa para razões de estacionamento é, de facto, também uma questão que já esteve em cima da mesa e que ainda não foi resolvida, porque estas são questões de negociação diplomática, são questões que não andam ao ritmo que quereríamos. São questões que, como o tango, precisam de dois para andar e precisam que dois se acertem, para que a dança se complete. O facto é que as duas partes são o Estado português e o Estado norte-americano e nós somos um dos participantes na fase de negociação. É assim que as coisas se processam, umas resolvem-se com mais celeridade, outras levam mais tempo a resolver.

O Sr. Deputado Artur Lima utilizou um calendário, que começou em 2006, onde eu dizia que na próxima reunião da bilateral se iria procurar uma solução...

**Presidente:** Agradecia que terminasse, Sr. Secretário.

**O Orador:** Terminou já.

...e foi isso, exactamente, o que aconteceu: em Maio de 2007 começámos a negociar e, portanto, não teve nada a ver com eleições. Foi o ritmo da negociação, começou em Maio de 2007 e terminou quando terminou.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias, para uma segunda intervenção.

**(\*) Deputado Berto Messias (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Presidência:

Quero, muito rapidamente, referir quatro questões. Esta questão já foi amplamente debatida, amplamente esclarecida, com o sentido de responsabilidade, que julgo dever ser reconhecido, por parte do Sr. Secretário Regional da Presidência, mas peço a palavra para referir quatro questões.

Primeira: não percebo, continuo sem perceber, como se pode falar de estabilidade versus instabilidade laboral, quando em causa está o inquérito salarial, que é o que está em vigor actualmente e que passa a ser substituído pelo novo método, bastante mais estável.

Segundo ponto, a evolução positiva: reitero, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a evolução positiva que este novo mecanismo permite. “Desconflitua” a relação entre as partes, mantém os privilégios e a consagração do princípio da não redutibilidade, é bastante mais claro e esperemos e acredito que a história nos vai dar razão, depois da aplicação deste novo mecanismo. Será importante e justo dizer, também, que existem trabalhadores que são contra esta revisão, mas também existirão muitos outros que julgam que esta questão não é, de todo, a questão mais importante no que se refere à Base das Lajes.

Terceira questão: lamentar, mais uma vez, a não existência da comissão representativa de trabalhadores e registar também, com algum desagrado, tendo em conta as informações do Sr. Secretário Regional da Presidência e a leitura que fez dos estatutos dessa comissão representativa de trabalhadores, a instrumentalização que os sindicatos fizeram dessa comissão. Não pomos em causa a legitimidade dos sindicatos, de todo. No entanto, pomos em causa estes mecanismos de instrumentalização de uma comissão que é fundamental no seio da base, porque é o organismo reconhecido pelas partes para ser o interlocutor privilegiado dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

Última questão, para terminar: a posição absolutamente inacreditável do Bloco de Esquerda sobre esta questão. Sra. Deputada Zuraída Soares, vou usar aqui um ditado que já usei: “ou se canta, ou se assobia”, não é possível fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Aquilo que a senhora tenta fazer é “dar uma no cravo e uma na ferradura”...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Olhe que não, Sr. Deputado.

**O Orador:** ...cantando e assobiando ao mesmo tempo e fugindo para a frente. Aquilo que se depreende das suas palavras, aquilo que se depreende das afirmações do Dr. Francisco Louçã, do Dr. Luís Fazenda e, depois, da explicação absolutamente inacreditável de V. Exa. aqui, há poucos minutos, é que o Bloco de

Esquerda é um inimigo da Base das Lajes, dos trabalhadores da Base das Lajes e das famílias dos trabalhadores da Base das Lajes. É isso que é fundamental registar.

Muito obrigado.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Paranóia, Sr. Deputado.

**Presidente:** Sra. Deputada Zuraida Soares, tem a palavra, no tom que mais lhe aprouver.

**(\* Deputada Zuraida Soares (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Não vou cantar, nem assobiar; canto mal...

**Deputado Berto Messias (PS):** Já somos dois!

**A Oradora:** ...e não sei assobiar, mas vou deixar duas perguntas e um breve comentário. E dirigia as duas perguntas ao Sr. Secretário, porque será certamente a pessoa mais habilitada para as responder

Primeira pergunta: é ou não verdade que, nos termos do próprio acordo bilateral, está a possibilidade de ele ser revisto de cinco em cinco anos? É a pergunta que faço. E, tomando a metáfora do tango, Sr. Secretário, eu diria que, sendo certo que para dançar o tango é preciso que duas pessoas queiram, também é verdade que, se uma diz “não, obrigado”, não há tango para ninguém. Então, aplicando isso no contexto da revisão possível, de cinco em cinco anos, de um acordo assinado em 1995, eu pergunto ao Sr. Secretário: se ele tem – e tem, e tem sido aqui reconhecido, até pelo Sr. Secretário, até pela bancada da maioria – aspectos penalizadores, seja da região, seja dos trabalhadores portugueses, quiçá até do próprio país, por que nunca foi considerada a hipótese de rever os termos deste acordo? É mais um tabu?

Tudo quanto diz respeito à Base das Lajes nesta região é um tabu: é um facto consumado, é o que está, não se pode mexer, não se pode falar e quem o fizer é um inimigo! Era a última que me faltava, mas pronto, há-de haver mais pelo caminho. É ou não verdade que o acordo permite esta revisão, sem que seja considerada qualquer tipo de luta entre inimigos?

Segunda pergunta: disse o Sr. Secretário que, na realidade, não houve uma revisão do acordo laboral, aquilo que houve foi, quase que poderíamos dizer, uma alteração cirúrgica de um clausulado, de um regulamento de trabalho, que diz respeito à actualização salarial. A pergunta que lhe deixo é esta: por que foi assim tão cirúrgica a revisão e não houve uma verdadeira revisão do acordo laboral, tendo em conta os défices, as insuficiências e as críticas que o próprio Sr. Secretário e a bancada da maioria admitiram existir? Então, por que fizemos a cirurgia?

Permita-me que tire as minhas conclusões: a cirurgia não foi feita por acaso, foi direitinha àquilo que a administração norte-americana queria. Aquilo que fizemos foi transformar e dar um estatuto de legalidade às reiteradas ilegalidades cometidas, ao longo de vários anos, pela administração norte-americana, não cumprindo o inquérito salarial. É uma cirurgia estranha e que deixa, peço desculpa, na minha mente, um imenso mar de dúvidas pela precisão da cirurgia.

Já agora, gostaria de dizer o seguinte: é capaz de dar jeito, neste nosso debate, transformá-lo numa questão eminentemente salarial ou sindical, o que não seria de somenos importância. Mas a verdade, pelo menos do meu ponto de vista, é que a principal questão não é salarial nem sindical...

**Deputado José San-Bento (PS):** Isso é um preconceito que a senhora tem.

**A Oradora:** ...embora tenha consequências gravíssimas para ela. Aquilo que estamos a fazer é a fugir – e dá jeito a alguém – do debate político, porque a questão deste debate, posso estar muito enganada, é política.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Calma, Sr. Deputado! Estamos todos cansados, mas não vale a pena enervarmo-nos tanto. Calma, eu vou voltar a explicar.

Do meu ponto de vista, com toda a margem de erro que pode ter, mas sou livre de o expressar...

**Deputado Berto Messias (PS):** Queremos é que explique.

**A Oradora:** ...nós transformámos e concentrámo-nos quase exclusivamente na questão sindical e salarial. Muito bem.

**Deputado Berto Messias (PS):** Não é verdade, a senhora não ouviu.

**A Oradora:** Mas a questão sindical e salarial não existe, o problema não existe, por acaso, existe porque o cerne da questão é uma questão política e, do nosso ponto de vista, do ponto de vista do Bloco de Esquerda, essa questão, a verdadeira questão, chama-se honra, chama-se compromisso, chama-se soberania, chama-se respeito. Respeito pelo país, respeito pela região que acolhe esta base, respeito pelos seus trabalhadores e, até, respeito pelas populações, que recebem e também aceitam, embora contrariadas, o lixo que esta mesma base também traz para cá. Porque nós aceitamos tudo, vem com o pacote, o bem e o mal.

Esta questão, que é o compromisso, o respeito, a honra, a soberania e a dignidade de um acordo que apenas uma das partes cumpre, é que foi de alguma maneira – é a minha opinião, falível, como todas as opiniões – passada em branco, com uma concentração inevitável na questão salarial e no problema sindical, mas que não se resume aí. Pelo contrário, a questão salarial e sindical é o resultado de esta questão política não ter sido resolvida e continuar por resolver desde 1995, porque no acordo não se toca, é o tabu implantado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sr. Deputado Clélio Meneses, tem a palavra para esclarecimentos.

**(\* Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Espero que seja esta a última intervenção sobre esta matéria, já vai longo o debate, já debatemos bastante tempo, todos tiveram oportunidade de manifestar as suas posições sobre esta matéria e não é por repetir os argumentos, ou por repetir a omissão dos esclarecimentos, que damos algum passo.

Passado todo este tempo, a conclusão a que chegamos e salvo uma surpresa de última hora, em que o Sr. Secretário Regional nos traga aqui algumas explicações ou esclarecimentos que, de facto, ponham luz sobre a posição do Governo Regional e do Partido Socialista...

**Deputado José San-Bento (PS):** Já mandámos buscar a cartola.

**O Orador:** ...o que é certo é que continuamos sem ter uma resposta: como é que isto constitui uma melhoria para os trabalhadores?

Como é que o Governo Regional e por que foi que o Governo Regional mudou de posição de 2007 para agora?

Por que é que, por exemplo, em 96 o Sr. Secretário Regional faz referência a valores diferentes, consoante esteja na televisão ou esteja aqui? O senhor explicou em 97, não explicou em 96. Em 96, o documento oficial que manda para a comissão diz 5%, no debate diz 6,15%.

Tudo isto, obviamente, revela a confusão que vai na parte do Governo e a fragilidade dos argumentos, que levaram à situação em que estamos.

Há aqui uma pequena novidade, a pequena novidade de que o Governo Regional assume, de alguma forma, que isto não é um bom acordo, que isto não é bem o que queriam, contraditório com o PS, que diz que é uma evolução.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não, não, eu não disse isso.

**Deputado José San-Bento (PS):** Esta não era a solução ideal, mas era uma solução positiva.

**O Orador:** Afinal é bom. Então voltamos à versão de 2009 e é bom. Em tudo isto...

**Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Deputado, seja rigoroso.

**O Orador:** Eu clarifico, outros colegas de debate assumiram isso na sua intervenção inicial, o Sr. Deputado Aníbal Pires referiu isso de uma forma clara e sem contestação, pensei que na altura, sendo o Deputado Aníbal Pires a referir isso, que assumiam, mas tudo bem, o que é preciso é que fique claro.

**Deputado José San-Bento (PS):** Que assumiam? É preciso ter lata!

**O Orador:** É preciso que fique claro.

No entanto, as incoerências não se ficam por aí.

Terminando, esperando ser esta a última intervenção, apenas para reforçar esta ideia de que ficou muito para esclarecer e o Governo não aproveitou esta oportunidade para esclarecer.



Por exemplo, relativamente a 2000, no documento oficial enviado ao Parlamento dos Açores, relativamente ao valor proposto pelo inquérito salarial não há valor, é valor zero. No entanto, no mesmo debate, o Sr. Secretário Regional confirma que o valor é de 11.48, isto também a 20 ou 22 minutos do debate. Ora, esses 11.48 são mais um factor que demonstra a razão dos trabalhadores e a falta de razão do Governo Regional mas, no documento enviado para o Parlamento, não está.

Relativamente a 2003, uma situação ainda mais grave, porque revela que da parte do Sr. Secretário Regional há uma conclusão sem ter pressupostos de base que a fundamentem. Desde logo, porque o Sr. Secretário Regional diz neste debate televisivo que em 2003 seria melhor para os trabalhadores se houvesse a nova regra da função pública. O que é certo é: como pode chegar a essa conclusão, se nos dados oficiais enviados para o Parlamento também tem valor zero, relativamente ao resultado apurado no inquérito? Quando o resultado do inquérito em termos de valores mínimos e máximos é...

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Concluo já.

...o valor mínimo, 1.69; o valor máximo, 6.94; o aumento foi de 2.89; a função pública americana, 3.10; e a função pública portuguesa 1.5; o que é certo é que o Sr. Secretário Regional chega a uma conclusão sem apresentar a este Parlamento os valores oficiais, aqueles dados que sustentam as suas posições políticas.

Referi apenas aqui, a título de exemplo, quatro anos. Quatro anos em que os dados do Sr. Secretário Regional não existem para o Parlamento e existem para os debates – por acaso, com um antigo presidente da comissão de trabalhadores –, e esta confusão, esta falta de clareza, esta falta de informação...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Depende do Governo americano, não depende do Governo Regional.

**O Orador:** É falta de informação, Sr. Secretário!

...quando o Sr. Secretário Regional tem a oportunidade de enviar ao Parlamento dos Açores os elementos que sustentam as suas...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não é verdade!

**O Orador:** Não é verdade? Não foi possível obter dados relativos.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Um antigo presidente, Sr. Secretário, foi o que eu disse: com um antigo presidente da comissão de trabalhadores.

O que é lamentável é que o Sr. Secretário Regional tenha tido, por várias ocasiões, a oportunidade de esclarecer estes assuntos, designadamente através da Comissão de Política Geral, para a qual enviou estes elementos, e continua a não informar, continua a ser um vazio de informação, apenas continuando a sustentar uma posição que, de facto, não tem elementos, não tem números...

**Deputado José San-Bento (PS):** Mandou os dados para lá.

**O Orador:** Não mandou, o Sr. Deputado estava desatento: acabei de fazer referência a quatro anos em que o Sr. Secretário Regional no debate televisivo faz referências a números que no documento enviado para o Parlamento não existem.

Tudo isto fragiliza a posição da região e, sobretudo, não defende eficazmente os interesses dos trabalhadores. É a conclusão a que se chega no final deste debate. Penso que não houve nenhum momento em que o Governo Regional tivesse aproveitado a oportunidade que o Parlamento lhe deu para assumir uma posição clara na defesa daquilo que lhes era exigível.

**Presidente:** Para esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias.

**(\* Deputado Berto Messias (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Não era para intervir mais, mas obrigaram-me a isso.

Queria dizer o seguinte: esta postura do PSD é inacreditável. O PSD faz perguntas, estamos já há dois dias a discutir esta questão...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** E não respondem.

**O Orador:** ...e quando a verdade não dá jeito diz, numa espécie de fábula do menino, o velho e o burro que, afinal, estão a sonegar informação.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Não é afinal, está aqui!

**O Orador:** Estamos há dois dias a discutir este assunto, de forma elevada, cada partido com a sua posição, com divergências saudáveis e normais e, portanto, é

lamentável esta postura de a verdade não dar jeito e dizer que andam a sonegar informação.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Isso não é correcto! A informação está aqui!

**O Orador:** Quanto àquilo que disse a Sra. Deputada Zuraida Soares, Sra. Deputada, nós não diminuámos esta questão aos sindicatos e aos salários, pelo contrário: nós tivemos aqui uma discussão abrangente sobre a Base das Lajes e sobre a importância da Base das Lajes ao nível social, ao nível económico, ao nível geopolítico, ao nível geoestratégico, a vários níveis. Vem agora tentar “emendar a mão” daquilo que disse ao longo do debate e não lhe fica bem.

E, porque V. Exa. voltou a não tocar nesse assunto, vou citar aqui duas afirmações de um camarada seu, afirmações do seu coordenador nacional, Dr. Luís Fazenda, a 2 de Março de 2010: “A base já não é a vaca sagrada...” – vaca sagrada, imagine-se! – “...de há vinte anos...”

**Deputada Zuraida Soares (BE):** É verdade!

**O Orador:** “...e, por isso, deve caminhar para uma valência até economicamente simpática...” – veja-se, economicamente simpática, uma coisa que ninguém sabe muito bem; isto é que é credibilidade e responsabilidade – “...que é a de ser um aeroporto civil com dimensão apropriada para voos intercontinentais”, precisou o dirigente bloquista.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Coisa estranhíssima!

**O Orador:** “Esta perspectiva devia ser um desígnio nacional. O actual acordo não tem trazido desenvolvimento local, nem é um promotor de emprego na ilha”.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Pois não!

**O Orador:** É este “desenquadramento” total que o Bloco de Esquerda tem, relativamente a esta questão. Portanto, não tem moral absolutamente nenhuma para vir imputar e acusar o PS de não defender os trabalhadores da Base das Lajes! O Bloco de Esquerda não tem moral para isso e faz exactamente o contrário: é um inimigo dos trabalhadores da Base das Lajes e das suas famílias!

Muito obrigado.

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**Deputado Mário Moniz (BE):** Se calhar, é por causa das políticas do BE que aumenta o desemprego!

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vamos passar à votação desta resolução. Agradecia que ocupassem os vossos lugares.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O projecto apresentado foi rejeitado, com 30 votos contra do PS, 15 votos a favor do PSD, 5 votos a favor do CDS/PP, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP e 1 voto a favor do PPM.

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(\* **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Depois de todo este debate dos últimos dois dias, através de várias formas – da declaração política do CDS/PP, da petição promovida pelos trabalhadores, do projecto de resolução que o PSD apresentou –, lamentavelmente, aquele que era o propósito de cada uma das entidades, os trabalhadores e os partidos políticos proponentes, não teve o resultado desejável. Àquilo que os trabalhadores da Base das Lajes, os 480 trabalhadores, nos pediram, houve alguns que não quiseram responder afirmativamente.

Lamentamos porque, de facto, depois de todo este debate, conclui-se claramente que, quer o Partido Socialista, quer o Governo Regional não conseguiram apresentar elementos, factos e argumentos claros, que demonstrassem que era uma melhoria para os trabalhadores esta alteração.

**Deputado José San-Bento (PS):** Não apoiado!

**O Orador:** Devo deixar aqui uma nota muito clara, de que a questão salarial não é, para o PSD, claramente a principal questão da Base das Lajes. Não é esta a principal questão, há muitas outras questões mais importantes, estamos absolutamente de acordo com isso. Quem transformou esta na principal questão da

Base das Lajes foi o Governo Regional quando, na oportunidade de alterar o acordo, o alterou, curiosamente, relativamente a quê?

**Deputado Berto Messias (PS):** Desculpe, Sr. Deputado, mas está a delirar.

**O Orador:** Qual foi a alteração cirúrgica e única que o Governo Regional fez? Apenas e só relativamente à questão salarial. Isto é, quem colocou a questão salarial no centro do debate político sobre a Base das Lajes foi o Governo Regional, quando o acordo, que tem os anos que tem, foi apenas tocado relativamente à questão salarial. É esta a realidade. O Governo, se queria mexer no acordo, se queria fazer alguma alteração ao acordo, teria, obviamente, de fazer aquilo que era o seu dever: mexer naquilo que era importante para os trabalhadores, para os Açores, para o nosso desenvolvimento económico e social, todas as questões que, ao longo destes dias, debatemos. Infelizmente, não foi isso que aconteceu.

O que aconteceu foi reduzir o problema à questão salarial e, mesmo aí, não resolveram bem. Isto é, num acordo que, como já afirmei noutras ocasiões, era tido como um mau acordo, tudo o que era mau continuou, até naquilo que era bom para os trabalhadores, conforme os senhores reconhecem – dizem que isto era muito bom porque eles estavam a ganhar muito bem, até naquilo que era bom – conseguiram pôr os trabalhadores numa situação pior do que estavam. Foi um mau serviço que prestaram à região, um mau serviço que prestaram aos trabalhadores portugueses na Base das Lajes.

Lamentamos sinceramente que o amplo consenso que se verificou na sociedade açoriana sobre esta matéria não tenha tido a participação do Partido Socialista. O Partido Socialista não quis participar num consenso, numa posição de força, dos Açores em relação a uma posição que tem a ver com o nosso desenvolvimento e com a nossa realidade.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão, tem três minutos.

**(\*) Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Foi evidente, ao longo desta discussão, que o Sr. Secretário Regional da Presidência, Dr. André Bradford, não teve os dados para explicar esta negociação. É incrível. Prejudicou seriamente os trabalhadores e não são os diversos grupos da oposição que o dizem, são os próprios trabalhadores, que lhe dizem: “Não queremos o acordo que o senhor negociou”, o senhor diz-lhes: “Este acordo é melhor” e eles dizem: “Não é, não o queremos, queremos o anterior”. Portanto, o Sr. Secretário negociou um acordo que os trabalhadores não querem, porque consideram que as regras anteriores eram melhores.

Mais do que isso, o Sr. Secretário negociou numa posição, do ponto de vista diplomático, do ponto de vista da política externa, muito melhor para a Região Autónoma dos Açores e o Estado Português e nessas conjunturas, numa conjuntura que é muito melhor para o Estado Português, numa conjuntura em que a nossa capacidade de negociação está reforçada, mesmo assim conseguiu fazer uma coisa absolutamente inacreditável: negociar um acordo ainda pior do que aquele que já existia!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não é verdade. Isso é mentira, Sr. Deputado.

**O Orador:** Aquele era mau e, para contrapor à nota de excelente que os senhores se atribuíam no dia anterior, se o outro era mau, este é muito mau. A nota que eu vos daria era muito mau, em relação a esta negociação.

Quero chamar-vos a atenção para uma outra questão, que tem a ver também com uma questão de Estado, de postura de Governo. Se eu fosse os senhores, eu tentaria encontrar um amplo consenso parlamentar sobre a política externa açoriana. É evidente que, se o Estado, o país, o consegue fazer e muito bem, porque nós temos novecentos anos que atestam a nossa capacidade para sobreviver no panorama internacional, se o conseguimos fazer, se conseguimos este acordo, se conseguimos ter este consenso muito alargado sobre política externa, é lamentável que, sobre questões de política externa, sobre questões de interesse vital para os Açores – porque o acordo laboral é, de facto, aquela questão que mais releva nesta relação com o Estados Unidos, neste momento –, nesta questão tão específica, nesta questão tão importante, os senhores saem daqui sozinhos, Sr. Secretário. O Sr. Secretário sai daqui sozinho, só com o apoio do Governo do Partido Socialista.

**Deputado José San-Bento (PS):** Saímos da forma como entrámos.

**O Orador:** Termino. Eu não conheço mais nenhum caso, na Europa, em termos de política externa, em que um governo não consiga obter um mínimo de consenso. Os senhores não conseguem, têm aqui cinco partidos a votar contra o vosso posicionamento na política externa. É algo que não acontece em mais nenhum lugar da Europa! Isto mostra a vossa solidão no poder. Isto mostra, de facto, o péssimo acordo que foi negociado!

Nesse sentido, evidentemente que a nossa posição, a nossa votação, só pôde ser aquela que nós realizámos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra para uma declaração de voto o Sr. Deputado Berto Messias.

**(\*) Deputado Berto Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Tivemos oportunidade de, ao longo de dois dias, discutir uma questão que não é, de todo, uma questão de ilha, é, sim, uma questão nacional, com a importância da Base das Lajes. Referimos por várias vezes a importância que esta base tem ao nível local, em termos das dinâmicas económicas e sociais que permite e a importância desta base em termos geopolíticos e geoestratégicos.

Ao longo deste debate, tivemos uma discussão elevada, uma discussão onde o Governo participou activamente e esclareceu todos os contornos em volta desta questão e é de lamentar a postura de alguns partidos que, quando a resposta não lhes convém, acusam o Governo de não esclarecer.

Já o dissemos e reiteramos: este acordo, esta pequena alteração, representa uma evolução positiva, porque aumenta a estabilidade laboral na Base das Lajes. É inquestionável que, comparando o inquérito salarial e este novo método de actualização salarial, este novo método é claramente muito mais estável e não deixa...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** É mais estável, mas é pior.

**O Orador:** ...de garantir vantagens e benefícios para os trabalhadores da Base das Lajes. É bastante mais claro e acredito que a sua aplicação vai garantir...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Mas é pior!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não é nada pior, é melhor!

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** É mais claro, mas é pior!

**O Orador:** ...e que a sua aplicação nos vai dar razão.

É também importante dizer que, apesar desta evolução positiva, acreditamos que as relações bilaterais entre Portugal e os Estados Unidos continuem a evoluir positivamente, com mais impactos positivos no acordo de cooperação e defesa.

Como declaração de voto, era isto que queria dizer.

Termino dizendo que, para o Partido Socialista, noutras questões e nesta também, são princípios intocáveis a defesa dos trabalhadores, a defesa dos postos de trabalho promovidos pela Base das Lajes, os ganhos directos e indirectos que advêm da Base das Lajes, mas com responsabilidade, com ponderação, sem ruídos mediáticos, sem fazer política ao sabor do vento, tentando capitalizar descontentamentos deslocalizados e, portanto com sentido de responsabilidade e com sentido de Estado. É dessa forma que o Partido Socialista está nesta discussão. Muito obrigado.

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\* Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

De todo este debate resulta claro – e admitido aqui pelo Sr. Secretário da Presidência – que foi o Governo Regional dos Açores o autor da proposta lesiva dos interesses dos trabalhadores.

Resulta também claro que não houve acordo e que não houve negociação porque, quando há negociação, há algo em troca, negocia-se alguma coisa e aqui não houve nada em troca, não se exigiu nada. Portanto, aqui não se dançou um tango, dançou-se um solo, infelizmente para os Açores e para os açorianos e o artista principal foi, naturalmente, o Sr. Secretário da Presidência. Não houve acordo, não houve negociação, houve uma imposição unilateral da vossa parte...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não apoiado!



**O Orador:** ...que é tão boa, tão boa, tão boa que os trabalhadores não a aceitam, a sua esmagadora maioria.

Sr. Secretário e Srs. Deputados do Partido Socialista, o que houve aqui, infelizmente, a nível de relações bilaterais, foi a publicidade negativa que os senhores deram a um país amigo e aliado, os Estados Unidos da América, da vossa autoria. Os senhores foram o catalisador...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem!

**O Orador:** ... dessa publicidade negativa, que nada favorece as relações bilaterais entre Portugal e os Estados Unidos da América.

**Deputado Berto Messias (PS):** Explique isso melhor.

**O Orador:** Os senhores, ao irem propor esse acordo, sabiam que estavam a incendiar um conflito laboral e, ao incendiarem esse conflito laboral, deram publicidade negativa aos Estados Unidos, que não tiveram nenhuma culpa em todo este processo.

Srs. Deputados e Sr. Secretário, os senhores fizeram uma operação, não foi uma negociação, foi uma operação cirúrgica mas altamente invasiva e destruidora daqueles que eram os direitos, que estavam consagrados, dos trabalhadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Muito bem!

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, tem a palavra para uma declaração de voto, tem três minutos.

**(\* Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Ao longo deste debate, constataram-se as incongruências do Governo Regional relativamente a esta matéria, ficaram por responder algumas questões...

**Deputado Berto Messias (PS):** Não apoiado!

**O Orador:** ...mas ficou claro que aquilo que aconteceu foi a legitimação de um incumprimento que se tinha vindo a verificar. Fica também claro que este acordo só é bom para o Partido Socialista. Para os trabalhadores da Base das Lajes não é, porque eles o rejeitaram.

**Deputado José San-Bento (PS):** Não diga isso!

**O Orador:** Fica sobretudo, também, aqui uma questão que transparece claramente de todo o debate que foi feito à volta da Base das Lajes. Como eu há pouco disse na minha última intervenção, ou penúltima, sendo que é uma matéria delicada, nem este Parlamento, nem os mais directamente envolvidos no processo e para quem se dirigia esta alteração na revisão do acordo deviam ter ficado fora, ou completamente fora, do processo negocial.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** E eu agradeço, Sr. Secretário, agradeço.

Isso é, de facto, lamentável.

Apesar dos esclarecimentos que o Sr. Secretário Regional da Presidência aqui nos deixou, porque de facto houve aqui algum avanço relativamente aos esclarecimentos, embora muita coisa tivesse ficado ainda num limbo, queria dizer ainda que se perderam aqui oportunidades, até porque o contexto era favorável e ficaram oportunidades perdidas. Além desta pequena alteração, que só serve o interesse dos Estados Unidos, podia-se ter aproveitado esta oportunidade, uma vez que o contexto era favorável, para se poder ir mais além.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

**(\* Deputada Zuraida Soares (BE):** Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A minha declaração é expressa em termos de desejo, de votos.

Eu faço votos para que este consenso alargado dos partidos das diferentes oposições possa ser projectado para a Assembleia da República e que, lá, o sentido de voto aqui demonstrado se mantenha porque, se esse for o caso, este acordo, esta alteração do acordo, não passa.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem!

**A Oradora:** Portanto, agora é uma questão de, lá, os nossos grupos parlamentares também se reverem nas posições tomadas por cada um...

*(Aparte inaudível da câmara)*

**A Oradora:** O senhor fala por si, eu falo por mim, Sr. Deputado, não há misturas. ...e que cada um seja capaz de assumir as responsabilidades e os compromissos que aqui, enfim, aceitou.

Faço votos, também, já agora, para que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República possa repensar a sua posição. Não lhe ficava mal. Apesar de tudo saberem, de não receberem lições de ninguém, de nada adiantar, ficava-vos bem poderem rever a vossa posição.

Muito obrigada.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos passar para o ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Projecto de Resolução n.º 6/2010 – “Zonas Rurais e Agricultura pós 2013”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Para apresentar o Projecto, dou a palavra ao Sr. Deputado António Ventura.

**Deputado António Ventura (PSD):** Exmo. Sr. Presidente da Assembleia, Exmas. Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Sr. Membro do Governo:

A União Europeia começou a debater a reforma da Política Agrícola Comum (PAC) para as Zonas Rurais e Agricultura pós 2013. Um debate difícil num contexto difícil, principalmente porque cresce a apetência pela redução do orçamento desta política.

Pretende-se que a Política Agrícola Comum (PAC) possua a capacidade de melhorar a sua solidariedade e equidade entre Países e Regiões, principalmente de Regiões como a nossa. Acima de tudo, a PAC é uma importante política de proximidade e de integração e não deve perder estes objectivos de vista, pois só assim aceita as especificidades das Regiões, através de instrumentos específicos. Esperam-se novas medidas que possam justificar a despesa pública, desde logo, a PAC deve ter uma vertente decisivamente de aprovisionamento alimentar, energética, ambiental, de mercado e de coesão territorial.

Este é um tema que ganha particular importância para os Açorianos, uma vez que a Região é considerada “Zona Predominantemente Rural”, segundo a metodologia

utilizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Isto significa que mais de 50% da população reside em Municípios com uma densidade demográfica inferior a 150 hab/km<sup>2</sup>. Por esta metodologia, o Meio Rural caracteriza 99,6% do território Açoriano, abrangendo 93% da sua população, o que quer dizer que este não é um assunto menor.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Falamos de uma razão territorial e sectorial que abrange um conjunto de vivências e de inter-relacionamento de uma população perante o meio físico que ocupa. Ou seja, atinge todos nós.

O pós 2013 é um tema que deve ser preparado também nos Açores, atendendo ao facto de que o Meio Rural Açoriano e a sua Agricultura configuram uma identidade muito própria ao Arquipélago, posicionando-se como um valor estratégico no progresso desta Região. Preparado, porque a ideia dominante, já espelhada em alguns documentos, atenta contra a própria construção europeia ao prever, embora encapotada, a renacionalização da PAC, a liberalização de certas produções e a falta de equilíbrio nos padrões *standart* das importações, como no bem-estar animal, nos organismos geneticamente modificados ou nos fito-sanitários.

O Meio Rural Açoriano e a sua Agricultura, pela multiplicidade de funções que desempenham, assumem-se como elementos dinâmicos onde se podem encontrar, também, respostas para os reptos contemporâneos que a humanidade enfrenta, designadamente o alimentar, a coesão territorial, a fixação de pessoas, o ambiental, as alterações climáticas, a gestão da água e do solo, o de saúde pública, o fomento de energias alternativas e renováveis, entre outros e outros.

É especialmente a actividade agro-industrial láctea que ganha predomínio no seio da Agricultura regional, constituindo um dos principais alicerces da economia Regional e suportando o surgimento de outras actividades económicas. Para além de uma perspectiva exterior de reconhecimento, o Meio Rural Açoriano e a sua Agricultura legitimam internamente uma atenção permanente, atendendo à sua vulnerabilidade, heterogeneidade, mas sobretudo, ao seu potencial latente. O Meio

Rural Açoriano é um elemento “vivo” e um bem comum e, como tal, é fundamental compreendermos *a priori* como nos afecta e como o afectamos.

Em todos estes sentidos, é preciso ouvir e perceber as organizações da sociedade civil sedeadas em Meio Rural, as Associações Agrícolas, as Cooperativas e Indústrias Agro-Alimentares, as pequenas e médias empresas familiares e outros negócios em nome individual ou colectivo.

É preciso, igualmente, acompanhar as mudanças de natureza social e económica do Meio Rural e encontrar os seus contributos em aspectos como a fixação de população, a energia, o rejuvenescimento e o combate ao envelhecimento, a segurança alimentar, a qualidade dos alimentos, a diversificação da economia rural e a produtividade agrícola. Estes são pressupostos da PAC que esperamos se mantenham numa nova PAC.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia, Exmas. Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Sr. Membro do Governo:

Nunca é demais relembrar o que queremos em matéria de Zonas Rurais e Agricultura, nalguns casos é mesmo relembrar, noutros é afirmar novas vontades. Vamos a alguns exemplos:

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer o elevado grau de naturalidade e diversidade genética que caracteriza o território Açoriano. Esta é uma riqueza da humanidade.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que a escassez de empregos e a estrutura etária do Meio Rural reduzem significativamente o potencial de cada Ilha. Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que é necessário criar sistemas de produção agrícolas, pecuários e florestais economicamente competitivos e ambientalmente sustentáveis.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que a agricultura é a principal actividade do Meio Rural e que é uma actividade também muito praticada em complemento de rendimento de outras actividades.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que o Meio Rural Açoriano qualifica e atesta a excelência dos seus produtos agro-alimentares e promove o seu conhecimento local e externo, pelos benefícios inerentes à Saúde humana.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que interessa valorizar sistemas de ocupação e uso do solo que contribuam para a conservação da natureza, da biodiversidade e para o ordenamento do espaço rural.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que o Meio Rural Açoriano garante a existência de um turismo com singularidades próprias como o rural ou o de natureza, constrói valor paisagístico, oferece história, cultura, música e gastronomia, é habitação, proporciona bem-estar e é espaço de férias.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que o Meio Rural não apresenta as mesmas oportunidades ou constrangimentos em todas as Ilhas. Existem Ilhas marcadas pela dupla-insularidade, que lhes incute maiores dificuldades.

Reconhecemos e devemos fazer reconhecer que a inovação, a promoção, o rejuvenescimento do tecido empresarial agrícola e a diversificação das actividades económicas no Meio Rural Açoriano são elementos essenciais no desenvolvimento local de cada uma das Ilhas.

Queremos, acima de tudo, fazer valer princípios à prova de tempo.

Sras. e Srs. Deputados:

Somos da convicção que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem de assumir um papel de protagonismo sobre o Meio Rural Açoriano e a sua Agricultura transpondo as preocupações políticas dos Açores ao Governo da República, ao Parlamento Europeu e às Instituições Comunitárias, no âmbito da reforma da PAC.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Acreditamos que o Meio Rural Açoriano representa uma condição de sucesso para o futuro desta Região e igualmente um passaporte do relacionamento dos Açores com o mundo.

Disse.

**Deputados Jorge Macedo e Pedro Gomes (PSD):** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Moreira.

**(\*) Deputado Duarte Moreira (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

As questões ligadas ao desenvolvimento rural e à agricultura, de facto, assumem nos Açores uma dimensão que extravasa a nossa dimensão física, a dimensão das ilhas.

Atendendo às nossas características, à nossa cultura, ao saber fazer, mas, essencialmente, à nossa economia, cujo principal pilar é de facto a agricultura, este é um tema que tem de estar sempre presente para todos os actores políticos, a qualquer nível da política de que possamos estar a falar, mas também tem de estar sempre presente na sociedade civil, em particular os agricultores e as suas famílias, uma vez que mexe com todos nós na região. É, pois, para o Partido Socialista e para este grupo parlamentar, clara a importância deste assunto aqui trazido pelo PSD e partilhamos com o PSD essa mesma importância e essa atenção que tem de ser dada a este assunto.

O desenvolvimento rural abrange uma diversidade de áreas, desde logo começa pela produção, pela transformação, pela comercialização, mas extravasa esses aspectos, tem outras questões, como a diversificação da própria actividade económica nos meios rurais, para além da actividade agrícola. Passa por questões de património, de cultura, de bem-estar animal e de respeito pelo ambiente sendo, portanto, um assunto transversal a várias áreas que não só à agricultura *per se*. O desenvolvimento rural é mais do que isso.

Nós tivemos oportunidade de dizer, em sede de comissão, e reforçamo-lo agora, o projecto de resolução trazido aqui pelo PSD não é muito claro no seu objecto e é difícil perceber o que pretende exactamente o PSD com este projecto de resolução. A sua concretização não foi devidamente explicada, podendo mesmo ser algo confusa. Não estão bem balizados os seus objectivos, nem os meios ou os seus métodos para se lá chegar.

Por outro lado, é parecer deste grupo parlamentar que, de facto, este debate deve ser efectuado, e deve ser efectuado o mais rapidamente possível, mas cabem aqui todos os partidos, todos os parceiros sociais – as associações, as cooperativas, empresas de transformação, os próprios agricultores –, que devem apresentar as suas propostas e defendê-las junto do Governo Regional – que é quem tem, de facto, a competência e os meios para desenvolver e apresentar o programa de desenvolvimento rural para além de 2013 –, quer também a esta Assembleia, quer ao Governo da República e às instâncias comunitárias.

Julga-se que este debate, este trabalho que será realizado, deverá nesta fase ser efectuado um pouco nos moldes que referi anteriormente, portanto não cabendo à Comissão de Economia, ou não fechá-lo na Comissão de Economia, quer pela diversidade de áreas envolvidas, quer por duvidarmos da sua eficácia. Duvidamos da sua eficácia, porque imaginemos que é aprovada uma determinada linha de orientação na Comissão de Economia e que há partidos que não concordam com ela, não vemos como é que, depois, esses partidos a irão defender ou integrar nos seus programas. Sendo assim, a eficácia desse trabalho é praticamente nula.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que todos os grupos parlamentares e respectivos partidos desenvolvam um trabalho sério e realista e apresentem as suas propostas e as discutam, quer com os parceiros sociais, obviamente – com as associações, com os agricultores –, quer também nesta casa, quer com o próprio Governo Regional que, obviamente, irá auscultar todos os parceiros e todas as entidades na preparação do programa para além do ano de 2013.

Para terminar, quero lembrar que os programas que estão actualmente em vigor, quer o PRORURAL, quer o POSEI, foram amplamente debatidos antes da sua aprovação e mereceram mesmo a aprovação e o elogio da maioria dos parceiros sociais, da maioria das associações agrícolas e das empresas de transformação e comercialização.

Por isto que acabámos de dizer, portanto, pela falta de objectividade, por um lado, e por aquilo que, julgamos, será uma falta de eficácia prática para esta discussão, neste momento, no âmbito da sede da Comissão de Economia, e pelo facto de



divergirmos também na forma e no método em que esta discussão deve ser feita, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar contra esta proposta de resolução.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária do Trabalho:

Cumpre-me, nesta ocasião, transmitir a posição do Governo sobre a proposta de resolução do PSD.

Para quem tem memória e tem seguido alguns dos contributos do PSD, ou do Grupo Parlamentar do PSD, para a discussão destas matérias, esta proposta não é propriamente surpreendente, uma vez que vem numa linha de propostas semelhantes anteriores. É um pouco mais do mesmo, embora, do ponto de vista da temática, seja talvez demasiado abrangente, do ponto de vista do Governo, e seja também uma forma de atribuir à Comissão de Economia, enquanto comissão especializada para a análise destas matérias, um mandato, uma acção e um conjunto de tarefas que são em primeira instância, do ponto de vista do Governo, das forças políticas aqui representadas e que, sendo assumida como posição conjunta de uma comissão desta casa, não tem a eficácia que se pode pretender.

O objecto é abrangente em demasia, mas não seria por aí que a proposta poderia suscitar dúvidas intransponíveis. A questão é que, do ponto de vista do Governo, esta matéria é relevante; a audição dos parceiros sociais envolvidos nestas questões é relevante; a procura de opiniões especializadas, conhecedoras destas matérias é, também ela, importante; mas isso, do ponto de vista do Governo, é o trabalho das várias forças partidárias e não o trabalho duma comissão especializada, que depois se tenha de pronunciar e fazer chegar às instâncias políticas uma posição votada, ou consensualizada, entre as diferentes forças aqui representadas.

Resumindo, percebendo-se a pertinência da matéria, percebendo-se o *timing* – porque, como disse o Sr. Deputado proponente, esta é uma questão que está em debate a nível europeu –, o que não se percebe totalmente e o que gera dúvidas é o meio, a forma como se pretende atingir uma posição consensualizada sobre essas questões. Isso é trabalho de cada um e de cada uma das forças aqui representadas,

sendo que o Governo tem, naturalmente, interesse em fazê-lo e em conhecer essas posições, mas não necessariamente por esta via.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

**(\*) Deputado Pedro Medina (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Vou tecer aqui algumas breves considerações e, também, dar o nosso sentido de voto em relação a este projecto de resolução apresentado pelo PSD.

A primeira evidência que gostava de deixar aqui é que existe, de facto, a nível da União Europeia, como bem sabem, várias correntes ou vários modelos alternativos da Política Agrícola Comum. Isto acho que é uma evidência que convém que seja aqui dita, porque, a partir desta tomada de posição dos vários modelos alternativos que existem, as políticas depois seguem, ou a gestão e, enfim, a execução destas políticas seguem, exactamente, esses mesmos modelos. Depois, também é conhecida a real intenção que a própria Comissão Europeia tem a nível do orçamento para a política agrícola, de acabar ou libertar os fundos comunitários do primeiro pilar da PAC, para serem utilizados em outros sectores económicos dentro da própria União Europeia.

Nós sabemos que esta redução ou extensão do fundo da PAC do primeiro pilar – estamos a falar, nomeadamente, do FEOGA – põe em causa o apoio estrutural no âmbito das medidas do desenvolvimento rural. Como é sabido, o programa global de Portugal no qual se insere o POSEI/Açores operacionaliza estes auxílios financeiros. Portanto, o reconhecimento da União Europeia em relação às especificidades das regiões ultra-periféricas consagra-se também em relação ao regime de apoios concedidos, mantendo o regime de ajudas compensatórias e não tendo sido imposto o regime do pagamento único.

Apesar dos apoios de que os Açores beneficiaram ao longo destes últimos anos, continuam a ser insuficientes face às suas ainda grandes necessidades estruturais, tendo também em consideração que a diversificação do meio rural na sua vertente económica provoca mais pressão sobre as economias, nomeadamente de serviços e a parte financeira, e empobrece também a própria economia produtiva.

De maneira que este projecto de resolução tem o mérito de propor à Assembleia Legislativa que contribua com a apresentação de princípios sobre o futuro da agricultura nos Açores. Da parte da posição do Partido Socialista, aquilo que dá a entender é que o Partido Socialista não quer que a Assembleia Legislativa seja parte integrante deste mesmo processo. Uma coisa é os partidos individualmente apresentarem as suas propostas, e outra coisa é, de uma forma consensual e com princípios muito genéricos e orientadores, dentro das várias alternativas dos modelos de política que a União Europeia propõe para a agricultura, chegar-se aqui a um consenso genérico e global a esse nível.

Por último, gostava só de deixar também aqui esta referência: o próximo Quadro Comunitário de Apoio irá vigorar no período de 2014/2020. Ora, isto irá abranger dois períodos legislativos, 2012/2016 e 2016/2020, e nós não sabemos quem irá estar, digamos assim, à frente dos destinos dos Açores nesses dois períodos legislativos. Portanto, seja a manutenção da parte do Partido Socialista no poder, ou eventualmente não, é mais uma razão, porque não deve ser um partido a impor uma política que irá vigorar nos próximos oito anos...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Ninguém impõe nada a ninguém!

**O Orador**: ...nestes oito anos que aqui referi, nomeadamente se não for esse o partido que irá governar a região. Portanto, a matriz política que deve ser seguida em relação a essa situação devia gerar aqui um consenso a nível da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Depois, há uma coisa que diz, de facto, o projecto de resolução apresentado pelo PSD: o âmbito de actuação da Comissão de Economia será sempre e cingido só à parte das perspectivas financeiras de 2014 e 2020. É no enquadramento dos apoios comunitários, dos apoios que estão em vigor e daqueles que possam, de certa forma, também beneficiar os Açores e não deixarmos cair apoios que são muito importantes, que acho que há aqui um conjunto de princípios que nós poderíamos, de facto, elencar e chegar todos a um consenso. Em vez de ser, digamos assim, a política partidária a prevalecer, seriam os interesses da Região Autónoma dos Açores a prevalecer.

Por isso, votaremos favoravelmente o projecto de resolução.

Muito obrigado.

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, tem a palavra.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Esta proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar PSD merece, da parte da Representação Parlamentar do PCP, o total apoio, quer relativamente ao conteúdo, quer relativamente à forma.

**Deputado Berto Messias (PS):** O senhor está cansado.

**O Orador:** Muito. Por acaso, estou.

Já se falou aqui da oportunidade da proposta, aliás o Deputado Pedro Medina fê-lo numa forma perfeitamente clara, e julgo que há aqui, mais uma vez, uma incongruência por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que, reconhecendo a importância de se fazer o debate, entretanto nega à Assembleia a possibilidade de conduzir esse debate, porque o facto de ser entregue à Comissão de Economia...

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência)*

**O Orador:** Com certeza, Sr. Secretário, certamente! Ninguém se quer imiscuir nos actos da governação. Temos é todo o direito e, sobretudo, o dever, de fiscalizar.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Querer, queríamos, mas eles não querem!

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, faça o favor de continuar.

**O Orador:** Obrigado, Sr. Presidente.

Eu, de facto, já não sou capaz de elevar a voz mais do que isto.

Queria dizer que há uma incongruência por parte do Partido Socialista, porque quem melhor do que a Comissão de Economia para fazer esse trabalho? Fazendo esse trabalho e definindo uma estratégia suficientemente abrangente, para que

todos pudessem participar nesta discussão. Portanto, seria efectivamente à Comissão de Economia, ou melhor, é à Comissão de Economia que melhor se ajusta esta tarefa.

Estou perfeitamente à vontade para dizer isto, até porque a Representação Parlamentar do PCP, em virtude da sua dimensão, nem sequer pertence à Comissão Parlamentar de Economia. Mas, certamente, faria todo o esforço para fazer chegar a essa Comissão a posição que tem sobre as questões do mundo rural.

Há aqui, uma vez mais, uma venda: reconhece-se, por um lado, a importância e a necessidade, mas, entretanto, veda-se ao Parlamento que conduza este processo. Isso parece-me, de facto, que é, mais uma vez, uma má opção do Partido Socialista, mas a responsabilidade é vossa e os senhores pagarão, mais tarde ou mais cedo, caro essas opções que estão a fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

**(\* Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tive obviamente a oportunidade, quer em comissão, quer no decurso destes trabalhos, de enviar um conjunto de propostas, de princípios, que pretendia que fossem remetidos às instituições comunitárias, ao Parlamento da República, ao Governo da República e ao Governo Regional. Ou seja, no objecto da resolução ficou perfeitamente identificado aquilo que se pretendia. Pretende-se criar um grande chapéu de protecção sobre um conjunto de situações que têm a ver com os meios rurais e as pessoas que habitam nesses meios rurais, que permita, por sua vez, as negociações. Se há que tomar essas medidas, que se tomem agora.

Há uma coisa que o PS vai ter de me explicar: se, por um lado, compreendem – todos compreendem, o Governo compreende –, não aceitam. Só me resta tirar uma grande conclusão: foram apanhados de surpresa com a resolução.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Não estão preparados para debater o assunto, quando todas as regiões da Europa já estão a debater o assunto e já estão a enviar os seus princípios para o Parlamento Europeu!

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Sr. Deputado Duarte Moreira, o Parlamento não é o Governo Regional, não é submisso ao Governo Regional, pode fazer o seu papel!

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** O senhor foi eleito para defender quem o elegeu. Não fique submisso ao Governo Regional! Se o Governo Regional está atrasado em relação ao seu trabalho, o Parlamento não tem culpa quanto a isso!

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** O que o senhor está a fazer é diminuir a actividade deste Parlamento, o que o senhor está a fazer é a pôr manca uma política que é fundamental para os Açores. Aliás, como já aconteceu em outras situações, por exemplo a proposta de resolução, aprovada por unanimidade, deste Parlamento relativamente às quotas leiteiras.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Não foi uma posição desta Assembleia, embora o Governo Regional fizesse o seu trabalho?

Nós temos tempo: temos tempo para elencar, temos tempo para ouvir o Governo Regional, nós temos tempo para ouvir as associações agrícolas, nós temos tempo para ouvir as empresas do meio rural, porque o objecto da resolução diz que temos de ter uma posição tomada até Junho de 2011! Falta mais de um ano, temos tempo para fazer esse trabalho!

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** Portanto, não percebo o que está aqui em causa! Não consigo perceber! Mais grave: se é um assunto tão importante, desta natureza, onde está o titular da pasta? Onde está o titular da pasta, se o assunto é tão importante?

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Onde estão os seus colegas que faltam na sala?

**O Orador:** Diga-nos do titular da pasta!

Diga-nos então, Sr. Secretário, o que está a fazer o Governo Regional nesta matéria? Responda-me, Sr. Secretário: o que está a fazer o Governo Regional nesta matéria? Se o senhor me conseguir responder, o senhor tem de responder a este Parlamento...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sr. Deputado António Ventura, faça o favor de continuar.

**O Orador:** O senhor, se considera a matéria tão importante, vai ter de responder, neste Parlamento, o que está a fazer o Governo Regional nesta matéria. É tão simples como isto!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Moreira.

**(\* Deputado Duarte Moreira (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Aquilo que nós pretendemos é precisamente o contrário daquilo que foi dito. O que pretendemos é alargar – porque temos tempo, Sr. Deputado António Ventura – a discussão.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Ouça, ouça! Peço que ouça o que vou dizer.

Cada grupo parlamentar, cada partido por si, tem toda a possibilidade de, tal como nós vamos fazer, discutir com os agricultores, com as organizações de produtores,

apresentar as nossas propostas, discuti-las na altura própria neste Parlamento e discuti-las com o Governo Regional. O senhor quer inverter a pirâmide.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Deputado, todos nós percebemos isso, não nos queira ensinar.

**O Orador:** O senhor quer começar a discussão por cima.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O senhor não diminua o papel deste Parlamento!

**O Orador:** Não senhor! O senhor acalme-se.

Nós queremos precisamente alargar ao mundo agrícola, a todo o desenvolvimento rural, estas discussões. Na questão do desenvolvimento rural vai-se discutir os princípios financeiros sem se abarcar toda a diversidade do mundo rural, sem saber o que ela comporta? Tem de ser primeiro definido o que nós queremos, qual é o modelo de desenvolvimento rural para depois de 2013, para depois se falar das questões financeiras! Não podemos inverter, isto parece-me que é por demais óbvio.

Por outro lado, devo dizer que o Partido Socialista se absteve, com reserva para Plenário, na Comissão de Economia. Ainda ficámos a aguardar que houvesse aqui alguma alteração no projecto de resolução do PSD. Aliás, o PSD disse que iria apresentar aqui algumas propostas de princípios e fez-me chegar um documento – que não veio assinado, nem nada – com dez pontos, que são princípios genéricos que todos nós, ao lermos, somos capazes de concordar com eles. Só que a maior parte destes pontos – e agora falando um pouco de cor – podem ser perfeitamente retirados dos actuais programas de desenvolvimento rural, do PRORURAL e do POSEI, que já temos em vigor!

Quer que eu leia três ou quatro pontos? Posso ler!

“O meio rural açoriano garante a existência de turismo, com possibilidades próprias, como o rural, a natureza”...

**Deputado António Ventura (PSD):** Foi o que eu disse ali!

**O Orador:** Isto já está no PRORURAL actualmente! Aliás, já existem programas específicos para isto!



“O meio rural açoriano é detentor de elevado grau de naturalidade e diversidade genética”... Mas isto já está contemplado nos actuais programas! Eu pensava que nos vinham mostrar alguma coisa de novo.

“A agricultura é a principal actividade económica do meio rural açoriano”, uma verdade de *la palice*...

**Deputado António Ventura (PSD):** Mas, se não defender isso, perdemos dinheiro.

**O Orador:** ...“sendo uma actividade determinante na criação e condições de sustentabilidade”. Isto pode ser retirado tanto do PRORURAL como do POSEI, programas que eu conheço bem e não sei se o Sr. Deputado conhece assim tão bem quanto isso! Conheço bem por razões profissionais que tive, até coisa de um ano e tal.

É preciso que se compreenda bem esta situação. O Partido Socialista quer que haja um amplo debate em todos os Açores sobre este assunto, quer que se apresente aqui a maior diversidade de propostas e, depois sim, discuti-las e vamos afunilando até chegar, obviamente, a esta Assembleia e depois, posteriormente, ao Governo Regional, a quem teremos oportunidade de apresentar as nossas propostas, aquilo que é a nossa visão para o mundo rural. Agora, não pretendam inverter a situação, “pôr o carro à frente dos bois” e, depois, vamos lá pedir dinheiro. Isto faz-me lembrar uma história que conheço bem, que é: vamos lá pedir dinheiro e depois logo vemos para que é que ele serve.

Obrigado.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Já percebemos que o Sr. Deputado Duarte Moreira não percebeu o alcance da proposta.

**Deputado António Ventura (PSD):** Não percebeu, ou não quis perceber.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

**(\*) Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O registo da bancada do Partido Socialista continua idêntico: orgulhosamente sós.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Orgulhosamente sós na política externa, orgulhosamente sós na política que é definida para a agricultura e, de facto, orgulhosamente sós! É uma definição daquele que é o vosso posicionamento político!

**Deputado Berto Messias (PS):** Isso é demagogia barata.

**Deputado António Parreira (PS):** “Antes sós do que mal acompanhados”!

**O Orador:** Srs. Deputados, eu estive aqui atentamente e não interrompi ninguém da parte da tarde. Gostaria de terminar o meu raciocínio.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Atenção, Sras. e Srs. Deputados, o Sr. Deputado Paulo Estêvão está no uso da palavra, agradeça que o deixassem falar.

**O Orador:** Muito obrigado.

Nesse sentido, quero dizer-vos que acho um erro político pavoroso, até do ponto de vista partidário. Deixem que vos diga o seguinte: em 96, quando os senhores chegaram ao poder, os senhores tinham uma percepção – porque eu participei também nesses actos eleitorais – ...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Já foi do PS, Sr. Deputado?

**O Orador:** Nunca fui do PS.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Deixem-me terminar, estão a interromper-me constantemente!

Deixem-me terminar, para vos dizer o seguinte: em 96 havia uma abertura de espírito e, de facto, da vossa parte existia uma vontade de convergir no sentido de, com sectores amplos da sociedade açoriana e do ponto de vista daqueles que são apoios políticos, encontrar soluções. Essa vontade de diálogo é fundamental, porque ninguém tem razão sozinho, ninguém faz tudo sozinho e,

fundamentalmente, as sociedades funcionam quando se conseguem obter grandes consensos nas diversas áreas.

Essa vossa política nova – nova, que é velha, porque esta frase é, como sabem, doutros tempos – acho que é um erro terem-na adoptado como vossa divisa. Até acho que o Governo, e sem ter aqui nenhum propósito minimamente pejorativo, a partir de agora se devia chamar o “governo bunker”, no sentido em que estão fechados para qualquer tipo de diálogo.

Termino, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: considero que é fundamental planificar as coisas no âmbito da União Europeia, planificarmos em conjunto, porque, pelo que eu tenho verificado ao longo do debate em termos da agricultura, estamos de acordo em muitas coisas, exactamente porque somos todos açorianos, vivemos todos no mesmo, confrontando o mesmo tipo de problemas e, portanto, conseguimos chegar a consensos. Agora, é um problema gravíssimo que um determinado partido político considere que é o dono do poder, considere que a sua opinião é uma opinião exclusiva, que a sua opinião é a única que está certa.

**Deputado Duarte Moreira (PS):** Está a falar de outra coisa qualquer.

**O Orador:** Nesse sentido, obviamente, isso é um problema vosso, é um problema grave. Estão cada vez mais isolados. Estão tão isolados que considero que em 2012 vão ficar isolados, também, dos vossos votantes e dos vossos eleitores.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra, para esclarecimentos, o Sr. Deputado António Ventura.

**(\* Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Nesta fase, o que nós queremos é assegurar um conjunto de princípios e não um conjunto de medidas. O conjunto de princípios suporta as medidas específicas.

Nós temos de ser o primeiro, partindo da certeza de que o orçamento comunitário para esta política vai ser reduzido, de 44% para 32%. Alguém vai ser atingido! Temos de ter, aqui, a sensibilidade da oportunidade e da antecipação!

**Deputados João Costa e Rui Ramos (PSD):** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** Isto tem um valor inestimável e nós temos de transmitir essa nossa posição política de princípios, para assegurar um conjunto de instrumentos específicos para a região!

Preocupa-me, em especial, a forma adormecida e descomprometida como a bancada do PS está a levar esta questão, inclusive o Governo Regional. Porque, a avaliar por um tema – as quotas leiteiras – que já foi debatido nesta Assembleia algumas vezes e já foi objecto dum projecto de resolução aprovado por unanimidade, esta semana nós ficámos a saber que o Governo da República não se importa com o tema! Em resposta a um requerimento dos deputados do PSD Açores, o Governo da República remete os instrumentos específicos do fim das quotas leiteiras para o POSEIMA, o actual POSEIMA, com as verbas do actual POSEIMA. Das duas uma: ou chama incompetente ao Governo Regional, ou “lava as suas mãos” do problema.

Preocupa-nos esse tipo de situação! Portanto, este Parlamento não pode ficar adormecido numa questão tão importante quanto esta!

Muito obrigado.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, pedia agora aos Líderes dos Grupos e Representações Parlamentares e ao Sr. Secretário Regional da Presidência que se acercassem da Mesa.

*(Pausa)*

Sras. e Srs. Deputados, faltam três minutos para as vinte horas. Vamos fazer um intervalo para jantar e regressamos às vinte e duas horas. Até logo.

*(Eram 19 horas e 58 minutos)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, muito boa noite. Agradecia que ocupassem os vossos lugares, para reiniciarmos os nossos trabalhos.

*(Eram 22 horas e 08 minutos)*

Estava e está inscrito, para uma segunda intervenção, o Sr. Secretário Regional da Presidência, tem a palavra.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Muito brevemente, muito rapidamente, só para esclarecer o Sr. Deputado António Ventura e esta câmara que o Sr. Secretário da Agricultura e Florestas esteve neste Parlamento durante três dias, a aguardar que este diploma fosse discutido, e ausentou-se por uma questão de agenda, para representar o Sr. Presidente do Governo num evento que, ainda por cima, tem grande importância para a diversificação agrícola – que, presumo, é também um objectivo do Sr. Deputado António Ventura –, que é a Festa da Flor, em São Miguel. Portanto, era desnecessária a sua intervenção e a maneira como colocou a questão. Fica esclarecido.

Muito obrigado.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** É mais importante do que o Parlamento?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Moniz.

**(\*) Deputado Mário Moniz (BE):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

O Bloco de Esquerda reconhece a importância desta proposta e apoia-a, à semelhança do que defendemos já na Comissão de Economia. Entendemos que deveria ser aprofundada e permitir um alargado consenso e o maior número possível de contributos.

Essa atitude contribuiria para, não só um consenso, como já referi mas, principalmente, uma alargada co-responsabilidade de todas as forças políticas e económicas, com um reflexo necessariamente positivo na região. Queiramos todos nós aproveitar esta oportunidade.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

**Deputado António Ventura (PSD):** Prescindo, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não tenho mais inscrições. Assim sendo, vou pôr à votação este projecto de resolução apresentado pelo PSD.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O projecto apresentado foi rejeitado, com 28 votos contra do PS, 14 votos a favor do PSD, 3 votos a favor do CDS/PP, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP e 1 voto a favor do PPM.

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

**(\* Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PS inviabilizou a tomada de uma posição política desta Assembleia sobre um assunto tão importante e vital para os Açores como sejam as suas zonas rurais e a sua agricultura. Ficamos a saber que o Governo nada está a fazer e não quer que a Assembleia faça.

**Deputados João Costa e Rui Ramos (PSD):** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** O debate já começou em toda a Europa, menos nos Açores.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** O novo orçamento da PAC só encontra justificação nas zonas rurais e o PSD pretendia criar a devida protecção política para a existência de medidas específicas a favor dos Açores, umas de continuidade, outras novas. Era este o contributo desta Assembleia, de forma oportuna e antecipada. O PS ficou isolado nesta matéria.

Muito obrigado.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Moreira.

**(\* Deputado Duarte Moreira (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Ao contrário do que acabou de ser dito aqui pelo Sr. Deputado António Ventura, o Partido Socialista, com esta posição, não restringe absolutamente em nada esta

discussão, nem restringe esta Assembleia de se pronunciar sobre o que quer que seja. O que nós pretendemos...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**O Orador:** Se me permitem...

O que nós pretendemos é que esta discussão seja o mais alargada possível. Os próprios grupos parlamentares enquanto tal têm toda a legitimidade para fazer o debate quando e como quiserem...

**Deputado Mark Marques (PSD):** E o Parlamento, não?

**O Orador:** ...com os parceiros sociais, com os agricultores e, depois, apresentarem as suas propostas nesta casa, apresentarem as suas propostas ao Governo Regional, para serem discutidas na altura própria.

Sobre este aspecto, quero acrescentar ainda o seguinte: se o PSD diz que nada está a ser feito, é pela sua bancada. Eu posso dizer que...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, está no uso da palavra o Sr. Deputado Duarte Moreira.

**O Orador:** Posso referir que – não era para o trazer a esta casa, porque era uma situação interna do grupo parlamentar – vamos ter uma iniciativa na próxima semana. Na próxima semana vamos ter três dias de jornadas parlamentares na Ilha do Pico, absolutamente dedicadas à agricultura, à diversificação agrícola...

**Deputado António Ventura (PSD):** A reboque do PSD!

**O Orador:** ...com contactos com o mundo rural. Vamos começar a nossa agenda política sobre este tema e eu não vejo os partidos da oposição, nem vejo o PSD, terem iniciativas deste género!

**Deputado António Ventura (PSD):** Contribuímos para isso! O PSD está de parabéns, então!

**O Orador:** Queria, não sei com que objectivo, restringir esta discussão no âmbito da Comissão de Economia. Nós achámos que deve ser mais alargada, nesta fase, do que no âmbito da Comissão de Economia, e, na sua altura própria, havemos de ter oportunidade, aqui nesta casa, de discutir todas essas propostas.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

De facto, o Partido Socialista, pela voz do Deputado Duarte Moreira, demonstrou bem que está equivocado relativamente ao objecto da proposta que acabou aqui de ser apresentada e votada.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Muito equivocado.

**O Orador:** Nem os grupos e representações parlamentares, pelo menos no que diz respeito à Representação Parlamentar do PCP, necessitam dos conselhos do Deputado Duarte Moreira, nem do PS.

**Deputado Berto Messias (PS):** Mas devia.

**O Orador:** O que cada um dos partidos representados nesta casa faz, ou fará, sobre as questões do mundo rural é connosco.

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Muito bem!

**O Orador:** Aquilo que era o objecto da proposta que o Partido Socialista agora recusou era muito mais do que isso, era envolver esta câmara, os representantes do povo açoriano...

**Deputados António Ventura e Clélio Meneses (PSD):** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** ...na discussão daquilo que queremos para o mundo rural a partir de 2013. Nada de confusões, Sr. Deputado!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*(Aplausos das bancadas do PSD do PPM e do Deputado Artur Lima)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não tenho mais declarações de voto.



*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, eu apelava a alguma serenidade na discussão e nos apartes.

Vamos prosseguir, com o próximo ponto da nossa agenda, que é o **Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010 – “Estabelece critérios de redução do preço da electricidade a agregados familiares com pessoas em situação de desemprego”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE.

Dou a palavra à Sra. Deputada Zuraída Soares, para apresentar o diploma.

**(\*) Deputada Zuraída Soares (BE):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Hoje a electricidade não é um bem supérfluo, não é um luxo, é um bem de primeira necessidade.

A generalidade dos países da Europa, ainda que de forma mitigada, tem para as pessoas com rendimentos mais baixos uma política de tarifas sociais de energia. Falo, por exemplo, de Espanha, que contempla os baixos consumos e os baixos rendimentos, para pessoas como os pensionistas, os desempregados e as famílias numerosas.

Ora, se esta política existe para períodos de normalidade, em períodos de emergência social como aquela que atravessamos, com picos inimagináveis de desemprego, é da mais elementar justiça que tenhamos medidas excepcionais para períodos excepcionais como este. E, no caso deste Projecto de Decreto Legislativo Regional, estamos a falar de uma medida com tempo limitado e para casos mais extremos de necessidade.

Queremos atender a casos e a situações que minimizem o desespero de muitos lares, pelo desemprego forçado, pela dificuldade na aquisição de bens alimentares de primeira necessidade e, ainda por cima, com o pesadelo do corte, ou da iminência deste corte, da electricidade. Pensamos muito especialmente nas crianças de alguns desses agregados familiares, a quem depois pedimos que tragam os

trabalhos de casa feitos e que usem as novas tecnologias nos seus trabalhos escolares.

Estamos a falar, Sras. e Srs. Deputados, de dificuldades, de carências, numa palavra, de sofrimento. Ao mesmo tempo, estamos a falar de verbas, para o orçamento regional, diminutas, mas que podem fazer a diferença em muitos lares. Estamos também a falar de uma medida temporária, não totalmente gratuita, para evitar excessos, mas sensível às pessoas.

A nossa proposta é tão simplesmente permitir que desempregados cujo rendimento não atinja o salário mínimo regional tenham direito, pelo período de um ano, prorrogável ou não, a um abatimento substancial na sua factura de energia. É uma pequena ajuda para quem não tem este problema, mas é uma grande ajuda para quem o tem. É isto que está, hoje e aqui, em discussão.

Custa-nos aceitar que a tecnocracia dominante não desarme perante situações como esta. De um governo socialista, deste governo socialista, não se espera menos.

Muito obrigada.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições, Sras. e Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

**(\* Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A presente iniciativa legislativa do Bloco de Esquerda, que visa criar um apoio social para a factura de energia eléctrica e não um desconto da energia eléctrica, conforme em determinadas alturas se pode perceber nalguma confusão do preâmbulo do diploma, não merece, da parte do Partido Socialista, o seu apoio. Não merece, por diferentes razões:

Primeiro, porque este diploma tem a faculdade de, em alguns casos, haver uma duplicidade de apoios. Há algumas famílias que já são abrangidas por apoios que já existem, através da acção social e de outros apoios.

De qualquer das formas, também merece o nosso voto contra porque, neste caso, não apoia as pessoas pela capitação, mas sim pelo rendimento global das famílias.

Por essa via, não é um diploma socialmente justo, não é um princípio que nós consideremos um bom princípio em termos sociais.

Também tal qual nós já tivemos oportunidade de verificar, existe um conjunto de apoios sociais na nossa região, apoios que até já existem em algumas famílias, nomeadamente nas famílias do Rendimento Social de Inserção, que através dos apoios complementares podem ser ajudadas nesta matéria. E mesmo as famílias que não estão no Rendimento Social de Inserção podem recorrer aos apoios sociais eventuais.

Por essa matéria, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não comunga desta iniciativa e não vai votar favoravelmente a proposta do Bloco de Esquerda.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

**(\*) Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (Ana Paula Marques):** Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O Governo não se pode associar a esta proposta do Bloco de Esquerda, porque, de facto, ela é uma proposta que vai atingir um número muito reduzido dos nossos desempregados.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Então se fossem muitos era bom!

**A Oradora:** 82% dos nossos desempregados têm subsídio de desemprego e outros apoios. Os que não têm são aqueles que estão abrangidos pelo Rendimento Social de Inserção.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Nem todos.

**A Oradora:** E daqueles que se encontram em fragilidade, para nós, Sra. Deputada, os que contam são aqueles que têm rosto e que estão inscritos nas agências de emprego.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Nem que fosse um, já era muito.

**A Oradora:** É assim em Portugal, é assim nos Açores e é assim em todo o mundo civilizado. Tem de ser assim, não há outra forma de o fazer.

Queria dizer-vos, para que todos saibam, que, por exemplo no mês de Fevereiro e por isso é que a vossa proposta não é uma proposta que vá abranger socialmente muitos dos nossos desempregados, porque a média de subsídio de desemprego em Fevereiro foi de 509 euros e 21 cêntimos, ou seja, o salário mínimo na região é 499 euros, um pouco mais do que o salário nacional, que é 475 euros. Também vos queria dizer, para aqueles que não têm, neste momento, no ano de 2009 houve apoios que rondaram um milhão e 600 mil euros e todas aquelas famílias que se encontraram em precariedade económica tiveram na acção social o seu atendimento. 60% deste montante foi exactamente gasto em carência social.

Sra. Deputada do Bloco de Esquerda, Sra. Deputada Zuraida Soares, a nossa perspectiva, a perspectiva dos socialistas e do Governo socialista é exactamente contrária à vossa.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Isso já sabemos.

**A Oradora:** Nós não queremos criar mais subsídios e mais dependências, o que nós queremos é criar trabalho e os postos de trabalho criam-se numa economia saudável, numa economia que cria empregos. São as empresas que criam empregos.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** E as pessoas que não os têm?

**A Oradora:** Portanto, o que nós estamos a fazer é a trabalhar para que haja menos desemprego. Ainda ontem saíram resultados do desemprego na região. Quando ele melhora um bocadinho, não se ouve um único partido da oposição a dizer rigorosamente nada! Mesmo que seja em contra-ciclo, como foi o que aconteceu.

*(Risos da bancada do PSD)*

É assim, Sr. Deputado, é, pode estar a rir-se, ria-se à vontade, porque são os açorianos que vão julgar os Srs. Deputados do PSD...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** O que tem isso a ver com electricidade?

**A Oradora:** Tem a ver, sim senhor. Os senhores, quando é bom, não gostam. Quando é bom, os senhores não gostam!

Mas, mesmo assim, em contra-ciclo: se o senhor for ver os dados do Algarve e do resto do país, sabe muito bem que continuou a subir.

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** Sr. Deputado, nem que fosse 0,01: melhorou! Em contra-ciclo, melhorou e isso deve-se às políticas pró-activas do Governo Regional!

Queria dizer, Sra. Deputada, que nós neste momento estamos a fazer um esforço enorme, talvez como nunca se tenha feito, exactamente para qualificar os açorianos, exactamente para criar postos de trabalho. Também lhe quero dizer, como tive ocasião de dizer na comissão, que nos Açores, contrariamente ao resto do país, os nossos desempregados são os desempregados do país que mais cedo recebem o subsídio de desemprego.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** E os que não recebem?

**A Oradora:** Nós processamos duas vezes por mês. Também a nível do Rendimento Social de Inserção o mesmo acontece. Portanto, nós não sentimos que, neste momento, esse esforço viesse colaborar muito para melhorar a vida dessas pessoas.

Quero dizer-lhe também que, contrariamente àquilo que acontece no país, nós nos Açores gastamos mais de 25 milhões de euros em prestações complementares. Custeadas, não pela Segurança Social nacional, mas pelo Governo Regional. A Sra. Deputada sabe muito bem que o abono de família, neste momento, ronda mais de 2.500 mil euros; que o complemento para idosos no ano de 2009 custou ao Governo Regional mais de 20 milhões de euros; e que o COMPAMID é uma medida extremamente positiva, que também já alcançou mais de 2 milhões de euros. Essas medidas vêm melhorar muito mais...

*(Apartes inaudíveis da câmara)*

**A Oradora:** À região, é óbvio, não é?

Aliás, algumas dessas propostas até foram votadas favoravelmente pelos senhores. São medidas de discriminação positiva que existem nos Açores e que não existem no resto do país.

Desta forma, o Governo entende que não é necessário estarmos a fazer mais este esforço complementar, porque esse dinheiro pode ter mais benefícios se o traduzirmos na criação de postos de trabalho líquido e na qualificação dos açorianos, porque é hoje o que vale, exactamente, na nossa sociedade. Cada vez a competitividade é maior e nós sabemos que assim é. Portanto, o esforço, todo o dinheiro que temos disponível, deve ser investido na qualificação dos açorianos.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Precisam é de os consultar!

**A Oradora:** É por isso que o nosso PRO-EMPREGO recebeu e continua a receber, da União Europeia, nota positiva.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**Vozes de deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

**(\*) Deputado Pedro Medina (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Da parte do CDS, e depois de ter analisado o diploma e de ter ouvido as explicações por parte do Bloco de Esquerda em sede de comissão, chego à conclusão que este diploma, ou esta proposta de decreto legislativo regional, nos levanta muitas dúvidas na sua aplicação prática. Nomeadamente, porque nós entendemos que as pessoas, quando estão em situação de dificuldade, já têm de facto os apoios no âmbito da situação de carência social.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** As que têm.

**O Orador:** De qualquer das formas, existe uma quantidade de apoios a nível social – que aliás a própria Sra. Secretária já se encarregou de reafirmar aqui e que em sede de comissão também reafirmou – e nós também não somos favoráveis à subsídio-dependência. Portanto, pensamos que esta é uma medida demagógica e populista da parte do Bloco de Esquerda.

Outra coisa em relação ao vosso diploma: quando eu perguntei, até em sede de comissão, se a questão do rendimento que estava aqui referido era o rendimento

bruto ou líquido, o Sr. Deputado Mário Moniz respondeu que era o rendimento líquido. Ora, estamos a falar em valores tão baixos, tão baixos, tão baixos, que possivelmente pouco descontam ou não descontam para os sistemas de segurança e, descontando, claro que o rendimento bruto é sempre preferível ao rendimento líquido. Quando se refere ao rendimento líquido, está a pôr um valor superior em relação ao rendimento bruto. O rendimento bruto, nesse caso, seria mais benéfico, até, para estas situações.

*(Aparte inaudível da bancada do Bloco de Esquerda)*

**O Orador:** Não é, mas quer dizer que, da vossa parte, quando fazem um diploma, não sabem o que estão a fazer. Portanto, não clarificaram essa situação.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Mas as pessoas que estão nesta situação sabem que precisam.

**O Orador:** Esta medida, como nós dissemos, é de facto uma medida que vai criar subsídio-dependência. Existem já muitos apoios sociais para famílias e pessoas em situação, de facto, de carência social. Essas pessoas podem recorrer a esses apoios e eles de certeza que não são negados, quando esses apoios são verdadeiros e quando as pessoas estão, efectivamente, nesta situação, na realidade. Portanto, deste ponto de vista, nós não podemos, de facto, dar o nosso aval a esta iniciativa.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\* Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PCP comunga de algumas reservas relativamente à forma, à técnica que foi utilizada na construção desta iniciativa, mas não deixa de considerar que o seu objectivo é importante.

Tem uma utilidade social que é importante e que poderia, com certeza, colmatar algumas situações que não são aquelas que estão previstas e que a Sra. Secretária Regional descreveu. Portanto, a Representação Parlamentar do PCP considera que esta medida é importante, até porque o acesso à energia eléctrica...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Fez-se luz, Sr. Deputado!

**O Orador:** Sr. Deputado, eu gostarei de ouvir, depois, a sua posição sobre esta iniciativa, mas que não utilize a arte...

**Deputado Herberto Rosa (PS):** Não utiliza e nem sequer faz uso!

*(Risos do orador)*

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, pode continuar.

**O Orador:** Peço desculpa.

Não utilize a arte em que o senhor é mestre, a demagogia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Macedo.

**(\* Deputado Jorge Macedo (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Relativamente à proposta do Bloco de Esquerda em discussão, nomeadamente a redução do preço da energia para famílias de recursos, ou mais desfavorecidas, nós entendemos que a medida poderia ter alcance e tem alcance, até porque todos os apoios que possam ser dados para famílias carenciadas, para os mais necessitados, serão sempre bem vindos.

Agora, acontece que os recursos públicos são finitos e o PSD entende que, no âmbito da gestão criteriosa dos recursos públicos, é preciso estabelecer prioridades. O PSD entende que, pese embora tenhamos uma matriz social democrata, quando se tem de optar, quando se têm de definir prioridades, é muito importante não haver uma dispersão de recursos, uma dispersão de apoios. Se algo tem de ser feito – e tem de ser feito, muito tem de ser feito – para ajudar os mais carenciados, aqueles que estão numa situação de desemprego, nós entendemos que a melhor ajuda que pode ser dada àqueles que estão desempregados é ajudando-os na sua qualificação, na sua reconversão profissional, sendo certo que são as empresas que criam emprego.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Mas não há empresas sem trabalhadores.

**O Orador:** Portanto, é dispersão de recursos, quando nós pretendemos que essa gestão seja criteriosa e rigorosa e a definição dessas prioridades é fundamental.



Resumindo, o PSD não apoia a proposta do Bloco de Esquerda porque pretende, prefere, opta por não dispersar recursos e utilizar esses recursos – que podiam ser eventualmente afectos a esta medida – na qualificação e na criação de emprego.

Muito obrigado.

**Deputado Mário Moniz (BE):** O maior recurso que há é o emprego. É um recurso humano!

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

**(\* Deputada Zuraida Soares (BE):** Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Eu creio que o artigo 2.º, ponto 1, da nossa proposta não merece qualquer tipo de confusão. Basta lê-lo e eu vou fazê-lo, para ver onde está, para tentar compreender onde está a confusão deste ponto 1: “Será concedida uma redução de 75%, sobre a factura mensal da electricidade, aos titulares do contrato de fornecimento de energia eléctrica que comprovem estar em situação de desemprego e cujo rendimento mensal”...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Se não tem luz, não tem factura para pagar.

**A Oradora:** ...“do seu agregado familiar seja igual ou inferior ao valor correspondente a um Salário Mínimo Regional”.

Não vejo onde está a confusão, mas vejo uma coisa: é que se houvesse boa vontade, da parte, até, das outras bancadas parlamentares, se eventualmente houvesse alguma confusão, em nome das pessoas e das suas necessidades, teria valido a pena dar um contributo para que se clarificasse a confusão.

Depois, há quem esteja preocupado com alguma duplicidade dos apoios, dos riquíssimos, faustosos apoios, em termos monetários, que as pessoas recebem nesta região. Não vi nesta câmara, em nenhum momento, o mesmo tipo de preocupação com a duplicidade dos apoios reiterados às empresas. Ou seja, as empresas são uma coisa, as pessoas são outra. Quando aquilo que está em causa são as necessidades das pessoas, o critério muda, claramente.

Diz a Sra. Secretária que esta é uma medida que contempla poucos. Essa argumentação, Sra. Secretária, é extraordinária, porque eu estava à espera que me dissesse: “Esta medida contempla tantos, que, como disse o Deputado Jorge

Macedo, não podemos gastar os recursos da região, os poucos recursos da região, com tanta gente”. Mas não! Extraordinariamente, o argumento é ao contrário: contempla poucos. Mais uma razão, Sra. Secretária! Se contempla poucos e custa tão pouco ao orçamento regional, por que não dar-lhes este apoio?

Diz a senhora que não há este tipo de dificuldades e que todas as pessoas que precisam estão apoiadas. Curiosamente, o Sr. Presidente da Câmara da Ribeira Grande, relativamente não à electricidade mas à factura da água, diz exactamente o contrário, diz que se tem vindo a agudizar e a aumentar o incumprimento na cobrança da água, por falta de recursos. É curioso, é um camarada seu, por acaso, não é do Bloco de Esquerda. Se fosse, ainda poderia haver alguma dúvida.

Portanto, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo, os senhores podem usar todos os argumentos tecnocráticos, burocráticos, psicadélicos que muito bem entenderem. As pessoas que estão lá fora e que poderiam usufruir desta medida, proposta pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sabem bem que nenhuma justificação pode ser dada para lhes retirar a possibilidade de acederem a um bem de primeira necessidade, por razões que, na maior parte dos casos, não são da sua responsabilidade.

Mais uma vez, nós lamentamos que o Partido Socialista, que “tem a faca e o queijo na mão”, como ontem fez questão de nos lembrar, continue sempre a utilizar a mão direita para a faca e para o pão, e nunca use a mão esquerda.

Muito obrigada.

**Presidente:** Sr. Deputado Rogério Veiros, tem a palavra.

**(\*) Deputado Rogério Veiros (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Porque o ponto 2 do artigo 2.º do presente diploma veio aqui à discussão, eu não vou classificar o diploma como a Sra. Deputada classificou as nossas atitudes, mas gostaria de lhe dizer que:

Ponto n.º 1 – não é um desconto da factura de energia eléctrica, porque o que o diploma quer dar é um apoio social para o pagamento da factura de energia eléctrica; começa logo por aí.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** 75% de redução na factura da luz.

**O Orador:** Segundo ponto – querem dar 75% da factura de energia eléctrica – vejam lá – aos titulares de contrato. E aqueles que não são titulares de contrato? Também não têm direito a apoio, Sra. Deputada? Começa por aí: o ponto 2 do seu artigo cria injustiça. Então, Sra. Deputada, é para uns e não é para outros? Que esquerda é a sua?

**Deputado Mário Moniz (BE):** Faça uma proposta de alteração.

**O Orador:** Não!

Mas ainda tem mais questões aqui, Sra. Deputada!

A senhora diz que é para as famílias que têm rendimento inferior ao ordenado mínimo, ou igual. Sra. Deputada, há famílias nos Açores que têm rendimento superior ao ordenado mínimo e o seu rendimento *per capita* é inferior ao de algumas famílias que, eventualmente, podem ter só como rendimento o ordenado mínimo. Por isso, Sra. Deputada, é uma injustiça que a senhora cria com alguns açorianos, porque a senhora não está a criar uma medida de justiça e igual para todos!

Nós reiteramos aqui: por duplicidade de apoios, votamos contra, ponto n.º 1. Mas, se isso não fosse suficiente, Sra. Deputada, por outra questão: por uma questão de capitação, todos os apoios sociais são dados em função da capitação do rendimento de cada pessoa e todo o partido que se orgulha de ser justo socialmente é assim que faz as contas. Por essa matéria, posso aqui dizer-lhe que nós, socialistas, somos uma esquerda mais justa que a sua esquerda, como a senhora hoje aqui veio provar, neste diploma.

Muito obrigado.

**Deputado Ricardo Cabral (PS):** Muito bem!

*(Aplausos das bancadas do PS e Governo)*

**Deputado Mário Moniz (BE):** Faça a proposta de alteração.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

**(\*) Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social** (*Ana Paula Marques*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Apenas para uma última intervenção e para que fique esclarecido.

O diploma que estamos a analisar não tem eficácia nas pessoas que precisam de apoio, porque, como eu já disse na primeira intervenção...

**Deputado Mário Moniz** (*BE*): Então precisam de apoio!

**A Oradora**: Sr. Deputado, dá-me licença?

...a maior parte dos nossos desempregados auferem um rendimento superior ao salário mínimo, 509 euros no mês de Fevereiro.

**Deputada Zuraída Soares** (*BE*): A maior parte, falta a menor.

**A Oradora**: Uma grande maioria!

Sra. Deputada, os que têm Rendimento Social de Inserção vão lá pelo complemento.

**Deputada Zuraída Soares** (*BE*): Mas nem todos têm.

**A Oradora**: Cada beneficiário do Rendimento Social de Inserção pode pedir, anualmente, um complemento que vai até ao montante de mil euros, que dá para pagar a água, a luz e outras necessidades básicas! Isto é uma falácia, este diploma!

Para além dessa situação, estou a explicar-lhe que para os mais pobres, para além do apoio social – que eu vos disse que no ano passado, em 2009, rondou cerca de 1.600 mil euros –, nós temos outros complementos. Por exemplo, os beneficiários do Rendimento Social de Inserção podem usufruir de um complemento extraordinário anual, no montante de mil euros! Podem existir alguns beneficiários, ou alguns açorianos e açorianas, que desconhecem isto, mas são informados quando assinam o acordo de inserção. Portanto, se têm uma situação pontual de dívida de água ou de electricidade, poderão recorrer a este benefício, que já existe.

Este diploma não ia ter resultados nenhuns nem implicação na melhoria dos rendimentos das famílias. Tal como já foi dito – muitas vezes estamos em desacordo, mas agora estamos em linha de concordância com o PSD – ...

**Deputado Paulo Estêvão** (*PPM*): Muito bem!

**A Oradora:** ...neste momento, de facto, nós estamos muito mais interessados em utilizar os recursos que a região tem para qualificar os açorianos, para que eles possam ter uma profissão e...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Uma coisa não implica a outra.

**A Oradora:** ...um emprego melhor. Porque, se não os qualificarmos, então aí é que eles jamais sairão dos subsídios e também do subsídio de desemprego. Como a Sra. Deputada sabe, nos desempregados que nós temos, se formos a avaliar o nível de qualificação e o nível de escolaridade, são, de facto muito baixos. Os que perdem emprego são aqueles que têm menos qualificação.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Exactamente!

**A Oradora:** Os nossos esforços, todos os nossos recursos neste momento, estão a ser canalizados exactamente para essa medida, que nos parece muito mais justa, socialmente, do que dar mais um subsídio...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Não é um subsídio!

**A Oradora:** ...para pagar a electricidade, ou para ajudar a pagar a electricidade dos açorianos. Não é por aí, Sra. Deputada, que na nossa região o crescimento económico pode acontecer. Nós, agora, temos todos de fazer um esforço, pessoas e empresas, para criar mais emprego. É esse o desígnio do nosso século, porque não é só uma questão da nossa região, nem do nosso país, é o desígnio da Europa. Por isso é que todos os recursos europeus e do mundo estão a ser canalizados para a qualificação das pessoas.

Também foi por isso, como há pouco referi, que uma das questões pelas quais o nosso PROEMPREGO, o PROEMPREGO da região foi, para usar uma palavra que agrada mais ao CDS/PP, majorado, exactamente porque nós apostámos fortemente na qualificação e na formação profissional, porque sabemos que só assim é que se pode ter mais crescimento económico.

A maior parte dos países desenvolvidos da Europa...

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Têm estes apoios!

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Veja o caso da Irlanda!

**A Oradora:** ...têm os seus recursos canalizados para a qualificação das pessoas e é isso que nós estamos a fazer. Não é por mais um subsídiozinho sem alcance nenhum...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não é só a qualificação, a qualificação é importante, mas não é só. Veja o que aconteceu na Irlanda.

**A Oradora:** ...sem nenhum interesse, porque à partida essas pessoas mais fragilizadas têm esse acompanhamento, que não resolve nada. Portanto, esta medida não tem nenhuma eficiência nem nenhuma implicação na melhoria dos rendimentos das famílias nos Açores.

Muito obrigada.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não tenho mais inscrições.

Vamos passar à votação do diploma na generalidade.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faça o favor de se sentar.

**Secretário:** O projecto apresentado foi rejeitado na generalidade, com 30 votos contra do PS, 14 votos contra do PSD, 5 votos contra do CDS/PP, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP e 1 abstenção do PPM.

**Presidente:** Passamos para o ponto seguinte da nossa agenda, **Anteproposta de Lei n.º 2/2009 – “Permite às Regiões Autónomas a participação em Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de Novembro”**, apresentada pela Representação Parlamentar do PCP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Importa, ao abordar esta iniciativa da Representação Parlamentar do PCP, colocar alguns esclarecimentos e delimitar, univocamente, o âmbito desta discussão.

O que esta proposta de lei pretende é, apenas, remover os obstáculos legais à possibilidade de participação da nossa região num agrupamento europeu de

cooperação territorial, vulgo AECT. O que a nossa proposta definitivamente não pretende é assumir desde já que os Açores irão criar, ou participar, ou não, num AECT, debate que já aqui tivemos recentemente e no qual foram expressas as diferentes posições sobre o assunto.

Podemos discorrer sobre as virtualidades ou vícios desta forma de cooperação, sobre as suas vantagens ou inconvenientes, sobre a sua oportunidade ou extemporaneidade. Podemos até questionar as razões pelas quais a estratégia do Governo não passa, claramente, por processos de cooperação a este nível. Mas, se o fizermos, estaremos a passar ao lado da questão, porque a questão é só esta: devem, ou não, ter as regiões autónomas portuguesas a liberdade de decidir participar, ou não, num AECT?

É da resposta a esta pergunta que devem as diversas forças aqui representadas construir a sua posição. Isto, claro, no nosso entendimento. Portanto, o que pedimos aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas é que julguem esta proposta pelo que lá está e não pelo que, objectivamente, não está. O que lá está, pensamos, decorre naturalmente, quer da Constituição, quer do disposto no nosso Estatuto. É essa a lei que queremos respeitada, é esse o desígnio que queremos cumprir.

Apenas mais uma breve consideração, sobre a técnica legislativa.

Em primeiro lugar, um esclarecimento sobre a opção de apenas acrescentar as regiões autónomas ao elenco das entidades portuguesas que podem participar em AECT, em vez de criar um quadro regulamentar alternativo. Estamos claramente cientes de que esta opção coloca a região autónoma sob a necessidade de autorização do Governo da República para a integração num AECT, tal como acontece, aliás, com outros países europeus, que têm regiões autónomas, ou com estatutos de autonomia, independentemente da sua designação.

Esta opção decorre lógica e necessariamente do disposto no Regulamento 1082/2002/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho. Atente-se, nomeadamente, ao seu artigo 4.º, artigo que é muito claro: “A decisão de integrar um AECT tem forçosamente de ser comunicada, para fins de aprovação, ao respectivo Estado membro”. De igual forma, o artigo 6.º do mesmo Regulamento estabelece que o controlo de gestão é efectuado pela entidade designada pelo Estado membro, no

caso, a Inspeção Geral de Finanças. Estas são as regras a que a região, ou qualquer outra entidade portuguesa, ou não, nunca se poderia eximir.

Não faz, por isso, qualquer sentido falar de qualquer outra situação jurídica, nem de qualquer outro quadro legal imaginário. Não pretendemos ser donos de nenhuma verdade absoluta, nem sermos imunes ao desconhecimento e ao erro. A experiência e a erudição jurídica de muitos dos Srs. Deputados é, com certeza, superior à nossa, não nos custa reconhecê-lo. Mas se as Sras. e os Srs. Deputados, concordando com os objectivos da proposta, discordam da sua elaboração, então digam-no, critiquem, façam propostas de alteração para que, em conjunto, encontremos uma solução que melhor sirva os interesses da nossa região.

Queria acrescentar apenas o seguinte: foi logo distribuída, no início do Plenário, uma proposta de alteração da autoria da Representação Parlamentar do PCP à proposta inicial, exactamente para a adequar, porque, depois da sua entrega e entrada aqui na Mesa da Assembleia decorreu a declaração de inconstitucionalidade de alguns artigos do nosso Estatuto e, portanto, tivemos de fazer aqui alguma alteração, adequando a nossa proposta à conformidade do Estatuto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

**(\*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Se me permitirem, uma nota introdutória, para dizer que, se não soubéssemos que estávamos perante forças políticas que ocupam, no espectro político português, espaços diametralmente opostos, isto pareceria a continuação, uma espécie de segundo capítulo, da proposta feita pelo PPM há algum tempo.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Secretário, eu pedi expressamente que isso não acontecesse!

**O Orador:** Isso o quê? Eu estou a dar a opinião do Governo Regional.



**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O senhor vai buscar a proposta do PPM, que não tem nada a ver!

**O Orador:** O Sr. Deputado permite-me que continue e, depois, faz o juízo final?

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Continue, Sr. Secretário, mas isto é brincar com esta câmara e com esta proposta.

**O Orador:** Não é a brincar, é a sério. Brincar porquê?

Se bem se recordam, há algum tempo nesta casa procedemos à análise duma proposta de resolução que visava a constituição de um agrupamento territorial deste tipo, em concreto definindo quem eram as regiões participantes e de que forma ele se constituiria. Desta feita – e, agora, julgo que ficará agradado com esta parte, Sr. Deputado Aníbal Pires –, não é isso que está em questão. É antes a criação, a possibilidade de, alterando-se a lei nacional sobre esta matéria, incluir no leque de entidades que podem fazer parte, no entender do PCP, deste tipo de agrupamentos, expressamente a indicação sobre as regiões autónomas portuguesas. Além de uma questão jurídica que, de certa medida, já foi corrigida, com a alteração que o próprio PCP propôs no início deste Plenário – que dizia respeito ao facto de se falar na transposição dum regulamento, quando um regulamento não necessita de ser transposto –, essa parte resolvida subsiste, no entanto, uma outra questão mais importante, que é, do nosso ponto de vista, a questão jurídica, constitucional e estatutária que aqui importa analisar.

Do nosso ponto de vista, a Região Autónoma dos Açores já dispõe da faculdade de poder integrar um agrupamento deste tipo, não precisa que a lei nacional seja alterada. Já dispõe dessa faculdade, por via da Constituição e por via do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Subjugá-la ao facto de ter de surgir num elenco de entidades, equiparada a entidades administrativas da organização do Estado português, subjugada ela própria à autorização de uma entidade que também faz uma gestão administrativa do processo parece-nos, a nós, diminuir o estatuto da região, diminuir as capacidades de que a região dispõe, em termos estatutários e em termos autonómicos, para actuar em matéria de política externa e, portanto, não vemos necessidade. Se o objectivo é, como parece ser,

tornar possível que a região participe nestes agrupamentos, esse objectivo já está conseguido.

Outra coisa diferente – levantou o Sr. Deputado Aníbal Pires a questão – é saber se a região, ao tomar a iniciativa de integrar um agrupamento destes, deve ou não pedir, informar o Estado e aguardar a opinião do Estado.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Tem alguma dúvida?

**O Orador:** Mas essas são questões diferentes. A capacidade de o fazer, de tomar a decisão e de participar no processo de constituição de um agrupamento já existe. Portanto, como está, existindo por via da Constituição e do Estatuto, não vemos necessidade nenhuma, antes pelo contrário, de que passe a ser possível também por via de lei, para sermos equiparados a entidades administrativas nacionais. É esse o nosso entendimento e é esse o entendimento que eu gostava de partilhar com esta câmara.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

**(\*) Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Presidência:

Iniciámos este debate quase à hora da Cinderela, dado o avançado da hora e porque me parece que, tal como a Cinderela, que perdeu o sapatinho, também a Representação Parlamentar do PCP perdeu o sapatinho e procura agora encontrar uma saída jurídica para a questão que a Representação Parlamentar do PPM levantou há algum tempo sobre este mesmo assunto.

Factos são factos, interpretações são livres e, nessa medida, cabe-nos também fazer as interpretações...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Eu já lhe digo. Aliás, ao Presidente da Comissão de Política Geral fica muito mal esta intervenção.

**O Orador:** ...sobre os factos que estão aqui em presença e sobre a cronologia desses mesmos factos.

Gostaria de dizer com clareza, sobre esta matéria, que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata não tem nenhuma dúvida sobre a bondade das soluções que permitem, no plano europeu, melhor coesão territorial, nem tem nenhuma

dúvida sobre as soluções que permitem, no quadro da União Europeia, uma maior cooperação entre as diversas regiões, quer sejam elas contíguas, ou não, no espaço europeu.

Aliás, isso mesmo está inscrito no artigo 3.º do Tratado da União, que proclama a coesão territorial como um dos objectivos essenciais, centrais, da União Europeia. O regulamento que permite a constituição dos agrupamentos europeus de cooperação territorial reafirma este pressuposto político, permitindo que regiões que querem cooperar, reduzir assimetrias, ganhar novos níveis de desenvolvimento e sinergias políticas, económicas e sociais, se possam associar numa nova forma, que prevê o reforço da coesão territorial no seio da União Europeia.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nada disto está em discussão nesta iniciativa, porque o Partido Comunista Português procura, através desta anteposta de lei, permitir que as regiões autónomas possam constituir-se, conjuntamente com outras entidades territoriais existentes no quadro nacional, agrupamentos europeus de cooperação territorial. Contudo, esta iniciativa do Partido Comunista Português, tendo o mérito de pretender despoletar uma solução jurídica para esta questão, tem o enorme defeito de colocar as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira num plano de inaceitável igualdade jurídica e política com outras entidades que não têm soluções de auto-governo como as regiões autónomas.

Nós, que dispomos de competências próprias em matéria de política externa, consagradas no nosso Estatuto, ficaríamos, com esta anteposta de lei, numa situação de exacta igualdade com outras entidades que não dispõem de idêntica competência, como sejam as comunidades intermunicipais, as autarquias locais ou as áreas metropolitanas.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** É verdade que elas são pessoas colectivas de direito público, pessoas colectivas de população e território, são entidades públicas, mas não têm competência no domínio da política externa, como tem a Região Autónoma dos Açores, ou como poderá ter a Região Autónoma da Madeira. Colocá-las nesta circunstância de identidade, de subjugação jurídica, ou de sub-rogação jurídica, se

preferirmos, a um instituto do Estado, que terá de avaliar do interesse, da vantagem, da oportunidade, da capacidade da região autónoma de poder constituir com outras entidades um agrupamento europeu de cooperação territorial, constitui uma solução que juridicamente mas, sobretudo, politicamente não é aceitável para o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Porque nos coloca num plano de inferioridade, do ponto de vista legislativo, que o Estatuto Político-Administrativo rejeitou, ao situar-nos num patamar superior, quando define...

**Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Não apoiado, Sr. Deputado.

**O Orador:** ...opções e competências para a política externa da região.

Reconhecemos que a iniciativa do PCP procura, bondosamente, encontrar uma solução para esta questão, mas, sendo promissora no objectivo, falha redondamente na solução que acabou por acomodar, limitando-se, pura e simplesmente, a aditar ao elenco das entidades que estão neste artigo 4.º do Decreto Lei 376/2007 as regiões autónomas. É uma solução simplista, eu direi rápida, mas que nos coloca num patamar de igualdade que, do ponto de vista político, não pode ser aceite, pelo menos pela bancada do Partido Social Democrata.

Creio que esta questão mereceria um outro tipo de ponderação e de solução jurídica, essa sim, que fosse de encontro às competências que estão estabelecidas no Estatuto Político-Administrativo da Região, nos permitisse constituir, sem dependência de autorização dum instituto do Estado, que autorizaria em igualdade de circunstância outras entidades de outra dimensão, que não de dimensão idêntica às regiões autónomas, a constituição de agrupamentos europeus de cooperação territorial.

Em resumo, não está em causa a opção por este tipo de figuras; não está aqui em causa a certeza de que a cooperação transfronteiriça, a cooperação inter-regional, é um dos pilares essenciais da afirmação e da construção da União Europeia; mas esta solução não dá resposta adequada ao objecto e à competência política que nós pretendemos valorizar para a Região Autónoma dos Açores.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Herberto Rosa.

**(\*) Deputado Manuel Herberto Rosa (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Presidência:

Vamos situar o debate, pela parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nas balizas que foram definidas pelo proponente, pelo Sr. Deputado Aníbal Pires.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado.

**O Orador:** É verdade que o Regulamento 1082/2006, que permite a criação dos AECT, define no seu artigo 3.º, relativamente à composição dessas mesmas organizações, que podem constituir-se os AECT pelos Estados membros, autoridades regionais, autoridades locais, organismos de direito público em determinadas circunstâncias e agrupamentos inter-disciplinares, digamos assim. Portanto, no entender do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, está plasmado no próprio regulamento o direito das regiões – da Região Autónoma dos Açores – poder integrar AECT, uma vez que é uma autoridade regional.

Daí que, e sendo este regulamento, como aliás o PCP veio a reconhecer, de aplicação directa aos países membros e não, ao contrário das directivas, necessária a sua transposição para o direito interno, o Decreto-Lei n.º 376/2007 o que veio fazer foi, no nosso entender, corporizar aquilo que determina o artigo 16.º do Regulamento, que concretamente diz, no seu artigo 1.º, que “os Estados membros devem tomar as disposições adequadas para garantir a aplicação efectiva do presente regulamento”. Ora, no nosso entender, o Decreto-Lei n.º 376/2007, ao excluir as regiões autónomas, fá-lo deliberadamente e fá-lo por respeito às autonomias. É preciso reparar, por exemplo, que no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 376/2007 é feita a referência à audição da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, mas não é feita a referência à audição das regiões autónomas. E, se não foi feita a audição das regiões autónomas, é que esta legislação em concreto não se aplica, não se estende, às regiões autónomas. Do mesmo modo que em nenhuma parte do articulado é dito, como acontece quando é transposta uma directiva, que “a presente legislação aplica-se às regiões, etc., etc., mediante a adaptação”, nós sabemos normalmente qual é essa norma.

Em síntese, portanto, o que o Partido Socialista entende é que é evidente que a intenção do proponente é uma boa intenção. Numa primeira análise, numa primeira leitura, parece que realmente há uma omissão das regiões autónomas. No nosso entender, essa omissão não o é em si mesma, mas é apenas um reconhecimento de que as regiões autónomas têm competências e poder legislativo próprio e que, portanto, nesta situação em concreto, cabe às regiões autónomas definir os seus destinos nesta matéria. O direito a integrarmos AECT está plasmado, como eu disse, no Regulamento. Portanto, não depende a região autónoma da regulamentação nacional para poder, se assim o entender, integrar esses mesmos agrupamentos.

Muito obrigado.

**Presidente:** Sr. Deputado Abel Moreira, tem a palavra.

**(\*) Deputado Abel Moreira (CDS/PP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Os agrupamentos europeus de cooperação territorial, vulgo AECT, visam facilitar e promover a cooperação territorial, transfronteiriça, transnacional e inter-regional, entre os seus membros, exclusivamente no intuito de reforçar a coesão económica e social no território da União Europeia.

O quadro jurídico para a constituição dos AECT foi fixado pelo Regulamento da Comunidade Europeia n.º 1082/2006, de 5 de Julho, e, no que respeita à sua aplicação a Portugal, pelo Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de Outubro. Neles se prevê que os AECT exercem funções especialmente no âmbito da execução de programas ou projectos de cooperação territorial, co-financiados pela Comunidade Europeia através do fundo europeu de desenvolvimento regional, do fundo social europeu e, ou, fundo de coesão.

Sendo assim, a proposta em análise é uma mera formalidade, no nosso entender desnecessária.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires, para uma segunda intervenção.

**(\*) Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Apenas um esclarecimento: esta proposta surgiu, efectivamente, na altura ou logo de seguida à discussão da proposta do PPM sobre os AECT.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Afinal...

**O Orador:** Não é afinal! Eu nunca pus isso em causa. Agora, não tem é de haver aqui nenhum tipo de comparação...

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Eu não comparei.

**O Orador:** ...e o Sr. Deputado perdoe-me, porque, quando eu fui apresentar a proposta à comissão a que V. Exa. preside, ficou perfeitamente claro que não havia nenhuma intenção subjacente a esta anteproposta de lei, por parte do PCP, de propor, a prazo nenhum, nenhum AECT. Isso seria uma decisão para ser tomada, com certeza com um amplo consenso, quando a região o entendesse! Não agora, porque já se percebeu que não é o momento e, portanto, que não há essa disponibilidade, nem por parte da maioria, nem por parte de mais nenhum outro partido das outras bancadas, a não ser do PPM e, na altura, do PCP, que apoiou a proposta do PPM. Isso ficou perfeitamente claro e julgo que consta do relatório da comissão.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Consta do relatório, Sr. Deputado, na página três.

**O Orador:** Esta ligação, que nomeadamente o Sr. Secretário Regional da Presidência fez logo no início da sua intervenção – e perdoe-me se fui abusivo no aparte, porque o interrompi – não fazia grande sentido, porque sabe perfeitamente que isto decorreu desse facto. Porque, quando fomos verificar o quadro legal dos AECT, encontrámos, no decreto-lei que pretendíamos alterar com esta proposta, o facto de lá não estarem enunciadas as regiões autónomas.

Melhorámos a proposta, pelas razões que já aqui foram referenciadas. O Sr. Deputado Pedro Gomes chamou a proposta de simplista. Com certeza, pode ser simplista, o nosso objectivo é, de facto, muito simples, apenas e tão-somente este: evitar qualquer tipo de barreira ou dúvida, mais nada. Esse é o objectivo político da Representação Parlamentar do PCP.

Apenas este esclarecimento, mais uma alusão à questão que o Deputado Pedro Gomes colocou, de que esta não é a solução e que é preciso encontrar uma solução.

Ficaremos à espera, quer das propostas do PSD, quer de outras bancadas, para resolver aquilo que está por resolver relativamente à questão dos AEET.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não tenho mais inscrições neste momento. Assim sendo, agradeço que reocupassem os vossos lugares, vamos proceder à votação, na generalidade, da anteproposta de lei.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

As Sras. e os Srs. Deputados que se abstém façam o favor de se sentar.

**Secretário:** A anteproposta apresentada foi rejeitada, com 29 votos contra do PS, 15 votos contra do PSD, 5 votos contra do CDS/PP, 1 voto a favor do PCP e 2 abstenções do BE.

**Presidente:** Passamos para o ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de Resolução n.º 11/2010 – “Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Para apresentar a urgência, dou a palavra ao Sr. Deputado João Costa.

**(\*) Deputado João Costa (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O pedido de urgência e dispensa de exame em comissão deste projecto de resolução relativo ao alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, que visa compensar os pescadores não abrangidos por aquele mecanismo, funda-se naquilo que de facto se está a passar relativamente a estes profissionais.

O mau tempo que tem assolado a região nos últimos meses tem levado, como é dito no pedido de urgência, a uma quebra acentuada no rendimento dos pescadores, o que, associado à crise económica e social que se vive nos Açores, onde a procura de outras fontes de rendimento não tem sido uma opção para estes profissionais, leva a que se esteja realmente a viver uma situação difícil por parte daqueles que



não tiveram, até esta data, qualquer apoio por parte deste mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA.

Tendo em conta – como ficou até, aliás, demonstrado no início deste período legislativo, com a declaração do Governo – que há, de facto, que dar resposta a alguns profissionais que se encontram em situação difícil, isso mesmo justifica que este Parlamento, como aliás penso que fará, aprove este pedido de urgência, para podermos realmente discutir e abordar a questão que é proposta, que é alvo ou objecto deste projecto de resolução.

Muito obrigado.

**Presidente:** O Sr. Deputado Helder Silva tem a palavra.

**(\* Deputado Helder Silva (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Governo Regional, pela voz do Sr. Subsecretário Regional das Pescas, apresentou-nos anteontem um pacote de medidas justamente tendo como objectivo dar resposta à situação de mau tempo que todos conhecemos e que nos tem assolado ao longo dos últimos meses. Trata-se de um conjunto de respostas que, para além desta dimensão mais social, digamos, tem também como objectivo a valorização, a protecção, a desburocratização e também, diria, a reorientação da actividade piscatória na nossa região.

O projecto de resolução que o PSD nos apresenta pretende alargar o mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA – que aqui foi anunciado no âmbito dessas catorze medidas, portanto, uma dessas catorze medidas – de forma indiscriminada, mesmo àqueles profissionais que, podendo ter aderido ao FUNDOPESCA, resolveram não o fazer. Eu diria que esta é, de alguma forma, a atitude típica do PSD.

Nós já vimos isso em vários momentos e situações, em que o Governo Regional aqui apresentou um conjunto de medidas – e, muito claramente, ao longo dos últimos meses – tendentes a dar resposta à situação social decorrente desta crise internacional...

**Presidente:** Estamos a discutir a urgência, Sr. Deputado, tem consciência disso?

**O Orador:** Estamos a discutir a urgência, exactamente.

Vou desenvolver o meu raciocínio até ao fim porque, naturalmente, eu não posso explicar por que razão nós consideramos que não devemos, adiantando o sentido do nosso voto, votar esta urgência, sem explicar exactamente as razões que nos assistem.

Esta, dizia, é a atitude típica do PSD: sempre que o Governo apresenta um conjunto de medidas, o PSD vem e quer mais um bocadinho. Neste caso, nem sequer é mais um bocadinho, é, como digo, alargar indiscriminadamente o FUNDOPESCA e a sua atribuição aos profissionais. É uma atitude fácil, mas a aprovação desta urgência neste momento e, subsequentemente, do projecto de resolução, seria, no nosso entendimento, a passagem de um sinal errado de facilitismo para todos os profissionais e, muito particularmente, para aqueles que, como digo, ao longo dos meses e anos fizeram os seus descontos para o FUNDOPESCA.

Este grupo parlamentar considera que o PSD podia ter avaliado esta situação e podia ter apresentado este, ou outro, projecto de resolução há um mês, na semana passada, ou até na segunda ou terça-feira, adiantando-se porventura ao Governo. Mas não, o Grupo Parlamentar do PSD acordou para esta situação quando ela deixou de ser urgente, porque com urgência apresentou o Governo este pacote de medidas que aqui nos trouxe, como digo, na quarta-feira.

Por tudo isto, este grupo parlamentar considera que esta matéria pode ser avaliada em comissão especializada, nunca para ser aprovada de forma indiscriminada, como aqui se propõe. Aliás, devo lembrar que, em declarações proferidas à comunicação social, o Subsecretário Regional disse estar a avaliar também essa situação. Por todas estas razões, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votará contra este pedido de urgência.

Muito obrigado.

**Deputado José San-Bento (PS):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

**(\*) Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Presidência:

O Grupo Parlamentar do CDS/PP considera que há, de facto, urgência em vincular a esta casa uma recomendação que é justa e que legitima medidas extraordinárias de apoio social, nomeadamente alargando o benefício do FUNDOPESCA a todos os pescadores em actividade.

Há objectivamente, neste momento, uma situação que é grave, de carência social, que é excepcional, que deriva do mau tempo prolongado e da crise socioeconómica e que se traduz numa quebra acentuada dos rendimentos dos profissionais do sector das pescas. Portanto, dada a urgência da situação, dada a emergência de carências sociais que são evidentes, dado o histórico do CDS/PP na defesa deste sector e de que os seus profissionais beneficiem deste apoio, nomeadamente nos últimos meses em relação aos pescadores da Ilha das Flores, o Grupo Parlamentar do CDS/PP votará favoravelmente este pedido de urgência.

Se me permitem, uma nota final: independentemente da comunicação do Sr. Subsecretário na quarta-feira, Sr. Deputado Helder Silva, nada impede, antes pelo contrário, que este Parlamento faça o seu papel e que se associe, convergindo ou divergindo, a este tipo de situações. Uma coisa não impede a outra. E, de certa forma, o raciocínio que faz de que discutir o projecto de resolução é legitimar estas medidas, não, é simplesmente isso: podemos discutir o projecto de resolução e não o votar favoravelmente a seguir, nada impede que isso aconteça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** O Sr. Deputado João Costa pede a palavra e eu vou dar-lha, porque, embora cada grupo parlamentar só possa falar uma vez, o artigo 146.º diz que pode falar o requerente e o representante de cada grupo parlamentar. Nesse entendimento, vou dar a palavra ao Sr. Deputado João Costa.

**(\*) Deputado João Costa (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Não sou trinta deputados, vou ser dois.

Sr. Deputado Helder Silva, só pedi a palavra para explicar ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista que, realmente, não contava que não entendessem este projecto de resolução como urgente. Usando um pouco daquilo que também disse

o Sr. Deputado Paulo Rosa, do PP, é realmente um sinal político que o Parlamento podia dar ao Governo.

Por que é urgente? É urgente, precisamente por aquilo que o senhor disse. O senhor disse que vem um pouco tarde este projecto, na sequência daquilo que foi o resultado do Conselho Regional das Pescas e daquilo que foi transmitido pelo Sr. Subsecretário das Pescas. Vou dizer-lhe o que foi transmitido pelo Conselho Regional das Pescas: “As medidas aprovadas têm a ver com rendimentos de profissionais da pesca onde se prevê o reforço do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, por quebra de rendimento dos pescadores devido ao mau tempo, processando de imediato uma compensação salarial”. Vou ler bem o que diz aqui, para o Sr. Deputado poder perceber o porquê deste projecto de resolução: “aos pescadores abrangidos”.

Como os senhores sabem e sabe o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, todos os pescadores, independentemente de estarem abrangidos ou não, ou de terem recebido ou não, na sequência da sua actividade no último ano, o mecanismo social do FUNDOPESCA, fizeram descontos e alguns não estão abrangidos, porque não cumprem aqueles que são requisitos estabelecidos dentro do Conselho Consultivo do FUNDOPESCA, que o Governo, aliás, de uma forma ou de outra – não queria dizer controla, mas – influencia, e por isso mesmo é que é urgente.

Há aqui uma série de pescadores – como, aliás, tem sido visto por todos os açorianos e que tem sido amplamente divulgado na comunicação social –, um conjunto significativo de pescadores que, exercendo a actividade da pesca – e isto acho que o Partido Socialista também tinha de definir, de uma vez por todas, se os considera pescadores, ou não, porque aquelas pessoas que exercem a actividade da pesca, no nosso entender, são de facto pescadores, são pessoas que têm essa actividade, são profissionais da pesca –, nessa medida, são profissionais da pesca para aquilo que o Governo quer salientar como as medidas que tem tomado no sentido de os apoiar. E, neste momento, também devia considerá-los como profissionais da pesca, para poder alargar o âmbito do FUNDOPESCA, dando este Parlamento um claro sinal ao Governo de que, atendendo não só às condições atmosféricas que se têm feito sentir e que têm levado muitos pescadores, nos

últimos meses, a não ir ao mar, que possa, de alguma forma, obstar a que todos fiquem condicionados àquilo que foi a sua actividade no ano passado.

Porque, como disse aqui o Sr. Subsecretário das Pescas no início desta sessão legislativa, foi feito um reforço já este mês, relativamente ao segundo semestre do ano passado, para aqueles pescadores que tinham vinte saídas. Vou ler-lhe, se me permite, uma carta – por acaso o Sr. Subsecretário não põe data, não sei se isto é por causa do modelo – que enviou a todos os pescadores a quem, de facto, o FUNDOPESCA atribuiu o mecanismo de protecção social: “O Governo Regional decidiu accionar, uma vez mais, o mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, para compensar” – esta carta é deste mês – “os pescadores de não terem podido exercer com normalidade a actividade da pesca nestes últimos meses devido ao mau tempo que se tem prolongado e assolado a nossa região”. Estamos a falar dos últimos meses, não estamos a falar de toda a actividade do ano passado.

Portanto, percebe-se que o nosso projecto faça todo sentido em termos da urgência, porque é isso que estamos a discutir, apesar de nos estarmos se calhar a alongar, com a devida compreensão do Sr. Presidente. Estamos a discutir por que é urgente, precisamente porque há profissionais que, nos últimos meses, exercendo a actividade da pesca, não foram compensados, ou não foram abrangidos, pelo mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, e que no nosso entender, por serem profissionais da pesca e, volto a referir, por serem considerados profissionais da pesca, exercerem essa actividade e serem considerados como tal... Porque, então, o PS tem de decidir: se não são profissionais da pesca, são o quê? Desempregados? Não são contabilizados para esse efeito? Têm outros mecanismos de protecção social?

**Deputado José Lima (PS):** Não está correcto o que o senhor está a dizer!

**O Orador:** Têm de definir, afinal, se são ou não profissionais da pesca.

Termino, reforçando aquilo que é dito na carta que o Sr. Subsecretário Regional das Pescas escreveu aos pescadores abrangidos, que espera “que este apoio contribua para ajudar a sua situação” e apresenta os cordiais cumprimentos. Ajudar a sua situação, qual é a situação? É a situação de emergência e de urgência que se vive na região.

**Deputado José Lima (PS):** O que o senhor está a dizer não está correcto!

**O Orador:** Aos abrangidos, Sr. Secretário, aos abrangidos! Aqueles que foram abrangidos de acordo com os critérios do ano passado, de acordo com a actividade exercida no ano passado! Quer dizer: os pescadores que não se inseriam nos critérios que o FUNDOPESCA definiu para o ano passado e que, por acaso, não sei se alguém nesta casa saberá, porque não é público, tem a ver com o regulamento interno do FUNDOPESCA e, portanto, não é algo que possamos avaliar ou que este Parlamento possa avaliar. Por isso, este Parlamento, aprovando esta urgência e discutindo este projecto de resolução, podia, de uma vez...

**Deputado José Lima (PS):** O senhor pode analisar isso em comissão.

**O Orador:** ...dar um sinal de que partilha com o Governo as preocupações relativas à situação de crise em que vivem estes profissionais e que, aliás, é notória para todos.

Por aqui me fico, muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Moniz.

**(\* Deputado Mário Moniz (BE):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O Bloco de Esquerda, a exemplo do que disse o Sr. Deputado Helder Silva, apresentou um projecto em 2009.

A nossa proposta quis clarificar e criar justiça na atribuição do FUNDOPESCA. Quisemos definir claramente o seu âmbito e aligeirar o emaranhado burocrático existente à altura. Assim não entendeu o PS e, para não se sentir ultrapassado pela iniciativa do Bloco de Esquerda, reconhecidamente justa e de atribuição eficaz, acusou-nos de pretender atribuir mais um ordenado por ano aos pescadores. Mais tarde, actualizou o valor, de conformidade com a proposta do Bloco de Esquerda, mas complicou a burocracia da sua atribuição.

**Deputado José Lima (PS):** Não foi mais tarde, já estava actualizado.

**O Orador:** Os factos vieram dar-nos razão. O Governo já se viu na necessidade de prometer ajudas extraordinárias mas, prisioneiro do seu emaranhado burocrático, criou um imbróglio que o emaranhou na rede da sua ineficácia e na intransigência

das suas atitudes. A prática do PS é sempre a jusante, a sua capacidade de previsão é nula e, por isso, se vê agora nesta situação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, vou colocar à votação este pedido de urgência e dispensa de exame em comissão.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o pedido de urgência façam o favor de se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faça o favor de se sentar.

**Secretário:** O pedido de urgência apresentado foi rejeitado, com 30 votos contra do PS, 14 votos a favor do PSD, 5 votos a favor do CDS/PP, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PPM e 1 abstenção do PCP.

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Costa.

**(\*) Deputado João Costa (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Ao que assistimos aqui é a uma notória contradição entre aquilo que o PS entende que deve ser o reforço do apoio aos profissionais da pesca, que nos últimos tempos têm tido grandes dificuldades em exercer a sua actividade, e aquilo que deve ser o trabalho deste Parlamento, para poder dar nota ao Governo de que devemos, realmente, apoiar mais estes profissionais numa situação de dificuldades, que se vive na região, que é transversal a todas as actividades e, nesta, é reforçada pela dificuldade no exercício da actividade, atendendo ao inverno rigoroso que se tem feito sentir.

O Governo, ao mesmo tempo que faz publicidade da sua magnificência na atribuição do apoio do FUNDOPESCA – que, aliás, é um direito dos pescadores, é um direito dos profissionais da pesca – ao escrever cartas aos pescadores a dizer que acciona o FUNDOPESCA e que no corrente mês de Março iniciou um processo de transferência para a conta bancária, uma compensação salarial, e que em Abril vai reavaliar o problema...

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** E isso é alguma coisa de mal?

**O Orador:** ...mas só avalia a alguns pescadores.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não são alguns, são quase todos.

**O Orador:** Há outros pescadores que são profissionais da pesca. Se não o são, Vs. Exas. deviam ter a coragem de dizer a esses profissionais que se dediquem a outra actividade; ou, então, incluí-los naquilo que acham que eles são.

**Deputado José Lima (PS):** Mas isso está definido.

**O Orador:** Para o PSD, um pescador que está a exercer a actividade é um profissional da pesca, que desconta para o FUNDOPESCA e que, por isso mesmo, deve ter direito a ser compensado, numa situação excepcional como aquela que se vive na região, avolumada pelo problema do mau tempo. Deve ser compensado por aquilo que é um direito da sua contribuição para este fundo.

A situação de emergência que se vive é, de facto, a razão por que devia este Parlamento votar favoravelmente esta urgência e poder discutir, mas o PS só vota favoravelmente uma proposta do PSD por século, ou por década e, portanto, tem dificuldade, de facto, em aprovar. Já tiveram a sua quota de votos favoráveis ao PSD nesta década e, portanto, não podem votar favoravelmente. Aliás, têm um pouco esta visão quase de partido único, em que só o voto do PS é que faz diferença, só o voto do PS é que faz falta para qualquer coisa ser aprovada neste Parlamento. É lamentável que assim seja.

Deixem-me só terminar dizendo que aliás, até, quando votam alguma proposta do PSD o fazem envergonhadamente, como é notório no sítio da internet do PS, onde dizem que o Partido Socialista votou favoravelmente uma proposta de *um* partido da oposição.

**Deputados Artur Lima e Paulo Rosa (CDS/PP):** E é um partido de oposição.

**O Orador:** Nem sequer foram capazes de dizer de *qual* partido da oposição é que foram capazes de votar favoravelmente uma proposta.

Portanto, é uma pena. Estamos a falar de situações urgentes, de profissionais que estão a passar dificuldades, que vão aos órgãos de comunicação social dizer que



querem abandonar a actividade se não forem, de alguma forma, ajudados a poder mantê-la. Não sei se é assim que querem diminuir o esforço de pesca, espero que não seja por isso.

Muito obrigado.

**Vozes de deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

**(\*) Deputado Helder Silva (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

O PSD aguardou, como afirmei, a aprovação deste pacote de medidas, que não uma, catorze, e nós, de facto, estivemos aqui a discutir apenas o alargamento de *uma* destas catorze medidas. O PSD pretende, de forma indiscriminada, alargar agora precipitadamente, claramente numa postura que é mais um entendimento da política na perspectiva da marcação homem a homem, do que propriamente um entendimento da política ponderada.

Não há situações, há um pacote de medidas que foi anunciado, que tem um conjunto vasto de medidas. Há um conjunto de respostas sociais, que estão disponíveis para os profissionais e que vão desde o Programa REACTIVAR, que também faz parte deste pacote de medidas, permitindo canalizar profissionais da pesca que estejam desempregados para a formação profissional adequada e permitindo-lhes também, em simultâneo, receber um vencimento ao longo desses meses de formação. Existe um conjunto vasto de medidas, como digo, que foram anunciadas.

O PSD procurou agarrar-se a uma destas catorze medidas e alargá-la indiscriminadamente, fora, digamos, do âmbito daqueles profissionais de pesca que, ao longo dos meses, fizeram os seus descontos para a geração deste fundo.

Nós consideramos que esta matéria não deve ser objecto de uma reacção negativa da nossa parte sem alguma ponderação e, por isso, consideramos que, não se tratando hoje – porventura seria há uma semana, ou há um mês – de matéria urgente, trata-se, certamente, de matéria que exige alguma ponderação e alguma avaliação em sede própria. No nosso entendimento, essa sede própria será,

naturalmente, a comissão especializada, a Comissão de Economia, a quem incumbirá agora fazer a análise desta proposta e adequá-la, ou eventualmente rejeitá-la, depois de uma devida apreciação.

Era este o esclarecimento que queria dar, para justificar o sentido de voto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Muito obrigado.

**Deputado José Lima (PS):** Muito bem!

**Presidente:** Não havendo mais declarações de voto, vamos passar para os pontos seguintes.

Trata-se da **autorização para depoimentos, como testemunhas, dos Srs. Deputados Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Catarina Paula Moniz Furtado, num processo que corre os seus termos no Tribunal Judicial de Ponta Delgada** e em que, de acordo com os respectivos relatórios, é considerado pelos próprios que tem a ver com o exercício do seu mandato de deputado e os relatórios propõem que seja recusada essa autorização.

Se não houver oposição da câmara, eu punha em conjunto à votação os dois relatórios.

Assim sendo, as Sras. e os Srs. Deputados que concordam com os relatórios façam o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** Os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora ao último ponto da nossa agenda, que é uma **Proposta de Deliberação – a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõe que a Assembleia declare findo o período legislativo de Março.**

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, terminámos os nossos trabalhos. Muito boa noite e até sempre.

*(Eram 23 horas e 40 minutos)*

*Deputados que entraram durante a Sessão:*

***Partido Socialista (PS)***

**Berto José Branco Messias**

**Hernâni Hélio Jorge**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Cláudio Borges Almeida**

**Jorge Manuel de Almada Macedo**

**Rui Manuel Maciel Costa de Oliveira Ramos**

*Deputados que faltaram à Sessão:*

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Carla Patricia Carvalho Bretão Martins**

(\*) Texto não revisto pelo Orador.

## **Documentos entrados**

### **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

#### **Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental**

A Lei de Bases do Ambiente, Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, estabelece nos seus artigos 30.º e 31.º que avaliação de impacte ambiental é um instrumento preventivo fundamental da política do ambiente e do ordenamento do território, constituindo uma forma privilegiada de promover o desenvolvimento sustentável através pela

gestão equilibrada dos recursos naturais, assegurando a protecção da qualidade do ambiente e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Na Região Autónoma dos Açores a realização dos procedimentos de avaliação do impacte ambiental dos projectos tem vindo a ser feita, com as necessárias adaptações orgânicas, seguindo os normativos nacionais relevantes, os quais impõem a necessidade de submeter a realização de um conjunto de projectos a uma prévia avaliação do seu impacte ambiental, o que determinou a aquisição de uma experiência na avaliação dos impactes ambientais que aconselha a adopção, nos termos constitucionais e estatutários, de legislação própria, procedendo à transposição para o sistema jurídico regional das correspondentes directivas comunitárias.

Esse desiderato levou à elaboração do presente diploma, incluindo-se por esta via as alterações que adequam aquele regime à estrutura orgânica da administração regional autónoma e às tipologias e características dos projectos mais comuns nos Açores.

Todavia, desde cedo a experiência nacional, bem como a resultante de outros ordenamentos jurídicos próximos que dispõem de um instrumento análogo de avaliação de impactes ambientais de projectos, revelou que essa avaliação tem lugar num momento em que as possibilidades de optar por soluções ou alternativas de desenvolvimento diferentes são muito restritas. Nesse contexto, não é raro constatar-se que a decisão acerca das características de um determinado projecto se encontra já previamente condicionada por planos ou programas nos quais o projecto se enquadra, esvaziando de utilidade e alcance a própria avaliação de impacte ambiental a realizar.

Em consequência, para evitar que a aprovação de planos e programas sem consideração das respectivas incidências ambientais condicionasse a eliminação ou mitigação dos impactes ambientais dos projectos a eles subordinados, foi aprovada a Directiva n.º [2001/42/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, que prevê a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no

ambiente, a qual é transposta para a ordem jurídica regional pelo presente diploma. O propósito da referida directiva é o de assegurar que, através da adopção de um modelo procedimental e da participação do público e de entidades com responsabilidades em matérias ambientais, as consequências ambientais de um determinado plano ou programa produzido ou adoptado por uma entidade no uso de poderes públicos são previamente identificadas e avaliadas durante a fase da sua elaboração e antes da sua adopção. Reforçando a necessidade de serem considerados os impactes transfronteiriços, foi celebrado nesse âmbito o Protocolo de Kiev, relativo à avaliação ambiental estratégica num contexto transfronteiriço, o qual afirmou a importância da avaliação ambiental na elaboração e aprovação de planos, programas e políticas como forma de reforçar a análise sistemática dos seus efeitos ambientais significativos.

Com o presente diploma, e em execução do disposto nos artigos 30.º e 31.º da Lei de Bases do Ambiente, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental, estabelece-se o carácter vinculativo da decisão ou, como é em geral designada, da «Declaração de Impacte Ambiental» (DIA), do membro competente do Governo Regional, salvaguardando o primado dos valores ambientais.

Cumprir assinalar, também, a clarificação do quadro procedimental em que a avaliação dos efeitos de determinados projectos deve desenrolar-se, tendo procurado ajustar-se, com maior rigor, a componente da participação pública e do acesso do público à informação, tão essencial à justa necessidade de compreensão, pelos cidadãos, de decisões cujos conteúdos têm, na maioria das vezes, elevadas repercussões no meio social, ambiental e cultural.

Por outro lado, o regime de licenciamento ambiental, que na sua essência assenta sobre a minimização dos impactes negativos sobre o ambiente das actividades e processos a licenciar, pode ser substancialmente melhorado se for coordenado com os procedimentos de avaliação ambiental, fazendo-os depender desse mesmo procedimento sempre que tal seja relevante. Esse objectivo impõe a necessidade de certas actividades serem submetidas ao processo de licenciamento ambiental,

estabelecendo medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas actividades para o ar, a água ou o solo.

A prevenção e controlo de ruído e a produção de resíduos, tendo como objectivo um nível elevado de protecção do ambiente, e a experiência obtida no licenciamento ambiental, aconselham a transposição para o sistema jurídico regional das correspondentes directivas comunitárias. Com essa transposição visa-se ainda dar cumprimento nos Açores aos compromissos assumidos pela União Europeia no âmbito do Protocolo sobre Registos de Emissões e Transferências de Poluentes, conhecido por Protocolo PRTR, adoptado no contexto das Nações Unidas, o qual visa facilitar o acesso do público à informação sobre ambiente e a divulgação dessa informação, contribuindo para uma maior sensibilização e participação do público no processo de tomada de decisão neste domínio.

Com aquele objectivo criam-se condições para mais facilmente cumprir as obrigações que resultam da adopção da Decisão n.º 2006/61/CE, de 2 de Dezembro de 2005, e do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro, que estiveram na base da criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes, e da consequente ratificação e implementação do Protocolo PRTR pela União Europeia.

Não obstante a obrigatoriedade e aplicabilidade directa em todos os Estados membros do citado Regulamento, existem matérias que carecem de desenvolvimento na ordem jurídica interna, tornando-se necessário definir o regime jurídico que o regulamente na ordem jurídica interna, fixando, designadamente, qual a autoridade regional competente pela sua aplicação, quais os procedimentos necessários para o cumprimento do mesmo e ainda o estabelecimento das infracções e respectivas sanções no caso da violação das respectivas normas.

Pelo presente diploma é ainda assegurada em matéria de avaliação do impacte e do licenciamento ambientais a aplicação da Convenção de Aahrus, de 25 de Junho de 1998, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º

11/2003, de 25 de Fevereiro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 9/2003, de 25 de Fevereiro, e transposta para a ordem jurídica interna a Directiva n.º [2003/35/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente. Para esse efeito, prevê-se a participação do público no procedimento de licença ambiental, antes da decisão final, tendo em vista a recolha de opiniões, sugestões e outros contributos do público interessado sobre cada projecto sujeito a licenciamento ambiental.

Nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## **TÍTULO I**

### **Disposições gerais e comuns**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

1. O presente diploma estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente e a avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.
2. Nos termos do n.º 2A do artigo 2.º da Directiva n.º 85/337/CEE, de 27 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Directiva n.º 2003/35/CE, de 26 de Maio, estabelece-se um procedimento único quanto à prevenção e controlo integrados da poluição e à avaliação do impacte ambiental dos projectos que a originem, pelo que o presente diploma fixa ainda o regime jurídico da prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) proveniente de certas actividades e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal

não for possível, a reduzir as emissões dessas actividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo.

3. O presente diploma transpõe para a ordem jurídica regional os seguintes normativos:

- a) Directiva n.º [2001/42/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;
- b) Directiva n.º [85/337/CEE](#), do Conselho, de 27 de Junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º [97/11/CE](#), do Conselho, de 3 de Março, e pela Directiva n.º [2003/35/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio;
- c) Directiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição;
- d) Directiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controle dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro;
- e) Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva n.º 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, alterada pela Directiva n.º 2004/101/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro.



4. O presente diploma estabelece ainda as obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes e que altera a Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos resíduos perigosos, e a Directiva n.º 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição, adiante abreviadamente designado por Regulamento PRTR.

## **Artigo 2.º**

### **Definições**

Para efeitos da aplicação do presente diploma, entende-se por:

- a) «Acidente grave envolvendo substâncias perigosas»: um acontecimento, designadamente uma emissão, um incêndio ou uma explosão de graves proporções, resultante do desenvolvimento não controlado de processos durante o funcionamento de um estabelecimento abrangido pelo anexo IV ao presente diploma e que dele faz parte integrante, que provoque um perigo grave, imediato ou retardado, para a saúde humana, no interior ou no exterior do estabelecimento, ou para o ambiente, que envolva uma ou mais substâncias perigosas;
- b) «Actividade de projecto»: uma actividade de projecto incluída no anexo V ao presente diploma e que dele faz parte integrante, aprovada por uma ou mais Partes, nos termos do artigo 6.º ou do artigo 12.º do Protocolo de Quioto e das decisões adoptadas por força da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas ou do Protocolo de Quioto;
- c) «Aeroporto»: um aeroporto que corresponda à definição contida no Anexo 14 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional relativa à criação da Organização da Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, a 7 de Dezembro de 1944, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de Fevereiro de 1947;

- d) «Alteração da exploração»: a modificação das características ou do funcionamento ou uma ampliação da instalação que possa ter consequências no ambiente;
- e) «Alteração substancial»: qualquer modificação ou ampliação de um projecto ou instalação que seja susceptível de produzir efeitos nocivos e significativos nas pessoas ou no ambiente, ou cuja alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda aos limiares estabelecidos nos anexos I, II, III, IV ou V ao presente diploma, ou, quando o projecto não tenha sido sujeito ao procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambiental, venha a corresponder, cumulativamente com o já existente; quando estejam presentes substâncias perigosas; o conceito de «alteração substancial» inclui o aumento significativo da quantidade ou a alteração significativa da natureza ou do estado físico das substâncias perigosas presentes no estabelecimento que tenham sido indicadas no pedido de licenciamento, bem como a alteração dos processos utilizados ou a modificação de um estabelecimento ou instalação susceptível de ter repercussões significativas no domínio dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- f) «Aprovação», «autorização» ou «licença»: a decisão da autoridade ou das autoridades competentes que confere ao dono da obra o direito de realizar o projecto ou acção a que se propõe;
- g) «Áreas sensíveis»: uma zona delimitada em que qualquer intervenção humana está condicionada e sujeita a regulamentos específicos tendo em vista a sua protecção ambiental ou outra, nomeadamente:
- i) as áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, que aprovou o regime jurídico de classificação e gestão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores;
  - ii) os sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de protecção especial, classificadas no âmbito da Directiva n.º 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979, relativa à conservação

das aves selvagens, e no âmbito da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens;

iii) as áreas classificadas e as áreas de protecção dos imóveis e conjuntos classificados, criadas ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, 24 de Agosto, que estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, protecção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, incluindo os jardins históricos, os exemplares arbóreos notáveis e as instalações tecnológicas e industriais;

iv) os parques arqueológicos subaquáticos criados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/A, de 10 de Março;

h) «Armazenagem»: a presença de uma certa quantidade de substâncias perigosas para efeitos de entreposto, depósito à guarda ou armazenamento;

i) «Auditoria»: avaliação, *a posteriori*, dos impactes ambientais do projecto, tendo por referência normas de qualidade ambiental, bem como as previsões, medidas de gestão e recomendações resultantes do procedimento de avaliação de impacte ambiental;

j) «Autoridade ou autoridades competentes»: as que forem designadas em função das suas competências legais e atribuições como responsáveis pelo desempenho das tarefas resultantes da aplicação do presente diploma;

k) «Avaliação ambiental de planos e programas»: processo que integra as questões ambientais e de sustentabilidade no procedimento de tomada de decisão e que visa identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de

consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final, bem como o respectivo controlo e monitorização;

- l) «Avaliação de impacte ambiental» ou «AIA»: o instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, sustentado na realização de estudos e consultas, com efectiva participação pública e análise de possíveis alternativas, que tem por objecto a recolha de informação, identificação e previsão dos impactes ambientais de determinados projectos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses impactes, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projectos e respectiva pós-avaliação;
- m) «Capacidade de produção diária»: a capacidade produtiva da instalação para um período de laboração de vinte e quatro horas, independentemente do seu regime, turnos, horário de laboração, ou valor da produção efectiva para resposta à procura do mercado;
- n) «Consulta pública»: o procedimento compreendido no âmbito da participação pública e regulado nos termos do presente diploma que visa a recolha de opiniões, sugestões e outros contributos do público interessado sobre cada plano, programa ou projecto sujeito aos regimes previstos no presente diploma;
- o) «Declaração ambiental»: documento de referência orientador, resultante da avaliação da qualidade ambiental de visões alternativas e perspectivas de desenvolvimento, incorporadas num planeamento ou numa programação, em que se assegura a integração global das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes que possam estar em causa;
- p) «Declaração de impacte ambiental» ou «DIA»: decisão emitida no âmbito da avaliação de impacte ambiental sobre a viabilidade da execução dos projectos sujeitos ao regime previsto no presente diploma;

- q) «Definição do âmbito do estudo de impacte ambiental»: fase preliminar e facultativa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, na qual a autoridade de AIA identifica, analisa e selecciona as vertentes ambientais significativas que podem ser afectadas por um projecto e sobre as quais o estudo de impacte ambiental (EIA) deve incidir;
- r) «Documentos de referência sobre as MTDs»: os documentos produzidos por um painel europeu de especialistas com o objectivo de definir as melhores técnicas disponíveis (MTDs) para diversos sectores industriais, também denominados documentos BREF («Best Available Technologies (BAT) REference»), conforme disponibilizados pelos órgãos comunitários competentes;
- s) «Efeito dominó»: uma situação em que a localização e a proximidade de estabelecimentos abrangidos pelo anexo IV do presente diploma, são tais que podem aumentar a probabilidade e a possibilidade de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou agravar as consequências de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ocorridos num desses estabelecimentos;
- t) «Emissão»: a libertação directa ou indirecta de substâncias, vibrações, calor ou ruído para o ar, a água ou o solo, a partir de fontes pontuais ou difusas com origem numa instalação, incluindo a libertação de gases com efeito de estufa na atmosfera a partir de fontes existentes numa instalação;
- u) «Entidade licenciadora»: a entidade a quem compete, nos termos da legislação aplicável, o licenciamento ou autorização dos projectos previstos nos anexos I e II ao presente diploma ou a coordenação do processo de licenciamento ou autorização das actividades referidas nos anexos III, IV e V ao presente diploma e a emissão da autorização ou da licença para a instalação, alteração e exploração dessas actividades;
- v) «Equivalente de população (1 e. p.)» a carga orgânica biodegradável com uma carência bioquímica de oxigénio ao fim de cinco dias (CBO<sub>5</sub>) de 60 g

de oxigénio por dia; a carga, expressa em e. p., será calculada com base na carga média semanal máxima recebida na estação de tratamento durante um ano, excluindo situações excepcionais, tais como as causadas por chuvas intensas;

- w) «Estabelecimento existente»: o estabelecimento já instalado, licenciado e em funcionamento, abrangido pelo presente diploma à data da sua entrada em vigor;
- x) «Estabelecimento»: a totalidade da área sob controlo de um operador onde se verifique a presença de substâncias perigosas, numa ou mais instalações, incluindo as infra-estruturas ou actividades comuns ou conexas;
- y) «Estudo de impacte ambiental» ou «EIA»: documento elaborado pelo proponente, ou por outrem a seu pedido e com a sua aprovação, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental, que contém uma descrição sumária do projecto, a identificação e avaliação dos impactes prováveis, positivos e negativos, que a realização do projecto poderá ter no ambiente, a evolução previsível da situação de facto sem a realização do projecto, as medidas de gestão ambiental destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos esperados e um resumo não técnico destas informações;
- z) «Gases com efeito de estufa»: os gases constantes do n.º 1 do artigo 93.º do presente diploma;
- aa) «Impacte ambiental»: conjunto das alterações favoráveis e desfavoráveis produzidas em parâmetros ambientais e sociais, num determinado período de tempo e numa determinada área, resultantes da realização de um projecto, comparadas com a situação que ocorreria, nesse período de tempo e nessa área, se esse projecto não viesse a ter lugar;
- bb) «Instalação»: uma unidade técnica fixa na qual são desenvolvidas uma ou mais actividades constantes do anexo III ao presente diploma e que dele faz parte integrante, ou onde sejam produzidas, utilizadas, manipuladas ou

armazenadas substâncias perigosas, bem como outras actividades directamente associadas, que tenham uma relação técnica com as actividades exercidas no local e que possam ter efeitos sobre as emissões e a poluição, incluindo todo o equipamento, estruturas, canalizações, maquinaria, ferramentas, cais de carga, pontões de acesso à instalação, molhes, armazéns ou estruturas semelhantes, flutuantes ou não, necessários ao funcionamento da instalação;

- cc) «Licença ambiental»: a decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo Capítulo IV do Título III do presente diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, a água e o solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da construção e exploração dessas instalações;
- dd) «Licença de emissão», a licença, transferível em conformidade com as disposições do presente diploma, para emitir 1 t de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) equivalente durante um determinado período;
- ee) «Licença de exploração»: o título emitido pela entidade licenciadora que habilita à exploração das instalações;
- ff) «Melhores técnicas disponíveis» ou «MTDs»: a fase de desenvolvimento mais avançada e eficaz das actividades e dos respectivos modos de exploração, que demonstre a aptidão prática de técnicas específicas para constituir, em princípio, a base dos valores limite de emissão com vista a evitar e, quando tal não seja possível, a reduzir de um modo geral as emissões e o impacte no ambiente no seu todo, entendendo-se por:
  - i) «melhores» as técnicas mais eficazes para alcançar um nível geral elevado de protecção do ambiente no seu todo;

- ii) «técnicas» o modo como a instalação é projectada, construída, conservada, explorada e desactivada, bem como as técnicas utilizadas no processo de produção;
  - iii) «disponíveis» as técnicas desenvolvidas a uma escala que possibilite a sua aplicação no contexto do sector económico em causa em condições económica e tecnicamente viáveis, tendo em conta os custos e os benefícios, quer sejam ou não utilizadas ou produzidas a nível nacional ou comunitário e desde que acessíveis ao operador em condições razoáveis;
- gg) «Monitorização»: o processo de observação e recolha sistemática de dados sobre o estado do ambiente ou sobre os efeitos ambientais de determinado projecto e descrição periódica desses efeitos por meio de relatórios da responsabilidade do proponente com o objectivo de permitir a avaliação da eficácia das medidas previstas no procedimento de avaliação de impacto e licenciamento ambiental para evitar, minimizar ou compensar os impactes ambientais significativos decorrentes da execução do respectivo projecto ou da exploração das instalações;
- hh) «Normas de qualidade ambiental»: o conjunto de exigências legais que devem ser satisfeitas num dado momento por um determinado meio físico ou por uma parte específica do mesmo;
- ii) «Participação pública»: a formalidade essencial dos procedimentos previstos no presente diploma que assegura a intervenção do público interessado no processo de decisão e que inclui a consulta pública;
- jj) «Perigo»: a propriedade intrínseca de uma substância perigosa ou de uma situação física susceptível de provocar danos à saúde humana ou ao ambiente;
- kk) «Plano de desempenho ambiental»: documento elaborado pelo operador, após emissão da licença ambiental, com a calendarização das acções a que o operador se propõe, para um período mínimo de 5 anos, clarificando as



etapas e todos os procedimentos para alcançar os objectivos e metas de desempenho ambiental para todos os níveis relevantes, nomeadamente os aspectos decorrentes da política regional e dos documentos de referência sobre melhores técnicas disponíveis.

- ll) «Planos e programas»: os planos e programas, incluindo os co-financiados pela União Europeia:
  - i) cuja elaboração, alteração ou revisão por autoridades ou outras entidades que exerçam poderes públicos, ou aprovação em procedimento legislativo, resulte de exigência legal, regulamentar ou administrativa; e
  - ii) que não respeitem unicamente à defesa nacional ou à protecção civil, não revistam natureza financeira ou orçamental ou não sejam financiados ao abrigo dos períodos de programação abrangidos pelos Regulamentos (CE) números 1989/2006, de 21 de Dezembro, e 1257/99, do Conselho.
- mm) «Poluição»: a introdução directa ou indirecta, em resultado de acção humana, de substâncias, vibrações, calor ou ruído no ar, na água ou no solo, susceptíveis de: prejudicar a saúde humana ou a qualidade do ambiente; causar deteriorações dos bens materiais; ou causar entraves, comprometer ou prejudicar o uso e fruição e outros usos legítimos do ambiente;
- nn) «Pós-avaliação»: processo conduzido após a emissão da declaração de impacte ambiental, que inclui programas de monitorização e auditorias, com o objectivo de garantir o cumprimento das condições prescritas naquela declaração e avaliar os impactes ambientais ocorridos, designadamente a resposta do sistema ambiental aos efeitos produzidos pela construção, exploração e desactivação do projecto e a eficácia das medidas de gestão ambiental adoptadas, com o fim de evitar, minimizar ou compensar os efeitos negativos do projecto, se necessário, pela adopção de medidas ambientalmente mais eficazes;

- oo) «Projecto»: concepção e realização de obras de construção ou de outras intervenções no meio natural ou na paisagem, incluindo as intervenções destinadas à exploração de recursos naturais;
- pp) «Proponente» ou «operador»: qualquer pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, que formula um pedido de autorização ou de licenciamento de um projecto, incluindo o autor de um pedido de aprovação de um projecto privado, ou a autoridade pública que toma a iniciativa relativa a um projecto, ou ainda, que pretenda explorar, explore, controle ou possua uma instalação ou estabelecimento ou em quem tenha sido delegado um poder económico determinante sobre o funcionamento técnico da instalação;
- qq) «Público interessado»: os titulares de direitos subjectivos ou de interesses legalmente protegidos, no âmbito das decisões tomadas no procedimento administrativo de avaliação ambiental de planos e programas, avaliação de impacte ambiental, de emissão, renovação da licença ou actualização das condições de uma licença ambiental bem como o público afectado ou susceptível de ser afectado por essas decisões, designadamente as organizações não governamentais de ambiente (ONGA);
- rr) «Público»: uma ou mais pessoas singulares, pessoas colectivas de direito público ou privado, bem como as suas associações, organizações representativas ou agrupamentos;
- ss) «Registo de Emissões e Transferências de Poluentes» ou «PRTR (*Pollutant Release and Transfer Register*)»: o mecanismo de execução do Protocolo PRTR da Convenção de Aarhus que tem por objectivo facilitar o acesso do público à informação sobre ambiente, aprovado através da Decisão n.º 2006/61/CE, de 2 de Dezembro de 2005 (Decisão PRTR), aplicada pelo Regulamento (CE) n.º 166/2006, de 18 de Janeiro de 2006 (Regulamento PRTR);

- tt) «Relatório ambiental»: documento apresentado pela entidade responsável pela elaboração de planos e programas, o qual identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa e suas alternativas razoáveis, que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos;
- uu) «Relatório de conformidade ambiental do projecto de execução» ou «RECAPE»: o documento que tem por objectivo a verificação de que o projecto de execução obedece aos critérios estabelecidos na declaração de impacte ambiental, dando cumprimento aos termos e condições nela fixados;
- vv) «Resumo não técnico»: o documento de suporte à participação pública, nos processos de avaliação ambiental de planos e programas, de avaliação de impacte ambiental e de licenciamento ambiental, que descreve, de forma coerente e sintética, numa linguagem e com uma apresentação acessível à generalidade do público, as informações constantes do respectivo relatório ambiental, do estudo de impacte ambiental, do relatório de conformidade ambiental do projecto de execução e do pedido de licença ambiental;
- ww) «Risco»: a probabilidade de ocorrência de um efeito específico dentro de um período determinado ou em circunstâncias determinadas;
- xx) «Substância»: quaisquer elementos químicos e seus compostos, com excepção da substâncias radioactivas, na acepção da Directiva 96/29/Euratom do Conselho, de 13 de Maio de 1996, que fixa as normas de segurança de base relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes, e dos organismos geneticamente modificados, na acepção da Directiva 90/219/CEE do Conselho, de 23 de Abril de 1990, relativa à utilização confinada de microrganismos geneticamente modificados, e da Directiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos

geneticamente modificados, e dos diplomas que procedem à transposição daquelas directivas para o direito interno;

- yy) «Substâncias perigosas»: as substâncias, misturas ou preparações enumeradas na parte 1 do anexo IV ao presente diploma e que dele faz parte integrante, ou que satisfaçam os critérios fixados na parte 2 do mesmo anexo e presentes ou previstas sob a forma de matérias-primas, produtos, subprodutos, resíduos ou produtos intermédios, incluindo aquelas para as quais é legítimo supor que se produzem em caso de acidente.
- zz) «Título de emissão de gases com efeito de estufa», o título emitido de acordo com o disposto na Secção V do Capítulo IV do Título III do presente diploma;
- aaa) «Tonelada de dióxido de carbono equivalente», 1 t métrica de CO<sub>2</sub> ou uma quantidade de outro gás com efeito de estufa com um potencial de aquecimento global equivalente;
- bbb) «Validação climática» ou «climate proofing»: o processo de avaliação e internalização das estratégias de mitigação e adaptação necessárias em resultado dos potenciais impactes das alterações climáticas globais e dos seus efeitos a nível regional e local sobre o plano, programa ou projecto;
- ccc) «Valor limite de emissão»: a massa, expressa em função de determinados parâmetros específicos, a concentração ou o nível de uma emissão que não deve ser excedido durante um ou mais períodos determinados;
- ddd) «Via rápida»: uma estrada que corresponda à definição do Acordo Europeu sobre as Grandes Estradas de Tráfego Internacional (AGR), de 15 de Novembro de 1975, sobre as grandes vias do tráfego internacional, aprovado para adesão pelo Decreto n.º 46/90, de 26 de Outubro, com exclusão das estradas comuns ali definidas.

## TÍTULO II

### **Avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente**

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de aplicação da avaliação ambiental de planos e programas**

1. Estão sujeitos a avaliação ambiental de planos e programas:
  - a) Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I a V ao presente diploma e que dele fazem parte integrante;
  - b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos numa área sensível, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do presente diploma e de mais legislação aplicável;
  - c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.
2. Compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental.
3. A sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental pode ser objecto de consulta promovida pela entidade referida no n.º anterior ao departamento do governo competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação, que dispõem de 10 dias para apresentarem as suas observações.

4. Os pareceres emitidos após o decurso do prazo referido no n.º anterior não são considerados pela entidade responsável para efeitos da decisão quanto à sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental.
5. Consideram-se enquadramento de futuros projectos os planos e programas que contenham disposições relevantes para a subsequente tomada de decisões de aprovação, nomeadamente respeitantes à sua necessidade, dimensão, localização, natureza ou condições de operação.

#### **Artigo 4.º**

##### **Planos e programas isentos**

1. Estão isentos da obrigação de sujeição a avaliação ambiental os planos e programas que:
  - a) Respeitem unicamente à defesa nacional ou à protecção civil ou que revistam unicamente natureza financeira ou orçamental;
  - b) Sejam co-financiados por programas comunitários cujos regulamentos explicitamente permitam essa exclusão.
2. Podem ser isentos do disposto no presente diploma os planos e programas que sejam adoptados em pormenor por um acto legislativo específico, quando a entidade legiferante declare que os seus objectivos, incluindo o de fornecer informações ao público, poderem melhor ser atingidos através do processo legislativo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Planos e programas excluídos de avaliação ambiental**

1. Os planos e programas referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º em que se determine a utilização de áreas totais inferiores a 25 ha e pequenas alterações aos planos e programas aí referidos só estão obrigados à sujeição a avaliação ambiental no caso de se determinar que os referidos planos e programas são

susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, em análise feita com base nos critérios fixados no artigo seguinte.

2. A entidade responsável pela elaboração do plano ou programa deve solicitar a emissão de parecer sobre a matéria referida no número anterior, a emitir no prazo de 20 dias, ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa.

### **Artigo 6.º**

#### **Determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente**

1. Na determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente de planos e programas, são tidas em conta, nomeadamente, os seguintes aspectos:
  - a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão, condições de funcionamento ou afectação de recursos;
  - b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os integrados na hierarquia de planeamento em que se insira;
  - c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
  - d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
  - e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.
2. São obrigatoriamente consideradas as características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, nomeadamente:
  - a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;

- b) A natureza cumulativa dos efeitos;
- c) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente na eventual ocorrência de acidentes;
- d) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, avaliada pela área geográfica e dimensão da população que possa ser afectada;
- e) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido às características naturais específicas ou património cultural, a ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental ou à utilização intensiva do solo;
- f) Os efeitos sobre as áreas sensíveis ou paisagens com estatuto protegido.

### **Artigo 7.º**

#### **Qualificação de um plano ou programa como susceptível de produzir efeitos significativos sobre o ambiente**

1. A qualificação de um plano ou programa como susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, é realizada por despacho do membro do governo regional competente em matéria de ambiente, emitido de acordo com os critérios constantes do artigo anterior, após consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa.
2. A decisão de qualificação ou de não qualificação a que se refere o n.º anterior é publicada no *Jornal Oficial* por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e deve ser disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, através da sua colocação na respectiva página na Internet.
3. A avaliação ambiental de planos relativamente aos quais seja exigível a avaliação de incidências ambientais, nos termos do artigo 52.º e seguintes do



presente diploma, compreende as informações necessárias à verificação dos seus efeitos sobre os objectivos de conservação de uma área sensível, nomeadamente quando esta seja uma zona especial de conservação, uma zona de protecção especial ou uma paisagem protegida.

### **Artigo 8.º**

#### **Cumulatividade e precedência da decisão**

1. A realização da avaliação ambiental de um plano ou programa não prejudica a aplicação do regime de avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados nele incluídos, nos termos no presente diploma.
2. Sempre que a um plano ou programa seja simultaneamente exigida a realização de um procedimento de avaliação ambiental nos termos de legislação específica, e a avaliação ambiental de planos e programas prevista no presente diploma, realiza-se unicamente o procedimento de avaliação ambiental de planos e programas, sendo nele incorporadas as obrigações decorrentes da legislação específica.

### **Artigo 9.º**

#### **Conteúdo da avaliação ambiental de planos e programas**

1. Compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental.
2. A entidade responsável pela elaboração do plano ou programa solicita parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental ao departamento do governo competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades

ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa.

3. Os pareceres solicitados ao abrigo do número anterior são emitidos no prazo de 20 dias.
4. Sempre que a entidade responsável pelo plano ou programa solicite parecer nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, esse parecer deve também conter a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental.

### **Artigo 10.º**

#### **Relatório ambiental**

1. Juntamente com o plano ou programa sujeito a avaliação ambiental, a entidade responsável elabora um relatório ambiental do qual constam, atendendo à prévia definição do seu âmbito, os seguintes elementos:
  - a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objectivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;
  - b) As características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;
  - c) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as áreas sensíveis;
  - d) Os objectivos de protecção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa

e a forma como estes objectivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;

- e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os factores supracitados;
- f) A validação climática do plano ou programa tendo em conta a localização das acções propostas e o horizonte temporal da sua operacionalização;
- g) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;
- h) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;
- i) Uma descrição das medidas de controlo previstas, em conformidade com o disposto no artigo 14.º;
- j) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.

2. O relatório ambiental inclui as informações que sejam razoavelmente consideradas como necessárias para a realização da avaliação ambiental de planos e programas, tendo em conta os conhecimentos e métodos de avaliação disponíveis, o conteúdo e o nível de pormenor do plano ou do programa, a sua posição no procedimento de tomada de decisões e a medida em que determinadas questões sejam mais adequadamente avaliadas a níveis diferentes da hierarquia ou sistema em que o plano ou programa eventualmente se integre, de forma a evitar a duplicação da avaliação.

3. As informações pertinentes disponíveis sobre os efeitos ambientais dos planos e programas obtidas a outros níveis de tomada de decisão ou que resultem da aplicação de instrumentos legais podem ser utilizadas na elaboração do relatório ambiental.
4. Quando tal se mostre necessário e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o Governo Regional, por portaria do seu membro competente em matéria de ambiente, definir a metodologia e as normas técnicas a respeitar na elaboração do relatório ambiental e respectivo resumo não técnico.

### **Artigo 11.º**

#### **Consultas**

1. Antes da aprovação do projecto de plano ou programa e do respectivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promove a consulta ao departamento do governo competente em matéria de ambiente e a outras entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.
2. Em função da natureza e complexidade do plano ou programa, a entidade responsável pela respectiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na actividade ou área objecto da consulta.
3. O projecto de plano ou programa e o respectivo relatório ambiental são facultados às entidades referidas nos números anteriores, as quais se pronunciam sobre os mesmos no prazo de 30 dias.
4. Quando os meios disponíveis o permitam e a entidade que elabora o plano ou programa o determine, os pareceres previstos no presente artigo podem ser emitidos em conferência de serviços, a qual pode decorrer por via electrónica.

5. Os pareceres referidos no número anterior são reduzidos a escrito em acta da conferência assinada por todos os presentes, ou documentados através de outro meio que ateste a posição assumida pelo representante da entidade consultada.
6. O projecto de plano ou programa e o respectivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam, de algum modo, ter interesse ou ser afectados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projectos por aqueles enquadrados.
7. A consulta pública e o respectivo prazo de duração, não inferior a 20 dias nem superior a 40 dias, são publicitados através de meios electrónicos de divulgação, nomeadamente publicação na página da Internet da entidade responsável pela elaboração do plano ou programa e da publicação de anúncios em pelo menos duas edições sucessivas de um jornal de circulação regional.
8. O prazo estabelecido no número anterior não prejudica o que esteja estabelecido em legislação específica, nomeadamente a referente aos instrumentos de gestão territorial.
9. Durante o prazo de duração da consulta pública, no caso de planos ou programas da responsabilidade directa ou indirecta da administração regional autónoma, o projecto de plano ou programa e o respectivo relatório ambiental estão disponíveis ao público no portal do Governo Regional na internet e nos locais indicados pela entidade responsável pela sua elaboração.
10. As consultas podem ser realizadas em prazos inferiores aos referidos nos n.ºs 3 e 7 do presente artigo quando, por resolução do Conselho do Governo Regional, se reconheça a existência de circunstâncias excepcionais que o justifiquem, devendo em todo o caso o prazo a fixar ser adequado à apresentação efectiva e atempada de observações sobre o plano ou programa.

## **Artigo 12.º**

### **Consultas de Estados membros da União Europeia**

1. Sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia, ou sempre que um Estado membro da União Europeia susceptível de ser afectado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projecto desse plano ou programa e do respectivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos competentes serviços do Estado Português para que este possa consultar o Estado ou Estados potencialmente afectados quanto aos efeitos ambientais nos respectivos territórios e quanto às medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar esses efeitos, bem como pronunciar-se quando, em idênticas circunstâncias, for consultado por outro Estado.
2. Sempre que solicitado pelos competentes serviços do Estado Português, o departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente promove as necessárias consultas, nos termos do disposto no número anterior, relativas aos planos e programas que lhe forem enviados e comunica o teor dos pareceres emitidos.

## **Artigo 13.º**

### **Aprovação e declaração ambiental**

1. O relatório ambiental e os resultados das consultas realizadas nos termos dos artigos anteriores são ponderados na elaboração da versão final do plano ou programa a aprovar.
2. Após a aprovação do plano ou programa, a entidade responsável pela sua elaboração envia ao departamento do governo competente em matéria de ambiente o plano ou programa aprovado acompanhado de uma declaração ambiental, da qual conste:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
  - b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 11.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
  - c) Nas situações em que existam impactes transfronteiriços, os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 12.º;
  - d) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
  - e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo seguinte.
3. A informação referida no número anterior é disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, através da respectiva página da internet, sendo também incluída no portal do Governo Regional na Internet.

### **Artigo 14.º**

#### **Avaliação e controlo**

- 1. As entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.
- 2. Os resultados do controlo são divulgados pelas entidades referidas no n.º 1 através de meios electrónicos e actualizados com uma periodicidade mínima anual.

3. Os resultados do controlo realizado nos termos do n.º 1 são remetidos ao departamento do governo regional competente em matéria de ambiente, o qual as publicita no portal do Governo Regional na Internet.

### **Artigo 15.º**

#### **Articulação da avaliação ambiental com a avaliação de impacte ambiental**

1. Os resultados da avaliação ambiental de um plano ou programa, realizada nos termos do presente diploma, são ponderados na definição de âmbito do estudo de impacte ambiental de qualquer projecto que esteja previsto de forma suficientemente detalhada nesse mesmo plano ou programa, quando à mesma houver lugar.
2. O estudo de impacte ambiental apresentado pelo proponente no âmbito de procedimento de avaliação de impacte ambiental de um projecto previsto de forma suficientemente detalhada num plano ou programa submetido a avaliação ambiental, nos termos do presente diploma, pode ser instruído com os elementos constantes do relatório ambiental ou da declaração de impacte ambiental que sejam adequados e se mantenham actuais.
3. A decisão final de um procedimento de avaliação de impacte ambiental relativo a um projecto que esteja previsto de forma suficientemente detalhada num plano ou programa submetido a procedimento de avaliação ambiental, nos termos do presente diploma, pondera os resultados desta avaliação, devendo remeter para o seu conteúdo e conclusões e fundamentar a eventual divergência com os mesmos.

## **TÍTULO III**

### **Avaliação de impacte e licenciamento ambientais**

#### **CAPÍTULO I**



## **Disposições gerais**

### **SECÇÃO I**

#### **Âmbito de aplicação**

##### **Artigo 16.º**

###### **Projectos sujeitos a avaliação de impacte ambiental**

1. Estão sujeitos a avaliação de impacte ambiental, nos termos do presente diploma:
  - a) Os projectos tipificados no anexo I ao presente diploma, qualquer que seja a sua localização ou características específicas, incluindo qualquer alteração substancial que lhes seja introduzida;
  - b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a alteração de projectos tipificados no anexo I, qualquer que seja a sua localização ou características específicas, quando os mesmos, nos termos daquele anexo, não estejam sujeitos a qualquer limiar;
  - c) Os projectos enunciados no anexo II ao presente diploma, quando excedam os limites ali fixados ou se enquadrem no ali definido quanto às suas características específicas ou localização, bem como qualquer alteração substancial aos mesmos;
  - d) As instalações enunciadas no anexo III ao presente diploma, quando excedam os limites ali fixados ou se enquadrem no ali definido quanto às suas características específicas;
  - e) Os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas, quando em quantidades iguais ou superiores às indicadas no anexo IV ao presente diploma;

- f) Os estabelecimentos que, nos termos do anexo V ao presente diploma, estão sujeitos a licença de emissão de gases com efeito de estufa.
2. São também sujeitos a avaliação de impacte ambiental os projectos elencados no anexo II, ainda que não abrangidos pelos limiares nele fixados, que sejam considerados, por decisão da entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto, susceptíveis de provocar impacte significativo no ambiente em função da sua localização, dimensão ou natureza, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 30.º do presente diploma.
3. São ainda sujeitos a avaliação de impacte ambiental os projectos que em função da sua localização, dimensão ou natureza sejam considerados, por decisão conjunta do membro do Governo Regional competente em razão da matéria e do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, como susceptíveis de provocar um impacte significativo no ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no artigo 30.º do presente diploma.

### **Artigo 17º.**

#### **Instalações sujeitas a licença ambiental**

Estão sujeitas a licenciamento ambiental, nos termos do presente diploma:

- a) As instalações abrangidas pelo regime da prevenção e controlo integrados da poluição, previstas no anexo III;
- b) Os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas no anexo IV;
- c) Os estabelecimentos que, nos termos do anexo V, estão sujeitos a licença de emissão de gases com efeito de estufa;
- d) As alterações substanciais das instalações ou estabelecimentos previstos nas alíneas anteriores.

## **Artigo 18.º**

### **Registo das emissões e transferências de poluentes**

As actividades constantes do anexo VI ao presente diploma estão sujeitas ao regime obrigatório de registo de emissões e transferências de poluentes, nos termos do Capítulo V do Título III do presente diploma.

## **Artigo 19.º**

### **Projectos isentos**

1. Estão isentos dos procedimentos de avaliação de impacte ambiental e de licenciamento ambiental previstos no presente diploma os projectos destinados à defesa nacional e às forças de segurança pública, sem prejuízo de a aprovação e execução daqueles dever ter em consideração o respectivo impacte ambiental.
2. Estão isentas da obrigatoriedade de sujeição a licenciamento ambiental as instalações ou parte de instalações utilizadas exclusivamente para investigação, desenvolvimento ou experimentação de novos produtos ou processos.
3. Exceptuam-se do âmbito de aplicação do regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, previsto no presente diploma:
  - a) Os estabelecimentos, as instalações ou as áreas de armazenagem militares e das forças de segurança pública;
  - b) Os perigos associados às radiações ionizantes;
  - c) O transporte e a armazenagem temporária intermédia de substâncias perigosas por via rodoviária, aérea ou marítima, incluindo as actividades de carga e descarga e a transferência para e a partir de outro meio de transporte nos portos e aeroportos e no exterior dos estabelecimentos abrangidos pelo presente diploma;

- d) O transporte de substâncias perigosas em condutas, incluindo as estações de bombagem, sitas no exterior dos estabelecimentos abrangidos pelo presente diploma;
- e) A prospecção, extracção e processamento de minerais em minas, pedreiras ou por meio de furos de sondagem, com excepção das operações de processamento químico e térmico e correspondente armazenagem que envolvem substâncias perigosas, nos termos do anexo IV ao presente diploma;
- f) A prospecção e exploração *offshore* de depósitos geológicos, incluindo de hidrocarbonetos e de hidratos de metano.

## **SECÇÃO II**

### **Entidades intervenientes**

#### **Artigo 20.º**

### **Entidades intervenientes**

1. Nos termos dos artigos seguintes, intervêm no âmbito dos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambiental e do registo de emissões e transferência de poluentes, as seguintes entidades:
  - a) Entidade licenciadora ou competente para a autorização, determinada em razão da tipologia do projecto;
  - b) Autoridade ambiental;
  - c) Comissão de avaliação;
  - d) Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.
2. As competências e a fase dos processos em que cada entidade intervém são as fixadas nos artigos seguintes.

## **Artigo 21.º**

### **Entidade licenciadora ou competente para a autorização**

1. À entidade licenciadora compete, nos termos da legislação aplicável, a coordenação do processo de licenciamento dos projectos e instalações abrangidas pelo presente diploma e a emissão das respectivas licenças ou autorizações.
2. Compete ainda à entidade que licencia ou autoriza o projecto:
  - a) Remeter à autoridade ambiental todos os elementos relevantes apresentados pelo proponente para efeitos do procedimento de avaliação de impacte ambiental e licenciamento ambiental;
  - b) Comunicar à autoridade ambiental e publicitar o conteúdo da decisão final tomada no âmbito do procedimento de licenciamento ou de autorização do projecto;
  - c) Decidir sobre a sujeição a avaliação de impacte ambiental dos projectos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 16.º do presente diploma;
  - d) Decidir sobre a sujeição a licenciamento ambiental das instalações abrangidas pelo artigo 17.º do presente diploma.

## **Artigo 22.º**

### **Autoridade ambiental**

1. A função de autoridade ambiental é exercida pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente nos termos da respectiva lei orgânica.
2. Compete à autoridade ambiental:
  - a) Coordenar e gerir administrativamente o procedimento de avaliação de impacte ambiental e de licenciamento ambiental;

- b) Emitir parecer sobre a necessidade de sujeição de um projecto ou instalação aos regimes de avaliação de impacte e licenciamento ambientais;
- c) Emitir parecer sobre o pedido de dispensa dos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambientais de um projecto ou instalação;
- d) Nomear a comissão de avaliação;
- e) Solicitar a colaboração nos procedimentos previstos no presente diploma de consultores especializados sempre que tal seja necessário em função das características do projecto;
- f) Emitir a declaração de conformidade ou desconformidade do estudo de impacte ambiental (EIA) e do pedido de licença ambiental;
- g) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados por escrito no decurso da participação pública;
- h) Proceder à publicitação dos documentos e informações relativos ao procedimento de dispensa de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
- i) Proceder à publicitação dos documentos e informações relativos aos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
- j) Elaborar a proposta da declaração de impacte ambiental e submetê-la ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e, após a sua emissão, notificá-la à entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto e restantes entidades envolvidas na comissão de avaliação;
- k) Emitir a licença ambiental e, após a sua emissão, notificá-la à entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto e restantes entidades envolvidas na comissão de avaliação;
- l) Prestar informação e apoio técnico, sempre que solicitado, nomeadamente, em caso de dúvidas quanto à sujeição de instalações ao presente diploma e,

no que concerne a documentação de referência, disponibilizando informação respeitante às melhores técnicas disponíveis;

- m) Notificar o proponente e a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto do parecer sobre o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução;
- n) Conduzir a pós-avaliação ambiental, nela se compreendendo a análise dos relatórios de monitorização e a realização de auditorias;
- o) Coordenar a participação da Região Autónoma dos Açores na elaboração, revisão e execução dos instrumentos de regulação da atribuição de licenças de emissão de gases com efeitos de estufa;
- p) Apreciar os pedidos apresentados pelos operadores, atribuir e actualizar os títulos de emissão de gases com efeito de estufa;
- q) Definir, em coordenação com as autoridades nacionais e comunitárias relevantes, a quantidade de licenças de emissão a atribuir a novas instalações;
- r) Assegurar a gestão do sistema de registo regional de dados relativos à concessão, detenção, transferência e anulação de licenças de emissão e à emissão e transferências de poluentes e a sua articulação com os correspondentes registos nacional e comunitário;
- s) Atribuir a qualificação de verificador dos relatórios de emissões das instalações e emitir o respectivo certificado, bem como renovar e retirar a referida qualificação;
- t) Apreciar os pedidos de agrupamentos de operadores e apresentar as respectivas propostas de autorização;
- u) Analisar e validar a informação que lhe é transmitida sobre o registo de emissões, nos termos do artigo 103º do presente diploma;
- v) Elaborar, relativamente à informação que lhe deve ser transmitida nos termos do anexo VI ao presente diploma, do qual faz parte integrante,

estimativas de emissões e transferência de poluentes, quando os operadores não tenham cumprido as obrigações referidas no artigo 103.º do presente diploma;

- w) Desenvolver estimativas de emissões de fontes difusas de acordo com a informação prestada pelas autoridades que tutelam os subsectores abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;
- x) Elaborar e manter o Registo Regional de Emissões e Transferência de Poluentes e garantir a comunicação às autoridades nacionais e comunitárias competentes da informação que seja legalmente requerida sobre emissões, transferência de poluentes e fontes responsáveis.

3. A autoridade ambiental assegura ainda as funções de coordenação geral e de apoio técnico dos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambientais, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Propor normas técnicas uniformemente aplicáveis e produzir formulários;
- b) Definir e disponibilizar no portal do Governo Regional na Internet os formatos e as aplicações informáticas para entrega de dados pelos operadores e as respectivas regras de preenchimento, com vista a assegurar a uniformização dos requisitos dos dados a comunicar;
- c) Elaborar estatísticas e preparar os relatórios que devam ser enviados a entidades nacionais e comunitárias e manter um sistema de troca de informações com as entidades locais, regionais, nacionais e internacionais relevantes nos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
- d) Organizar e manter actualizado o registo de todos os estudos de impacte ambiental e respectivos pareceres finais, declaração de impacte ambiental, pedidos de licença ambiental e decisões proferidas no âmbito do



licenciamento ou da autorização dos projectos sujeitos aos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambientais, bem como dos relatórios da monitorização e das conclusões das auditorias realizados no âmbito do presente diploma.

4. As normas técnicas e os formulários a que se refere a alínea a) do n.º anterior são aprovados por portaria do membro do governo regional competente em matéria de ambiente e disponibilizados no portal do Governo Regional na internet.
5. Cabe à autoridade ambiental processar e cobrar ao proponente as taxa que sejam devidas pelos procedimentos que lhe sejam submetidos.

### **Artigo 23.º**

#### **Comissão de avaliação**

1. Por cada procedimento de avaliação de impacte ou licenciamento ambiental é nomeada uma comissão de avaliação constituída, em número ímpar de elementos, por:
  - a) Dois representantes da autoridade ambiental, um que preside à comissão e outro que assegure a integração dos resultados da consulta pública no parecer final dos procedimentos de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
  - b) Um representante da entidade competente para licenciar ou autorizar o projecto;
  - c) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de cultura, sempre que o projecto sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental se localize em zonas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às zonas de protecção aos imóveis e conjuntos classificados;

- d) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de recursos hídricos, sempre que o projecto sujeito a procedimento de avaliação ou licenciamento ambiental tenha previsivelmente impacte significativo sobre a utilização ou qualidade das águas de qualquer natureza;
  - e) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de ordenamento do território, sempre que o projecto sujeito a procedimento de avaliação ou licenciamento ambiental tenha previsivelmente impacte significativo sobre o ordenamento do território ou sobre a utilização de recursos naturais;
  - f) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade sempre que o projecto sujeito a procedimento de avaliação ou licenciamento ambiental se localize em zonas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos;
  - g) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de resíduos, caso se justifique;
  - h) Um representante da estrutura orgânica competente em matéria de energia, caso se justifique;
  - i) Técnicos especializados, caso se justifique.
2. Os técnicos especializados a que se refere a alínea i) do número anterior são designados pela autoridade ambiental, podendo estar integrados nos serviços da administração regional autónoma, de modo a garantir a interdisciplinaridade da comissão em função da natureza do projecto a avaliar e dos seus potenciais impactes.
3. Por proposta da autoridade ambiental devidamente fundamentada, o membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente poderá determinar que a presidência da comissão de avaliação seja assegurada por uma personalidade de reconhecido mérito na área do projecto a avaliar.

4. Compete à comissão de avaliação:

- a) Deliberar sobre a proposta de definição do âmbito do estudo de impacte ambiental;
- b) Promover, sempre que necessário, contactos e reuniões com o proponente e com entidades públicas ou privadas, por sua iniciativa ou mediante solicitação daqueles;
- c) Realizar visitas técnicas ao local da instalação ou da implantação do projecto;
- d) Proceder à audição das instituições da administração pública cujas competências o justifiquem, nomeadamente em áreas específicas de licenciamento do projecto, bem como solicitar pareceres especializados de entidades externas, quando necessário;
- e) Proceder à verificação da conformidade legal e à apreciação técnica do estudo de impacte ambiental e do pedido de licença ambiental e emitir o respectivo parecer;
- f) Elaborar o relatório da consulta pública;
- g) Elaborar o parecer técnico final do procedimento de avaliação de impacte ambiental e do pedido de licença ambiental;
- h) Elaborar a proposta de licença ambiental;
- i) Analisar e dar parecer sobre o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução.

**Artigo 24.º**

**Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável**

Cabe ao Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS) acompanhar o funcionamento dos regimes previstos no presente diploma

e formular recomendações e emitir pareceres nas matérias que considere relevantes para a melhoria do seu desempenho.

### **SECÇÃO III**

#### **Determinação da necessidade de sujeição ao regime de avaliação de impacte e licenciamento ambiental**

##### **Artigo 25.º**

###### **Fases do processo de avaliação de impacte e licenciamento ambiental**

1. Sem prejuízo dos números seguintes, o processo de avaliação de impacte e licenciamento ambiental de um projecto ou instalação desenvolve-se nas seguintes fases:
  - a) Determinação da necessidade de sujeição do projecto ou instalação a avaliação do impacte ambiental e a licenciamento ambiental;
  - b) Definição do âmbito do estudo de impacte ambiental;
  - c) Estudo de impacte ambiental e, quando aplicável, pedido de licença ambiental;
  - d) Avaliação técnica;
  - e) Decisão;
  - f) Pós-avaliação.

2. Quando o projecto vise a construção de uma instalação sujeita a licenciamento ambiental, nos termos dos anexos III a V ao presente diploma, o estudo de impacte ambiental, quando elaborado em fase de projecto de execução, é acompanhado da informação necessária ao procedimento de licenciamento ambiental, prevista no artigo 58.º do presente diploma, a qual é analisada no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental.
3. No caso do estudo de impacte ambiental ser elaborado em fase de estudo prévio ou ante-projecto, a informação referida no número anterior acompanha o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), previsto no artigo 46.º.
4. Nos casos previstos nos números 2 e 3, a licença ambiental é emitida na sequência da declaração de impacte ambiental ou após a aprovação do relatório de conformidade ambiental do projecto de execução, respectivamente.

### **Artigo 26.º**

#### **Determinação da necessidade de sujeição ao regime de avaliação de impacte e licenciamento ambiental**

1. Recebido um pedido de licenciamento ou autorização, cabe à entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto, verificadas as características do projecto, da actividade ou da instalação e o seu enquadramento no disposto nos artigos 16.º e seguintes do presente diploma, determinar a necessidade de sujeição aos regimes de avaliação de impacte e licenciamento ambientais.
2. Para efeitos do disposto no n.º anterior a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto deve solicitar parecer à autoridade ambiental.
3. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto considere não dispor dos elementos necessários para decisão, pode solicitar ao proponente, no prazo máximo de 10 dias após a recepção do pedido de

licenciamento ou autorização, qualquer dos elementos de informação a que alude o artigo seguinte, devendo notificar o proponente ou operador da sua decisão até 10 dias após a sua recepção.

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, a entidade ali referida notifica o operador ou proponente do projecto, de uma das seguintes decisões:
  - a) Que o projecto deve ser sujeito a avaliação de impacte ambiental;
  - b) Que o projecto ou a instalação deve ser sujeito a avaliação de impacte ambiental com procedimento de licenciamento ambiental;
  - c) Que pretende submeter o projecto a avaliação extraordinária do impacte ambiental, nos termos do artigo 30.º do presente diploma;
  - d) Que pela sua localização o projecto deve ser sujeito a análise das incidências ambientais, nos termos do artigo 52.º e seguintes do presente diploma.
5. O proponente, no prazo de 10 dias após a notificação, pode interpor recurso fundamentado da decisão.
6. O recurso a que se refere o número anterior é decidido no prazo máximo de 10 dias, sendo o proponente de imediato notificado da decisão.
7. Quando tenha sido determinada a sujeição a um dos regimes, a tramitação do processo de licenciamento suspende-se até serem entregues os respectivo estudo de impacte ambiental ou de incidências ambientais, sendo os processos sumariamente arquivados quando tal entrega não ocorra no prazo de 180 dias após a notificação a que se referem as alíneas anteriores.

## **Artigo 27.º**

### **Informação a fornecer pelo proponente**

1. Quando lhe seja solicitado para efeitos da determinação da necessidade de submeter um projecto ao processo de determinação do impacte ambiental, de

incidências ambientais ou licenciamento ambiental, o proponente fica obrigado a fornecer à entidade licenciadora um documento de caracterização ambiental do projecto que contenha pelo menos a seguinte informação:

- a) Identificação e contactos do proponente, do projecto, e das entidades licenciadoras ou competentes para a autorização do projecto, eventualmente envolvidas;
- b) Caracterização e objectivos do projecto, incluindo as características físicas da totalidade do projecto, nomeadamente as construções, configurações, infra-estruturas e áreas ocupadas na fase de construção e funcionamento e das alternativas consideradas, explicitando as principais razões das escolhas efectuadas, atendendo aos seus potenciais efeitos no ambiente;
- c) Descrição dos projectos directa ou indirectamente associados, caso existam, e dos efeitos cumulativos que possam ocorrer relativamente a esses projectos;
- d) Descrição do processo, nomeadamente dimensão, capacidade, fluxos e entradas e saídas no sistema;
- e) Calendarização das fases do projecto, nomeadamente a construção, funcionamento e desactivação, e os acessos viários ou outros a criar ou a alterar durante cada uma das fases;
- f) Utilização de recursos naturais, nomeadamente água, energia e outros, indicando a sua origem e quantidades;
- g) Produção de efluentes, resíduos e emissões.
- h) Risco de acidentes, atendendo sobretudo às substâncias ou tecnologias utilizadas;
- i) Descrição geral da área do projecto e da área envolvente, com indicação precisa, e sempre que possível georreferenciada, da sua localização, com a indicação das infra-estruturas existentes e a construir ou modificar;

- j) Indicação das áreas sensíveis, da ocupação actual do solo e da conformidade do projecto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
  - k) Descrição dos elementos do ambiente susceptíveis de serem consideravelmente afectados pelo projecto proposto, nomeadamente a população, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem, bem como a inter-relação entre os factores mencionados.
  - l) Identificação e avaliação de impactes, com descrição qualitativa dos impactes esperados, positivos ou negativos, nas fases de construção, exploração e desactivação, e indicação da sua natureza (directo, indirecto, secundário, temporário e permanente), magnitude, extensão (geográfica e população afectada) e significado (muito ou pouco significativos);
  - m) Identificação das medidas do projecto preconizadas para minimizar os impactes negativos expectáveis nas fases de construção, de exploração e de desactivação.
2. A autoridade ambiental pode emitir notas técnicas e criar os formulários que se mostrem necessários para o correcto fornecimento da informação a que se refere o número anterior.

## **CAPÍTULO II**

### **Avaliação do impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente**

#### **SECÇÃO I**



## **Conceitos e objectivos**

### **Artigo 28.º**

#### **Conceitos base**

1. Antes de concedida a aprovação, os projectos que possam ter um impacte significativo no ambiente, nomeadamente pela sua natureza, dimensão ou localização, estão sujeitos a um pedido de aprovação e a uma avaliação dos seus efeitos sobre o ambiente.
2. A decisão proferida no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental é prévia à autorização ou licenciamento de todos os projectos susceptíveis de provocar efeitos significativos no ambiente.
3. A avaliação de impacte ambiental identifica, descreve e avalia de modo adequado, em função de cada caso particular e nos termos do presente diploma, os efeitos directos e indirectos de um projecto sobre os seguintes factores:
  - a) As pessoas e as comunidades, a fauna e a flora;
  - b) O solo, a água, o ar, o clima e a paisagem;
  - c) Os bens materiais, as actividades económicas e o património cultural;
4. A avaliação de impacte ambiental identifica, descreve e avalia ainda a interacção entre os factores referidos nas alíneas do número anterior.

### **Artigo 29.º**

#### **Objectivos da avaliação de impacte ambiental**

São objectivos fundamentais da avaliação de impacte ambiental:

- a) Obter uma informação integrada dos possíveis impactes directos e indirectos sobre o ambiente natural e social dos projectos que lhe são submetidos;

- b) Prever a execução de medidas destinadas a evitar, minimizar e compensar tais impactes de modo a auxiliar a adopção de decisões ambientalmente sustentáveis;
- c) Verificar a compatibilidade entre o projecto e as condições ambientais existentes e previsíveis, de forma a garantir a sustentabilidade e a durabilidade das soluções adoptadas face ao ambiente, incluindo a validação climática do projecto;
- d) Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa;
- e) Avaliar os possíveis impactes ambientais significativos decorrentes da execução dos projectos que lhe são submetidos, através da instituição de uma avaliação, *a posteriori*, dos efeitos desses projectos no ambiente, com vista a garantir a eficácia das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes previstos.

### **Artigo 30.º**

#### **CrITÉRIOS para sujeição extraordinária a avaliação de impacte ambiental**

1. Para efeitos de sujeição extraordinária de um projecto a avaliação do respectivo impacte ambiental, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º, devem ser consideradas as suas características e localização e os seus potenciais impactes ambientais.
2. No que respeita às características dos projectos, devem ser considerados em especial os seguintes aspectos:
  - a) Dimensão do projecto;
  - b) Efeitos cumulativos relativamente a outros projectos similares ou de distinta natureza, mas com impacte sobre as mesmas componentes do ambiente;
  - c) Utilização dos recursos naturais;

- d) Produção de resíduos, poluição e incómodos causados;
  - e) Risco de acidentes, atendendo sobretudo às substâncias ou tecnologias utilizadas.
3. A localização dos projectos deve ser considerada tendo em conta a diferente sensibilidade ambiental das zonas geográficas susceptíveis de serem afectadas, nomeadamente:
- a) A afectação do uso do solo;
  - b) A riqueza relativa, a qualidade e a capacidade de regeneração dos recursos naturais a serem afectados;
  - c) A capacidade de absorção do ambiente natural, com especial atenção para as seguintes zonas:
    - i) Zonas húmidas e as zonas costeiras, considerando-se integrada nestas a faixa de 500 m contados a partir da linha máxima de preia-mar e águas vivas equinociais;
    - ii) Zonas montanhosas e florestais, em especial quando nelas existam reservas e parques naturais;
    - iii) Zonas classificadas ou protegidas e as zonas de protecção especial, nos termos da legislação aplicável;
    - iv) Zonas nas quais as normas de qualidade ambiental fixadas pela legislação aplicável já foram ultrapassadas;
    - v) Zonas de forte densidade demográfica;
    - vi) Paisagens importantes do ponto de vista estético, histórico, cultural ou arqueológico.
4. As características do potencial impacte dos projectos devem ser considerados em relação aos critérios definidos nos números anteriores, atendendo especialmente à:
- a) Extensão do impacte, avaliado pela área geográfica e dimensão da população afectada;

- b) Probabilidade, magnitude e complexidade do impacte;
- c) Duração, frequência e reversibilidade do impacte;
- d) Natureza transfronteiriça do impacte.

### **Artigo 31.º**

#### **Dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental**

1. Em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, o licenciamento ou a autorização de um projecto específico pode, por iniciativa do proponente, e mediante resolução do Conselho do Governo Regional, ser efectuado com dispensa, total ou parcial, do procedimento de avaliação de impacte ambiental.
2. A dispensa parcial é concedida quando se conclua pela existência de um ou mais factores ambientais susceptíveis de não sofrer alterações significativas, podendo ser decidido que esse ou esses factores não sejam objecto de análise durante o procedimento de avaliação de impacte ambiental.
3. Para efeitos da instrução do pedido de dispensa, o proponente deve apresentar à entidade competente para licenciar ou autorizar o projecto em causa um requerimento de dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, devidamente fundamentado, no qual descreva o projecto e indique os seus principais impactes no ambiente.
4. No prazo de 10 dias a contar da data de entrega do requerimento, a entidade responsável pelo licenciamento ou pela autorização analisa-o sumariamente, pronuncia-se sobre o mesmo e remete-o à autoridade ambiental, juntando o seu parecer.
5. A autoridade ambiental, no prazo de 10 dias contados da recepção do requerimento, emite e remete ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o seu parecer, o qual, sendo favorável à dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, deve prever:

- a) Medidas de minimização dos impactes ambientais considerados relevantes a serem impostas no licenciamento ou na autorização do projecto;
  - b) Necessidade de proceder a outra forma de avaliação, quando tal se justifique.
6. A resolução a que se refere o n.º 1 determina, se aplicável, as medidas que deverão ser impostas no licenciamento ou na autorização do projecto com vista à minimização dos impactes ambientais considerados relevantes.
  7. A decisão de dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, acompanhada da sua fundamentação e do correspondente requerimento, é comunicada pelas vias competentes à Comissão Europeia, antes de ser concedido o licenciamento ou a autorização do projecto em causa.
  8. O requerimento de dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, a decisão e a respectiva fundamentação são colocados à disposição dos interessados nos termos previstos no presente diploma.
  9. Quando haja lugar a outra forma de avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 5, a autoridade ambiental coloca à disposição do público a informação recolhida através da avaliação.

## **SECÇÃO II**

### **Definição do âmbito e elaboração do estudo de impacte ambiental**

#### **Artigo 32.º**

##### **Definição do âmbito do estudo de impacte ambiental**

1. A definição do âmbito do estudo de impacte ambiental constitui uma fase preliminar e facultativa do procedimento de avaliação de impacte ambiental, na qual a autoridade ambiental identifica, analisa e selecciona as vertentes ambientais significativas que podem ser afectadas por um projecto e sobre as quais o estudo de impacte ambiental deve incidir.

2. Recebida a proposta de definição do âmbito do estudo de impacte ambiental, a autoridade ambiental, no prazo de 5 dias, nomeia a comissão de avaliação, à qual submete a proposta apresentada para análise e deliberação.
3. Nomeada a comissão de avaliação, a autoridade ambiental solicita, por escrito, parecer às entidades públicas com competência na apreciação do projecto.
4. Os pareceres a que se refere o número anterior devem ser emitidos no prazo de 10 dias, podendo não ser considerados se emitidos fora desse prazo.
5. Por iniciativa do proponente ou por decisão da autoridade ambiental, a proposta de definição do âmbito do estudo de impacte ambiental pode ser objecto de consulta pública, que se opera por um período de 20 dias, nas condições definidas nos artigos 105.º e seguintes do presente diploma, com as necessárias adaptações, devendo, neste caso, a deliberação da comissão de avaliação ser acompanhada do relatório da consulta pública, previsto no artigo 108.º do presente diploma.
6. No prazo máximo de 25 dias, a contar da data da recepção da proposta de definição do âmbito ou, na situação prevista no número anterior, do termo da consulta pública, a comissão de avaliação, atendendo aos pareceres recolhidos e demais elementos constantes do processo, delibera sobre a proposta apresentada, indicando os aspectos que devam ser tratados no estudo de impacte ambiental, do que notifica de imediato o proponente.
7. Considera-se a ausência de deliberação no prazo mencionado no número anterior como desfavorável à proposta apresentada.
8. A definição do âmbito do estudo de impacte ambiental vincula o proponente e a comissão de avaliação quanto ao conteúdo do estudo de impacte ambiental a apresentar por aquele, salvo a verificação, em momento posterior ao da deliberação, de circunstâncias que manifestamente a contrariem.

## **Artigo 33.º**

### **Estrutura do estudo de impacte ambiental**

1. Tendo em conta que os projectos sujeitos ao procedimento de avaliação do impacte ambiental são de natureza, dimensão e características muito variáveis, o plano de elaboração do estudo de impacte ambiental deve respeitar, com as necessárias adaptações a cada caso concreto, a estrutura e conteúdo definidos nos números seguintes.
2. O estudo de impacte ambiental é composto por:
  - a) Resumo não técnico, obrigatório em todos os projectos e elaborado nos termos definidos no artigo 36.º do presente diploma;
  - b) Relatório ou relatório síntese;
  - c) Relatórios técnicos, quando necessário e apropriado;
  - d) Anexos, contendo informação complementar e resultados de estudos acessórios.
3. O conteúdo do estudo de impacte ambiental deve adaptar-se criteriosamente à fase de projecto considerada (anteprojecto, estudo prévio ou projecto de execução) e às características específicas do projecto em causa, devendo o relatório ou o relatório de síntese estruturar-se, de forma a responder com clareza e precisão aos conteúdos mínimos fixados no artigo 35.º do presente diploma.
4. Quando aplicável, o estudo de impacte ambiental deve ser acompanhado do pedido de licença ambiental previsto no artigo 58.º do presente diploma.

## **Artigo 34.º**

### **Elaboração do estudo de impacte ambiental**

1. Sem prejuízo da fase preliminar e facultativa prevista no artigo 32º do presente diploma, o procedimento de avaliação de impacte ambiental inicia-se com a

- apresentação pelo proponente do estudo de impacte ambiental à entidade licenciadora.
2. O estudo de impacte ambiental é acompanhado do respectivo estudo prévio ou anteprojecto ou, se a estes não houver lugar, do projecto sujeito a licenciamento.
  3. Quando o projecto vise a construção de uma instalação sujeita a licenciamento ambiental, nos termos dos anexos III a V ao presente diploma, o estudo de impacte ambiental, quando elaborado em fase de projecto de execução, é acompanhado da informação necessária ao procedimento de licenciamento ambiental, prevista no artigo 58.º do presente diploma, a qual é analisada no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental.
  4. No caso do estudo de impacte ambiental ser elaborado em fase de estudo prévio ou ante-projecto, a informação referida no número anterior acompanha o relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE), nos termos do artigo 46.º e seguintes do presente diploma.
  5. A informação que deva constar do estudo de impacte ambiental e que esteja abrangida pelo segredo industrial ou comercial, incluindo a propriedade intelectual, ou que seja relevante para a protecção da segurança nacional ou da conservação do património natural e cultural será inscrita em documento separado e tratada de acordo com a legislação aplicável.
  6. Todos os órgãos e serviços da administração pública que detenham informação relevante para a elaboração do estudo de impacte ambiental e cujo conteúdo e apresentação permita a sua disponibilização pública devem permitir a consulta dessa informação e a sua utilização pelo proponente ou pelo público interessado sempre que solicitados para o efeito.

### **Artigo 35.º**

#### **Conteúdo mínimo do estudo de impacte ambiental**



1. Sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 32.º, o estudo de impacte ambiental deve conter as informações adequadas, consoante o caso, às características do estudo prévio, anteprojecto ou projecto em causa, atendendo aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes, devendo abordar necessariamente os aspectos constantes dos números seguintes.
2. O estudo de impacte ambiental deve conter uma descrição e caracterização sucinta do projecto, das soluções alternativas razoáveis estudadas, incluindo a ausência de intervenção, tendo em conta a localização e as exigências no domínio da utilização dos recursos naturais e razões da escolha em função:
  - a) Das fases de construção, funcionamento e desactivação;
  - b) Da natureza da actividade;
  - c) Da extensão da actividade;
  - d) Das fontes de emissões e das suas características.
3. A descrição do projecto a que se refere o número anterior deve quantificar os materiais e a energia utilizados ou produzidos, incluindo:
  - a) Natureza e quantidades de matérias-primas e de matérias acessórias;
  - b) Energia utilizada ou produzida;
  - c) Substâncias utilizadas ou produzidas;
4. Para efeitos da determinação da situação ambiental existente e da sua evolução estimada, o estudo de impacte ambiental deve conter a descrição do estado do local e dos factores ambientais susceptíveis de serem consideravelmente afectados pelo projecto, nomeadamente a população, a geologia, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, a paisagem, os factores climáticos e os bens materiais, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, bem como a inter-relação entre os factores mencionados.

5. Quando tal seja relevante face às características do projecto ou em resultado da sua localização ou enquadramento, o estudo de impacte ambiental deve conter a descrição do tipo, quantidade e volume de efluentes, resíduos e emissões previsíveis, incluindo o ruído, as vibrações, a luz, o calor e as radiações de qualquer natureza, distinguindo, quando relevante, as fases de construção, funcionamento e desactivação.
6. Sobre a avaliação de impactes, o estudo de impacte ambiental deve:
  - a) Conter a informação necessária a uma correcta avaliação dos impactes directos e indirectos do projecto sobre o ambiente, identificando com clareza os impactes prováveis, procedendo à sua quantificação sempre que tal seja viável e determinando a sua importância e relevância.
  - b) Incluir a descrição e hierarquização dos impactes ambientais significativos directos e indirectos, secundários e cumulativos, a curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, decorrentes do projecto e das alternativas estudadas, resultantes da existência do projecto, da utilização dos recursos naturais, da emissão de poluentes, da criação de perturbações e da forma prevista de eliminação de resíduos e de efluentes.
  - c) Indicar claramente os métodos de previsão utilizados para avaliar os impactes previsíveis, bem como a respectiva fundamentação científica, em especial os critérios utilizados para determinar a magnitude e relevância dos impactes e um resumo das eventuais dificuldades, incluindo lacunas técnicas ou de conhecimento, encontradas na compilação das informações requeridas.
7. Quando adequado e em função da relevância dos impactes identificados, o estudo de impacte ambiental deve incluir a descrição das medidas e das técnicas previstas para:
  - a) Evitar, mitigar ou compensar os impactes negativos;
  - b) Prevenir a produção e fomentar a valorização ou reciclagem dos resíduos gerados;

- c) Prevenir acidentes;
  - d) Executar os programas de monitorização previstos nas fases de construção, funcionamento e desactivação.
8. O estudo de impacte ambiental deve, ainda, incluir o programa de monitorização, identificando os parâmetros ambientais a avaliar, as fases do projecto nas quais irá ter lugar e a sua duração, bem como a periodicidade prevista para a apresentação dos relatórios de monitorização à autoridade ambiental, admitindo-se que sejam apenas incluídas as directrizes do processo de monitorização quando o projecto esteja apenas em fase de estudo prévio ou anteprojecto, caso em que o programa de monitorização deve integrar o correspondente relatório de conformidade do projecto de execução.

### **Artigo 36.º**

#### **Resumo não técnico**

1. O resumo não técnico deve ser acompanhado de meios de apresentação visual e dele devem constar as eventuais sugestões do público e as razões da não adopção dessas sugestões, caso tal tenha ocorrido.
2. O resumo não técnico deve respeitar, com as necessárias adaptações a cada caso concreto, as normas técnicas que venham a ser definidas pela autoridade ambiental, as boas práticas em matéria de relacionamento com o público e os seguintes requisitos mínimos:
  - a) Ser apresentado em documento separado e sumarizar e traduzir fielmente em linguagem não técnica o conteúdo do estudo de impacte ambiental, tornando o conteúdo fundamental daquele documento acessível ao público em geral;
  - b) Ter dimensão reduzida e o seu conteúdo permitir a utilização como peça principal no processo de participação do público no procedimento de avaliação do impacte ambiental, sendo em muitos casos, a única fonte de informação de alguns segmentos do público interessado.

- c) Estar elaborado com rigor e simplicidade, utilizando linguagem acessível e correspondente ao nível de entendimento do cidadão comum, permitindo ultrapassar a extensão e a complexidade técnica do estudo de impacto ambiental;
- d) Ser suficientemente completo para que possa cumprir a função para a qual foi concebido, sintetizando o conteúdo do estudo de impacto ambiental, embora possa não ser exaustivo e não tenha de abordar, necessariamente, todos os pontos focados no estudo de impacto ambiental.

### **SECÇÃO III**

#### **Apreciação técnica e proposta de declaração de impacto ambiental**

##### **Artigo 37.º**

##### **Conformidade do EIA**

1. O estudo de impacto ambiental e todos os elementos relevantes para a avaliação do impacto ambiental e, caso aplicável, o pedido de licença ambiental, previsto no artigo 58.º do presente diploma, são remetidos, no prazo máximo de 3 dias, pela entidade licenciadora ou competente para a autorização à autoridade ambiental.
2. Recebidos os documentos, a autoridade ambiental nomeia, no prazo máximo de 5 dias, a comissão de avaliação, prevista no artigo 23.º do presente diploma, à qual submete o estudo de impacto ambiental e, caso aplicável, o pedido de licença ambiental, para apreciação técnica.
3. A comissão de avaliação deve, no prazo de 25 dias, a contar da data da recepção da documentação pela autoridade ambiental, emitir parecer sobre a sua conformidade com o disposto nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e, caso aplicável, com o disposto no artigo 58.º ou, quando tenha havido definição do âmbito do estudo de impacto ambiental, com a respectiva deliberação.

4. A comissão de avaliação pode solicitar ao proponente, e este pode tomar a iniciativa de propor, por uma única vez, aditamentos, informações complementares ou a reformulação ou correcção de qualquer dos documentos apresentados para efeitos da conformidade do estudo de impacte ambiental e, caso aplicável, do pedido de licença ambiental, a apresentar em prazo a fixar para o efeito, sob pena de o procedimento não prosseguir, suspendendo-se, entretanto, o prazo previsto no número anterior, o que deve ser comunicado à entidade licenciadora ou competente para a autorização.
5. Quaisquer outros pedidos posteriores de aditamentos ou informações complementares não suspendem o prazo do procedimento.
6. A autoridade ambiental emite a declaração de conformidade ou desconformidade a que se refere o n.º 3, no prazo de 5 dias contados a partir da recepção do parecer da comissão de avaliação e notifica o proponente e a entidade licenciadora.
7. A declaração de desconformidade deve ser fundamentada e determina o encerramento do procedimento.

### **Artigo 38.º**

#### **Avaliação técnica**

1. Declarada a conformidade do estudo de impacte ambiental e, caso aplicável, do pedido de licença ambiental, a documentação referida no n.º 1 do artigo anterior, é submetida a processo de participação pública, nos termos definidos no artigo 105.º e seguintes do presente diploma, com as necessárias adaptações, e é enviada, para parecer, às entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.
2. Simultaneamente, a comissão de avaliação dá início à avaliação ambiental do projecto e, caso aplicável, do pedido de licença, garantindo uma abordagem

integrada e efectiva de todos os regimes abrangidos pelo licenciamento ambiental.

3. Os pareceres a que se refere o n.º 1 são emitidos no prazo de 20 dias, podendo não ser considerados se emitidos fora desse prazo.

### **Artigo 39.º**

#### **Parecer final e proposta de declaração de impacte ambiental**

1. No prazo de 20 dias após a conclusão da consulta pública, a comissão de avaliação, em face do conteúdo dos pareceres técnicos recebidos, da apreciação técnica do estudo de impacte ambiental e do pedido de licença ambiental, caso aplicável, do relatório da consulta pública, previsto no artigo 108.º, e de outros elementos de relevante interesse constantes do processo, elabora e remete à autoridade ambiental o parecer final do procedimento.
2. Caso o estudo de impacte ambiental seja acompanhado do pedido de licença ambiental, a comissão de avaliação, juntamente com o parecer final mencionado no número anterior, elabora e remete à autoridade ambiental a proposta de licença ambiental, a qual deve conter os elementos mencionados nos artigos 62.º e 63.º do presente diploma.
3. A autoridade ambiental deve remeter ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a proposta de declaração de impacte ambiental no prazo de 5 dias, após a recepção do parecer final da comissão de avaliação.

## **SECÇÃO IV**

### **Declaração de impacte ambiental**

## **Artigo 40.º**

### **Conteúdo**

1. A decisão sobre o procedimento de avaliação de impacte ambiental consta da declaração de impacte ambiental, a qual pode ser favorável, condicionalmente favorável ou desfavorável e inclui os seguintes elementos:
  - a) Identificação do proponente e do projecto e respectiva localização;
  - b) Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas;
  - c) Resumo do resultado da consulta pública, expressando as preocupações e opiniões apresentadas pelo público interessado e forma como essas considerações foram tidas em conta na decisão;
  - d) Razões de facto e de direito que justificam a decisão.
2. A declaração de impacte ambiental especifica ainda as condições em que o projecto pode ser licenciado ou autorizado e contém obrigatoriamente, no caso de declaração de impacte ambiental condicionalmente favorável, as medidas de minimização dos impactes ambientais negativos que o proponente deve adoptar na execução do projecto.
3. Quando aplicável, a declaração de impacte ambiental inclui igualmente as condições necessárias para emissão da licença ambiental do estabelecimento ou instalação.

## **Artigo 41.º**

### **Competência e prazos**

1. A declaração de impacte ambiental é proferida pelo membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente no prazo de 10 dias contados da data da recepção da proposta da autoridade ambiental.

2. A declaração de impacte ambiental é notificada, de imediato e em simultâneo, à entidade licenciadora ou competente para a autorização e ao proponente.
3. Quando o estudo de impacte ambiental seja acompanhado do pedido de licença ambiental, esta é emitida ou indeferida pela autoridade ambiental, nos termos do artigo 61.º do presente diploma, 5 dias após a emissão da declaração de impacte ambiental.
4. Os prazos estabelecidos para o licenciamento ou a autorização ficam suspensos até à data em que ocorra a notificação da entidade licenciadora ou competente para a autorização ou ocorra a situação prevista no artigo seguinte.

#### **Artigo 42.º**

##### **Indeferimento tácito**

1. Considera-se que a declaração de impacte ambiental é desfavorável se nada for comunicado à entidade licenciadora ou competente para a autorização no prazo de 110 dias, no caso de projectos constantes do anexo I, ou de 100 dias, no caso de outros projectos, contados a partir da data da recepção da documentação prevista no n.º 1 do artigo 37.º do presente diploma.
2. Sempre que o estudo de impacte ambiental seja acompanhado do pedido de licença ambiental, considera-se que a declaração de impacte e a licença ambiental são desfavoráveis se nada for comunicado à entidade licenciadora ou competente para a autorização no prazo de 115 dias, no caso de projectos constantes do anexo I, ou de 105 dias, no caso de outros projectos, contados a partir da data da recepção da documentação prevista no n.º 1 do artigo 37.º do presente diploma.
3. O prazo previsto no n.º 1 suspende-se durante o período em que o procedimento esteja parado por motivo imputável ao proponente, designadamente na situação prevista no n.º 4 do artigo 37.º do presente diploma.



4. O prazo previsto no n.º 1 não se aplica na situação prevista no n.º 4 do artigo 115.º do presente diploma.

### **Artigo 43.º**

#### **Força jurídica**

1. O acto de licenciamento ou de autorização de projectos sujeitos a procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambientais só pode ser praticado após a notificação da respectiva declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável e da respectiva licença ambiental, quando aplicável.
2. Em qualquer caso, o licenciamento ou a autorização do projecto deve compreender a exigência do cumprimento dos termos e condições prescritos na declaração de impacte ambiental e, quando aplicável, na respectiva licença ambiental.
3. São nulos os actos praticados com desrespeito pelo disposto nos números anteriores, bem como os actos que autorizem ou licenciem qualquer projecto sujeito ao disposto no artigo 46.º do presente diploma sem o prévio cumprimento do disposto nesse artigo.

### **Artigo 44.º**

#### **Caducidade**

1. A declaração de impacte ambiental caduca se, decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, não tiver sido dado início à execução do respectivo projecto.
2. A deliberação da comissão de avaliação sobre a proposta de definição do âmbito do estudo de impacte ambiental caduca se, decorridos dois anos sobre a data da sua notificação ao proponente, este não apresente o respectivo estudo de impacte ambiental.
3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores os casos em que o proponente justifique, mediante requerimento dirigido à autoridade ambiental, a necessidade de ultrapassar os prazos previstos ou, tratando-se de projectos

públicos, os casos em que o não cumprimento dos prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente.

4. A realização de projectos relativamente aos quais se tenha verificado a caducidade prevista no presente artigo exige um novo procedimento de avaliação de impacte ambiental, podendo a autoridade ambiental determinar, em decisão fundamentada, quais os trâmites procedimentais que não necessitam de ser repetidos.

## **SECÇÃO V**

### **Pós-avaliação**

#### **Artigo 45.º**

##### **Objectivos**

Após a emissão da declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável e, caso aplicável, da licença ambiental, compete à autoridade ambiental dirigir e orientar a pós-avaliação do projecto, abrangendo as condições do seu licenciamento ou autorização, construção, funcionamento, exploração e desactivação, visando as seguintes finalidades:

- a) Avaliação da conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental, nomeadamente o cumprimento dos termos e condições neles fixados;

- b) Determinação da eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário, a adopção de novas medidas;
- c) Análise da eficácia do procedimento de avaliação de impacto ambiental realizado.

### **Artigo 46.º**

#### **Relatório de conformidade ambiental do projecto de execução**

1. Sempre que o procedimento de avaliação de impacto ambiental ocorra em fase de estudo prévio ou de anteprojecto, o proponente apresenta junto da entidade licenciadora o projecto de execução, acompanhado do relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE) e do resumo não técnico.
2. O RECAPE é constituído por:
  - a) Resumo não técnico, destinado à publicitação onde deve constar o resumo das informações constantes do RECAPE, e não deve exceder 10 páginas.
  - b) Relatório, que deve conter a caracterização mais completa e discriminada dos impactos ambientais relativos a alguns dos factores em análise no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental de que decorreu a emissão da respectiva declaração de impacto ambiental, nomeadamente:
    - i) Resumo dos antecedentes do procedimento de avaliação de impacto ambiental, dos compromissos assumidos pelo proponente no estudo de impacto ambiental, designadamente das medidas previstas para evitar, reduzir ou compensar os impactos negativos ou para prevenir acidentes.
    - ii) Descrição das características do projecto, incluindo as cláusulas do caderno de encargos, que asseguram a conformidade com a declaração de impacto ambiental;

- iii) Descrição dos estudos e projectos complementares efectuados, necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na declaração de impacte ambiental;
  - iv) Apresentação de um inventário das medidas de minimização a adoptar em cada fase (construção/exploração/desactivação), incluindo a respectiva descrição e calendarização;
  - v) Apresentação de outra informação considerada relevante;
  - vi) Apresentação de um plano geral de monitorização, contendo uma descrição pormenorizada dos programas de monitorização a adoptar, incluindo parâmetros a monitorizar; locais e frequência das amostragens ou registos, técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários; relação entre factores ambientais a monitorizar e parâmetros caracterizadores da construção, do funcionamento ou da desactivação do projecto; métodos de tratamento dos dados; critérios de avaliação dos dados; tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização; periodicidade dos relatórios de monitorização, respectivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização;
  - vii) Os estudos e projectos complementares devem constituir documentos autónomos do RECAPE, podendo — tal como partes específicas do projecto de execução — ser reproduzidos como anexos do mesmo.
3. Nos casos em que a instalação está sujeita a licenciamento ambiental, o RECAPE deve ser acompanhado do pedido de licença ambiental previsto no artigo 58.º do presente diploma.

### **Artigo 47.º**

#### **Apreciação técnica do RECAPE**

1. O projecto de execução, o RECAPE, o respectivo resumo não técnico e, caso aplicável, o pedido de licença ambiental, previsto no artigo 58.º, são remetidos, no prazo máximo de 3 dias, pela entidade licenciadora ou competente para a autorização à autoridade ambiental.
2. Recebidos os documentos, a autoridade ambiental:
  - a) Submete-os à apreciação técnica da comissão de avaliação que procedeu à análise do estudo de impacte ambiental;
  - b) Procede à divulgação do RECAPE, nos termos do artigo 109.º e seguintes.
3. Nos casos em que a instalação está sujeita a licenciamento ambiental, a comissão de avaliação, emite nos termos do artigo 59.º, parecer sobre a conformidade do pedido de licença ambiental.
4. Emitida a declaração de conformidade prevista no artigo 59.º, o pedido de licença ambiental é submetido a participação pública, nos termos do artigo 105.º e seguintes, com as necessárias adaptações, sendo de 15 dias o período de duração da consulta pública.

### **Artigo 48.º**

#### **Parecer final do RECAPE**

1. No prazo 20 dias, a contar da data da recepção do RECAPE pela autoridade ambiental ou do termo da consulta pública da licença ambiental, consoante o caso, a comissão de avaliação, emite e envia à autoridade ambiental o parecer final sobre a conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental e, caso aplicável, a proposta de licença ambiental, a qual deve conter os elementos mencionados nos artigos 62.º e 63.º do presente diploma.
2. Caso o parecer mencionado no número anterior conclua pela não conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental, deve

fundamentar as razões daquela conclusão e indicar expressamente as medidas que o projecto de execução deve observar ou a necessidade da sua reformulação.

3. No prazo de 5 dias a contar do recebimento do parecer sobre a conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental, a autoridade ambiental emite a licença ambiental ou indefere o pedido, nos termos do artigo 61.º e notifica a entidade licenciadora e o proponente, o qual, no caso previsto no número anterior, fica obrigado ao cumprimento das condições constantes daquele parecer.
4. Decorridos 30 dias contados a partir da recepção pela autoridade ambiental da documentação prevista no n.º 1 do artigo anterior sem que nada seja transmitido à entidade licenciadora e ao proponente, considera-se desfavorável o parecer do RECAPE.
5. Nos casos em que a instalação está sujeita a licenciamento ambiental, o indeferimento tácito previsto no número anterior opera-se 70 dias após a recepção pela autoridade ambiental da documentação prevista no n.º 1 do artigo anterior, não havendo lugar à emissão de licença ambiental.

### **Artigo 49.º**

#### **Monitorização**

1. O proponente deve submeter à apreciação da autoridade ambiental os relatórios da monitorização efectuada nos prazos fixados na declaração de impacte e na licença ambiental, caso tenha havido lugar à sua emissão.
2. A autoridade ambiental pode impor ao proponente a adopção de medidas ou ajustamentos que considere adequados para minimizar ou compensar significativos efeitos ambientais negativos, não previstos, ocorridos durante a construção, funcionamento, exploração ou desactivação do projecto, do que dá conhecimento à entidade licenciadora ou competente para a autorização.

3. O relatório de monitorização deve ser apresentado à autoridade ambiental com a periodicidade constante na declaração de impacte ambiental, ou, na sua falta, no estudo de impacte ambiental, e seguir, com as necessárias adaptações a cada caso concreto, a seguinte estrutura e conteúdo:

- a) Âmbito do relatório, nomeadamente os factores ambientais considerados e limites espaciais e temporais da monitorização;
- b) Relação entre os resultados e o estabelecido no estudo de impacte ambiental, na declaração de impacte ambiental e na licença ambiental, quando aplicável, ao plano geral de monitorização apresentado, a anteriores relatórios e a anteriores decisões da autoridade ambiental relativas a estes últimos;
- c) Referência à adopção das medidas previstas para prevenir ou reduzir os impactes objecto de monitorização e calendarização da adopção de medidas em função dos resultados da monitorização;
- d) Referência a eventuais reclamações ou controvérsia relativas aos factores ambientais objecto de monitorização;
- e) Parâmetros medidos ou registados e locais de amostragem, medição ou registo;
- f) Métodos e equipamentos de recolha de dados, métodos de tratamento e avaliação e relação dos dados com as características do projecto ou do ambiente exógeno ao projecto;
- g) Resultados dos programas de monitorização e sua discussão, para cada factor ambiental, e interpretação e avaliação face aos critérios definidos;
- h) Comparação dos resultados obtidos com as previsões efectuadas no estudo de impacte ambiental, incluindo, quando aplicável, a validação e a calibração de modelos de previsão;

- i) Síntese da avaliação dos impactes objecto de monitorização e avaliação da eficácia das medidas adoptadas para prevenir ou reduzir os impactes objecto de monitorização;
- j) Proposta de novas medidas de mitigação ou de alteração ou desactivação de medidas já adoptadas;
- k) Proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

### **Artigo 50.º**

#### **Auditorias**

1. Compete à autoridade ambiental a determinação do âmbito e a realização de auditorias para verificação da conformidade do projecto com a declaração de impacte e licença ambientais, bem como para averiguação da exactidão das informações prestadas nos relatórios de monitorização.
2. Para cada auditoria, a autoridade ambiental designa os seus representantes, a seguir designados por «auditores», que podem ser consultores convidados, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 22.º do presente diploma.
3. No decorrer de uma auditoria, o proponente é obrigado a fornecer aos auditores todos os dados respeitantes ao projecto que lhe sejam solicitados, bem como facilitar o acesso a todos os locais relacionados com o desenvolvimento do projecto.

### **Artigo 51.º**

#### **Acompanhamento público da pós-avaliação**

1. No decurso da pós-avaliação, o público interessado tem a faculdade de transmitir por escrito à autoridade ambiental quaisquer informações ou dados factuais relevantes sobre impactes negativos no ambiente causados pela execução do projecto.



2. Compete à autoridade ambiental comunicar por escrito ao público interessado que se tenha manifestado nos termos do número anterior as medidas adoptadas ou a adoptar.

## **CAPÍTULO III**

### **Avaliação das incidências ambientais**

#### **Artigo 52.º**

##### **Incidências ambientais sobre áreas sensíveis**

1. Quando pela sua tipologia ou dimensão não estejam sujeitos a avaliação de impacte ambiental ou a licenciamento ambiental, nos termos do presente diploma, as acções, planos ou projectos não directamente relacionados com a gestão de uma área sensível e não necessários para a sua gestão, mas susceptíveis de afectar essa área de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outras acções, planos ou projectos, devem ser objecto de avaliação de incidências ambientais no que se refere aos objectivos de conservação da referida área.
2. A avaliação de incidências ambientais segue a forma do procedimento de avaliação de impacte ambiental estabelecida no presente diploma quando:
  - a) Para assegurar a efectiva execução dos objectivos visados pelo número anterior, o referido procedimento seja aplicável nos termos do n.º 3 artigo 16.º do presente diploma;
  - b) Possa afectar, directa ou indirectamente, de forma significativa a biodiversidade ou possa favorecer a introdução de espécies exóticas;
  - c) Possa afectar, directa ou indirectamente, o escoamento superficial ou a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas.

3. Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a entidade competente para decidir das acções, planos ou projectos deve promover, previamente à respectiva aprovação ou licenciamento, a realização de uma avaliação de incidências ambientais.
4. As decisões de sujeição a avaliação de impacte ambiental devem cumprir os critérios definidos nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis à área protegida.

### **Artigo 53.º**

#### **Conteúdo da avaliação de incidências ambientais**

1. A avaliação de incidências ambientais abrange:
  - a) A descrição da acção, plano ou projecto em apreciação, individualmente ou em conjunto com outras acções, planos ou projectos;
  - b) A caracterização da situação de referência;
  - c) A identificação e avaliação conclusiva dos previsíveis impactes ambientais, designadamente os susceptíveis de afectar a conservação de habitats e de espécies da flora e da fauna;
  - d) O exame de soluções alternativas;
  - e) Quando adequado, a proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem os efeitos negativos identificados.
2. A avaliação de incidências ambientais deve constar da fundamentação da decisão sobre as acções, planos ou projectos previstos no artigo anterior, sendo precedida, sempre que necessário, de consulta pública.
3. Para efeitos da avaliação de incidências ambientais prevista nos números anteriores, as entidades administrativas competentes podem solicitar os elementos ou informações adequados.

4. As acções, planos ou projectos previstos no n.º 1 do artigo anterior apenas são autorizados quando tiver sido assegurado que não afectam a integridade, do sítio da lista nacional de sítios, do sítio de interesse comunitário (SIC), da zona especial de conservação (ZEC), da zona de protecção especial (ZPE) ou da área sensível em causa.
5. A realização de acção, plano ou projecto objecto de conclusões negativas na avaliação de impacte ambiental ou na avaliação das suas incidências ambientais depende do reconhecimento, por resolução do Conselho do Governo Regional, da ausência de soluções alternativas e da sua necessidade por razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo de natureza social ou económica.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando a acção, plano ou projecto, objecto de conclusões negativas na avaliação de impacte ambiental ou na avaliação das suas incidências ambientais, afecte um tipo de habitat natural ou espécie prioritários de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário, de uma zona de protecção especial ou de uma zona de protecção especial, apenas podem ser invocadas as seguintes razões:
  - a) A saúde ou a segurança públicas;
  - b) As consequências benéficas primordiais para o ambiente;
  - c) Outras razões imperativas de reconhecido interesse público, mediante parecer prévio da Comissão Europeia.
7. Nos casos previstos nos números anteriores, são aprovadas as medidas compensatórias consideradas necessárias à protecção da coerência global da Rede Natura 2000, sendo as medidas compensatórias aprovadas comunicadas à Comissão Europeia.

#### **Artigo 54.º**

#### **Incidências ambientais de aproveitamentos hídricos**

1. Qualquer que seja a sua localização, estão igualmente sujeitos ao procedimento de avaliação de incidências ambientais, quando pela sua dimensão ou tipologia não devam ser objecto de avaliação de impacte ambiental, os projectos de aproveitamento hidroeléctrico de qualquer natureza e os projectos de captação de águas superficiais e subterrâneas, incluindo as provenientes de nascentes naturais, quando o volume a captar seja superior a 28 L/s.
2. A avaliação prevista no n.º 1 segue, com as necessárias adaptações, o procedimento estabelecido no artigo anterior.

## **CAPÍTULO IV**

### **Licenciamento ambiental**

#### **SECÇÃO I**

##### **Disposições gerais de licenciamento**

###### **Artigo 55.º**

###### **Objectivo do licenciamento**

1. O licenciamento ambiental tem por objectivo a prevenção e o controlo integrado da poluição, a prevenção de acidentes graves que envolvam

substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o Homem e o ambiente.

2. O licenciamento ambiental visa a adopção de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não seja possível, a reduzir as emissões para o ar, a água e o solo, incluindo medidas de gestão de resíduos, de modo a alcançar-se um elevado nível de protecção do ambiente.
3. O licenciamento ambiental integra as normas resultantes da criação do regime do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

### **Artigo 56.º**

#### **Instalações sujeitas a licença ambiental**

1. Estão sujeitas a licenciamento ambiental as instalações que, pelas suas características ou dimensão, se enquadrem no disposto no artigo 17.º do presente diploma, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
2. O licenciamento ou autorização e as alterações substanciais de instalações estão sujeitos a licença ambiental, a atribuir pela autoridade ambiental, nos termos do presente Capítulo.
3. A licença ambiental é parte integrante da decisão emitida pela entidade licenciadora, a qual só pode ser proferida após a autoridade ambiental ter deferido o pedido de licença ambiental e remetido a licença ambiental à entidade licenciadora.
4. São nulos os actos praticados com desrespeito pelo disposto nos números anteriores.

### **Artigo 57.º**

#### **Alterações da instalação**

1. O operador deve comunicar à entidade licenciadora qualquer proposta de alteração da exploração da instalação, a qual remete a proposta à autoridade ambiental, no prazo de 3 dias, para apreciação.
2. A autoridade ambiental no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da proposta, analisa-a e, se considerar que esta configura uma alteração substancial da instalação, comunica à entidade licenciadora a necessidade do operador desencadear o pedido de licença ambiental, nos termos previstos no presente diploma.
3. No caso da proposta não configurar uma alteração substancial, a autoridade ambiental, se necessário, adita à licença ambiental a alteração proposta pelo operador, dando conhecimento à entidade licenciadora, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da proposta.

## **SECÇÃO II**

### **Procedimento de Licença Ambiental**

#### **Artigo 58.º**

##### **Pedido de licença ambiental**

1. O pedido de licença ambiental é parte integrante do pedido de licenciamento ou de autorização da instalação e é apresentado pelo operador à entidade licenciadora, em formulário próprio a disponibilizar no portal do Governo Regional na Internet, no qual devem constar os seguintes elementos:
  - a) Informação Geral:
    - i) Identificação do operador e do estabelecimento ou instalação;
    - ii) Localização do estabelecimento ou instalação;
    - iii) Descrição da instalação e das suas actividades;
    - iv) Caracterização das actividades exercidas ou previstas no estabelecimento ou instalação.

v) Informação que permita determinar a compatibilidade da localização pretendida com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

b) Informação relativa ao regime da prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP):

i) Descrição das matérias-primas e matérias secundárias, incluindo a água, de outras substâncias e da energia utilizadas ou produzidas na instalação, bem como das origens da água;

ii) Descrição das fontes de emissões poluentes da instalação;

iii) Descrição do estado do local onde se prevê a implantação da instalação;

iv) Identificação do tipo e volume das emissões previsíveis da instalação para os diferentes meios físicos, bem como dos efeitos significativos dessas emissões no ambiente;

v) Descrição da tecnologia prevista e de outras técnicas destinadas a evitar as emissões provenientes da instalação ou, se tal não for possível, a reduzi-las;

vi) Descrição das medidas de prevenção e de valorização dos resíduos gerados pela instalação;

vii) Descrição de outras medidas previstas para dar cumprimento às obrigações do operador referidas no artigo 67.º do presente diploma;

viii) Identificação das medidas previstas para a monitorização das emissões para o ambiente;

ix) Dados relevantes para efeitos de pedido de título de utilização de recursos hídricos.

c) Informação relativa à prevenção de acidentes graves:

i) Informações que permitam identificar as substâncias perigosas e respectivas categorias, nomeadamente através das fichas de dados de segurança;

ii) Quantidade máxima susceptível de estar presente no estabelecimento, expressa em massa, e forma física das substâncias perigosas em causa;

- iii) Descrição da área circundante do estabelecimento, identificando, designadamente, os elementos susceptíveis de causar um acidente grave envolvendo substâncias perigosas ou de agravar as suas consequências;
- iv) Parecer que ateste a compatibilidade da localização pretendida com os critérios definidos na portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 73.º do presente diploma;
- v) Menção expressa da entrega do plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, previsto no artigo 77.º do presente diploma, que deve constituir um anexo ao formulário;
- vi) Menção expressa da entrega do relatório de segurança, previsto no artigo 78.º do presente diploma, no caso de estabelecimento de nível superior de perigosidade, que deve constituir um anexo ao formulário;
- vii) Menção expressa da entrega do plano de emergência interna, previsto no artigo 85.º do presente diploma, no caso de estabelecimento de nível superior de perigosidade, que deve constituir um anexo ao formulário;

d) Informação relativa à emissão de gases com efeito de estufa:

- i) Descrição da tecnologia utilizada;
- ii) Descrição das matérias-primas e matérias secundárias, susceptíveis de produzir emissão de gases com efeito de estufa utilizadas na instalação;
- iii) Descrição das fontes de emissão de gases com efeito de estufa existentes na instalação;
- iv) Descrição da metodologia de monitorização e comunicação de informações sobre emissões, de acordo com as orientações adoptadas ao abrigo do artigo 100.º do presente diploma;

e) Informação necessária à emissão do título de utilização de recursos hídricos, nos termos da legislação aplicável;

f) Um resumo das eventuais alternativas estudadas pelo operador;



- g) Resumo não técnico dos elementos enumerados nas alíneas anteriores.
2. Os dados ou informações fornecidos à entidade licenciadora ou à autoridade ambiental, nomeadamente no âmbito do licenciamento ou autorização da instalação, da prevenção e controlo integrados da poluição, da prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, do comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa ou do regime de ecogestão e auditoria, que permitam dar cumprimento ao disposto no n.º 1, podem ser usados para efeitos de instrução do pedido de licença ambiental, desde que o proponente os identifique em concreto, indicando onde se encontram.
  3. No prazo previsto no respectivo regime jurídico do licenciamento ou da autorização da instalação, a entidade licenciadora envia à autoridade ambiental o pedido de licença ambiental instruído em conformidade com os requisitos legais.
  4. Sempre que o respectivo regime jurídico do licenciamento ou autorização da instalação não fixar prazo para o envio do pedido de licença ambiental à autoridade ambiental, esse prazo é fixado em 3 dias contados da data da recepção do pedido de licença ambiental nos termos referidos no n.º 1.
  5. No caso de alteração da instalação que obrigue a alteração da licença ambiental, o pedido abrange apenas as partes da instalação e os elementos referidos no n.º 1 que possam ser afectados por essa alteração.

### **Artigo 59.º**

#### **Conformidade do pedido de licença**

1. Recebido o pedido de licença ambiental, a autoridade ambiental nomeia, no prazo de 5 dias, a comissão de avaliação prevista no artigo 23.º, caso a mesma não tenha sido nomeada nos termos do artigo 37.º do presente diploma.

2. A comissão de avaliação emite, no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do pedido pela autoridade ambiental, parecer sobre a conformidade do pedido de licença com o disposto no artigo anterior.
3. Se da verificação do pedido de licença ambiental resultar a sua não conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a comissão de avaliação, no decurso do prazo previsto no número anterior pode solicitar ao operador, dando conhecimento à entidade licenciadora, a prestação de informações ou elementos complementares, bem como o aditamento ou a reformulação do pedido, a apresentar em prazo a fixar para o efeito, sob pena de indeferimento, suspendendo-se entretanto o prazo previsto.
4. O prazo para emissão do parecer sobre a conformidade da licença ambiental suspende-se quando da solicitação prevista no número anterior, retomando o seu curso com a recepção pela autoridade ambiental dos elementos adicionais solicitados.
5. Quaisquer outros pedidos posteriores de aditamentos ou informações complementares não suspendem o prazo do procedimento de licenciamento ambiental.
6. A autoridade ambiental emite a declaração de conformidade ou desconformidade do pedido de licença ambiental e notifica o proponente e a entidade licenciadora no prazo de 5 dias após a recepção do parecer da comissão de avaliação.
7. A declaração de desconformidade deve ser devidamente fundamentada e determina a extinção do procedimento.

## **Artigo 60.º**

### **Avaliação técnica e parecer final**

1. Declarada a conformidade do pedido de licença, a comissão de avaliação dá início à sua avaliação técnica, garantindo uma abordagem integrada e efectiva de todos os regimes abrangidos pelo licenciamento ambiental.
2. Simultaneamente, o procedimento é submetido ao processo de participação pública previsto nos artigos 105.º e seguintes do presente diploma, com as necessárias adaptações, sendo de 15 dias o período de duração da consulta pública.
3. No prazo de 20 dias, após o termo da participação pública, a comissão de avaliação envia à autoridade ambiental o parecer sobre o pedido de licença ambiental, tendo em consideração os resultados da participação do público, acompanhado da proposta de licença ambiental.

### **Artigo 61.º**

#### **Decisão**

1. A autoridade ambiental emite a licença ambiental ou indefere o pedido no prazo de 5 dias, contados da data da recepção do parecer da comissão de avaliação.
2. O pedido de licença ambiental é indeferido com fundamento em:
  - a) Declaração de impacte ambiental (DIA) desfavorável;
  - b) Emissão de parecer desfavorável ao relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE);
  - c) Incompatibilidade da localização pretendida com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
  - d) Não aprovação do relatório de segurança, no caso de estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
  - e) Indeferimento do pedido de título de utilização dos recursos hídricos;

- f) Indeferimento do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, referido nos artigos 96.º e seguintes do presente diploma;
  - g) Incapacidade da instalação atingir os valores limite de emissão constantes das disposições legais e regulamentares ambientais em vigor;
  - h) Desconformidade das condições de exploração da instalação com as melhores técnicas disponíveis, designadamente incapacidade da instalação atingir valores de emissão dentro da gama dos valores de emissão associados à utilização das referidas técnicas;
  - i) Demais características e especificações da instalação, descritas no pedido de licença ambiental, que contrariem ou não cumpram condicionamentos legais e regulamentares em vigor e desde que tais desconformidades tenham relevo suficiente para a não permissão para o início da exploração da instalação.
3. A decisão toma em consideração o conteúdo e condições eventualmente prescritas:
- a) Na declaração de impacte ambiental ou que eventualmente resultem da decisão de dispensa do procedimento de avaliação de impacte ambiental;
  - b) Na decisão relativa ao relatório de segurança e demais documentos exigidos, referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do presente diploma, caso a instalação esteja sujeita ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.
4. A licença ambiental ou a decisão de indeferimento são comunicadas ao operador e à entidade licenciadora, devendo a autoridade ambiental remeter a respectiva licença à entidade licenciadora.
5. Decorridos 70 dias contados a partir da recepção pela autoridade ambiental da documentação prevista no n.º 1 do artigo 59.º sem que nada seja transmitido à entidade licenciadora e ao proponente, considera-se desfavorável o parecer do RECAPE, não havendo lugar à emissão de licença ambiental.

6. Após a tomada de decisão, a autoridade ambiental procede à divulgação da informação, nos termos do artigo 109.º e seguintes do presente diploma.

## **Artigo 62.º**

### **Conteúdo da licença ambiental**

1. A licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os sectores de actividade abrangidos pelo presente diploma e inclui todas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações do operador referidas nos artigos 67.º, 72.º, 94.º e das condições definidas no artigo 70.º do presente diploma, a fim de assegurar a protecção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objectivo de alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo.
2. A licença ambiental fixa, ainda, designadamente:
  - a) Os valores limite de emissão para as substâncias poluentes, especialmente as constantes do anexo VII ao presente diploma ao presente diploma, susceptíveis de serem emitidas pela instalação em causa em volume significativo, tendo em conta a sua natureza e potencial de transferência de poluição de um meio físico para outro, concretamente água, ar e solo, excepto nos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte;
  - b) As indicações que, na medida do necessário, garantam a protecção do solo e das águas subterrâneas, o controlo do ruído e medidas sobre a gestão dos resíduos gerados pela instalação;
  - c) As medidas de monitorização das emissões da instalação, incluindo a descrição da metodologia e frequência das medições e o processo de avaliação das medições, de modo a assegurar a verificação do cumprimento das condições da licença;

- d) A obrigação de comunicação periódica à autoridade ambiental dos dados resultantes da monitorização das emissões da instalação;
  - e) As directrizes para a elaboração do plano de desempenho ambiental;
  - f) A periodicidade de envio do relatório de desempenho ambiental, que deverá incluir os elementos necessários ao cumprimento do definido na licença ambiental;
  - g) As medidas relativas às condições não habituais de exploração que possam afectar o ambiente, designadamente o arranque, as fugas, as avarias, as paragens momentâneas e a desactivação definitiva da instalação;
  - h) A obrigação de informação à autoridade ambiental, à entidade licenciadora e aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, de qualquer incidente ou acidente que afecte significativamente o ambiente;
  - i) O prazo de validade da licença ambiental, que não pode exceder 10 anos.
3. A licença deve, ainda, prever condições suplementares de forma a garantir o cumprimento do objectivo de qualidade ambiental, se para esse efeito forem exigíveis condições mais restritivas do que as que podem ser obtidas com a utilização das melhores técnicas disponíveis.
  4. A licença ambiental inclui, em anexo, a respectiva licença de operação de gestão de resíduos, caso aplicável.
  5. A licença de operação de gestão de resíduos mencionada no número anterior é emitida e rege-se pelas normas constantes da legislação aplicável em matéria de resíduos.
  6. A licença ambiental inclui, em anexo, o respectivo título de utilização de recursos hídricos, caso aplicável.
  7. O título de utilização mencionado no número anterior é emitido e rege-se pelas normas constantes da legislação aplicável em matéria de recursos hídricos,

mantendo-se em vigor como título autónomo e independente da licença ambiental.

### **Artigo 63.º**

#### **Controlo de emissões e prevenção de acidentes graves**

1. A autoridade ambiental pode, sempre que necessário, complementar ou substituir, na licença ambiental, os valores limite de emissão previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo anterior por parâmetros ou medidas técnicas equivalentes.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, os valores limite de emissão referidos na alínea a) do n.º 2 daquele artigo e os parâmetros ou as medidas técnicas equivalentes referidos no número anterior devem:
  - a) Basear-se nas melhores técnicas disponíveis, sem impor a utilização de uma técnica ou de uma tecnologia específicas;
  - b) Ter em consideração as características técnicas da instalação em causa, a sua implantação geográfica e as condições ambientais do local, nomeadamente a compatibilização das utilizações por parte dos diferentes utilizadores dos meios receptores.
3. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, as condições da licença ambiental devem prever disposições relativas à minimização da poluição a longa distância ou transfronteiras e garantir um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo.
4. A licença ambiental de uma instalação abrangida pelo regime do comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa inclui, em anexo, o respectivo título, nos termos previstos no artigo 96.º e seguintes do presente diploma.
5. No caso previsto no número anterior, a licença ambiental não deve incluir um valor limite de emissão aplicável às emissões directas de um gás com efeito de

estufa, previsto naquele regime, a menos que seja necessário assegurar que não é causada qualquer poluição local significativa.

6. A licença ambiental de um estabelecimento de nível inferior de perigosidade abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas deve, ainda, conter:
  - a) Recomendações relativas ao plano de prevenção de acidentes graves, caso se justifique;
  - b) Informação sobre o grupo de «efeito dominó» no qual se integra o estabelecimento, caso aplicável, bem como das obrigações de cooperação e intercâmbio de informação entre os estabelecimentos integrados no respectivo «grupo dominó»;
  - c) Obrigações do operador em caso de acidente, previstas no artigo 89.º do presente diploma.
  
7. A licença ambiental de um estabelecimento de nível superior de perigosidade abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, para além dos elementos previstos no n.º anterior, deve, ainda, conter:
  - a) Menção expressa da aprovação do relatório de segurança, previsto no artigo 78.º e seguintes;
  - b) Recomendações relativas ao plano de emergência interno, previsto no artigo 85.º do presente diploma, caso se justifique.

## **Artigo 64.º**

### **Renovação da licença ambiental**

1. O operador deve requerer à autoridade ambiental, através da entidade licenciadora, a renovação da licença ambiental, até 180 dias antes da data do termo do prazo nela fixado.



2. O pedido de renovação da licença ambiental segue o procedimento de licença ambiental previsto no presente diploma, devendo, para o efeito, ser apresentados apenas os elementos que careçam de actualização.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o operador deve requerer, através da entidade licenciadora, a renovação da licença ambiental da instalação, sempre que:
  - a) A poluição causada pela instalação for tal que exija a revisão dos valores limite de emissão estabelecidos na licença ou a fixação de novos valores limite de emissão;
  - b) Ocorram alterações significativas das melhores técnicas disponíveis que permitam uma redução considerável das emissões, sem impor encargos excessivos;
  - c) A segurança operacional do processo ou da actividade exija a utilização de outras técnicas;
  - d) Ocorra alteração substancial no estabelecimento;
  - e) Novas disposições legislativas assim o exijam.
4. Sempre que ocorra alguma das situações previstas no número anterior a autoridade ambiental comunica ao operador, dando conhecimento à entidade licenciadora, a obrigatoriedade de requerer a renovação da licença ambiental, fixando o prazo para o efeito.

## **Artigo 65.º**

### **Caducidade da licença ambiental**

1. A licença ambiental caduca se, decorridos dois anos sobre a data da sua notificação à entidade licenciadora, não tiver sido dado início à execução do respectivo projecto ou não tiverem sido introduzidas as alterações por ela tituladas.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações em que o operador, no prazo mínimo de 90 dias antes da data de caducidade da licença, indique, em requerimento dirigido à autoridade ambiental, as razões que justificam a necessidade de ultrapassar o prazo referido no número anterior e comprove que as condições constantes da licença ambiental se mantêm válidas.
3. A autoridade ambiental, após analisar o requerimento entregue pelo operador, nos termos do n.º 2, e verificar as condições constantes da licença ambiental, informa o operador, por escrito, da sua decisão e, no caso de entender que as condições da licença ambiental se mantêm válidas, estabelece um prazo máximo para o início da exploração da instalação.
4. A execução de um projecto relativamente ao qual se tenha verificado a caducidade prevista no n.º 1 implica a formulação de um novo pedido de licença ambiental, podendo a autoridade ambiental determinar, em decisão fundamentada, quais os trâmites procedimentais que não necessitam de ser repetidos.

### **SECÇÃO III**

#### **Regime de prevenção e controlo integrados da poluição**

##### **Artigo 66.º**

##### **Instalações abrangidas**

1. Estão sujeitas ao regime da prevenção e controlo integrados da poluição as instalações previstas no anexo III do presente diploma.
2. Na avaliação da dimensão das instalações para efeitos da determinação da sua sujeição ao regime, são consideradas todas as operações conexas, mesmo quando executadas por empresas associadas ou subsidiárias.

## **Artigo 67.º**

### **Obrigações do operador**

O operador deve assegurar que a instalação é explorada em cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Adoptar as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis;
- b) Não causar poluição significativa;
- c) Evitar a produção de resíduos, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de resíduos, ou, não sendo possível, promover a sua valorização ou, se tal não for técnica e economicamente possível, a sua eliminação de modo a evitar ou reduzir o seu impacto no ambiente;
- d) Utilizar a energia e a água de forma eficiente;
- e) Adoptar as medidas necessárias para prevenir acidentes e limitar os seus efeitos;
- f) Adoptar as medidas necessárias, na fase de desactivação definitiva da instalação, destinadas a evitar qualquer risco de poluição e a repor o local da exploração em estado ambientalmente satisfatório.

## **Artigo 68.º**

### **Pedido de dispensa**

1. Os operadores que não se encontrem em condições de utilizar a capacidade de produção diária da sua instalação podem requerer, de forma fundamentada, a dispensa de sujeição do regime de prevenção e controlo integrados da poluição, junto da entidade licenciadora, enquanto se mantiver essa situação.

2. A decisão da entidade licenciadora, no âmbito do procedimento previsto no número anterior, é precedida de parecer vinculativo da autoridade ambiental, a emitir no prazo de 10 dias.
3. Caso o pedido de dispensa a que se refere o n.º 1 seja deferido, a entidade licenciadora indica na decisão relativa ao início da exploração o limite de capacidade a que o operador se encontra autorizado bem como as condições impostas pela autoridade ambiental.
4. A dispensa de sujeição ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição a que se refere o n.º 1 não dispensa o licenciamento da utilização dos recursos hídricos, nem a sujeição aos restantes regimes previstos no presente diploma e à demais legislação ambiental, quando aplicáveis.
5. Os operadores das instalações que obtiverem a dispensa de sujeição do regime de prevenção e controlo integrados da poluição estão sujeitos a uma verificação anual da capacidade a que estão autorizados, mediante vistoria a realizar pela entidade licenciadora, cujos resultados são comunicados à autoridade ambiental no prazo de 10 dias.
6. Se a instalação ultrapassar a capacidade para a qual o operador se encontra autorizado, a entidade licenciadora revoga a decisão de dispensa de sujeição ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição a que se refere o n.º 1, dando conhecimento à autoridade ambiental, que comunica o facto aos serviços inspectivos em matéria de ambiente.

## **Artigo 69.º**

### **Valores limite de emissão**

1. Os valores limite de emissão tidos em conta para efeitos do presente regime são, os aplicáveis no ponto de rejeição, devendo deduzir-se, na sua determinação, uma eventual diluição.
2. Em caso de libertação indirecta para o meio aquático, pode ser tomado em consideração o efeito de uma estação de tratamento ao serem fixados os valores limite de emissão do estabelecimento ou instalação, desde que se garanta que o nível de protecção do ambiente no seu todo é equivalente e que não conduz a uma maior contaminação do ambiente, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável em matéria de qualidade das águas, em funções dos seus usos.
3. Os valores limite de emissão podem ser fixados para determinados grupos, famílias ou categorias de substâncias, designadamente as substâncias poluentes constantes do anexo VII ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

### **Artigo 70.º**

#### **Melhores técnicas disponíveis**

Na determinação das melhores técnicas disponíveis devem ser tomados em consideração os critérios a seguir indicados, bem como os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis, tendo em conta os custos e benefícios que podem resultar de uma acção e os princípios da precaução e da prevenção:

- a) Utilização de técnicas que produzam poucos resíduos;
- b) Utilização de substâncias menos perigosas;
- c) Desenvolvimento de técnicas de recuperação e reciclagem das substâncias produzidas e utilizadas nos processos, e, eventualmente, dos resíduos;
- d) Processos, equipamentos ou métodos de laboração comparáveis que tenham sido experimentados com êxito à escala industrial;
- e) Progresso tecnológico e evolução dos conhecimentos científicos;

- f) Natureza, efeitos e volume das emissões em causa;
- g) Data de entrada em funcionamento das instalações novas ou já existentes;
- h) Tempo necessário para a instalação de uma melhor técnica disponível;
- i) Consumo e natureza das matérias -primas (incluindo a água) utilizadas nos processos e eficiência energética;
- j) Necessidade de prevenir ou reduzir ao mínimo o impacte global das emissões e dos riscos para o ambiente;
- k) Necessidade de prevenir os acidentes e de reduzir as suas consequências para o ambiente;
- l) Informações publicadas pela União Europeia ou por outras organizações internacionais.

## **SECÇÃO IV**

### **Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas**

#### **SUBSECÇÃO I**

##### **Disposições gerais**

##### **Artigo 71.º**

##### **Estabelecimentos abrangidos**

1. Estão sujeitos ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas no anexo IV ao presente diploma.
2. Caso as quantidades referidas no número anterior excedam ou igualem as indicadas na coluna 2 das partes 1 e 2 do anexo IV, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadra-se no nível inferior de perigosidade.
3. Caso as quantidades referidas no n.º 1 excedam ou igualem as quantidades indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do anexo IV, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadrar-se-á no nível superior de perigosidade.
4. Os artigos 78.º a 87.º do presente diploma aplicam-se apenas aos estabelecimentos de nível superior de perigosidade.

## **Artigo 72.º**

### **Obrigações do operador**

O operador deve assegurar que a instalação é explorada em cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Adoptar as medidas necessárias para evitar acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e para limitar as suas consequências para o Homem e o ambiente;
- b) Demonstrar à autoridade ambiental, aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente e aos serviços competentes em matéria de protecção civil, no âmbito das respectivas competências, que tomou todas as medidas que são exigidas quanto ao regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.

## **SUBSECÇÃO II**

### **Medidas de prevenção e controlo**

#### **Artigo 73.º**

##### **Planos municipais de ordenamento do território e operações urbanísticas**

1. As câmaras municipais devem assegurar na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território que são fixadas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.
2. Quando não se verifique o disposto no número anterior, podem ser aplicados critérios de referência definidos especificamente por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, fixando a dimensão das parcelas e os parâmetros urbanísticos que permitam acautelar as referidas distâncias dentro dos limites da parcela afecta ao estabelecimento.
3. Nas operações urbanísticas de iniciativa pública ou privada na proximidade de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas são observadas as distâncias de segurança resultantes da aplicação do disposto nos números anteriores.

#### **Artigo 74.º**

##### **Medidas técnicas complementares**

1. Quando não for possível garantir a existência de distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos existentes e os elementos vulneráveis, designadamente zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis referidas no artigo anterior, deve



o operador adoptar as medidas técnicas complementares que sejam definidas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, por sua iniciativa ou a solicitação da autarquia.

2. A aplicação das medidas técnicas complementares referidas no número anterior é obrigatória, caducando a licença ambiental decorridos 180 dias após o prazo de implementação que tenha sido notificado ao operador.
3. A solicitação fundamentada do operador, o prazo estabelecido no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por mais 180 dias.

### **SUBSECÇÃO III**

#### **Informação a fornecer pelo operador**

##### **Artigo 75.º**

#### **Estabelecimentos de nível inferior de perigosidade**

1. O operador de estabelecimento de nível inferior de perigosidade apresenta, no âmbito do licenciamento ambiental, a informação relativa à prevenção de acidentes graves, que inclui os elementos definidos nas subalíneas i) a v), da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, através da entidade licenciadora do estabelecimento.
2. A informação referida no número anterior é apresentada nas seguintes situações:
  - a) Previamente à construção de estabelecimento novo;
  - b) Previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo, em espaço já edificado mas anteriormente afecto a outro fim;
  - c) Previamente à introdução de uma alteração, modificação ou ampliação de estabelecimento da qual decorra que o estabelecimento fica abrangido pelo presente diploma;

- d) No prazo de três meses a contar da data em que o estabelecimento passa a estar abrangido pelo presente diploma, quando tal não decorra da aplicação das alíneas anteriores mas de alteração da classificação de perigosidade das substâncias, nos termos da legislação aplicável.
3. A informação prevista nas subalíneas i) a iii), da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do presente diploma é actualizada nas seguintes situações:
- a) Previamente à introdução de uma alteração substancial no estabelecimento;
  - b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, sempre que exista alteração de qualquer dos elementos apresentados, no prazo de 10 dias a contar da data em que o operador tem conhecimento da alteração.
4. O plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento é reexaminada e, se necessário, revista sempre que:
- a) Se introduza uma alteração substancial no estabelecimento;
  - b) A informação disponibilizada pelos estabelecimentos de um grupo de «efeito dominó» assim o exija.
5. O encerramento definitivo da instalação é previamente comunicado pelo operador à autoridade ambiental.

## **Artigo 76.º**

### **Estabelecimentos de nível superior de perigosidade**

1. O operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade deve apresentar, no âmbito do licenciamento ambiental, a informação relativa à prevenção de acidentes graves que, para além dos elementos referidos no n.º 1 do artigo anterior, inclui também os definidos nas subalíneas vi) e vii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, através da entidade licenciadora do estabelecimento.

2. O relatório de segurança, a que se refere a subalínea vi) da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, deve observar o disposto no artigo 78.º e seguintes.
3. O plano de emergência interno, a que se refere a subalínea vii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, deve observar o disposto no artigo 85.º.
4. O encerramento definitivo da instalação é previamente comunicado pelo operador à autoridade ambiental e ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

### **Artigo 77.º**

#### **Plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

1. O operador elabora o plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento, por cuja aplicação é responsável, que garanta um nível elevado de protecção do homem e do ambiente através de meios, estruturas e sistemas de gestão adequados, a qual consta de documento escrito.
2. O plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento faz parte integrante do formulário do pedido de licenciamento ambiental, previsto no artigo 58.º do presente diploma, e deve obedecer aos seguintes princípios orientadores:
  - a) O plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas é definido por escrito e inclui os objectivos e princípios de acção gerais fixados pelo operador, relativos ao controlo dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, que devem ser proporcionais ao risco do estabelecimento;
  - b) O sistema de gestão da segurança integra a parte do sistema de gestão geral que inclui a estrutura organizacional, as responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos que permitem determinar e pôr em

prática a política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;

c) No âmbito do sistema de gestão da segurança devem ser abordados os seguintes pontos:

- i) Organização e pessoal — funções e responsabilidades do pessoal envolvido na gestão dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas a todos os níveis da organização; Identificação das necessidades de formação desse pessoal e organização dessa formação; Participação do pessoal, incluindo subcontratados a operar no estabelecimento;
- ii) Identificação e avaliação dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas — adopção e implementação de procedimentos para identificação sistemática dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas que possam surgir em condições normais e anormais de funcionamento e avaliação da probabilidade de ocorrência desses acidentes e da sua gravidade;
- iii) Controlo operacional — adopção e implementação de procedimentos e instruções para o funcionamento em condições de segurança, incluindo operações de manutenção, processos, equipamento e paragens temporárias;
- iv) Gestão das modificações — adopção e implementação de procedimentos para a planificação das modificações a introduzir nas instalações ou locais de armazenagem existentes ou para a concepção de uma nova instalação, processo ou local de armazenagem;
- v) Planificação para emergências — adopção e implementação de procedimentos para identificar emergências previsíveis através de uma análise sistemática e para preparar, testar e rever planos de emergência a fim de responder a essas emergências, proporcionando formação específica ao pessoal em causa; Essa formação deverá ser dada a todo

o pessoal que trabalhe no estabelecimento, incluindo o pessoal subcontratado relevante;

- vi) Monitorização de desempenho — adopção e implementação de procedimentos destinados a uma avaliação contínua do cumprimento dos objectivos fixados pelo operador no âmbito da política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e do sistema de gestão da segurança e introdução de mecanismos de investigação e de correcção em caso de não cumprimento; Os procedimentos deverão englobar o sistema de notificação de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou de «quase acidentes», nomeadamente os que envolveram falha nas medidas de protecção, e a sua investigação e acompanhamento, com base nas lições aprendidas;
- vii) Auditoria e revisão — adopção e implementação de procedimentos destinados à avaliação periódica e sistemática da política de prevenção dos acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e da eficácia e adequação do sistema de gestão da segurança; Revisão documentada dos resultados da política e do sistema de gestão da segurança e a sua actualização pela direcção.

- 3. O plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas é enviado à autoridade ambiental, à entidade licenciadora, ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e é colocado à disposição dos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente e de protecção civil sempre que estas entidades o solicitem.

#### **SUBSECÇÃO IV**

#### **Relatório de segurança**

## **Artigo 78.º**

### **Elaboração do relatório de segurança**

1. O relatório de segurança é elaborado de acordo com as orientações para a sua preparação que sejam definidas pela autoridade ambiental e tem o seguinte conteúdo mínimo:
  - a) A identificação das organizações relevantes envolvidas na sua elaboração;
  - b) O plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento;
  - c) Informações sobre o sistema de gestão e sobre a organização do estabelecimento tendo em vista a prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, que devem observar os princípios orientadores definidos no n.º 2 do artigo anterior.
  - d) Apresentação da zona circundante do estabelecimento:
    - i) Descrição do local e da zona circundante, incluindo a localização geográfica, os dados climáticos, geológicos, hidrográficos e, se necessário, o seu historial;
    - ii) Identificação das instalações e outras actividades do estabelecimento que possam representar um risco de acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
    - iii) Descrição das zonas susceptíveis de serem afectadas por um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.
  - e) Descrição das principais actividades e produtos das partes do estabelecimento que são importantes do ponto de vista da segurança, das fontes de risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e das condições em que poderiam ocorrer tais acidentes, acompanhada de uma descrição das medidas preventivas previstas;
  - f) Descrição dos processos, nomeadamente o modo de funcionamento;
  - g) Descrição das substâncias perigosas:

- i) Inventário das substâncias perigosas, que deve incluir a identificação das substâncias perigosas – designação química, designação segundo a nomenclatura IUPAC (*International Union of Pure and Applied Chemistry*), número CAS (*Chemical Abstract Service*) ou número CE (*European List of Notified Chemical Substances – ELINCS*) e a quantidade máxima da ou das substâncias presentes ou que possam estar presentes;
  - ii) Características físicas, químicas, toxicológicas e indicação dos perigos, tanto imediatos como diferidos, para o homem e para o ambiente;
  - iii) Comportamento físico ou químico em condições normais de utilização ou acidentais previsíveis;
- h) Identificação e análise dos riscos de acidente e dos meios de prevenção:
- i) Descrição pormenorizada dos possíveis cenários de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, da sua probabilidade e condições de ocorrência, incluindo o resumo dos acontecimentos que possam contribuir para desencadear cada um dos cenários, cujas causas sejam de origem interna ou externa à instalação;
  - ii) Avaliação da extensão e consequências de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas identificados, incluindo mapas, imagens ou, quando adequado, descrições equivalentes, mostrando as áreas susceptíveis de serem afectadas por tais acidentes com origem no estabelecimento;
  - iii) Descrição dos parâmetros técnicos e equipamentos instalados para a segurança das instalações;
- i) Medidas de protecção e de intervenção para limitar as consequências de um acidente:
- i) Descrição dos equipamentos colocados na instalação para limitar as consequências dos acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
  - ii) Organização do sistema de alerta e de intervenção;

- iii) Descrição dos meios mobilizáveis internos ou externos;
- iv) Síntese dos elementos referidos nas subalíneas anteriores necessários à elaboração do plano de emergência interno previsto no artigo 85.º do presente diploma;

j) Outros elementos tidos pelo operador como relevantes.

2. O relatório de segurança deve:

- a) Demonstrar que são postos em prática, em conformidade com os princípios orientadores definidos no n.º 2 do artigo anterior, uma política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento e um sistema de gestão da segurança para a sua aplicação;
- b) Demonstrar que foram identificados os perigos de acidente grave envolvendo substâncias perigosas e tomadas as medidas necessárias para os evitar e para limitar as consequências desses acidentes para o homem e o ambiente;
- c) Demonstrar que a concepção, a construção, a exploração e a manutenção de qualquer instalação, local de armazenagem, equipamento e infra-estrutura ligados ao seu funcionamento, que tenham uma relação com os perigos de acidente grave envolvendo substâncias perigosas no estabelecimento, são suficientemente seguros e fiáveis;
- d) Demonstrar que foram elaborados planos de emergência internos;
- e) Demonstrar que foram apresentados à respectiva câmara municipal os elementos necessários à elaboração do plano de emergência externo;
- f) Assegurar que foram remetidas às autoridades competentes, às entidades coordenadoras do licenciamento ou autorização da actividade e às câmaras municipais as informações que lhes permitem tomar decisões sobre a implantação de novas actividades ou adaptações em torno de estabelecimentos existentes.



3. Os estudos de segurança, os relatórios ou partes de relatórios elaborados no âmbito de outra legislação aplicável ao estabelecimento podem ser compilados num único relatório de segurança, desde que sejam respeitadas todas as exigências do presente diploma.

### **Artigo 79.º**

#### **Aprovação do relatório de segurança**

1. O relatório de segurança carece de aprovação da autoridade ambiental a qual é emitida:
  - a) Previamente à construção de estabelecimento novo;
  - b) Previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo, em espaço já edificado mas anteriormente afecto a outro fim;
  - c) Previamente à introdução de uma alteração, modificação ou ampliação de estabelecimento da qual decorra que este passa a ser de nível superior de perigosidade;
  - d) Quando o estabelecimento passar a enquadrar-se no nível superior de perigosidade, quando tal não decorra da aplicação das alíneas anteriores mas de alteração da classificação de perigosidade das substâncias, nos termos da legislação aplicável.
2. São nulos e de nenhum efeito os actos relativos ao licenciamento ou à autorização do estabelecimento proferidos em violação do disposto no número anterior.
3. A pedido do operador e desde que considere demonstrado que as substâncias específicas presentes no estabelecimento ou que partes do próprio estabelecimento não são susceptíveis de criar um perigo de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, a autoridade ambiental pode limitar a informação exigível no relatório de segurança às matérias relevantes para a prevenção dos perigos residuais de acidentes graves envolvendo substâncias

perigosas e à limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, em conformidade com os critérios constantes da Decisão n.º 98/433/CEE, da Comissão, de 26 de Junho.

### **Artigo 80.º**

#### **Procedimento**

1. O operador apresenta, através da entidade licenciadora do estabelecimento, o relatório de segurança à autoridade ambiental, a qual emite a sua decisão no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental previsto no presente diploma.
2. Nos casos em que a obrigação de apresentação de relatório de segurança resulte do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, o mesmo é apresentado pelo operador no prazo de 90 dias a contar da data em que o estabelecimento passa a enquadrar-se no nível superior de perigosidade.
3. No caso previsto no número anterior a autoridade ambiental dispõe de 30 dias para emitir a sua decisão podendo, na sequência de decisão desfavorável, propor aos serviços inspectivos com competência em matéria de ambiente a proibição de funcionamento do estabelecimento.
4. A autoridade ambiental pode solicitar a apresentação de elementos adicionais uma só vez e directamente ao operador, suspendendo-se nesse caso o prazo referido no n.º 3, dando da mesma conhecimento à entidade licenciadora.
5. A autoridade ambiental comunica ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aos serviços inspectivos com competência em matéria de ambiente e à entidade licenciadora a sua decisão final.

### **Artigo 81.º**

#### **Reexame do relatório de segurança**

1. Previamente à introdução de uma alteração substancial do estabelecimento, o operador deve reexaminar e, se necessário, alterar o relatório de segurança e o sistema de gestão de segurança.
2. Em caso de alteração do relatório de segurança decorrente da introdução de uma alteração substancial no estabelecimento, o operador apresenta à autoridade ambiental, no âmbito do licenciamento ambiental, todos os elementos relativos a essa alteração.
3. A autoridade ambiental pode determinar oficiosamente, em resultado da informação disponível, a alteração do relatório de segurança e consequente apresentação para apreciação nos termos do artigo anterior.

## **Artigo 82.º**

### **Revisão do relatório de segurança**

1. O relatório de segurança é revisto e, se necessário, actualizado:
  - a) Periodicamente, de cinco em cinco anos, a contar da data da emissão do parecer favorável da autoridade ambiental;
  - b) Em qualquer momento, por iniciativa do operador ou por determinação da autoridade ambiental, sempre que novos factos o justifiquem ou para passar a ter em consideração novos conhecimentos técnicos relativos à segurança, resultantes designadamente da análise dos acidentes ou, tanto quanto possível, dos «quase acidentes», e a evolução dos conhecimentos no domínio da avaliação dos perigos;
  - c) Sempre que a informação disponibilizada pelos estabelecimentos de um grupo de «efeito dominó» assim o exija.
2. O operador apresenta à autoridade ambiental, através da entidade licenciadora, a revisão do relatório de segurança, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento constante do artigo 80.º do presente diploma.

### **Artigo 83.º**

#### **Auditoria ao sistema de gestão de segurança**

1. Os operadores dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade apresentam à autoridade ambiental, até 31 de Março de cada ano, um relatório de auditoria relativa ao sistema de gestão de segurança do estabelecimento.
2. A auditoria é obrigatoriamente realizada por verificadores qualificados pela autoridade ambiental, nos termos e condições estabelecidos por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

### **SUBSECÇÃO V**

#### **Planos de emergência**

### **Artigo 84.º**

#### **Planos de emergência**

1. O operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade e a câmara municipal respectiva elaboram, respectivamente, planos de emergência internos e externos de controlo de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente.
2. Os planos de emergência são elaborados com os seguintes objectivos:
  - a) Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
  - b) Aplicar as medidas necessárias para proteger o Homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;

- c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
  - d) Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.
3. Os planos de emergência incluem a informação definida no anexo VIII ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
  4. Os planos de emergência são testados através de exercícios de simulação.
  5. Os planos de emergência são revistos e, se necessário, actualizados, com uma periodicidade máxima de três anos, tendo em conta:
    - a) As alterações ocorridas nos estabelecimentos ou nos serviços de emergência relevantes;
    - b) Os novos conhecimentos técnicos;
    - c) Os novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

### **Artigo 85.º**

#### **Planos de emergência internos**

1. Os planos de emergência internos são elaborados pelo operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade de acordo com o estabelecido no presente diploma e apresentados à autoridade ambiental, aquando do pedido de licença ambiental, e ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, através da entidade coordenadora do licenciamento ou autorização do estabelecimento, nas seguintes situações:
  - a) Previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo;

- b) Previamente à introdução de uma alteração, modificação ou ampliação de estabelecimento da qual decorra que o estabelecimento passa a ser de nível superior de perigosidade;
- c) No prazo de três meses a contar da data em que o estabelecimento se enquadra no nível superior de perigosidade, quando tal não decorra da aplicação das alíneas anteriores mas de alteração da classificação de perigosidade das substâncias, nos termos da legislação aplicável.
2. O operador consulta os trabalhadores bem como o pessoal relevante contratado a longo prazo que preste serviço no estabelecimento aquando da elaboração e da actualização do plano de emergência interno.
  3. A autoridade ambiental e o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores podem formular recomendações vinculativas quanto ao plano de emergência interno.
  4. Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 88.º do presente diploma, o operador realiza exercícios de simulação do plano de emergência interno com uma periodicidade mínima anual, os quais devem ser comunicados à autoridade ambiental e aos corpos de bombeiros da área do estabelecimento com uma antecedência mínima de 10 dias.
  5. Os relatórios dos exercícios de simulação previstos no número anterior devem ser remetidos à autoridade ambiental no prazo de 30 dias após a sua realização.
  6. O plano de emergência interno é actualizado previamente à introdução de uma alteração substancial, devendo o operador remeter os elementos pertinentes à autoridade ambiental e aos Serviços Regionais de protecção civil, através da entidade coordenadora do licenciamento ou autorização do estabelecimento.
  7. O plano de emergência interno é revisto e se necessário actualizado sempre que a informação disponibilizada pelos estabelecimentos de um grupo de «efeito dominó» assim o exija.

8. O operador envia ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, o resultado da revisão do plano de emergência interno a que se refere o n.º 5 do artigo anterior no prazo de 30 dias a contar da data em que o operador esteja obrigado a proceder à mesma.

## **Artigo 86.º**

### **Planos de emergência externos**

1. O operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade fornece à câmara municipal, de acordo com as orientações aprovadas e divulgadas pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, as informações necessárias à elaboração do plano de emergência externo, nas seguintes situações:
  - a) Previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo;
  - b) Previamente à introdução de uma alteração, modificação ou ampliação de estabelecimento da qual decorra que o estabelecimento passa a ser de nível superior de perigosidade;
  - c) No prazo de três meses a contar da data em que o estabelecimento se enquadra no nível superior de perigosidade, quando tal não decorra da aplicação das alíneas anteriores mas de alteração da classificação de perigosidade das substâncias, nos termos da legislação aplicável.
2. A câmara municipal analisa a informação prestada, podendo solicitar informação complementar ao operador no prazo de 45 dias.
3. O plano de emergência externo é elaborado e aprovado pela câmara municipal no prazo de 120 dias a contar da recepção da informação.
4. A elaboração ou a actualização do plano de emergência externo é sujeita a consulta pública, por prazo não inferior a 30 dias.

5. A consulta pública é promovida pela câmara municipal, que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano de emergência externo as observações pertinentes apresentadas.
6. O plano de emergência externo é remetido ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e à autoridade ambiental no prazo de 10 dias após a sua aprovação.
7. Sob proposta da câmara municipal, o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores pode decidir, ouvida a autoridade ambiental, não ser necessário elaborar um plano de emergência externo, tendo em conta as informações incluídas no relatório de segurança.
8. O serviço municipal de protecção civil realiza exercícios de simulação do plano de emergência externo com uma periodicidade mínima de três anos, os quais devem ser comunicados à autoridade ambiental e ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores com uma antecedência mínima de 10 dias.
9. O serviço municipal de protecção civil, em resultado da activação do plano de emergência interno, activa o plano de emergência externo sempre que necessário, comunicando a activação à autoridade ambiental, ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente.
10. Previamente à introdução de uma alteração substancial ou em resultado da informação disponibilizada pelos estabelecimentos nos termos do artigo 88.º, o operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade actualiza junto da câmara municipal as informações prestadas para a elaboração do plano de emergência externo, o qual é actualizado em conformidade pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.



## **Artigo 87.º**

### **Informação sobre as medidas de autoprotecção**

1. O serviço municipal de protecção civil é responsável pela elaboração e divulgação junto da população susceptível de ser afectada por acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem num estabelecimento de nível superior de perigosidade da informação sobre as medidas de autoprotecção e o comportamento a adoptar em caso de acidente.
2. O serviço municipal de protecção civil deve assegurar, em articulação com o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, que todas as pessoas e todos os estabelecimentos públicos, designadamente escolas e hospitais, susceptíveis de serem afectados por um acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem num estabelecimento de nível superior de perigosidade sejam regularmente informados sobre as medidas de autoprotecção a tomar e o comportamento a adoptar em caso de acidente.
3. A informação a divulgar é preparada pelo serviço municipal de protecção civil com a colaboração do operador e inclui, pelo menos, os elementos constantes do anexo IX ao presente diploma, do qual faz parte integrante, devendo ser reavaliada de três em três anos e, se necessário, repetida e actualizada, pelo menos em caso de alteração substancial do estabelecimento.
4. A prestação de informações ao público deve renovar-se com o intervalo máximo de cinco anos.
5. O serviço municipal de protecção civil envia à autoridade ambiental e ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, até 31 de Julho de cada ano, um relatório sobre a informação relativa às medidas de autoprotecção e as formas de divulgação adoptadas.

## **SUBSECÇÃO VI**

### **Agravamento do risco**

## **Artigo 88.º**

### **Estabelecimentos de «efeito dominó»**

1. A autoridade ambiental recolhe e coordena a disponibilização das informações relativas à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas fornecidas pelo operador no âmbito do licenciamento ambiental previsto no presente diploma, sobre os estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos em que a probabilidade e a possibilidade ou as consequências de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas são maiores devido à localização e à proximidade destes estabelecimentos e aos seus inventários de substâncias perigosas.
2. A autoridade ambiental notifica, no prazo de 10 dias a contar da recepção do pedido de licenciamento, os operadores dos estabelecimentos identificados nos termos do número anterior da necessidade de cumprimento das obrigações de cooperação e intercâmbio de informação, a fim de terem em conta a natureza e extensão do perigo global de acidente grave envolvendo substâncias perigosas nos seus planos de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, nos sistemas de gestão da segurança, nos relatórios de segurança e nos planos de emergência internos, dando conhecimento aos serviços municipais de protecção civil da listagem dos estabelecimentos notificados.
3. No prazo de 10 dias após a emissão da licença ambiental, o operador envia aos demais estabelecimentos integrados no seu grupo de «efeito dominó» a informação com o seguinte conteúdo mínimo:
  - a) Descrição das actividades desenvolvidas;
  - b) Inventário de substâncias perigosas e informação sobre a sua perigosidade, designadamente as fichas de dados de segurança;
  - c) Representação em carta dos cenários de acidentes cujo alcance atinja os estabelecimentos que integram o grupo de «efeito dominó», de carácter

facultativo para os estabelecimentos não enquadrados no nível superior de perigosidade.

4. O operador envia à autoridade ambiental, no mesmo prazo, um comprovativo da entrega da informação referida no número anterior, acompanhada de cópia dos elementos apresentados.
5. O operador envia aos demais estabelecimentos integrados no seu grupo de «efeito dominó» as alterações relevantes decorrentes da revisão do plano de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento, do relatório de segurança e do plano de emergência interno e dos elementos necessários ao plano de emergência externo, bem como a informação a divulgar às populações.
6. A câmara municipal tem em conta, na elaboração dos planos de emergência externos, a natureza e extensão do perigo global de acidente grave envolvendo substâncias perigosas dos estabelecimentos identificados.
7. A lista dos estabelecimentos abrangidos pelo disposto no presente artigo é divulgada no portal do Governo Regional na internet.
8. A autoridade ambiental, o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, o serviço municipal de protecção civil e os operadores promovem a divulgação da informação relevante sobre os estabelecimentos abrangidos pelo presente artigo.
9. Os exercícios de simulação da aplicação dos planos de emergência internos de estabelecimentos de nível superior de perigosidade que integram um determinado grupo de «efeito dominó» são realizados conjuntamente, com uma periodicidade mínima de três anos, e são precedidos de comunicação à autoridade ambiental, ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e aos serviços inspectivos com competência em matéria de ambiente com uma antecedência mínima de 10 dias.

## **SUBSECÇÃO VII**

### **Obrigações em caso de acidente**

#### **Artigo 89.º**

#### **Obrigações do operador em caso de acidente**

1. Em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, o operador:
  - a) Acciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno;
  - b) Comunica de imediato a ocorrência, através dos números de emergência, às forças e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal;
  - c) Comunica à autoridade ambiental e à entidade licenciadora, no prazo de 24 horas após a ocorrência:
    - i) As circunstâncias do acidente;
    - ii) As substâncias perigosas envolvidas;
    - iii) As consequências do acidente;
  - d) Envia à autoridade ambiental, no prazo máximo de 5 dias contados da data da ocorrência, o relatório resumido elaborado em formulário próprio a disponibilizar pela autoridade ambiental no portal do Governo Regional na internet;
  - e) Envia à autoridade ambiental, no prazo máximo de 10 dias contados da data da ocorrência, o relatório detalhado do acidente;

- f) Actualiza e envia à autoridade ambiental a informação fornecida nos termos da alínea anterior, no caso de ser realizado um inquérito mais aprofundado e dele resultarem novos elementos.
2. O operador realiza igualmente as diligências referidas nas alíneas a), b) e d) do n.º anterior em caso de incidente não controlado do qual seja razoável esperar que, pela sua natureza, possa conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.
3. Os relatórios a que se referem as alíneas d) e e) do n.º 1 são remetidos pela autoridade ambiental à entidade licenciadora e aos serviços inspectivos com competência em matéria de ambiente.

### **Artigo 90.º**

#### **Actuação em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas**

1. Incumbe à autoridade ambiental, ao Serviço Regional de Protecção Civil e às câmaras municipais, no âmbito das respectivas competências:
- a) Certificar-se que são tomadas as necessárias medidas de emergência e de mitigação de médio e longo prazos;
  - b) Recolher, mediante uma inspecção, um inquérito ou qualquer outro meio adequado, as informações necessárias para uma análise completa do acidente ao nível técnico, organizativo e de gestão, com a colaboração dos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente, sempre que necessário;
  - c) Notificar o operador para adoptar as medidas que a médio e longo prazo se revelem necessárias;
  - d) Formular recomendações relativas a futuras medidas de prevenção.
2. Incumbe ainda à autoridade ambiental comunicar à autoridade nacional competente, logo que possível, a ocorrência de acidente grave envolvendo

substâncias perigosas que se enquadre nos critérios do anexo XIII ao presente diploma, do qual faz parte integrante, e enviar as seguintes informações:

- a) Nome e endereço da autoridade responsável pela elaboração do relatório do acidente;
  - b) Data, hora e local do acidente, incluindo o nome completo do operador e o endereço do estabelecimento em causa;
  - c) Descrição sucinta das circunstâncias do acidente, incluindo as substâncias perigosas envolvidas e os efeitos imediatos no homem e no ambiente;
  - d) Descrição sucinta das medidas de emergência adoptadas e das precauções imediatas necessárias para evitar que o acidente se repita;
  - e) Resultado da análise das informações apresentadas pelo operador nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 89.º e das recomendações formuladas.
3. O disposto nos números anteriores não prejudica a intervenção de outras entidades que sejam competentes em razão da matéria.

## **SUBSECÇÃO VIII**

### **Instrumentos de controlo**

#### **Artigo 91.º**

##### **Sistema de inspecção**

1. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente criam e mantêm um sistema de inspecção aos estabelecimentos, adaptado ao tipo de estabelecimento em causa, independentemente da apresentação pelo operador do relatório de segurança ou de outros documentos exigíveis por força da aplicação do presente diploma.

2. O sistema de inspecção é concebido de forma a permitir uma análise planificada e sistemática dos sistemas técnicos, de organização e de gestão aplicados pelo estabelecimento em causa, em particular, com os seguintes objectivos:
  - a) Verificar se os dados e informações recebidos através do relatório de segurança ou de outros documentos exigíveis reflectem a situação do estabelecimento;
  - b) Verificar se foram transmitidas pelo operador à câmara municipal as informações referidas no n.º 1 do artigo 86.º do presente diploma.
3. No decorrer do acto inspectivo o operador deve provar que:
  - a) Tendo em conta as diversas actividades exercidas no estabelecimento, tomou as medidas adequadas para evitar acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
  - b) Previu os meios adequados para limitar as consequências dos acidentes graves envolvendo substâncias perigosas dentro e fora do estabelecimento.
4. O sistema de inspecção pode ser aplicado através de programas de inspecção que abrangem todos os estabelecimentos ou através de programas de inspecção concebidos com base na avaliação sistemática do perigo de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas associado a cada estabelecimento, podendo os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente solicitar a colaboração dos serviços inspectivos competentes em matéria de trabalho, sempre que necessário.
5. Os estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos por um programa de inspecção concebido com base na avaliação sistemática do perigo de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas associado a cada estabelecimento são objecto de inspecção no local pelos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente com uma periodicidade mínima anual.

6. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente elaboram um relatório na sequência de cada inspecção e dá conhecimento deste ao operador, à autoridade ambiental, ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, à câmara municipal e à entidade licenciadora do estabelecimento.
7. Após o decurso de um prazo razoável sobre o acto inspectivo, os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente podem realizar inspecções de acompanhamento, em especial quando tenham sido efectuadas recomendações nos actos inspectivos anteriores relativamente à segurança do estabelecimento.
8. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente podem determinar ao operador que forneça todas as informações complementares necessárias que permitam avaliar a susceptibilidade de ocorrência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas e determinar o eventual aumento das probabilidades e ou o agravamento possível das consequências de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.
9. As inspecções previstas no presente artigo não substituem nem prejudicam a realização das inspecções que resultam das competências do Serviço Regional de Protecção Civil e dos Bombeiros dos Açores e das câmaras municipais no âmbito da protecção e socorro, devendo estas entidades dar conhecimento aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente dos relatórios elaborados na sequência destas acções.

## **Artigo 92.º**

### **Proibição de funcionamento**

1. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente devem proibir o funcionamento ou a entrada em funcionamento de um estabelecimento ou de parte do mesmo se as medidas adoptadas pelo operador para a prevenção e a redução de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas forem manifestamente insuficientes para esse efeito.



2. Os serviços inspectivos em matéria de ambiente podem proibir o funcionamento ou a entrada em funcionamento de um estabelecimento ou de parte do mesmo se o operador não tiver apresentado, nos prazos legais, as informações relativas à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas exigidas no âmbito do licenciamento ambiental ou outras informações previstas no presente diploma.
3. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente comunicam à autoridade ambiental as decisões de proibição de funcionamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de comunicação à entidade licenciadora do estabelecimento.
4. A proibição de funcionamento prevista nos números anteriores é uma decisão urgente e não carece de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **SECÇÃO V**

### **Regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa**

#### **SUBSECÇÃO I**

##### **Disposições gerais**

###### **Artigo 93.º**

###### **Actividades abrangidas**

1. Para efeitos do presente diploma consideram-se gases com efeito de estufa os seguintes:
  - a) Dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);
  - b) Metano (CH<sub>4</sub>);
  - c) Óxido nitroso (N<sub>2</sub>O);
  - d) Hidrofluorcarbonetos (HFCs);
  - e) Perfluorcarbonetos (PFCs);
  - f) Hexafluoreto de enxofre (SF<sub>6</sub>).
2. Estão sujeitos ao regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa as emissões provenientes das actividades constantes do anexo V ao presente diploma, do qual faz parte integrante, e nos termos ali estabelecidos.

#### **Artigo 94.º**

##### **Obrigações do operador**

O operador assegura que os estabelecimentos ou instalações sujeitos a licença ambiental cumprem os valores limite de emissão de gases com efeito de estufa aplicáveis, fixados na respectiva licença, cujo grau de exigência mínimo permitido consta das disposições legais e regulamentares em vigor.

#### **Artigo 95.º**

##### **Coordenação regional do regime de comércio de licenças**

1. Compete aos departamentos da administração regional autónoma competentes em matéria de energia e de ambiente acompanhar a implementação regional do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, promovendo, em articulação com a autoridade nacional competente, a

coordenação do seu funcionamento com os representantes das instalações ou associações dos sectores de actividade constantes do anexo V para apreciar as matérias relativas às decisões adoptadas ao abrigo das alíneas p) e q) do n.º 2 do artigo 22.º do presente diploma.

2. Os departamentos a que se refere o número anterior asseguram a coordenação regional dos mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto, designadamente:
  - a) O estabelecimento dos critérios de elegibilidade dos projectos e os indicadores de sustentabilidade a eles associados;
  - b) A avaliação da conformidade dos projectos de mecanismo de desenvolvimento limpo e de implementação conjunta com os requisitos nacionais, comunitários e internacionais, e coordenar o processo de emissão da respectiva carta de aprovação;
  - c) A disponibilização de informação sistematizada de apoio a investidores para o desenvolvimento de projectos de implementação conjunta e de mecanismo de desenvolvimento limpo;
3. A autoridade ambiental funciona como repositório de informação técnica relativa aos mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto e dos mecanismos semelhantes que sejam aplicáveis e daqueles que a eles estejam associados.

## **SUBSECÇÃO II**

### **Título de emissão de gases com efeito de estufa**

#### **Artigo 96.º**

#### **Obrigatoriedade de título de emissão de gases com efeito de estufa**

Os operadores de instalações que desenvolvam actividade constante do anexo V de que resulte a emissão de gases com efeito de estufa devem possuir título de emissão de gases com efeito de estufa emitida pela autoridade ambiental.

### **Artigo 97.º**

#### **Título de emissão de gases com efeito de estufa**

O operador do estabelecimento apresenta, no âmbito do licenciamento ambiental, a informação relativa à emissão de gases com efeito de estufa, que inclui os elementos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do presente diploma.

### **Artigo 98.º**

#### **Condições e conteúdo do título de emissão**

1. A autoridade ambiental emite o título de emissão de gases com efeito de estufa, que permite a emissão dos gases constantes do anexo V para uma parte ou para a totalidade de uma instalação, mediante prova de que o operador é capaz de monitorizar e comunicar as informações relativas a emissões, nos termos constantes do anexo X.
2. O título de emissão de gases com efeito de estufa pode abranger uma ou mais instalações no mesmo local, exploradas pelo mesmo operador.
3. O título de emissão de gases com efeito de estufa deve conter os seguintes elementos:
  - a) Nome e endereço do operador;
  - b) Descrição das actividades e emissões da instalação;
  - c) Indicação dos requisitos de monitorização, especificando a metodologia e a frequência do exercício dessa monitorização;
  - d) Indicação das regras de comunicação de informações;

- e) Indicação da obrigação de devolver à autoridade ambiental licenças de emissão correspondentes ao total das emissões da instalação em cada ano civil, verificadas em conformidade com o artigo 101.º do presente diploma, no prazo de quatro meses a contar do termo do ano em causa.
4. O modelo do título de emissão, a anexar à licença ambiental, é aprovado por portaria dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e energia.

### **Artigo 99.º**

#### **Modificação das instalações**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 57.º do presente diploma, devem ser comunicadas à entidade licenciadora as alterações da natureza ou do funcionamento da instalação, bem como qualquer ampliação, que possam exigir a actualização do título de emissão de gases com efeito de estufa.
2. A transmissão, a qualquer título, de instalação abrangida pelo presente diploma, devidamente comprovada, é comunicada à entidade licenciadora no prazo de 30 dias para actualização do título de emissão de gases com efeito de estufa com a indicação do nome e endereço do novo operador.
3. A entidade licenciadora deve remeter as informações referidas nos números anteriores no prazo de 3 dias à autoridade ambiental, que, se for caso disso, procede à actualização do título no prazo de 30 dias.
4. O disposto no presente artigo não prejudica as obrigações decorrentes de outros regimes legais aplicáveis no caso de alteração das instalações.

### **SUBSECÇÃO III**

#### **Monitorização e comunicação de informações**

## **Artigo 100.º**

### **Orientações para a monitorização e comunicação de informações relativas a emissões**

1. Os operadores de instalações que desenvolvam qualquer actividade constante do anexo V e de que resultem emissões de gases com efeito de estufa devem monitorizar e comunicar as respectivas emissões de acordo com as orientações gerais e as orientações específicas para cada actividade, fixadas em conformidade com a Decisão n.º 2004/156/CE, de 29 de Janeiro.
2. A metodologia de monitorização de emissões aplicável a cada instalação é fixada no respectivo título de emissão de gases com efeito de estufa, podendo ser alterada pela autoridade ambiental nos termos previstos na Decisão n.º [2004/156/CE](#), de 29 de Janeiro.
3. O operador deve enviar à autoridade ambiental, até 31 de Março de cada ano, relatório que contenha as informações relativas às emissões da instalação ocorridas no ano civil anterior, já submetido a um processo de verificação de acordo com o procedimento referido no n.º 1 do artigo seguinte.

## **Artigo 101.º**

### **Verificação das emissões**

1. O relatório de emissões da instalação apresentado pelo operador, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, deve ser verificado por verificadores independentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo XI e nos termos do Regulamento (CE) n.º [2216/2004](#), de 21 de Dezembro, devendo estes aceder ao Registo Regional de Licenças de Emissão e introduzir directamente os dados nos termos do regulamento referido.
2. Os requisitos e condições de exercício da actividade de verificador são definidos por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

3. A partir de 31 de Março de cada ano, a autoridade ambiental impede a possibilidade de ocorrência de transferência de licenças de emissão por parte do operador da instalação cujo relatório de emissões não tenha sido entregue ou não tenha sido considerado satisfatório pelo verificador, em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo XI, até que o mesmo seja considerado satisfatório, nos termos dos procedimentos previstos no capítulo IV do Regulamento (CE) n.º [2216/2004](#), de 21 de Dezembro, e entregue à autoridade ambiental.
4. A autoridade ambiental pode ainda, no caso de o relatório ter sido considerado satisfatório, requerer a sua análise, para avaliação, assistindo-lhe a faculdade de o considerar não satisfatório, mediante parecer prévio da entidade coordenadora do licenciamento, com as consequências previstas no número anterior.
5. Se até 30 de Abril de cada ano não ocorrer a entrega do relatório de uma instalação, ou se o mesmo não tiver sido considerado satisfatório pelo verificador, a autoridade ambiental deve proceder à estimativa das emissões da respectiva instalação, de acordo com os princípios da metodologia de monitorização estabelecidos para essa instalação, notificando o operador respectivo.
6. O recurso hierárquico interposto da decisão de proibição de transferência de licenças de emissão, adoptada pela autoridade ambiental, não tem efeito suspensivo.

## **CAPÍTULO V**

### **Registo de emissões e transferências de poluentes**

#### **Artigo 102.º**

##### **Informações a incluir no registo**

O registo de emissões e transferência de poluentes contém informação sobre:

- a) As emissões para o ar, a água e o solo dos poluentes listados na parte 2 do anexo VI ao presente diploma, independentemente do limiar aí estipulado, provenientes das actividades enumeradas na parte 1 do mesmo anexo;
- b) As transferências para fora do local dos resíduos perigosos e não perigosos e dos poluentes presentes em águas residuais, todos listados na parte 2 do anexo VI do presente diploma, independentemente do limiar aí estipulado, provenientes das actividades enumeradas na parte 1 do mesmo anexo.

#### **Artigo 103.º**

##### **Obrigações do operador**

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Janeiro de 2006, o operador da instalação deve assegurar o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Comunicar à autoridade ambiental as emissões para o ar, água e solo dos poluentes listados na parte 2 do anexo VI do presente diploma, independentemente do limiar aí estipulado, provenientes das actividades enumeradas na parte 1 do mesmo anexo;
- b) Comunicar à autoridade ambiental as transferências para fora do local dos resíduos perigosos e não perigosos e dos poluentes presentes em águas residuais, listados na parte 2 do anexo VI do presente diploma,



independentemente do limiar aí estipulado, provenientes das actividades enumeradas na parte 1 do mesmo anexo;

- c) Prestar à autoridade ambiental as informações adicionais que permitam verificar a qualidade e integridade da informação transmitida relativa ao registo de emissões e transferência de poluentes sobre as emissões para o ar, água e solo.

### **Artigo 104.º**

#### **Responsabilidade pela informação**

A responsabilidade de assegurar a qualidade e integridade da informação transmitida compete:

- a) Aos operadores, no que diz respeito à informação que comunicam à autoridade ambiental;
- b) À autoridade ambiental, no que diz respeito à informação que comunicam à autoridade nacional competente para desempenhar as funções administrativas do Regulamento (CE) n.º 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Janeiro de 2006.

## **CAPÍTULO VI**

### **Participação pública e publicidade dos procedimentos**

#### **SECÇÃO I**

##### **Participação pública**

## **Artigo 105.º**

### **Acesso à informação**

A autoridade ambiental e as demais entidades competentes asseguram a transparência e o acesso do público à informação produzida nos termos do presente diploma, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável ao acesso à informação sobre ambiente.

## **Artigo 106.º**

### **Participação pública**

1. No prazo de 5 dias, contados da data de emissão da declaração de conformidade a que se refere o n.º 6 do artigo 37.º ou o n.º 6 do artigo 59.º do presente diploma, a autoridade ambiental promove a publicitação do procedimento de avaliação de impacto ou licenciamento ambiental através de anúncio que deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação do proponente;
  - b) Identificação e localização do projecto;
  - c) Indicação que o projecto está sujeito a procedimento de avaliação de impacto ambiental e, caso aplicável, a licenciamento ambiental;
  - d) Indicação que o projecto está sujeito a consulta a outros Estados, quando aplicável;
  - e) Indicação dos documentos que integram o procedimento de avaliação de impacto ambiental, designadamente o projecto, o estudo de impacto ambiental e o resumo não técnico e, caso aplicável, a informação constante do pedido de licença ambiental referida no artigo 58.º do presente diploma;

- f) Local e data onde se encontram disponíveis os documentos que integram o respectivo procedimento, bem como outra informação relevante e meios de disponibilização;
- g) Período de duração e forma de concretização da consulta pública;
- h) Identificação da autoridade ambiental;
- i) Identificação da entidade competente para emitir a declaração de impacte ambiental;
- j) Identificação da entidade competente para emitir a licença ambiental;
- k) Identificação da entidade competente para licenciar ou autorizar o projecto;
- l) Identificação das entidades que podem fornecer informação relevante sobre o projecto;
- m) Identificação das entidades junto das quais é possível apresentar opiniões, sugestões e outros contributos e respectivo prazo;
- n) Indicação expressa de que o licenciamento, a autorização do projecto ou a licença de exploração só podem ser concedidos após a emissão da declaração de impacte ambiental e da licença ambiental, quando aplicável;
- o) Prazo para a emissão da declaração de impacte ambiental nos termos previstos no presente diploma.
- p) Prazo para a emissão da licença ambiental nos termos previstos no presente diploma, caso aplicável.

2. A consulta pública tem a seguinte duração:

- a) 30 dias, quanto a projectos previstos no anexo I;
- b) 20 dias, para outros projectos.

3. O público interessado, na acepção do presente diploma, é titular do direito de participação nos procedimentos previstos no presente diploma.

4. Compete à autoridade ambiental decidir, em função da natureza e complexidade do projecto, dos seus impactes ambientais previsíveis, ou do grau de conflitualidade potencial da execução daquele, a forma de concretização adequada da consulta pública, devendo ser observadas as modalidades de divulgação previstas no artigo 113.º do presente diploma.
5. A consulta pública pode incluir audiências públicas a realizar nos termos do artigo seguinte, ou constituir qualquer outra forma adequada de auscultação do público interessado.
6. Os documentos objecto de consulta pública estão disponíveis nos locais mencionados no n.º 1 do artigo 109.º do presente diploma.

#### **Artigo 107.º**

##### **Audiências públicas**

1. A autoridade ambiental convoca, define as condições em que se realizam, conduz e preside às audiências públicas.
2. A realização de audiências públicas é sempre publicitada com uma antecedência mínima de 10 dias, devendo ser observadas as modalidades de divulgação previstas no artigo 113.º do presente diploma.
3. Nas audiências públicas participam representantes da comissão de avaliação, dos técnicos responsáveis pelo estudo de impacte ambiental, do pedido de licença ambiental e do proponente.
4. Compete à autoridade ambiental registar em acta ou em outro suporte idóneo, desde que posteriormente reduzido a acta, a opinião de cada participante.

#### **Artigo 108.º**

##### **Relatório da consulta pública**

1. No prazo de 10 dias após a realização da consulta pública, o presidente da comissão de avaliação envia à autoridade ambiental o «relatório da consulta pública», que deve conter a descrição dos meios e formas escolhidos para a publicitação do projecto e participação dos interessados, bem como a síntese das opiniões predominantemente expressas e a respectiva representatividade.
2. A autoridade ambiental deve responder por escrito, no prazo de 5 dias após a recepção do relatório da consulta pública, aos pedidos de esclarecimento que lhe sejam dirigidos por escrito pelos interessados devidamente identificados no decurso da consulta pública, podendo a resposta ser idêntica quando as questões sejam de conteúdo substancialmente semelhante.

## **SECÇÃO II**

### **Publicidade dos procedimentos**

#### **Artigo 109.º**

##### **Princípio geral**

1. O procedimento de avaliação e licenciamento ambiental é público, encontrando-se todos os seus elementos e peças processuais disponíveis para consulta pelo público interessado, nomeadamente:
  - a) Na sede da autoridade ambiental;
  - b) Nas bibliotecas públicas e arquivos regionais;
  - c) No portal do Governo Regional na Internet.
2. Após o termo do procedimento de avaliação e licenciamento ambiental, a consulta dos documentos pode ser efectuada na autoridade ambiental e nas bibliotecas públicas e arquivos regionais.

3. A pós-avaliação é pública, encontrando-se disponíveis na autoridade ambiental e no portal do Governo Regional na Internet todos os documentos elaborados no decurso da mesma.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos documentos referidos no n.º 5 do artigo 34.º do presente diploma, os quais devem ser entregues em volume separado e devidamente identificado como contendo matéria não passível de divulgação pública.
5. A autoridade ambiental, a pedido do operador, pode não divulgar parte do relatório de segurança considerada como abrangida por sigilo industrial, comercial ou relativo à vida privada, segurança pública ou defesa nacional, devendo o operador, no caso de concordância da autoridade ambiental, fornecer um relatório para divulgação que não contenha as matérias consideradas sob reserva de acesso, embora deva mencionar que existem outras matérias excluídas da listagem ao abrigo da presente disposição.

### **Artigo 110.º**

#### **Divulgação**

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior, são objecto de divulgação obrigatória no portal do Governo Regional na Internet:
  - a) A proposta de definição de âmbito e respectiva deliberação;
  - b) O estudo de impacte ambiental;
  - c) O resumo não técnico;
  - d) O pedido de licença ambiental;
  - e) O relatório da consulta pública;
  - f) Os pareceres emitidos no âmbito do procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
  - g) O parecer final da comissão de avaliação;

- h) A declaração de impacte ambiental;
  - i) O relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE);
  - j) A decisão proferida no procedimento de licenciamento ambiental incluindo a respectiva fundamentação;
  - k) A licença ambiental e respectivas alterações e renovações;
  - l) O relatório de segurança e o inventário das substâncias perigosas presentes no estabelecimento, e as respectivas revisões;
  - m) A informação relevante sobre os estabelecimentos de «efeito dominó»;
  - n) A decisão de dispensa de procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambiental;
  - o) Os relatórios da monitorização apresentados pelo proponente, bem como dos resultados apurados nas auditorias realizadas nos termos do presente diploma;
  - p) A decisão relativa ao pedido de licenciamento ou de autorização do projecto e de exploração da instalação.
2. A declaração de impacte ambiental é publicada no *Jornal Oficial*, em anexo ao despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente que a aprove.
  3. Uma cópia de todos os documentos acima mencionados, devidamente identificada, é enviada no prazo máximo de **10 dias** após a sua aprovação, a cada uma das bibliotecas públicas e arquivos regionais, ficando disponível no seu acervo público.
  4. A página na Internet da autoridade ambiental, a disponibilizar no portal do Governo Regional, deve permitir a consulta de todas as declarações de impacte ambiental e licenças ambientais emitidas, bem como dos relatórios de conformidade ambiental dos projectos de execução.

## **Artigo 111.º**

### **Responsabilidade pela divulgação**

A divulgação dos documentos referidos nas alíneas a) a o) do n.º 1 do artigo anterior é da responsabilidade da autoridade ambiental, cabendo à entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto a responsabilidade pela publicitação do documento mencionados nas alínea p) do n.º 1 do mesmo artigo.

## **Artigo 112.º**

### **Prazo de divulgação**

1. Os documentos referidos no n.º 1 do artigo 110.º do presente diploma são divulgados no prazo de 10 dias.
2. O prazo referido no número anterior conta-se:
  - a) No caso dos documentos referidos nas alínea a), i) e o) do n.º 1 do artigo 110.º, a partir da data da sua recepção;
  - b) No caso dos documentos constantes das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 110.º, a partir da data da emissão da respectiva declaração de conformidade;
  - c) No caso dos documentos mencionados nas alíneas e) a h) do n.º 1 do artigo 110.º, a partir da data de emissão da declaração de impacte ambiental;
  - d) Nos casos dos documentos referidos nas alíneas j) a m) do n.º 1 do artigo 110.º, a partir da data da emissão da licença ambiental;
  - e) No caso dos documentos mencionados nas alíneas n) e p) do n.º 1 do artigo 110.º, a partir da data da respectiva decisão.

## **Artigo 113.º**

### **Modalidades de divulgação**



1. A divulgação dos procedimentos de avaliação e licenciamento ambiental, bem como da realização de audiências públicas, é feita obrigatoriamente através de um anúncio contendo pelo menos os elementos referidos no artigo 106.º, publicado num jornal de circulação regional e, sendo possível, também num jornal de circulação local, sem prejuízo da sua divulgação através de meios electrónicos, nos termos do artigo 109.º do presente diploma.
2. A autoridade ambiental pode, em função da natureza, dimensão ou localização do projecto, decidir se devem ser utilizados outros meios de divulgação, tais como afixação de anúncios no local proposto e na junta de freguesia da área de localização do projecto, difusão televisiva ou radiodifusão.

## **CAPÍTULO VII**

### **Informação e impactes transfronteiriços**

#### **Artigo 114.º**

##### **Consulta recíproca**

Sempre que um projecto, estabelecimento ou a exploração de uma instalação possa ter um impacte ambiental significativo sobre áreas que estejam para além dos limites da zona económica exclusiva afecta aos Açores, a autoridade ambiental informa, através do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os competentes serviços do Estado Português para que este possa consultar o Estado ou Estados potencialmente afectados quanto aos efeitos ambientais nos respectivos territórios e quanto às medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar esses efeitos, bem como pronunciar-se quando, em idênticas circunstâncias, for consultado por outro Estado.

#### **Artigo 115.º**

##### **Projectos com impactes noutros Estados membros da União Europeia**

1. Nos casos em que um projecto, estabelecimento ou a exploração de uma instalação possa ter impactes significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro susceptível de ser afectado significativamente o solicitar, deve a autoridade ambiental, através do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, transmitir todos os elementos objecto de publicitação, nos termos do artigo 106.º do presente diploma, aos competentes serviços do Estado Português para efeitos de comunicação às autoridades do Estado membro potencialmente afectado, o mais rapidamente possível e o mais tardar até à publicitação do procedimento.
2. Para além dos elementos referidos no número anterior, deve também ser transmitida toda a informação sobre os eventuais impactes transfronteiriços bem como a natureza da decisão que pode ser tomada.
3. Os procedimentos de avaliação e de licenciamento ambiental são suspensos pelo período que seja indicado pelo Governo da República, sendo tal suspensão, quando outro mais longo não seja indicado, de 15 dias, de forma a permitir a participação do público do Estado membro susceptível de ser afectado antes da tomada de decisão.
4. Na situação prevista no número anterior não é aplicável o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 42.º, nos n.º 4 e 5 do artigo 48.º, nem no n.º 5 do artigo 61.º do presente diploma.
5. Os resultados da participação pública no Estado membro potencialmente afectado são tomados em consideração pela comissão de avaliação na elaboração do parecer final do procedimento.
6. Concluído o procedimento, a autoridade ambiental envia, através do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, aos competentes serviços do Estado Português, para que estes possam

informar o Estado membro que tenha sido consultado nos termos dos números anteriores, da decisão proferida nos respectivos procedimentos.

### **Artigo 116.º**

#### **Participação em procedimentos de outros Estados membros da União Europeia**

1. Sempre que a autoridade ambiental tenha conhecimento ou quando seja recebida informação de outro Estado membro sobre um projecto, estabelecimento ou a exploração de uma instalação susceptível de produzir um impacto significativo no território regional ou sobre as zonas oceânicas confinantes, a autoridade ambiental deve solicitar a informação objecto de publicitação no âmbito do procedimento de consulta pública efectuado nesse Estado e desencadear o procedimento de participação pública, nos termos previstos no capítulo anterior, divulgando a informação recebida ao público interessado e a todas as entidades a quem o projecto possa interessar.
2. Os resultados da participação prevista no número anterior são transmitidos pela autoridade ambiental, através do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, aos órgãos competentes do Estado Português para encaminhamento para as autoridades competentes do Estado responsável pelo procedimento de modo a serem considerados na respectiva decisão final.
3. A informação sobre a conclusão do procedimento é pública, sendo divulgada de acordo com o procedimento previsto no artigo 108.º e seguintes, com as necessárias adaptações.

### **Capítulo VIII**

#### **Apresentação de documentos e taxas**

## **Artigo 117.º**

### **Apresentação de documentos**

1. Os documentos exigidos no âmbito do presente diploma, são apresentados pelo operador em suporte digital e por meios electrónicos, devendo ser utilizadas os formatos e as aplicações informáticas a disponibilizar pela autoridade ambiental no portal do governo regional da internet.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em cada procedimento previsto no presente diploma, o suporte informático é acompanhado de 4 exemplares em suporte de papel, destinando-se um a permanecer na sede da autoridade ambiental durante o processos de consulta pública e para efeitos de divulgação e os restantes a serem distribuídas pelas bibliotecas públicas e arquivos regionais, onde integram o acervo disponível para consulta pública.
3. Sem prejuízo dos números anteriores, a autoridade ambiental pode solicitar até 10 exemplares em suporte de papel dos documentos exigidos no âmbito do presente diploma, nos 10 dias imediatos após a sua recepção.
4. Para efeitos de consulta pública, a autoridade ambiental pode solicitar um número adicional de exemplares em papel dos resumos não técnicos até ao máximo de 50, destinados a serem distribuídos gratuitamente pelo público interessado e pelas associações não governamentais de defesa do ambiente com actividade na ilha onde se localize o projecto.
5. Os documentos a que se refere o n.º 1 são acompanhados de declaração que ateste a autenticidade das declarações prestadas, elaborada e assinada pelo operador ou pelo seu legal representante quando se trate de pessoa colectiva, sendo a assinatura substituída, no caso dos elementos apresentados em suporte informático e por meio electrónico, pelos meios de certificação electrónica disponíveis.

6. Até à disponibilização das aplicações informáticas previstas no n.º 1 no portal do Governo Regional na Internet, os documentos exigidos no âmbito do presente diploma podem ser apresentado em suporte de papel.

### **Artigo 118.º**

#### **Relatório único**

1. Sempre que o proponente deva apresentar à autoridade ambiental relatórios de monitorização, dados ou informações, em cumprimento de diferentes regimes jurídicos, pode apresentar um relatório único que contemple os elementos necessários ao cumprimento desses regimes, devendo, sempre que possível, ser fixado, na declaração de impacte ou na licença ambiental, a periodicidade de envio do relatório único.
2. Para efeitos do disposto no n.º anterior, a autoridade ambiental disponibiliza, no portal do Governo Regional na Internet, um modelo de relatório único.
3. Até à disponibilização do modelo de relatório único referido no n.º anterior, o proponente pode elaborar e entregar um relatório contendo a informação referida no n.º 1.

### **Artigo 119.º**

#### **Taxas**

1. Por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças públicas e de ambiente é determinado, em função do valor do projecto a realizar, o montante das taxas a liquidar pelo proponente no âmbito dos procedimentos previstos no presente diploma.
2. Os serviços prestados e os actos praticados pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores previstos no presente diploma estão sujeitos ao pagamento de taxas, nos termos a fixar em portaria conjunta dos membros do

Governo Regional competentes em matéria de finanças públicas e de protecção civil.

3. Os actos praticados pelas câmaras municipais e a elaboração de planos de emergência externos estão sujeitos ao pagamento de taxas a fixar, nos termos legais, pelas respectivas assembleias municipais.
4. O produto das taxas referidas no presente artigo constitui receita própria das entidades que as cobram.
5. O produto das taxas cobradas pela autoridade ambiental constitui receita do Fundo Regional para o Ambiente dos Açores.

## **TÍTULO IV**

### **Fiscalização e regime sancionatório**

#### **Artigo 120.º**

##### **Fiscalização e inspecção**

1. A inspecção e fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente diploma competem aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente, sem prejuízo das competências próprias das entidades licenciadoras e das forças de segurança.
2. Os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente podem solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, a participação de técnicos e de especialistas nas acções de fiscalização ou de inspecção, sempre que essa intervenção se revelar necessária.
3. São igualmente competentes para a fiscalização do presente diploma, no âmbito das respectivas competências, o Serviço Regional de Protecção Civil e

Bombeiros dos Açores e as câmaras municipais, em articulação com os serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente.

4. Sempre que a autoridade ambiental ou qualquer outra entidade competente tome conhecimento de situações que indiciem a prática de uma contra-ordenação prevista no presente diploma deve dar notícia aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente e remeter-lhe toda a documentação de que disponha para efeito da instauração e instrução do processo de contra-ordenação e conseqüente decisão.

### **Artigo 121.º**

#### **Penalizações por emissões excedentárias**

1. O operador que não devolva, até 30 de Abril de cada ano civil, licenças de emissão suficientes para cobrir as suas emissões no ano anterior fica sujeito ao pagamento, pelas emissões excedentárias, de 100 euros por cada tonelada de dióxido de carbono equivalente emitida pela instalação relativamente à qual não devolveu licenças.
2. O pagamento por emissões excedentárias, previsto no n.º anterior, não dispensa o operador da obrigação de devolver uma quantidade de licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias no momento da devolução das licenças de emissão relativas ao ano civil subsequente.
3. Ao operador que não devolva a quantidade das licenças de emissão equivalente às emissões excedentárias, nos termos do disposto no n.º 1, ou não proceda ao pagamento da penalização por emissões excedentárias, é suspensa a concessão de licenças de emissão a partir do ano seguinte àquele em que ocorra tal facto.
4. Findo o incumprimento previsto no n.º anterior, a suspensão cessa, sendo concedidas à instalação as licenças de emissão a que o operador tenha direito no ano civil em que seja posto termo ao incumprimento.

## **Artigo 122.º**

### **Entidade competente**

1. Cabe à autoridade ambiental assegurar o cumprimento do previsto no artigo anterior, enviando para tal a competente nota de liquidação ao operador.
2. O operador sujeito ao pagamento em causa tem 90 dias para o efectuar, sob pena de incorrer no pagamento de juros de mora à taxa legal aplicável.
3. Caso o pagamento não seja efectuado até ao prazo previsto no n.º anterior, a cobrança da mesma é efectuada nos termos do regime jurídico das execuções fiscais.
4. As quantias resultantes da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior constituem receita própria Fundo Regional para o Ambiente dos Açores.

## **Artigo 123.º**

### **Classificação das contra-ordenações**

1. Para aplicação do disposto no regime das contra-ordenações ambientais, constitui contra-ordenação leve a violação das seguintes normas do presente diploma:
  - a) Não cumprimento, pelo operador, da obrigação de requerer a renovação da licença no prazo fixado no n.º 1 do artigo 64.º;
  - b) O não cumprimento dos requisitos de monitorização constantes do título de emissão de gases com efeito de estufa, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 98.º e do n.º 2 do artigo 100.º;



- c) O não cumprimento da comunicação relativa à modificação da instalação, nos termos do artigo 99.º;
  - d) O não cumprimento do prazo para envio do relatório contendo as informações relativas às emissões da instalação, de acordo com o n.º 3 do artigo 100.º;
  - e) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de comunicação das informações referidas no artigo 103.º nos prazos fixados para o efeito;
  - f) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de manter durante cinco anos, contados a partir do final do ano de referência em causa, os registos dos dados de onde foram extraídas as informações comunicadas às autoridades competentes, nos termos do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Janeiro de 2006, bem como dos registos dos métodos usados para a sua recolha.
2. Para aplicação do disposto no regime das contra-ordenações ambientais, constitui contra-ordenação grave a violação das seguintes normas do presente diploma:
- a) A execução parcial ou total de um projecto abrangido pelo disposto no artigo 31.º sem observância das medidas previstas no n.º 5 e 6 do mesmo artigo;
  - b) O não cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 46.º e no n.º 2 do artigo 48.º;
  - c) A falta de realização da monitorização imposta na DIA;
  - d) A realização deficiente da monitorização em face das condições previstas na DIA;
  - e) A falta de entrega dos relatórios da monitorização à autoridade de AIA nas condições e prazos fixados na DIA;
  - f) Qualquer impedimento ou obstáculo da responsabilidade do proponente à realização de uma auditoria determinada pela autoridade de AIA, designadamente o não cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 50.º;

- g) Não cumprimento da obrigação de assegurar que a exploração da instalação é efectuada de acordo com as obrigações constantes do artigo 67.º;
- h) Não cumprimento das condições impostas pela licença, fixadas nos termos dos artigos 62.º e 63.º;
- i) Não cumprimento do dever de comunicar qualquer alteração da instalação, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º;
- j) Não cumprimento da obrigação de requerer a renovação da licença sempre que autoridade ambiental o determine nos termos do n.º 4 do artigo 64.º;
- k) O não cumprimento pelo operador da obrigação de demonstrar, junto da autoridade ambiental, dos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente e dos serviços competentes em matéria de protecção civil, no âmbito das respectivas competências, que tomou as medidas a que está obrigado nos termos da alínea b) do artigo 72.º;
- l) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de apresentação da informação, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 75.º;
- m) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de actualizar o conteúdo da informação, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º;
- n) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de comunicação prévia do encerramento definitivo da instalação, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º e do n.º 4 do artigo 76.º;
- o) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de reexaminar ou rever a política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, nos termos do n.º 4 do artigo 75.º;
- p) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de reexaminar ou se necessário alterar o relatório de segurança e o sistema de gestão de segurança, nos termos dos n.º 1 e 3 do artigo 81.º;

- q) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de fornecer todos os elementos relativos à alteração do relatório de segurança, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º;
- r) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de rever e actualizar o relatório de segurança, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º;
- s) A não apresentação, pelo operador, do relatório de auditoria a que se refere o artigo 83.º;
- t) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de rever e actualizar o plano de emergência interno, nos termos do n.º 5 do artigo 84.º;
- u) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de realizar anualmente exercícios de simulação do plano de emergência interno, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º;
- v) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar os elementos pertinentes relativos à actualização do plano de emergência interno, nos termos do n.º 5 do artigo 85.º;
- w) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de alterar o plano de emergência interno, nos termos do n.º 5 do artigo 85.º;
- x) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de rever e actualizar o plano de emergência interno, nos termos do n.º 6 do artigo 85.º;
- y) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar o resultado da revisão do plano de emergência interno, nos termos do n.º 7 do artigo 85.º;
- z) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de actualizar junto da câmara municipal as informações prestadas para a elaboração do plano de emergência externo, nos termos do n.º 9 do artigo 86.º;
- aa) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar a informação aos estabelecimentos integrados no seu grupo de «efeito dominó» ou de enviar à autoridade ambiental o comprovativo da entrega da informação, nos termos dos n.º 4, 5 e 6 do artigo 88.º;

- bb) O não cumprimento, pelo operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade, da obrigação de comunicar a realização de exercícios de simulação da aplicação do plano de emergência interno, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º e do n.º 10 do artigo 88.º;
  - cc) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de actualizar e enviar à autoridade ambiental informação, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 89.º;
  - dd) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de fornecer aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente informações complementares, nos termos do n.º 8 do artigo 91.º;
  - ee) Omitir ou falsificar a informação solicitada no âmbito dos procedimentos referidos nos artigos 97.º e 99.º;
  - ff) Violação da obrigação de monitorização das emissões, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º;
  - gg) Violação da obrigação de envio do relatório contendo as informações relativas às emissões da instalação, de acordo com o n.º 3 do artigo 98.º;
  - hh) Violação da obrigação de submissão a verificação do relatório contendo as informações relativas às emissões da instalação, prevista nos termos do n.º 1 do artigo 101.º;
  - ii) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de comunicação das informações referidas no artigo 103.º.
3. Para aplicação do disposto no regime das contra-ordenações ambientais, constitui contra-ordenação muito grave a violação das seguintes normas do presente diploma:
- a) A execução parcial ou total de projectos a que se refere o artigo 16.º sem a prévia conclusão do procedimento de AIA;
  - b) A execução de projectos sem a necessária DIA ou em contradição com o conteúdo desta;

- c) Construção da instalação ou execução de uma alteração substancial onde se desenvolvam uma ou mais actividades constantes dos anexos III a V ao presente diploma, sem licença ambiental, nos termos do disposto no artigo 17.º.
- d) Violação do dever de obtenção de licença ambiental sempre que se verifique o início da execução do projecto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 56.º;
- e) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de adoptar as medidas necessárias para evitar acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e para limitar as suas consequências para o homem e o ambiente, nos termos do alínea a) do artigo 72.º;
- f) A não adopção, pelo operador, das medidas técnicas complementares, nos termos do artigo 74.º;
- g) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de elaborar a política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, nos termos do artigo 77.º;
- h) A instalação, o início ou manutenção de funcionamento, a alteração, a modificação ou a ampliação de um estabelecimento não precedida de aprovação do relatório de segurança, ou em violação das respectivas condições, nos termos do artigo 80.º;
- i) O não cumprimento da obrigação de apresentação no prazo de três meses de relatório de segurança de estabelecimento que tenha passado a enquadrar-se no nível superior de perigosidade em função da alteração da classificação de perigosidade das substâncias, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 80.º;
- j) O não cumprimento da obrigação de apresentação no prazo de um ano de relatório de segurança de estabelecimento que por força do presente decreto-lei tenha passado a ficar abrangido por essa obrigação, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º;

- k) O não cumprimento, pelo operador, da proibição de funcionamento do estabelecimento determinada nos termos do n.º 2 do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 131.º;
- l) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de apresentar um plano de emergência interno nos termos do n.º 1 do artigo 85.º e do n.º 6 do artigo 131.º;
- m) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de fornecer à câmara municipal as informações necessárias à elaboração do plano de emergência externo, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º e do n.º 7 do artigo 131.º;
- n) O não cumprimento, pelo operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade que integra um determinado grupo de «efeito dominó», da obrigação de realização de exercícios conjuntos de simulação da aplicação do plano de emergência interno, nos termos do n.º 10 do artigo 88.º;
- o) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de accionar de imediato os mecanismos de emergência em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º;
- p) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de comunicar de imediato ao serviço municipal de protecção civil a ocorrência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º;
- q) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de comunicar, no prazo de vinte e quatro horas, as informações ou de enviar à autoridade ambiental os relatórios, nos termos das alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 89.º;
- r) O não cumprimento, pelo operador, em caso de incidente não controlado, das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 89.º;
- s) O não cumprimento, pelo operador, da proibição de funcionamento de estabelecimento imposta nos termos do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 92.º;

- t) A violação pelo operador da obrigação de possuir título de emissão de gases com efeito de estufa nos termos do artigo 96.º.
4. Se o agente retirou da infracção um benefício económico calculável superior ao limite máximo da coima e não existirem outros meios de o eliminar, pode este elevar-se até ao montante do benefício, não devendo, todavia, a elevação exceder um terço do limite máximo legalmente estabelecido.
5. A tentativa e a negligência são puníveis nos termos da lei geral.

### **Artigo 124.º**

#### **Sanções acessórias e apreensão cautelar**

1. Sempre que a gravidade da infracção o justifique, pode a autoridade competente, simultaneamente com a coima, determinar a aplicação das sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos previstos no regime das contra-ordenações ambientais.
2. A autoridade competente pode ainda, sempre que necessário, determinar a apreensão provisória de bens e documentos, nos termos previstos no regime das contra-ordenações ambientais.

### **Artigo 125.º**

#### **Reposição da situação anterior à infracção**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o infractor está sempre obrigado à remoção das causas da infracção e à reconstituição da situação anterior à prática da mesma.

2. Sempre que o dever de reposição da situação anterior não seja voluntariamente cumprido, os serviços competentes actuarão directamente por conta do infractor, sendo as despesas cobradas coercivamente através do processo previsto para as execuções fiscais.

### **Artigo 126.º**

#### **Instrução de processos e aplicação de sanções**

Compete ao inspector regional do ambiente, a instrução dos processos de contra-ordenação instaurados no âmbito do presente diploma, bem como a aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias.

### **Artigo 127.º**

#### **Afectação do produto das coimas**

O produto das coimas previstas no presente diploma constitui receita da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da participação na receita de outras entidades, nos termos legalmente aplicáveis.

### **Artigo 128.º**

#### **Acesso à justiça**

O público interessado e as organizações não governamentais de ambiente (ONGA) têm a faculdade de impugnar a legalidade de qualquer decisão, acto ou omissão no âmbito dos procedimentos de avaliação e licenciamento ambiental, nos termos gerais de direito.



## **Artigo 129.º**

### **Tutela graciosa e contenciosa**

1. As decisões proferidas ao abrigo do presente diploma podem ser impugnadas administrativamente, através de reclamação e recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e impugnadas contenciosamente, nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.
2. Ocorrendo o indeferimento tácito previsto no n.º 7 do artigo 32.º, no n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º, no n.ºs 4 e 5 do artigo 48.º e no n.º 5 do artigo 61.º pode o requerente propor processo urgente de intimação para a prestação de informações, consulta de processo ou passagem de certidões, nos termos previstos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

## **TÍTULO V**

### **Disposições finais e transitórias**

## **Artigo 130.º**

### **Procedimentos em curso**

Aos procedimentos já iniciados e ainda não concluídos à data da entrada em vigor do presente diploma aplica-se o disposto nos respectivos regimes legais em vigor à data de entrada dos respectivos processos na autoridade ambiental.

## **Artigo 131.º**

### **Regime transitório**

1. O presente diploma aplica-se aos planos, programas, projectos, instalações e estabelecimentos existentes à data da sua entrada em vigor, mantendo-se válidas até ao termo dos respectivos prazos ou até ao momento da respectiva substituição:

- a) As declarações ambientais emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
  - b) As declarações de impacte ambiental emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
  - c) As licenças ambientais emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e alterações subsequentes, e do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
  - d) As notificações, as políticas de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, os relatórios de segurança, os planos de emergência e as informações ao público em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2001, de 23 de Maio, e Decreto-Lei n.º 257/2007, de 12 de Julho;
  - e) Os títulos de emissão de gases de efeito de estufa emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho.
2. As disposições constantes dos números 5 e 6 do artigo 68.º do presente diploma aplicam-se às instalações que obtiveram a exclusão de sujeição ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e alterações subsequentes, e do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto.
3. Os relatórios de segurança e os planos de emergência apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 164/2001, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho são reexaminados e revistos nos termos previstos no presente diploma.
4. O operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade que passe a ficar abrangido pelo dever de elaboração de relatório de segurança por força do disposto no presente diploma submete o mesmo a aprovação da autoridade ambiental, nos termos do artigo 79.º, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor.

5. Nos casos em que a obrigação de apresentação de relatório de segurança resulte do disposto no número anterior, a autoridade ambiental, na sequência de não aprovação, pode propor aos serviços inspectivos competentes em matéria de ambiente a proibição de funcionamento do estabelecimento.
6. O operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade que passe a ficar abrangido pelo dever de elaboração de plano de emergência interno por força do disposto no presente diploma apresenta o mesmo à autoridade ambiental e ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, nos termos do artigo 85.º, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor.
7. O operador de estabelecimento que passe a ficar abrangido pelo dever de fornecer à câmara municipal as informações necessárias à elaboração do plano de emergência externo por força do disposto no presente diploma fornece as mesmas, nos termos do artigo 86.º, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor.

### **Artigo 132.º**

#### **Aplicação de regimes especiais**

As disposições do presente diploma não prejudicam a aplicação das normas específicas, legais ou regulamentares, referentes ao fabrico, armazenagem, comércio e emprego dos produtos que contenham as substâncias mencionadas no anexo IV, nomeadamente as referentes a produtos explosivos.

### **Artigo 133.º**

#### **Intercâmbio de informação e cooperação**

Compete à autoridade ambiental, prevista no artigo 26.º do presente diploma, fazer o intercâmbio de informação com as entidades nacionais e comunitárias no âmbito do presente diploma.

## **Artigo 134.º**

### **Prazos**

Os prazos previstos no presente diploma suspendem-se aos sábados, domingos e dias de feriado nacional e regional.

## **Artigo 135.º**

### **Aplicação de legislação**

Na aplicação do disposto nos artigos 4.º a 11.º e 22.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva n.º [96/61/CE](#), do Conselho, alterada pela Directiva n.º [2004/101/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro, no que diz respeito aos mecanismos baseados em projectos do Protocolo de Quioto, é tido em conta o disposto no presente diploma.

## **Artigo 136.º**

### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Março de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR

**ANEXO I**

**Projectos abrangidos pela obrigação de sujeição a avaliação de impacte ambiental e de licenciamento ambiental independentemente das suas dimensões ou localização**

(a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 16.º)

<b>Sector de actividade</b>	<b>Tipologia</b>
<b>1 - Indústria petroquímica</b> <b>a</b>	a) Refinarias de petróleo bruto (excluindo as instalações que produzam unicamente lubrificantes a partir do petróleo bruto). b) Instalações de gaseificação e de

	liquefacção.
<b>2 - Produção de energia</b>	<p>a) Centrais térmicas e outras instalações de combustão com uma potência calorífica <math>\geq</math> 300 MW.</p> <p>b) Centrais nucleares e outros reactores nucleares, incluindo o desmantelamento e a desactivação dessas centrais nucleares, excluindo as instalações de investigação para a produção e transformação de matérias cindíveis e férteis cuja potência máxima não ultrapasse 1 kW de carga térmica contínua.</p>
<b>3 - Indústria nuclear</b>	<p>Instalações de reprocessamento de combustíveis nucleares irradiados e instalações destinadas:</p> <p>a) À produção ou enriquecimento de combustível nuclear;</p> <p>b) Ao processamento de combustível nuclear irradiado ou resíduos altamente radioactivos;</p> <p>c) À eliminação final de combustível nuclear irradiado;</p> <p>d) Exclusivamente à eliminação final de resíduos radioactivos;</p> <p>e) Exclusivamente à armazenagem (planeada para mais de 10 anos) de combustíveis nucleares irradiados ou</p>

	<p>outros resíduos radioactivos, num local que não seja o local da produção.</p>
<p><b>4 - Metalurgia</b></p>	<p>a) Instalações integradas para a primeira fusão de gusa e aço.</p> <p>b) Instalações para a produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, de concentrados ou de matérias-primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou electrolíticos.</p>
<p><b>5 - Amianto</b></p>	<p>Instalações destinadas à extracção, ao processamento e transformação de amianto e de produtos que contenham amianto:</p> <p>a) No caso de produtos de fibrocimento, com uma produção anual <math>\geq 20\ 000</math> t de produtos acabados;</p> <p>b) No caso de material de atrito com uma produção anual superior <math>\geq 50</math> t de produtos acabados;</p> <p>c) Para outras utilizações de amianto, utilizações <math>\geq 200</math> t/ano ou mais.</p>
<p><b>6 - Indústria química</b></p>	<p>Instalações químicas integradas, ou seja, as instalações para o fabrico de substâncias à escala industrial mediante a utilização de processos químicos de conversão, em que coexistam várias unidades funcionalmente ligadas entre si e que se destinem à</p>

	<p>produção dos seguintes produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Produtos químicos orgânicos de base;</li> <li>b) Produtos químicos inorgânicos de base;</li> <li>c) Adubos (simples ou compostos) à base de fósforo, azoto ou potássio;</li> <li>d) Produtos fitofarmacêuticos de base ou biocidas;</li> <li>e) Produtos farmacêuticos de base que utilizem processos químicos ou biológicos;</li> <li>f) Explosivos.</li> </ul>
<p><b>7 - Vias de transporte</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Construção de vias para o tráfego ferroviário de longo curso e aeroportos cuja pista de descolagem e de aterragem tenha um comprimento <math>\geq 2100\text{m}</math>;</li> <li>b) Construção de auto-estradas e de vias rápidas;</li> <li>c) Construção de vias integradas nas redes regional e municipal, em troços <math>\geq 10\text{ km}</math>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, de 12 de Agosto, que aprova o estatuto das vias de comunicação terrestre.</li> </ul>
<p><b>8 - Portos e</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Vias navegáveis interiores e portos para</li> </ul>



<p><b>vias navegáveis</b></p>	<p>navegação interior que permitam o acesso a embarcações de tonelagem <math>\geq 4\ 000</math> GT</p> <p>b) Portos comerciais, cais para carga ou descarga com ligação a terra e portos exteriores (excluindo os cais para ferry-boats) que possam receber embarcações de tonelagem <math>\geq 4\ 000</math> GT.</p>
<p><b>9 - Tratamento de resíduos perigosos</b></p>	<p>Instalações destinadas à incineração, valorização energética, tratamento químico ou aterro de resíduos perigosos.</p>
<p><b>10 - Instalações de destino final de resíduos</b></p>	<p>Instalações destinadas à incineração ou ao tratamento químico de resíduos não perigosos com capacidade de processamento <math>\geq 100</math> t/dia.</p>
<p><b>11 - Recursos hídricos</b></p>	<p>a) Sistemas de captação de águas subterrâneas ou de recarga artificial dos aquíferos em que o volume anual de água captado ou de recarga seja equivalente ou superior a 10 milhões de m<sup>3</sup>/ano.</p> <p>b) Obras de transferência de recursos hídricos entre bacias hidrográficas sempre que esta transferência se destine a prevenir as carências de água e em que o volume de água transferido seja superior a 100 milhões de m<sup>3</sup>/ano, com exclusão</p>

	<p>das transferências de água potável.</p> <p>c) Todos os outros casos de obras de transferência de recursos hídricos entre bacias hidrográficas em que o caudal médio plurianual na bacia de captação exceda os 2 000 milhões de m<sup>3</sup>/ano e em que o volume de água transferido exceda 5% desse caudal, com exclusão das transferências de água potável.</p>
<p><b>12 - Barragens e reservatórios de água</b></p>	<p>Barragens e outras instalações concebidas para retenção ou armazenagem permanente de água em que um novo volume ou um volume adicional de água retida ou armazenada seja superior a 10 milhões de m<sup>3</sup>.</p>
<p><b>13 - Tratamento de águas residuais</b></p>	<p>Estações de tratamento de águas residuais de capacidade superior a 150 000 habitantes equivalente</p>
<p><b>14 - Pecuária intensiva</b></p>	<p>Instalações para a cria ou recria intensiva de aves de capoeira ou de suínos com capacidade para:</p> <p>a) 85 000 frangos ou outras aves de carne ou 60 000 poedeiras;</p> <p>b) 3 000 suínos com peso superior a 30 kg; ou</p> <p>c) 900 porcas reprodutoras.</p>

<p><b>15 - Oleodutos e outras condutas</b></p>	<p>Condutas para o transporte de gás, de petróleo ou de produtos químicos de diâmetro superior a 800 mm e de comprimento superior a 40 km.</p>
<p><b>16 - Indústria do papel</b></p>	<p>Instalações industriais de:</p> <p>a) Fabrico de pasta de papel a partir de madeira ou de outras substâncias fibrosas;</p> <p>b) Fabrico de papel e cartão com uma capacidade de produção superior a 200 t/dia.</p>

<p><b>17 - Indústria extractiva</b></p>	<p>a) Pedreiras e minas a céu aberto numa área superior a 25 ha ou extracção de turfa numa área superior a 150 ha.</p> <p>b) Extracção de petróleo e gás natural para fins comerciais quando a quantidade extraída for superior a 500 t/dia, no caso do petróleo, e 500 000 m<sup>3</sup>/dia no caso do gás.</p>
<p><b>18 - Transporte de energia eléctrica</b></p>	<p>Construção de linhas aéreas de transporte de electricidade com uma tensão igual ou superior a 220 kV e cujo comprimento seja superior a 15 km.</p>
<p><b>19 - Armazenament o de</b></p>	<p>Instalações de armazenagem de petróleo, produtos petroquímicos ou produtos químicos com uma capacidade</p>

<b>combustíveis</b>	de pelo menos 200 000 t.
<b>20 - Alteração ou ampliação</b>	<p>a) Qualquer alteração substancial, nos termos do presente diploma, de projectos incluídos no presente anexo, se tal alteração, em si mesma, corresponder aos limiares estabelecidos no presente anexo ou quando o projecto não tenha sido sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, venha a corresponder, cumulativamente com o já existente;</p> <p>b) Qualquer alteração de projectos tipificados no presente anexo qualquer que seja a sua localização ou características específicas, quando os mesmos, nos termos deste anexo, não estejam sujeitos a qualquer limiar.</p>

## ANEXO II

**Projectos não incluídos no Anexo I abrangidos pela obrigação de sujeição a avaliação do impacte ambiental e a licenciamento ambiental em função das suas dimensões e localização**

(a que se referem as alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 16.º)

<b>Sector</b>	<b>Tipologia dos projectos</b>	<b>Caso geral</b>	<b>Áreas protegidas</b>
---------------	--------------------------------	-------------------	-------------------------

<b>1. Pecuária</b>	a) Instalações para a criação de aves de capoeira	Com espaço para 40 000 ou mais aves	Todos
	b) Instalações para a criação de gado porcino	Com espaço para 2 000 ou mais porcos ( $\geq 30$ kg);  Com espaço para 400 ou mais porcas reprodutoras	Todos
	c) Viteleiros e instalações para	Com espaço para 500 ou mais bovinos	Todos

	bovinicult ura intensiva		
--	--------------------------------	--	--

<b>2. Agricultura</b>	a) Emparcelamento rural	$\geq 100$ ha	$\geq 10$ ha
	b) Reconversão de áreas semi-naturais e de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura, incluindo a instalação e reinstalação de pastagens permanentes	$\geq 100$ ha	Todos
	c) Desmatação e abate de floresta para conversão num outro tipo de uso do solo	$\geq 100$ ha	$\geq 10$ ha
	d) Projectos de hidráulica agrícola que incluam infra-estruturas de	$\geq 2\ 000$ ha servidos	Todos

	rega ou drenagem		
	e) Abertura de caminhos de penetração e melhoria da acessibilidade a parcelas agrícolas	≥ 5 000 ha servidos	≥ 1000 ha servidos

<b>3. Silvicultura</b>	a) Primeiros repovoamentos florestais em substituição de vegetação natural ou semi-natural	≥ 350 ha; ou ≥ 140 ha, se, em conjunto com povoamentos reexistentes das mesmas espécies distando entre si menos de 1 km, der origem a uma área florestada superior ou igual a 350 ha	≥ 5 ha

	b) Florestação e reflorestação, desde que implique a introdução de espécies florestais de rápido crescimento, em áreas isoladas ou contínuas	$\geq 100$ ha	$\geq 30$ ha
	c) Desflorestação para qualquer fim	$\geq 50$ ha	$\geq 10$ ha

4. A q u i c u l t u r a	a) Aquicultura em estruturas de qualquer natureza instaladas em terra	Pro duç ão esti mad a sup erio r ou igua l a 50 t /ano	Pro duç ão esti mad a sup erio r ou igua l a 10 t /ano
---	---	--	--



b) Aquicultura em estruturas de qualquer natureza instaladas em sistemas lacustres	Todos	Todos
c) Aquicultura em estruturas de qualquer natureza instaladas em sistemas lagunares	Produção estimada a superior ou igual a 50 t/ano	Produção estimada a superior ou igual a 10 t/ano
d) Aquicultura em estruturas de qualquer natureza instaladas no mar a distância inferior a 500 m da costa	Produção estimada a superior ou igual a 100	Produção estimada a superior ou igual a 20 t

		t/ano	/ano
	e) Aquicultura em estruturas de qualquer natureza instaladas no mar a distância superior a 500 m da costa	Produção estimada a superior ou igual a 250 t/ano	Produção estimada a superior ou igual a 50 t/ano

<b>5. Aterros costeiros e recuperação de terrenos ao mar</b>	a) Aterros costeiros com recobrimento das barrocas do mar, com ou sem conquista de terrenos ao mar, não expressament e previstos	≥ 50 ha	≥ 0,1 ha
--	--	---------	----------

	em Plano de Ordenamento da Orla Costeira eficaz.		
	b) Aterros costeiros com recobrimento das barrocas do mar, com ou sem conquista de terrenos ao mar, quando expressament e previstos em Plano de Ordenamento da Orla Costeira eficaz.	≥ 200 ha	≥ 0,1 ha
	c) Recuperação de terrenos ao mar não expressament e previsto em Plano de Ordenamento	≥ 10 ha	≥ 0,1 ha

	da Orla Costeira eficaz		
	d) Recuperação de terrenos ao mar quando expressament e previsto em Plano de Ordenamento da Orla Costeira eficaz.	$\geq$ 100 ha	$\geq$ 0,1 ha

<b>6. Indústria extractiva</b>	a) Pedreiras, saibreiras, bagacineiras, cascalheiras e minas a céu aberto de qualquer natureza.	$\geq$ 5 ha ou $\geq$ 150 000 t/ano ou, se em conjunto com outras explorações similares, sitas num raio de 1 km, forem ultrapassados os limites referidos.	Todos
	b) Extracção subterrân	$\geq$ 150 000	Todos

	<p>ea de minerais ou rochas de qualquer natureza.</p>	t/ano.	
	<p>c) Extracção de minerais e rochas, incluindo areias e lodos e hidratos de metano, dos fundos marinhos, qualquer que seja o método ou tecnologi a, com excepção das dragagens para extracção</p>	Todos	Todos

	de inertes para construção ou aterro até 3 milhas náuticas da costa.		
	d) Extracção de inertes para construção ou aterro por dragagem dos fundos marinhos até 3 milhas da costa, incluindo a dragagem de areias.	$\geq 150\ 000$ t/ano.	$\geq 50\ 000$ t/ano

<b>7. Perfurações, poços e</b>	a) Furos geotérmicos de	$\geq 40$ l/s de fluido em plena carga	Todos
--	-------------------------	--	-------

<b>furos, com exceção dos destinados a estudos geotécnicos</b>	baixa entalpia.		
	b) Furos geotérmicos de alta entalpia ( $T > 150\text{ }^{\circ}\text{C}$ ) em novos campos geotérmicos.	Todos	Todos
	c) Furos geotérmicos de alta entalpia ( $T > 150\text{ }^{\circ}\text{C}$ ) em campos geotérmicos já em exploração.	Potência térmica $\geq 10\text{ MW}$ ou $\geq 50\text{ MW}$ quando adicionados aos furos já existentes no mesmo campo.	Todos
	d) Captação de fluidos de alta ou baixa entalpia, por qualquer	Todos.	Todos.

	<p>método ou tecnologia, nas zonas marinhas situas até 20 milhas náuticas de fontes hidrotermais de profundidade.</p>		
	<p>e) Furos e poços de qualquer natureza para extracção de água.</p>	<p>≥ 40 l/s em plena carga.</p>	<p>≥ 20 l/s em plena carga</p>
	<p>f) Furos e poços para injeção de resíduos e águas residuais de qualquer natureza,</p>	<p>≥10 l/s em plena carga.</p>	<p>Todos.</p>



	<p>com exclusão de águas residuais urbanas sujeitas a tratamento secundário e a reinjecção de fluidos geotérmicos em campos geotérmicos já em exploração.</p>		
--	---	--	--

<p><b>8. Produção e transporte de energia e produção, armazenamento e transporte de</b></p>	<p>a) Instalações industriais de superfície, incluindo as situadas em navios ou plataformas marinhas, para o tratamento</p>	<p><math>\geq 50\ 000</math> t/ano; Todos, caso envolva materiais radioactivos de qualquer natureza.</p>	<p>Todos.</p>
---	---	--	---------------

<p><b>combustíveis</b></p>	<p>de carvões, petróleo e seus derivados, gás natural, hidrogénio e seus derivados, xistos betuminosos e outros minérios utilizáveis para a produção de energia.</p>		
	<p>b) Instalações de combustão para a produção de energia eléctrica, de vapor de água ou de água ou qualquer outro fluido quente.</p>	<p>Potência térmica <math>\geq</math> 20 MW.</p>	<p>Todos.</p>

	<p>c) Instalações por combustão, incluindo as destinadas ao aproveitamento de biomassa.</p>	<p>Potência térmica <math>\geq</math> 50 MW.</p>	<p>Todos.</p>
	<p>d) Instalações industriais destinadas à pressurização, elevação ou ao transporte de gás, vapor e água quente.</p>	<p><math>\geq</math> 5 ha de área ocupada ou <math>\geq</math> 1 000 t/dia de fluidos movimentados.</p>	<p>Todos</p>
	<p>e) Linhas de transmissão de electricidade e suas subestações e estruturas de</p>	<p>Linhas subterrâneas com <math>\geq</math> 110 kV; Linhas aéreas com <math>\geq</math> 30 kV.</p>	<p>Linhas subterrâneas com <math>\geq</math> 110 kV; Linhas aéreas com <math>\geq</math> 5</p>

	transformação.		kV.
	f) Armazenagem de gás natural ou de gases de petróleo liquefeitos em reservatórios à superfície ou enterrados.	<p><math>\geq 300</math> t, à superfície;</p> <p><math>\geq 1\ 000</math> t, enterrados.</p>	<p><math>\geq 10</math> t, à superfície</p> <p><math>\geq 30</math> t, enterrados</p>
	g) Armazenagem de combustíveis fósseis, líquidos ou sólidos, à superfície ou enterrados.	$\geq 100\ 000$ t	<p><math>\geq 10</math> t, à superfície</p> <p><math>\geq 30</math> t, enterrados</p>
	h) Construção de oleodutos e gasodutos.	Oleodutos: todos os exteriores a instalações industriais;	Todos.

		Gasodutos: $\geq 5$ km ou diâmetro interior $\geq$ 0,5 m.	
	i) Fabrico industrial de briquetes a partir de carvão mineral ou de biomassa de qualquer natureza e instalações de gaseificação e liquefacção de biomassa de qualquer natureza.	$\geq 150$ t/dia de matéria prima consumida.	Todos.
	j) Fabricação de coque.	Todos.	Todos.
	k) Instalações de gaseificação	Todos.	Todos.

	<p>o e liquefacção de carvão mineral (destilação seca do carvão).</p>		
	<p>l) Processame nto e armazena m de resíduos radioactivos , incluindo a produção ou enriquecim ento de combustívei s nucleares e o reprocessa mento de combustívei s nucleares irradiados.</p>	<p>Todos.</p>	<p>Todos.</p>
	<p>m) Instalaç ões para produção</p>	<p>≥ 20 MW</p>	<p>≥ 100 kW</p>

	de energia hidroelétrica.		
	n) Aproveitamento de energia eólica para produção de electricidade.	≥ 20 MW ou mais de 20 torres, qualquer que seja a potência, considerando-se como uma única instalação as situadas num raio de 2 km.	≥ 100 kW ou mais de duas torres, qualquer que seja a potência, considerando-se como uma única instalação as situadas num raio de 2 km.
	o) Aproveitamento da energia das ondas, das marés ou da entalpia das águas marinhas.	≥ 20 MW, considerando-se como uma única instalação as situadas num raio de 2 milhas náuticas.	≥ 100 kW, considerando-se como uma única instalação as situadas num raio de 2 milhas náuticas.

<p>9. Pr od uçã o e tra nsf or ma çã o de me tais</p>	<p>a) Produção de gusa ou aço (fusão primária e fusão secundária), incluindo equipamentos de vazamento contínuo de qualquer natureza, com uma capacidade superior ou igual a 2,5 t por hora, e forjas, trefilarias e laminadores</p>	<p>Laminagem a quente: <math>\geq 20</math> t/h de aço bruto; Forjamento a martelo: <math>\geq 50</math> kJ/martelo e <math>\geq 20</math> MW; Revestimento ou metal fundido: <math>\geq 30 000</math> t/ano de</p>	<p>Todos.</p>
---	--	---	---------------



		materi al de revest iment o ou $\geq$ 2,0 t/h de aço bruto.	
	b) Fundição de metais ferrosos.	$\geq 20$ t/dia.	Tod os.
	c) Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, de concentrados ou de matérias - primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou electrolíticos;	Todos .	Tod os.
	d) Fusão, refinação, estiragem e laminagem dos metais não ferrosos, incluindo ligas de metais não	$\geq 4$ t/dia de chum bo (Pb) ou	Tod os.

	ferrosos, excluindo os metais preciosos, incluindo produtos de recuperação de processos como afinação e moldagem em fundição.	cádmio (Cd); $\geq 20$ t/dia de outros metais.	
	e) Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas por processos electrolíticos ou químicos de qualquer natureza.	Volume total das cubas de tratamento $\geq 30 \text{ m}^3$ .	Todos.
	f) Estampagem e corte de grandes peças e estampagem de fundos por explosivos.	Produção $\geq 20$ t/dia.	Todos.
	g) Ustulação, calcinação ou sinterização de minérios	Todos.	Todos.

	metálicos, incluindo minérios sulfurados.		
--	--	--	--

<b>10. Metalomecânica, motores e materiais de transporte</b>	a) Fabrico e montagem de veículos automóveis, equipamento ferroviário e fabrico de motores de qualquer tipo.	$\geq 10$ ha de área de instalações ou $\geq 200$ veículos ou motores por dia.	Todos.
	b) Bancos de ensaio para motores, turbinas ou reactores.	$\geq 2$ ha de área de instalações ou $\geq 5000m^2$ de área bruta coberta.	Todos.
	c) Fabrico de caldeiras, fabrico de	$\geq 5$ ha de área de instalações	Todos.

	reservatórios e outras peças de chapa.	ou área coberta bruta $\geq$ 20.000m <sup>2</sup> .	
	d) Estaleiros navais.	Área de implantação $\geq$ 5 ha ou capacidade para docagem de embarcações $\geq$ 1000 GT.	Área de implantação $\geq$ 1 ha ou capacidade para docagem de embarcações $\geq$ 50 GT.
	e) Construção e reparação de aeronaves.	$\geq$ 10 ha de área de instalações ou área coberta bruta $\geq$ 20.000m <sup>2</sup> .	Todas.

<b>11. Indústria dos minerais não-metálicos</b>	a) Fabrico de cimento e cal.	Produção $\geq$ 50 t/dia.	Todos.
	b) Produção de amianto e de produtos à	Todos.	Todos.

	base de amianto.		
	c) Produção de vidro, incluindo fibra de vidro.	$\geq 20$ t/dia.	Todos.
	d) Fusão de matérias minerais, incluindo a produção de fibras minerais.	$\geq 20$ t/dia.	Todos.
	e) Produtos cerâmicos obtidos por cozedura, nomeadamente telhas, tijolos, tijolos refractários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas.	$\geq 75$ t/dia ou forno $\geq 4$ m <sup>3</sup> ou densidade de carga enformada no forno $\geq 300$ kg/m <sup>3</sup> .	$\geq 5$ t/dia.
	f) Clínquer	Fornos	Todos

		rotativos: ≥ 500t/dia; Outros fornos: ≥50 t/dia.	
--	--	---	--

<b>12.</b>  <b>Indústria</b> <b>química,</b> <b>farmacêutica e da</b> <b>borracha</b>	a) Tratamento de produtos intermediários e fabrico de produtos químicos.	≥ 1 ha ou produção anual ≥ 250 t/ano.	Todos
	b) Instalações químicas destinadas à produção de produtos químicos orgânicos de base, como: <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Hidrocarbonetos simples (acíclicos ou cíclicos, saturados ou insaturados, alifáticos ou aromáticos);</li> <li>ii. Hidrocarboneto</li> </ul>	Todos.	Todos

	<p>s oxigenados,  como álcoois,  aldeídos,  cetonas, ácidos  carboxílicos,  ésteres,  acetatos, éteres,  peróxidos,  resinas  epóxidas;</p> <p>iii. Hidrocarboneto  s sulfurados;</p> <p>iv. Hidrocarboneto  s azotados,  como aminas,  amidas,  compostos  nitrosos,  nitrados ou  nitrosados,  nitrilos,  cianetos,  isocianatos;</p> <p>v. Hidrocarboneto  s fosfatados;</p> <p>vi. Hidrocarboneto  s halogenados;</p> <p>vii. Compostos  organometálico</p>		
--	---	--	--

	<p>s;</p> <p>viii. Matérias plásticas de base (polímeros, fibras sintéticas, fibras à base de celulose);</p> <p>ix. Borrachas sintéticas,</p> <p>x. Corantes e pigmentos;</p> <p>xi. Agentes de superfície e tensoactivos.</p>		
	<p>c) Instalações químicas destinadas à produção de produtos químicos inorgânicos de base, como:</p> <p>i. Gases, como amoníaco, cloro ou cloreto de hidrogénio, flúor e fluoreto</p>	<p>Todos.</p>	<p>Todos</p>



	<p>de hidrogénio, óxidos de carbono, compostos de enxofre, óxidos de azoto, hidrogénio, dióxido de enxofre, dicloreto de carbonilo;</p> <p>ii. Ácidos, como ácido crómico, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, óleum, ácidos sulfurados;</p> <p>iii. Bases, como hidróxido de amónio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio;</p>		
--	--	--	--

	<p>iv. Sais, como cloreto de amônio, clorato de potássio, carbonato de potássio, carbonato de sódio, perboratos, nitrato de prata;</p> <p>v. Não metais, óxidos metálicos ou outros compostos inorgânicos, como carboneto de cálcio, silício, carboneto de silício.</p>		
	<p>d) Instalações químicas de produção de adubos à base de fósforo, azoto ou potássio (adubos simples ou compostos).</p>	<p>Todos.</p>	<p>Todos</p>

	e) Instalações químicas destinadas à produção de produtos fitofarmacêuticos de base e de biocidas.	Todos.	Todos
	f) Instalações que utilizem processos químicos ou biológicos destinadas à produção de produtos farmacêuticos de base.	Todos.	Todos
	g) Instalações químicas de produção de explosivos.	Todos.	Todos
	h) Fabrico de produtos farmacêuticos, de tintas e vernizes, elastómeros e peróxidos	≥ 5 ha ou produção o ≥ 1 000 t/ano.	Todos
	i) Fabrico e	≥ 10 000	Todos

	tratamento de produtos à base de elastómeros.	t/ano.	.
	j) Fabrico, acondicionamento, carregamento ou colocação em cartucho de pólvora e explosivos, incluindo os materiais pirotécnicos de qualquer tipo.	≥ 2 t/dia.	Todos.
	k) Armazenagem de petróleo, de produtos petroquímicos e químicos, excepto combustíveis comerciais líquidos e gasosos destinados a consumo final.	≥ 100 000 t.	Todos

<b>13. Indústrias dos</b>	a) Produção de óleos e gorduras vegetais e	≥ 300 t/dia, para óleos e gorduras	≥ 60 t/dia, para óleos e gorduras
-------------------------------	--	------------------------------------	-----------------------------------

<b>produtos alimentares</b>	animais.	vegetais; ≥ 75 t/dia, para óleos e gorduras animais.	vegetais; ≥ 15 t/dia, para óleos e gorduras animais.
	b) Indústria de conservação de frutos e produtos hortícolas.	≥ 300 t/dia de produto final.	≥ 30 t/dia de produto final.
	c) Fabrico de conservas de peixe e conservas de carne e produtos à base de carne.	≥ 100 t/dia de produto final.	≥ 20 t/dia de produto final.
	d) Produção de lacticínios.	≥ 300 t/dia de leite bruto para transformação. (valor médio anual)	≥ 30 t/dia de leite bruto para transformação. (valor médio anual)
	e) Indústria da cerveja e de malte.	≥ 300 t/dia de produto final.	≥ 30 t/dia de produto final.

	f) Confeitaria e fabrico de xaropes.	$\geq 300$ t/dia de produto final.	$\geq 30$ t/dia de produto final.
	g) Instalações destinadas ao abate de animais (matadouros) e preparação e conservação de carnes e produtos à base de carne.	$\geq 75$ t/dia de carcaça bruta.	$\geq 5$ t/dia de carcaça bruta.
	h) Instalações de eliminação ou valorização de carcaças e resíduos de animais.	Capacidade de tratamento $\geq 10$ t/dia;	Todas
	i) Instalações para o fabrico industrial	$\geq 300$ t/dia de produto final.	$\geq 60$ t/dia de produto final.

	de amido.		
	j) Fábricas de farinha de peixe e de óleo de peixe.	$\geq 300$ t/dia de produto final.	$\geq 60$ t/dia de produto final.
	k) Açucareiras .	$\geq 300$ t/dia de produto final.	$\geq 60$ t/dia de produto final.
	l) Tratamento e transformação de matérias-primas animais (com exceção de leite) destinadas ao fabrico de produtos para alimentação humana ou animal.	$\geq 75$ t/dia de produto acabado.	$\geq 15$ t/dia de produto acabado.
	m) Tratamento e	$\geq 300$ t/dia de produto	$\geq 60$ t/dia de produto

	transformação de matérias-primas vegetais (valor médio trimestral) destinadas ao fabrico de produtos para alimentação humana ou animal.	acabado (valor médio trimestral).	acabado (valor médio trimestral).
--	---	-----------------------------------	-----------------------------------

<b>14. Indústria têxtil, dos cortumes, da madeira e do papel</b>	a) Fabrico de papel e de cartão.	$\geq 20$ t/dia de capacidade de produção.	Todos.
	b) Fabrico de pasta de papel a partir de madeira e de outras substâncias fibrosas.	Todos.	Todos.
	c) Lavagem, desengordurame	$\geq 10$ t/dia de	Todos.



	nto e branqueamento da lã.	capacidade de produção.	
	d) Lavagem, mercerização, branqueamento ou tintagem de fibras ou têxteis.	$\geq 10$ t/dia de capacidade de produção.	Todos.
	e) Curtimento de peles e tratamento de cabedais e fabrico de vestuário de couro.	$\geq 12$ t/dia de capacidade de produção.	Todos.
	f) Produção e tratamento de celulose.	$\geq 40$ t/dia de produto final.	Todos.
	g) Fabrico de painéis de fibra e de partículas e de contraplacados.	$\geq 1\ 000$ $000$ $m^2/ano$ ou $\geq 100\ 000$ $m^3/ano$ .	Todos.
	h) Serração e tratamento de madeira.	$\geq 100\ 000$ $m^3/ano$ .	$10\ 000$ $m^3/ano$ .

<b>15.</b>  <b>O</b>  <b>ut</b>  <b>ra</b>  <b>s</b>  <b>ac</b>  <b>ti</b>  <b>vi</b>  <b>da</b>  <b>s</b>  <b>in</b>  <b>d</b>  <b>us</b>  <b>tri</b>  <b>ai</b>  <b>s</b>  <b>e</b>  <b>es</b>  <b>ta</b>  <b>be</b>  <b>le</b>  <b>ci</b>  <b>m</b>  <b>en</b>  <b>to</b>  <b>s</b>  <b>on</b>  <b>de</b>  <b>es</b>	a) Instalações de tratamento de superfície de matérias, objectos ou produtos, que utilizem solventes orgânicos, nomeadamente para operações de apresto, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação.	Consumos $\geq$ 150kg/h ou $\geq$ 200 t/ano.	Todos.
	b) Instalações para a produção de carbono (carvões minerais) ou electrografite por combustão ou grafitação.	Todos.	Todos.
	c) Fabrico de fibras minerais artificiais.	$\geq$ 20 t/dia.	Todos.
	d) Estabelecimentos onde estejam	Todos.	Todos.

te ja m pr es en te s su bs tâ nc ia s pe ri go sa s	presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores à quantidades indicadas no anexo IV ao presente diploma.		
--	--	--	--

<b>16.</b>  <b>P</b> <b>ro</b> <b>je</b> <b>ct</b> <b>os</b> <b>de</b> <b>in</b> <b>fr</b>	a) Loteamentos e parques industriais de qualquer natureza.	Área ≥ 10 ha	Todo s.
	b) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de estabelecimentos	Lotea mento s urban os	Lote amen tos urba nos

<p><b>es tr ut ur as</b></p>	<p>de comércio ou centros comerciais e parques de estacionamento não previstos em plano municipal de ordenamento do território eficaz.</p>	<p>com área <math>\geq</math> 50 ha ou <math>\geq</math> 500 fogos; Estab eleci mento de comér cio ou conju nto comer cial com área <math>\geq</math> 1,5 ha; Parqu e de estaci onam ento com área <math>\geq</math> 1 ha ou <math>\geq</math> 1000</p>	<p>com área <math>\geq</math> 1 ha ou <math>\geq</math> 5 fogos ; Estab eleci ment o de comé rcio ou conju nto come rcial com área <math>\geq</math> 0,5 ha; Parq ue de estac iona ment o com área</p>
--	--	---	--

		lugares.	$\geq 0,5$ ha ou $\geq$ 250 lugares.
	c) Vias-férreas, eléctricos, metropolitanos de superfície ou subterrâneos, linhas suspensas ou linhas análogas de um tipo especial utilizadas principal ou exclusivamente para o transporte de passageiros e respectivos terminais e estações intermodais.	$\geq 5$ km de linha ou $\geq 5$ ha de área de instalação, com exclusão das linhas.	Todos.
	d) Estradas de qualquer tipo, caminhos agrícolas, caminhos florestais e caminhos de penetração.	Novos traçados: $\geq 5$ km; Alargamentos	Todos.

		o e recup eraçã o de traçad os existe ntes: $\geq 10$ km.	
	e) Construção de aeroportos e aeródromos.	Todos	Todo s.
	f) Elevadores de montanha, funiculares, teleféricos e infra-estruturas de apoio.	Com prime nto $\geq$ 50 m ou capac idade $\geq 180$ passa geiro s/hor a	Tod os.

<b>17. Obras</b>	a) Obras de canalização e de	$\geq 5$ km de leito sujeito a	$\geq 500$ m de leito sujeito a
----------------------	------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

<b>hidráulicas</b>	regularização dos cursos de água.	intervenção ; ou bacia de drenagem com área $\geq 25 \text{ km}^2$ .	intervenção ; ou bacia de drenagem com área $\geq 5 \text{ km}^2$ .
	b) Barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou a armazená-la a longo prazo.	Altura $\geq 15$ m, volume $\geq 0,5 \text{ hm}^3$ , albufeira $\geq 5$ ha ou coroamento $\geq 500$ m.	Altura $\geq 8$ m, volume $\geq 0,1 \text{ hm}^3$ , albufeira $\geq 2$ ha ou coroamento $\geq 250$ m.
	c) Sistemas de captação e de realimentação artificial de águas subterrâneas.	$\geq 5$ $\text{hm}^3/\text{ano}$ .	$\geq 1$ $\text{hm}^3/\text{ano}$ .
	d) Instalação de aquedutos	$\geq 10$ km e diâmetro interno $\geq$	$\geq 2$ km e diâmetro interno $\geq$

	e adutora.	1,0 m.	0,6 m.
--	------------	--------	--------

<p style="text-align: center;"><b>18.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Obras</b></p> <p style="text-align: center;"><b>marítimas</b></p>	<p>a) Construção de portos e docas, incluindo os portos de pesca</p>	<p>Lagoas: todos.</p> <p>Novos portos: com capacidade para receber embarcações <math>\geq 1500</math> GT;</p> <p>Portos já existentes: quando a capacidade aumente para 1500 GT ou mais ou o aumento de cada cais acostável ou de cada molhe de protecção seja <math>\geq 500</math> m.</p>	<p>Lagoas: todos.</p> <p>Novos portos: todos;</p> <p>Portos já existentes: aumento de cada cais acostável ou de cada molhe de protecção <math>\geq 100</math>m.</p>
	<p>b) Marinas</p>	<p><math>\geq 300</math> postos de amarração para embarcações com</p>	<p>Novas marinas: todos;</p> <p>Marinas</p>



	<p>comprimentos fora a fora até 12 m, com até 7% dos postos de amarração para embarcações com comprimento superior.</p>	<p>já existentes: aumento <math>\geq 20\%</math> dos postos já existentes.</p>
<p>c) Obras costeiras de combate à erosão marítima, como diques, pontões, enrocamentos, paredões e outras obras de defesa contra o avanço do mar, excluindo as</p>	<p>Todas.</p>	<p>Todos.</p>

	<p>incluídas em portos e marinas e as estruturas previstas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, as obras de simples manutenção e de reconstrução de estruturas pré-existentes e obras de emergência.</p>		
	<p>d) Dragagens e operações de qualquer natureza que</p>	<p><math>\geq 100\ 000</math> m<sup>3</sup>/ano.</p>	<p>Todos.</p>

	<p>alterem a batimetria dos fundos marinhos, com excepção das executadas nas bacias portuárias e seus canais de acesso e das destinadas à extracção de inertes para construção ou aterro.</p>		
--	---	--	--

<p><b>19.</b> <b>Valorização, tratamento ou eliminação de resíduos</b></p>	<p>a) Instalações para a recuperação ou destruição de substâncias explosivas</p>	<p><math>\geq 50</math> t/ano de material tratado</p>	<p>Todos.</p>
	<p>b) Instalações</p>	<p><math>\geq 5</math> t/dia.</p>	<p>Todos.</p>

	destinadas a operações de valorização ou eliminação de resíduos perigosos.		
	c) Instalações destinadas a operações de valorização ou eliminação de resíduos não perigosos.	$\geq 1\ 000$ t/dia.	Todos.
	d) Instalações de eliminação ou de valorização de resíduos perigosos listados no anexo XIII ao presente diploma, que realizem as operações de eliminação referidas na	Capacidade $\geq 5$ t/dia.	Todos.

	<p>parte A do mesmo anexo, excluindo as operações D3 e D11 que são proibidas, ou as operações de valorização R1, R5, R6, R8 e R9 referidas na parte B do mesmo anexo.</p>		
	<p>e) Instalações de valorização energética de resíduos urbanos, incluindo a incineração.</p>	<p>Capacidade <math>\geq 3</math> t/h.</p>	<p>Todos.</p>
	<p>f) Instalações de eliminação de resíduos não perigosos,</p>	<p>Capacidade <math>\geq 50</math> t/dia.</p>	<p>Todos.</p>

	que realizem as operações de eliminação D8 e D9 referidas na parte A do anexo XIII ao presente diploma.		
	g) Aterros para resíduos não perigosos de qualquer natureza, nomeadamente e resíduos urbanos ou outros resíduos banais, com excepção dos resíduos de construção e demolição.	$\geq 10$ t/dia ou capacidade total $\geq 25$ 000 t.	Todos.
	h) Aterros para resíduos perigosos de qualquer natureza.	$\geq 500$ t/ano.	Todos.

	i) Tratamento de águas residuais urbanas e legalmente equiparadas	$\geq 100\ 000$ e.p.	$\geq 1000$ e.p.
	j) Tratamento de águas residuais industriais.	$\geq 5000$ $m^3/dia.$	Todas.
	k) Locais para depósito de lamas provenientes de estações de tratamento de águas residuais de qualquer tipo, excepto se depositadas em aterro licenciado para as receber ou se aplicadas no solo de acordo com a legislação em	Todos.	Todos.

	vigor.		
	l) Parques de sucata.	$\geq 2$ ha.	Todos.
	m) Instalações de esartejamento, valorização ou eliminação de carcaças e resíduos animais impróprios para o consumo alimentar.	$\geq 10$ t/dia ou $\geq 500$ t/ano.	Todos.

<b>20.</b> <b>Turismo e lazer</b>	a) Pistas permanentes de corridas e de treinos para veículos a motor, incluindo automóveis e motocicletas.	$\geq 5$ ha ou $\geq 500$ m de comprimento total.	Todos.
	b) Estabelecimen	Aldeament	Aldeament



	<p>tos hoteleiros e meios complementar es de alojamento turístico quando localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território.</p>	<p>os turísticos com área <math>\geq</math> 5 ha ou <math>\geq</math> 50 habitantes/ha; Hotéis, hotéis-apartamentos e apartamentos turísticos <math>\geq</math> 200 camas.</p>	<p>os turísticos: todos; Hotéis, hotéis-apartamentos e apartamentos turísticos <math>\geq</math> 20 camas.</p>
	<p>c) Parques de campismo.</p>	<p><math>\geq</math> 1000 utentes ou <math>\geq</math> 3 ha de área total.</p>	<p><math>\geq</math> 200 utentes ou <math>\geq</math> 0,5 ha de área total.</p>
	<p>d) Parques temáticos.</p>	<p><math>\geq</math> 10 ha.</p>	<p><math>\geq</math> 0,5 ha.</p>
	<p>e) Campos de golfe.</p>	<p>Campos com 18 ou mais</p>	<p>Todos.</p>

		buracos ou com área total $\geq$ 45 ha.	
--	--	---	--

<p><b>21.</b> <b>Alteração de estruturas existentes e projectos experimentais</b></p>	<p>Qualquer alteração, modificação ou ampliação de projectos não incluídos no Anexo I ou incluídos no Anexo II já autorizados e executados ou em execução que possam ter impactes negativos importantes no ambiente.</p>	Todos.	Todos.
	<p>Alteração dos projectos que constam do Anexo I e dos projectos do Anexo II que se destinam</p>	Todos.	Todos.

	exclusiva ou principalment e a desenvolver ou ensaiar novos métodos ou produtos e que não são utilizados durante mais de um ano.		
--	---	--	--

## ANEXO III

### **Categorias de actividades abrangidas pela obrigatoriedade de licenciamento ambiental**

**(a que se refere a alínea a) do artigo 17.º)**

Os limiares estabelecidos neste anexo referem-se, regra geral, à capacidade de produção ou a rendimentos. Se o mesmo operador exercer várias actividades da mesma rubrica na mesma instalação ou no mesmo local, as capacidades dessas actividades são adicionadas.

#### **1. Pecuária:**

Instalações para a criação intensiva de aves de capoeira, de suínos ou bovinos com espaço para, pelo menos:

1.1.40 000 aves;

1.2.2000 porcos de produção (de mais de 30 kg);

1.3.400 porcas reprodutoras;

1.4.500 bovinos.

#### **2. Indústrias do sector da energia:**

- a) Instalações de combustão, incluindo as destinadas ao aproveitamento de biomassa, com potência calorífica de combustão superior ou igual a 50 MW;
- b) Refinarias de petróleo;
- c) Fabricação de coque;
- d) Instalações de gaseificação e liquefacção.

#### **3. Produção e transformação de metais:**

- 3.1. Instalações de ustulação, calcinação ou sinterização de minério metálico, incluindo de minério sulfurado;

3.2. Instalações de produção de gusa ou aço (fusão primária e fusão secundária), incluindo equipamentos de vazamento contínuo de qualquer natureza, com uma capacidade superior ou igual a 2,5 t por hora, e forjas, trefilarias e laminadores por:

- a) Laminagem a quente, com uma capacidade superior ou igual a 20 t de aço bruto por hora;
- b) Forjamento a martelo cuja energia de choque seja superior ou igual a 50 kilojoules por martelo e quando a potência calorífica utilizada for superior ou igual a 20 MW;
- c) Aplicação de revestimentos protectores de metal em fusão com uma capacidade de tratamento superior ou igual a 2 t de aço bruto por hora.

3.3. Fundições de metais ferrosos com uma capacidade de produção superior ou igual a 20 t por dia;

3.4. Instalações para a:

- a) Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, de concentrados ou de matérias -primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou electrolíticos;
- b) Fusão de metais não ferrosos, incluindo ligas, produtos de recuperação (afinação, moldagem em fundição) com uma capacidade de fusão superior ou igual a 4 t por dia de chumbo e de cádmio ou superior ou igual a 20 t por dia de todos os outros metais;

3.5. Instalações de tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem um processo electrolítico ou químico, quando o volume das cubas utilizadas nos banhos de tratamento realizado for superior ou igual a 30 m<sup>3</sup>.

#### **4. Indústria mineral:**

4.1. Instalações de produção de:

a) Clínquer em fornos rotativos com uma capacidade de produção superior ou igual a 500 t por dia, ou noutros tipos de fornos com uma capacidade de produção superior ou igual a 50 t por dia;

b) Cal em fornos rotativos ou noutro tipo de fornos, com uma capacidade de produção superior ou igual a 50 t por dia;

4.2. Instalações de produção de amianto e de fabricação de produtos à base de amianto;

4.3. Instalações de produção de vidro, incluindo as destinadas à produção de fibras de vidro, com uma capacidade de fusão superior ou igual a 20 t por dia;

4.4. Instalações para a fusão de matérias minerais, incluindo as destinadas à produção de fibras minerais, com uma capacidade de fusão superior ou igual a 20 t por dia;

4.5. Instalações de fabrico de produtos cerâmicos por aquecimento, nomeadamente telhas, tijolos, refractários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas, com uma capacidade de produção superior ou igual a 75 t por dia ou uma capacidade de forno superior ou igual a 4 m<sup>3</sup> ou uma densidade de carga enformada por forno superior ou igual a 300 kg/m<sup>3</sup>.

5. **Indústria química** — a produção na acepção das categorias de actividades incluídas no presente número refere-se à produção à escala industrial por transformação química das substâncias ou grupos de substâncias referidas nos n.ºs 5.1 a 5.6 seguintes:

5.1. Instalações químicas destinadas à produção de produtos químicos orgânicos de base, como:

a) Hidrocarbonetos simples (acíclicos ou cíclicos, saturados ou insaturados, alifáticos ou aromáticos);

- b) Hidrocarbonetos oxigenados, como álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, acetatos, éteres, peróxidos, resinas epóxicas;
- c) Hidrocarbonetos sulfurados;
- d) Hidrocarbonetos azotados, como aminas, amidas, compostos nitrosos, nitrados ou nitrosados, nitrilos, cianetos, isocianatos;
- e) Hidrocarbonetos fosfatados;
- f) Hidrocarbonetos halogenados;
- g) Compostos organometálicos;
- h) Matérias plásticas de base (polímeros, fibras sintéticas, fibras à base de celulose);
- i) Borrachas sintéticas,
- j) Corantes e pigmentos;
- k) Agentes de superfície e tensioactivos;

5.2. Instalações químicas destinadas à produção de produtos químicos inorgânicos de base, como:

- a) Gases, como amoníaco, cloro ou cloreto de hidrogénio, flúor e fluoreto de hidrogénio, óxidos de carbono, compostos de enxofre, óxidos de azoto, hidrogénio, dióxido de enxofre, dicloreto de carbonilo;
- b) Ácidos, como ácido crómico, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, óleum, ácidos sulfurados;
- c) Bases, como hidróxido de amónio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio;
- d) Sais, como cloreto de amónio, clorato de potássio, carbonato de potássio, carbonato de sódio, perboratos, nitrato de prata;

e) Não metais, óxidos metálicos ou outros compostos inorgânicos, como carboneto de cálcio, silício, carboneto de silício;

5.3. Instalações químicas de produção de adubos à base de fósforo, azoto ou potássio (adubos simples ou compostos);

5.4. Instalações químicas destinadas à produção de produtos fitofarmacêuticos de base e de biocidas;

5.5. Instalações que utilizem processos químicos ou biológicos, destinadas à produção de produtos farmacêuticos de base;

5.6. Instalações químicas de produção de explosivos.

## **6. Gestão de resíduos:**

6.1. Instalações de eliminação ou de valorização de resíduos perigosos listados no anexo XII do presente diploma, que realizem as operações de eliminação referidas na parte A do mesmo anexo, excluindo as operações D3 e D11 que são proibidas, ou as operações de valorização R1, R5, R6, R8 e R9 referidas na parte B do mesmo anexo, com uma capacidade superior ou igual a 5 t por dia;

6.2. Instalações de incineração de resíduos urbanos, com uma capacidade superior ou igual a 3 t por hora;

6.3. Instalações de eliminação de resíduos não perigosos, que realizem as operações de eliminação D8 e D9 referidas anexo XII do presente diploma, com uma capacidade superior ou igual a 50 t por dia;

6.4. Aterros de resíduos urbanos ou de outros resíduos não perigosos, com exceção dos aterros de resíduos de construção e demolição, que recebam pelo menos 10 t por dia ou com uma capacidade total superior ou igual a 25 000 t.



## **7. Outras atividades:**

7.1. Instalações industriais de fabrico de:

- a) Pasta de papel a partir de madeira ou de outras substâncias fibrosas;
- b) Papel e cartão com uma capacidade de produção superior ou igual a 20 t por dia;

7.2. Instalações destinadas ao pré-tratamento (operações de lavagem, branqueamento, mercerização) ou ao tingimento de fibras ou têxteis, cuja capacidade de tratamento seja superior ou igual a 10 t por dia;

7.3. Instalações destinadas ao curtimento de peles quando a capacidade de tratamento for superior ou igual a 12 t de produto acabado por dia;

7.4. Instalações destinadas a:

- a) Matadouros com uma capacidade de produção de carcaças superior ou igual a 50 t por dia;
- b) Tratamento e transformação destinados ao fabrico de produtos para a alimentação humana e ou animal, a partir de:

- i) Matérias-primas animais (com excepção do leite), com uma capacidade de produção de produto acabado superior ou igual a 75 t por dia;
- ii) Matérias -primas vegetais com uma capacidade de produção de produto acabado superior ou igual a 300 t por dia (valor médio trimestral);

c) Tratamento e transformação de leite, sendo a quantidade de leite recebida superior ou igual a 200 t por dia (valor médio anual);

7.5. Instalações de eliminação ou valorização de carcaças e resíduos de animais com uma capacidade de tratamento superior ou igual a 10 t por dia;

7.6.Instalações de tratamento de superfície de matérias, objectos ou produtos, que utilizem solventes orgânicos, nomeadamente para operações de apresto, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação, com uma capacidade de consumo superior ou igual a 150 kg de solventes por hora ou superior ou igual a 200 t por ano;

7.7.Instalações para a produção de carbono (carvões minerais) ou electrografite por combustão ou grafitação.

## **ANEXO IV**

### **Estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas**

**(a que se refere a alínea b) do artigo 17º)**

#### **Disposições técnicas relativas às substâncias perigosas**

1. As misturas e preparações são equiparadas a substâncias puras, desde que se mantenham dentro de limites de concentração fixados em função das suas propriedades nos termos dos diplomas mencionados na nota 1 da parte 2, ou da sua última adaptação ao progresso técnico, salvo nos casos em que é especificamente fixada uma composição percentual ou dada outra descrição.
2. As quantidades de limiar a seguir indicadas dizem respeito a cada estabelecimento.
3. As quantidades a considerar para efeitos da aplicação dos artigos são as quantidades máximas presentes ou susceptíveis de estarem presentes em qualquer momento. As substâncias perigosas presentes em quantidade igual ou inferior a 2% da quantidade limiar indicada não são tidas em consideração para efeitos do cálculo da quantidade total presente no estabelecimento se a sua localização não for passível de desencadear um acidente grave envolvendo substâncias perigosas noutra parte do local.
4. As regras enunciadas na parte 2, nota 4, que regem a adição de substâncias perigosas ou de categorias de substâncias perigosas, aplicar-se-ão nos casos pertinentes.
5. Para efeitos do presente diploma, entende-se por «gás» qualquer substância que tenha uma tensão de vapor absoluta igual ou superior a 101,3 kPa à temperatura de 20°C.
6. Para os efeitos do presente diploma, entende-se por «líquido» qualquer substância não definida como gás e que não se encontre no estado sólido à temperatura de 20°C e à pressão normal de 101,3 kPa.

## Parte 1

### Substâncias designadas

No caso de uma substância ou grupo de substâncias enumerados na parte 1 serem igualmente abrangidos por uma categoria da parte 2, devem ser consideradas as quantidades de limiar estabelecidas na parte 1.

<b>Coluna 1</b>	<b>Coluna 2</b>	<b>Coluna 3</b>
<b>Substâncias perigosas</b>	<b>Quantidades de limiar (em toneladas) para aplicação do:</b>	
	<b>n.º 2 do artigo 71.º</b>	<b>n.º 3 do artigo 71.º</b>
Nitrato de amónio (ver nota 1)	5 000	10 000
Nitrato de amónio (ver nota 2)	1 250	5 000
Nitrato de amónio (ver nota 3)	350	2 500
Nitrato de amónio (ver nota 4)	10	50
Nitrato de potássio (ver nota 5)	5 000	10 000
Nitrato de potássio (ver nota 6)	1 250	5 000
Pentóxido de arsénico, ácido arsénico [As(V)] e	1	2

ou seus sais .		
Trióxido de arsénico, ácido arsenioso [As(III)] ou os seus sais	–	0,1
Bromo	20	100
Cloro	10	25
Compostos de níquel sob forma de pó inalável (monóxido de níquel, dióxido de níquel, sulfureto de níquel, dissulfureto de triníquel, trióxido de diníquel)	-	1
Etilenoimina	10	20
Flúor	10	20
Formaldeído (concentração = 90 %)	5	50
Hidrogénio	5	50
Ácido clorídrico (gás liquefeito	25	250
Alcoilchumbos	5	50
Gases liquefeitos extremamente inflamáveis (incluindo GPL) e gás natural	50	200
Acetileno	5	50
Óxido de etileno	5	50
Óxido de propileno	5	50
Metanol	500	5 000
4,4-metileno-bis (2-	-	0.01

cloroanilina) e ou os seus sais, na forma de pó		
Isocianato de metilo	-	0,15
Oxigénio	200	2 000
Diisocianato de toluileno	10	100
Dicloreto de carbonilo (fosgénio)	0,3	0,75
Trihidreto de arsénio (arsino)	0,2	1
Trihidreto de fósforo (fosfíno)	0,2	1
Dicloreto de enxofre	1	1
Trióxido de enxofre	15	75
Policlorodibenzofuranos e policlorodibenzodioxinas (incluindo TCDD), calculadas em equivalente TCDD (v. n. 7)	--	0,001
Os seguintes carcinogéneos em concentrações superiores a 5%, em massa: 4-Aminobifenilo e ou os seus sais, fenilclorofórmio, benzidina e ou os seus sais, éter bis(clorometílico), éteretilclorometílico, 1,2-dibromoetano, sulfato de dietilo, sulfato de	0,5	2

dimetilo, cloreto de dimetilcarbamil, 1,2-dibromo- -3-cloropropano, 1,2-dimetil-hidrazina, dimetilnitrosamina, hexametilfosforamida, hidrazina, 2-naftilamina e ou os seus sais, 4-nitrobifenilo, e 1,3 propanossultona		
Produtos petrolíferos <i>a) Gasolinas e naftas;</i> <i>b) Querosenes (incluindo os combustíveis para aviação);</i> <i>c) Gasóleos (incluindo combustíveis para motores a diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura).</i>	2 500	25 000

### Notas

1. Nitrato de amónio (5 000/10 000) - adubos capazes de decomposição espontânea.

Refere-se aos adubos compostos/compósitos à base de nitrato de amónio (um adubo composto/compósito contém nitrato de amónio com fosfatos e ou potassa) em que o teor de azoto resultante do nitrato de amónio seja:

- Superior a 15,75% <sup>(1)</sup> e inferior a 24,5% <sup>(2)</sup> em massa e que não tenha mais de 0,4% da totalidade das matérias combustíveis/orgânicas ou que

preencha os requisitos do n.º 2 do anexo III do Regulamento (CE) n.º [2003/2003](#), de 13 de Outubro;

- Inferior ou igual a 15,75% <sup>(3)</sup> em massa e matérias combustíveis sem restrições;

capazes de decomposição espontânea de acordo com o ensaio de caleira da ONU (v. Recomendações das Nações Unidas sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas: Manual de Ensaios e Critérios, parte III, subsecção 38.2).

## 2. Nitrato de amónio (1 250/5 000) - qualidade para adubos.

Refere-se aos adubos simples à base de nitrato de amónio e aos adubos compostos/compósitos em que o teor de azoto resultante do nitrato de amónio seja:

- Superior a 24,5% em massa, salvo para as misturas de nitrato de amónio com dolomite, calcário e ou carbonato de cálcio com um grau de pureza não inferior a 90%;
- Superior a 15,75% em massa para as misturas de nitrato de amónio e de sulfato de amónio;
- Superior a 28% <sup>(4)</sup> em massa para as misturas de nitrato de amónio com dolomite, calcário e ou carbonato de cálcio com um grau de pureza não inferior a 90%;

e que preenchem os requisitos do n.º 2 do anexo III do Regulamento (CE) n.º [2003/2003](#), de 13 de Outubro.

## 3. Nitrato de amónio (350/2 500) - qualidade para aplicação técnica.

Refere-se ao nitrato de amónio e às preparações de nitrato de amónio em que o teor de azoto resultante do nitrato de amónio seja:

- Superior a 24,5% e inferior a 28% em massa e que não contenha mais de 0,4% de substâncias combustíveis;



- Superior a 28% em massa e que não contenha mais de 0,2% de substâncias combustíveis;

e às soluções aquosas de nitrato de amónio em que o teor de nitrato de amónio seja superior a 80% em massa.

4. Nitrato de amónio (10/50) - matérias off-specs e adubos que não cumpram o ensaio de detonação.

Refere-se:

- Às matérias rejeitadas durante o processo de fabrico, ao nitrato de amónio e preparações de nitrato de amónio, aos adubos simples à base de nitrato de amónio, aos adubos compostos/compostos à base de nitrato de amónio a que se referem as notas 2 e 3, que são ou foram devolvidas ao fabricante por um utilizador final, a um estabelecimento de armazenagem temporária ou de reprocessamento, para serem sujeitos a um novo processamento, reciclagem ou tratamento para utilização segura por terem deixado de cumprir as especificações das notas 2 e 3;
- Aos adubos a que se referem as notas 1 e 2 que não preenchem os requisitos do n.º 2 do anexo III do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, de 13 de Outubro.

5. Nitrato de potássio (5 000/10 000) - adubos compostos à base de nitrato de potássio constituídos por nitrato de potássio em forma comprimida/granulada.

6. Nitrato de potássio (1 250/5 000) - adubos compostos à base de nitrato de potássio constituídos por nitrato de potássio em forma cristalina.

7. Policlorodibenzofuranos e policlorodibenzodioxinas - as quantidades de policlorodibenzofuranos e policlorodibenzodioxinas são calculadas com os seguintes factores de ponderação:

### **Factores internacionais de toxicidade equivalente**

**[ITEF - International Toxic Equivalent Factors] (ITEF) para os congéneres de preocupação (NATO/CCMS)**

2,3,7,8-TCDD	1 0,5	2,3,7,8-TCDF	0,1 0,5
1,2,3,7,8-PeDD		2,3,4,7,8-PeCDF	0,05
		1,2,3,7,8-PeCDF	
1,2,3,4,7,8-HxCDD	0,1	1,2,3,4,7,8-HxCDF	0,1
1,2,3,6,7,8-HxCDD		1,2,3,7,8,9-HxCDF	
1,2,3,7,8,9-HxCDD		1,2,3,6,7,8-HxCDF	
		2,3,4,6,7,8-HxCDF	
1,2,3,4,6,7,8-HpCDD	0,01	1,2,3,4,6,7,8-HpCDF	0,01
		1,2,3,4,7,8,9-HpCDF	
OCDD	0,001	OCDF	0,001

T = tetra; P = penta; Hx = hexa; HP = hepta; O = octa.

<sup>(1)</sup> Um teor de azoto de 15,75% em massa resultante do nitrato de amónio corresponde a 45% de nitrato de amónio.

<sup>(2)</sup> Um teor de azoto de 24,5% em massa resultante do nitrato de amónio corresponde a 70% de nitrato de amónio.

<sup>(3)</sup> Um teor de azoto de 15,75% em massa resultante do nitrato de amónio corresponde a 45% de nitrato de amónio.

(4) Um teor de azoto de 28% em massa resultante do nitrato de amónio corresponde a 80% de nitrato de amónio.

## Parte 2

### Categorias de substâncias e preparações não designadas especificamente na parte 1

<b>Coluna 1</b>	<b>C o l u n a  2</b>	<b>C o l u n a  3</b>
<b>Substâncias perigosas</b>	<b>Quantidades de limiar (em toneladas) das substâncias perigosas na aceção da alínea xx) do artigo</b>	

		2.º para aplicação dos:	
		n	n
		· o	· o
		2	3
		d	d
		o	o
		a	a
		r	r
		t	t
		i	i
		g	g
		o	o
		7	7
		1	1
		· o	· o
1	Muito tóxicas	5	2
			0
2	Tóxicas	5	2
		0	0
			0
3	Comburentes	5	2
		0	0

			0
4	Explosivas (ver nota 2) — caso a substância, preparação ou objecto seja abrangido pela divisão 1.4RPE	2 0	2 0 0
5	Explosivas (ver nota 2) — caso a substância, preparação ou objecto seja abrangido por qualquer das seguintes divisões: divisões RPE 1.1, 1.2, 1.3, 1.5 ou 1.6, ou frase indicadora de risco R2 ou R3	1 0	5 0
6	Inflamáveis [(ver nota 3, alínea a)]	5  0 0 0	5  0 0 0 0
7 a	Facilmente inflamáveis [ver nota 3, alínea b), n.º 1] .	5 0	2 0 0
7 b	Líquidos facilmente inflamáveis [ver nota 3, alínea b), n.º 2]	5  0 0 0	5  0 0 0 0
8	Extremamente inflamáveis [ver nota 3, alínea c)]	1 0	5 0
9	Substâncias perigosas para o ambiente, em combinação com a		

<b>Notas</b>	seguinte frase indicadora de risco:		
	1. As		
	<i>i)</i> R50: «Muito tóxico para os organismos aquáticos» (incluindo R50/53)	1 0 0	2 0 0
	<i>ii)</i> R51/53: «Tóxico para organismos aquáticos; pode causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático»	2 0 0	5 0 0
1 0	Qualquer classificação não abrangida pelas classificações precedentes em combinação com as seguintes menções indicadoras de risco:		
	<i>i)</i> R14: «Reage violentamente com a água» (incluindo R14/15)	1 0 0	5 0 0
	<i>ii)</i> R29: «Em contacto com a água liberta gases tóxicos»	5 0	2 0 0

substâncias e preparações são classificadas de acordo com os seguintes diplomas e respectivas alterações:

- Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 260/2003, de 21 de Outubro, relativo à aproximação das disposições legislativas regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, e pela Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro, que aprovou o regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, com as alterações decorrentes dos Decretos-lei n.ºs 330-A/98, de 2 de Novembro, 209/99, de 11 de Junho, 195-A/2000, de 22 de

Agosto, 222/2001, de 8 de Agosto, 154-A/2002, de 11 de Junho, 72-M/2003, de 14 de Abril, e 27-A/2006, de 10 de Fevereiro;

- Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril, relativo à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas.

No caso das substâncias e preparações que não são classificadas como perigosas por um dos diplomas acima mencionados (por exemplo, resíduos), mas que, todavia, estão ou possam estar presentes num estabelecimento e que possuem ou possam possuir, nas condições em que se encontra o estabelecimento, propriedades equivalentes em termos de potencial de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, os procedimentos de classificação provisória serão aplicados em conformidade com o artigo aplicável do diploma pertinente.

No caso das substâncias e preparações cujas propriedades dão origem a uma classificação múltipla, para efeitos do presente diploma, aplicar-se-ão as quantidades limiares inferiores. Todavia, para efeitos de aplicação da regra prevista na n. 4, a quantidade limiar utilizada será sempre a que corresponde à classificação em causa.

Para efeitos do presente diploma, a Comissão elaborará e actualizará uma lista de substâncias classificadas nas categorias supra através de uma decisão harmonizada em conformidade com o disposto na Directiva n.º [67/548/CEE](#), transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 260/2003, de 21 de Outubro, relativo à aproximação das disposições legislativas regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, e pela Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro, que aprovou o regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, com as alterações decorrentes dos Decretos-Lei n.ºs 330-A/98, de 2 de Novembro, 209/99, de 11 de Junho, 195-A/2000, de 22 de Agosto, 222/2001, de 8 de

Agosto, 154-A/2002, de 11 de Junho, 72-M/2003, de 14 de Abril, e 27-A/2006, de 10 de Fevereiro.

2. Entende-se por «explosivo»:

- i) Substâncias ou preparações que criem o risco de explosão por choque, fricção, fogo ou outras fontes de ignição (frase indicadora de risco R2);
- ii) Substâncias ou preparações que criem riscos extremos de explosão por choque, fricção, fogo ou outras fontes de ignição (frase indicadora de risco R3); ou
- iii) Substâncias, preparações ou objectos abrangidos pela classe 1: matérias e objectos explosivos, do sistema de classificação do Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267-A/2003, de 27 de Outubro.

Incluem-se nesta definição os artigos pirotécnicos que, para efeitos do presente diploma, se definem como substâncias (ou misturas de substâncias) concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação desses efeitos, devido a reacções químicas exotérmicas auto-sustentadas. Sempre que uma substância ou preparação seja classificada simultaneamente pela RPE ou pelas frases indicadoras de risco R2 ou R3, a classificação RPE prima.

As matérias e os objectos da classe 1 são classificados em qualquer das divisões 1.1 a 1.6, de acordo com o sistema de classificação RPE. As referidas divisões são as seguintes:

Divisão 1.1: «Matérias e objectos que apresentem um risco de explosão em massa (explosão em massa é uma explosão que afecta de um modo praticamente instantâneo quase toda a carga)»;

Divisão 1.2: «Matérias e objectos que apresentem um risco de projecções sem risco de explosão em massa»;



Divisão 1.3: «Matérias e objectos que apresentem um risco de incêndio com um risco ligeiro de sopro ou de projecções, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa:

- a) Cujas combustão dá lugar a uma radiação térmica considerável; ou
- b) Que ardem de forma sucessiva, com efeitos mínimos de sopro ou de projecções, ou ambos.»;

Divisão 1.4: «Matérias e objectos que apenas apresentam um perigo mínimo no caso de ignição ou de iniciação durante o transporte. Os efeitos são essencialmente limitados ao próprio volume e normalmente não dão lugar à projecção de fragmentos apreciáveis ou a apreciável distância. Um incêndio exterior não deve provocar a explosão praticamente instantânea da quase totalidade do conteúdo do volume»;

Divisão 1.5: «Matérias muito pouco sensíveis que apresentem um risco de explosão em massa, mas cuja sensibilidade é tal que, em condições normais de transporte, não haverá senão uma fraca probabilidade de iniciação ou de passagem da combustão à detonação. Como prescrição mínima, não devem explodir durante o ensaio ao fogo exterior»;

Divisão 1.6: «Objectos extremamente pouco sensíveis que não apresentem um risco de explosão em massa. Esses objectos só contêm matérias detonantes extremamente pouco sensíveis e apresentam uma probabilidade negligenciável de iniciação ou de propagação acidentais. O risco é limitado à explosão de um único objecto».

Incluem-se igualmente nesta definição as substâncias ou preparações pirotécnicas contidas em objectos. No que se refere a objectos que contenham substâncias ou preparações explosivas ou pirotécnicas, se a quantidade da substância ou preparação contida no objecto for conhecida, essa quantidade será considerada para efeitos do presente diploma. Se a quantidade não for conhecida, todo o objecto será tratado como explosivo para efeitos do presente diploma.

3. Entende-se por substâncias «inflamáveis», «facilmente inflamáveis» e «extremamente inflamáveis» (categorias 6, 7 e 8):

a) Líquidos inflamáveis - substâncias e preparações com um ponto de inflamação igual ou superior a 21°C e inferior ou igual a 55°C (frase indicadora de risco R10) e que alimentam a combustão;

b) Líquidos facilmente inflamáveis:

i) Substâncias e preparações que podem aquecer e, finalmente, incendiar-se em contacto com o ar à temperatura ambiente sem fornecimento de energia (frase indicadora de risco R17);

ii) Substâncias e preparações cujo ponto de inflamação é inferior a 55°C e que permanecem no estado líquido sob pressão, nos casos em que determinadas condições de serviço, tais como a pressão e temperatura elevadas, possam criar riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;

iii) Substâncias e preparações com um ponto de inflamação inferior a 21.°C e que não são extremamente inflamáveis (frase indicadora de risco R11, segundo travessão);

c) Gases e líquidos extremamente inflamáveis:

i) Substâncias e preparações no estado líquido com um ponto de inflamação inferior a 0.°C e cujo ponto de ebulição (ou, no caso de um intervalo de ebulição, a temperatura de início de ebulição) à pressão normal é inferior ou igual a 35.°C (frase indicadora de risco R12, primeiro travessão); e

ii) Gases inflamáveis em contacto com o ar à pressão e temperatura ambientes (frase indicadora de risco R12, segundo travessão) em estado gasoso ou supercrítico; e

iii) Substâncias e preparações líquidas inflamáveis e altamente inflamáveis mantidas a uma temperatura superior ao seu ponto de ebulição;

- iv) No caso de estabelecimentos nos quais nenhuma substância ou preparação individual esteja presente numa quantidade superior ou igual às quantidades de limiar pertinentes, aplicar-se-á a seguinte regra para determinar se o estabelecimento é abrangido pelas disposições pertinentes do presente diploma.

O diploma é aplicável se o somatório:

$q1/Qsup1 + q2/Qsup2 + q3/Qsup3 + q4/Qsup4 + q5/Qsup5 + \dots$  for igual ou maior que 1

sendo  $q_x$  a quantidade da substância perigosa ou da categoria de substâncias perigosas abrangidas pela parte 1 ou 2 do presente anexo e  $Qsup_x$  a quantidade limiar pertinente para a substância ou categoria  $x$  da coluna 3 constante da parte 1 ou 2.

O presente diploma é aplicável, à excepção dos artigos aplicáveis aos estabelecimentos de nível superior de perigosidade, se o somatório:

$q1/Qinf1 + q2/Qinf2 + q3/Qinf3 + q4/Qinf4 + q5/Qinf5 + \dots$  for igual ou maior que 1

sendo  $q_x$  a quantidade da substância perigosa ou da categoria de substâncias perigosas abrangidas pela parte 1 ou 2 do presente anexo e  $Qinf_x$  a quantidade limiar pertinente para a substância ou categoria  $x$  da coluna 2 constante da parte 1 ou 2.

A presente regra será utilizada para avaliar os perigos globais associados com a toxicidade, inflamabilidade e ecotoxicidade. Por conseguinte, deve ser aplicada em três situações:

- a) Para o somatório das substâncias e preparações designadas na parte 1 e classificadas como tóxicas ou muito tóxicas, com substâncias e preparações classificadas na categoria 1 ou 2;
- b) Para o somatório das substâncias e preparações designadas na parte 1 e classificadas como oxidantes, explosivas, inflamáveis, altamente

inflamáveis ou extremamente inflamáveis, com substâncias e preparações classificadas nas categorias 3, 4, 5, 6, 7.a, 7.b ou 8;

- c) Para o somatório das substâncias e preparações designadas na parte 1 e classificadas como perigosas para o ambiente [R50 (incluindo R50/53) ou R51/53], com as substâncias e preparações abrangidas pelas categorias 9, i), ou 9, ii).

As disposições pertinentes do presente diploma aplicar-se-ão se qualquer dos valores obtidos por a), b) ou c) for igual ou maior que 1.

## ANEXO V

### Estabelecimentos sujeitos a licença de emissão de gases com efeito de estufa (a que se refere a alínea c) do artigo 17.º)

Os limiares a seguir mencionados referem-se, de um modo geral, às capacidades de produção. Se o mesmo operador exercer várias actividades da mesma rubrica na mesma instalação ou no mesmo sítio, as capacidades dessas actividades devem ser adicionadas.

<b>Se ct or</b>	<b>Tipologia dos projectos</b>	<b>Gases com efeito de estufa</b>
<b>1.</b>  <b>A ct iv id a de s n o Se ct or d a en er</b>	a) Instalações de combustão com uma potência térmica nominal superior ou igual a 20 MW (com excepção de instalações para resíduos perigosos ou resíduos sólidos urbanos).	Dióxido de carbono.
	b) Refinarias de petróleo bruto (incluindo as de óleos minerais e excluindo as instalações que produzam unicamente lubrificantes a partir do petróleo bruto).	Dióxido de carbono
	c) Fornos de coque.	Dióxido de carbono

<b>gi</b> <b>a</b>		
<b>2.</b> <b>P</b> <b>r</b> <b>o</b> <b>d</b> <b>u</b> <b>ç</b> <b>ã</b> <b>o</b> <b>e</b> <b>t</b> <b>r</b> <b>a</b> <b>n</b> <b>s</b> <b>f</b> <b>o</b> <b>r</b> <b>m</b> <b>a</b> <b>ç</b> <b>ã</b> <b>d</b> <b>e</b> <b>m</b> <b>e</b> <b>t</b> <b>a</b> <b>i</b> <b>s</b> <b>f</b> <b>e</b> <b>r</b> <b>r</b> <b>o</b> <b>s</b> <b>o</b> <b>s</b>	a) Instalações de ustulação ou sinterização de minério metálico (incluindo sulfuretos)	Dióxido de carbono.
	b) Instalações para a produção de gusa ou aço (fusão primária ou secundária), incluindo vazamento contínuo, com uma capacidade superior ou igual a 2,5 t por hora.	Dióxido de carbono.
<b>3.</b> <b>In</b>	a) Instalações de produção de clínquer em fornos rotativos	Dióxido de

d ú s t r i a m i n e r a l	<p>com uma capacidade de produção superior ou igual a 500 t por dia ou de cal em fornos rotativos com uma capacidade de produção superior ou igual a 50 t por dia, ou noutros tipos de fornos com uma capacidade de produção superior ou igual a 50 t por dia.</p>	<p>carbono.</p>
	<p>b) Instalações de produção de vidro, incluindo fibra de vidro, com uma capacidade de fusão superior ou igual a 20 t por dia.</p>	<p>Dióxido de carbono.</p>
	<p>c) Instalações de fabrico de produtos cerâmicos por cozedura, nomeadamente telhas, tijolos, tijolos refractários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas, com uma capacidade de produção superior ou igual a 75 t por dia ou uma capacidade de forno superior ou igual a 4 m<sup>3</sup> ou uma densidade de carga enforada por forno superior ou igual a 300 kg/m<sup>3</sup>.</p>	<p>Dióxido de carbono.</p>

<p><b>O ut ra s ac ti vi d a de s</b></p>	<p>4. Instalações industriais de fabrico de:</p> <p>a) Pasta de papel a partir de madeira ou de outras substâncias fibrosas;</p> <p>b) Papel e cartão com uma capacidade de produção superior ou igual a 20 t por dia</p>	<p>Dióxido de carbono.</p>
---	---	----------------------------



## **ANEXO VI**

### **Categorias de actividades referidas no artigo 18.º**

#### **Notas técnicas**

1. A capacidade de produção do estabelecimento é considerada para um período de laboração de vinte e quatro horas, independentemente do seu regime, turnos, horários de laboração, ou valor de produção efectiva para resposta à procura do mercado, de acordo com o regime, já em vigor, para as actividades abrangidas pelo diploma.
2. No caso de o operador desenvolver várias actividades da mesma rubrica no mesmo estabelecimento e no mesmo local, procede-se à soma das capacidades das referidas actividades, que se compara com o limiar de capacidade aplicável à actividade constante do mesmo anexo, de acordo com o Documento de Orientação para a Implementação do PRTR Europeu.

#### **Parte 1**

#### **Categorias de actividades**

##### **1. Sector da energia:**

- a) Refinarias de petróleo e de gás;
- b) Instalações de gaseificação e liquefacção;
- c) Centrais térmicas e outras instalações de combustão, com uma potência calorífica de pelo menos 50 MW;
- d) Coquerias;
- e) Instalações de laminagem a carvão, com uma capacidade de 1 t ou mais por hora;
- f) Instalações para o fabrico de produtos de carvão e combustíveis sólidos não fumígenos.

## **2. Produção e transformação de metais:**

- a) Instalações de ustulação ou sinterização de minério metálico, incluindo minério sulfurado;
- b) Instalações de produção de gusa ou aço (fusão primária ou secundária), incluindo os equipamentos de vazamento contínuo, com uma capacidade de 2,5 t ou mais por hora;
- c) Instalações para o processamento de metais ferrosos por:
  - i) Laminagem a quente, com uma capacidade de 20 t ou mais de aço bruto por hora;
  - ii) Forjamento a martelo cuja energia de choque ultrapasse os 50 kilojoules por martelo e quando a potência calorífica utilizada for superior a 20 MW;
  - iii) Aplicação de revestimentos protectores em metal fundido, com um consumo de 2 t ou mais de aço bruto por hora;
- d) Fundição de metais ferrosos, com uma capacidade de produção de 20 t ou mais por dia;
- e) Instalações para a:
  - i) Produção de metais brutos não ferrosos a partir de minérios, concentrados ou matérias-primas secundárias por processos metalúrgicos, químicos ou electrolíticos;
  - ii) Para a fusão de metais não ferrosos, incluindo ligas, produtos de recuperação (afinação, moldagem em fundição, etc.), com uma capacidade de fusão de 4 t ou mais por dia para o chumbo e o cádmio ou 20 t ou mais por dia para todos os outros metais;

- f) Instalações de tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem um processo electrolítico ou químico, em que o volume de cubas de tratamento equivale a 30 m<sup>3</sup> ou mais.

### **3. Indústria de minerais:**

- a) Exploração mineira subterrânea e operações afins;
- b) Exploração a céu aberto e pedreira, em que a superfície da zona efectivamente sujeita a operações de extracção equivale a 25 ha ou mais;
- c) Instalações de produção de:
- i) Tijolos de cimento em fornos rotativos, com uma capacidade de produção de 500 t ou mais por dia;
  - ii) Cal em fornos rotativos, com uma capacidade de produção de 50 t ou mais por dia;
  - iii) Tijolos de cimento ou cal noutros tipos de fornos, com uma capacidade de produção de 50 t ou mais por dia;
- d) Instalações de produção de amianto e de fabrico de produtos à base de amianto;
- e) Instalações de produção de vidro, incluindo fibra de vidro, com uma capacidade de fusão de 20 t ou mais por dia;
- f) Instalações para a fusão de matérias minerais, incluindo a produção de fibras minerais, com uma capacidade de fusão de 20 t ou mais por dia;
- g) Instalações para o fabrico de produtos cerâmicos por cozedura, nomeadamente telhas, tijolos, tijolos refractários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas, com uma capacidade de produção de 75 t ou mais por dia, ou com uma capacidade de forno de 4 m<sup>3</sup> ou mais e uma capacidade de carga enforada por forno de 300 kg/m<sup>3</sup> ou mais.

### **4. Indústria química:**

a) Instalações químicas destinadas ao fabrico à escala industrial de substâncias orgânicas de base, tais como:

- i) Hidrocarbonetos simples (acíclicos ou cíclicos, saturados ou insaturados, alifáticos ou aromáticos);
- ii) Derivados oxigenados de hidrocarbonetos, tais como álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, acetatos, éteres, peróxidos, resinas epóxicas;
- iii) Derivados sulfurados de hidrocarbonetos;
- iv) Derivados azotados de hidrocarbonetos, tais como aminas, amidas, compostos nitrosos ou nitrados ou nitrados, nitrilos, cianatos, isocianatos;
- v) Derivados fosforados de hidrocarbonetos;
- vi) Derivados halogenados de hidrocarbonetos;
- vii) Compostos organometálicos;
- viii) Matérias plásticas de base (polímeros, fibras sintéticas, fibras à base de celulose);
- ix) Borrachas sintéticas;
- x) Corantes e pigmentos;
- xi) Tensioactivos e agentes de superfície.

b) Instalações químicas destinadas ao fabrico à escala industrial de substâncias inorgânicas de base, como:

- i) Gases, nomeadamente amoníaco, cloro ou cloreto de hidrogénio, flúor e fluoreto de hidrogénio, óxidos de carbono, compostos de enxofre, óxidos de azoto, hidrogénio, dióxido de enxofre, dicloreto de carbonilo;

- ii) Ácidos, nomeadamente ácido crómico, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, ácido nítrico, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, óleum, ácidos sulfurados;
- iii) Bases, nomeadamente hidróxido de amónio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio;
- iv) Sais, nomeadamente cloreto de amónio, clorato de potássio, carbonato de potássio, carbonato de sódio, perborato, nitrato de prata;
- v) Não metais, óxidos metálicos ou outros compostos inorgânicos, como carboneto de cálcio, silício, carboneto de silício.

c) Instalações químicas de produção, à escala industrial, de adubos que contenham fósforo, azoto ou potássio (adubos simples ou compostos);

d) Instalações químicas destinadas ao fabrico, à escala industrial, de produtos fitofarmacêuticos de base e de biocidas;

e) Instalações que utilizem processos químicos ou biológicos para o fabrico, à escala industrial, de produtos farmacêuticos de base;

f) Instalações para o fabrico, à escala industrial, de explosivos e produtos pirotécnicos.

## **5. Gestão dos resíduos e das águas residuais:**

a) Instalações de valorização ou eliminação de resíduos perigosos que recebam 10 t ou mais por dia;

b) Instalações para incineração de resíduos não perigosos no âmbito da Directiva n.º 2000/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro, relativa à incineração de resíduos, com uma capacidade de 3 t ou mais por hora;

- c) Instalações de eliminação de resíduos não perigosos, com uma capacidade de 50 t ou mais por dia;
- d) Aterros [excluindo os aterros de resíduos inertes ou aterros que tenham sido encerrados antes de 16 de Julho de 2001 ou cuja fase de manutenção após encerramento exigida pelas autoridades competentes nos termos do artigo 13.º da Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa aos aterros de resíduos tenha terminado], que recebam 10t ou mais por dia ou com uma capacidade total de 25 000 t ou mais;
- e) Instalações de eliminação ou reciclagem das carcaças e dos resíduos animais, com uma capacidade de tratamento de 10 t ou mais por dia;
- f) Estações de tratamento de águas residuais urbanas, com uma capacidade de 100 000 ou mais equivalentes — população;
- g) Estações de tratamento de águas residuais exploradas de modo autónomo que sirvam uma ou mais actividades do presente anexo, com uma capacidade de 10 000 m<sup>3</sup> ou mais por dia.

## **6. Produção e transformação de papel e madeira:**

- a) Instalações industriais para a produção de pasta de papel a partir de madeira ou de matérias fibrosas similares;
- b) Instalações industriais para a produção de papel e cartão e outros produtos de madeira primários (como aglomerados de partículas, aglomerados de fibras, contraplacado), com uma capacidade de produção de 20 t ou mais por dia;
- c) Instalações industriais para a preservação da madeira e dos produtos de madeira através de produtos químicos, com uma capacidade de produção de 50 m<sup>3</sup> ou mais por dia.

## **7. Produção animal intensiva e aquicultura:**

- a) Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos:

- i) Com capacidade para 40 000 ou mais aves;
- ii) Com capacidade para 2000 ou mais porcos de engorda (de mais de 30 kg);
- iii) Com capacidade para 750 ou mais fêmeas;

b) Aquicultura intensiva, com uma capacidade de produção de 1000 t ou mais de peixe ou marisco por ano.

## **8. Produtos animais e vegetais do sector alimentar e das bebidas:**

a) Matadouros, com uma capacidade de produção de carcaças de 50 t ou mais por dia;

b) Tratamento e transformação destinados ao fabrico de produtos alimentares e bebidas a partir de:

- i) Matérias -primas animais (que não leite), com uma capacidade de produção de produtos acabados de 75 t ou mais por dia;
- ii) Matérias -primas vegetais, com uma capacidade de produção de produto acabado de 300 t ou mais por dia (valor médio trimestral);

c) Tratamento e transformação do leite, com capacidade para receber 200 t ou mais de leite por dia (valor médio anual).

## **9. Outras actividades:**

a) Instalações destinadas ao pré -tratamento (operações de lavagem, branqueamento, mercerização) ou à tintagem de fibras ou têxteis, com uma capacidade de tratamento de 10 t ou mais por dia;

b) Instalações de curtumes de couros e peles, com uma capacidade de tratamento de 12 t ou mais de produto acabado por dia;

c) Instalações de tratamento superficial de substâncias, objectos ou produtos utilizando solventes orgânicos, nomeadamente (apresto, tipografia,

revestimento, desengorduramento, impermeabilização, engomagem, pintura, limpeza ou impregnação), com uma capacidade de consumo de 150 kg ou mais por hora ou 200 t ou mais por ano;

d) Instalações para a produção de carbono (carvão sinterizado) ou electrografite por incineração ou grafitação;

e) Estaleiros de construção naval e instalações para pintura ou decapagem de navios, com capacidade para navios de 100 m ou mais de comprimento.

## Parte 2

### Poluentes

N ú m e r o  C A S	Poluente <sup>(1)</sup>	Limiars de emissão (coluna 1)		
		p a r a o a r ( c o l u n a 1 a )	p a r a á g u a ( c o l u n a 1 a )	p a r a o s o l o ( c o l u n a 1 a )



			<b>k g / a n o</b>	<b>b ) k g / a n o</b>	<b>c ) k g / a n o</b>
1	7 4 - 8 2 - 8	Metano (CH <sub>4</sub> )	1 0 0 0 0	( <sup>2</sup> ) — —	— —
2	6 3 0 - 0 8 - 0	Monóxido de carbono (CO)	5 0 0 0 0	— —	— —
3	1 2 4 - 3 8 -	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> )	1 0 0 m il h õ	— —	— —

	9		e s		
4		Hidrofluorocarb onetos (HFC <sub>s</sub> ) (3)	1 0 0	— —	— —
5	1 0 0 2 4 - 9 7 - 2	Óxido de azoto (N <sub>2</sub> O)	1 0 0 0 0	— —	— —
6	7 6 6 4 - 4 1 - 7	Amónia (NH <sub>3</sub> )	1 0 0 0 0	— —	— —
7		Compostos orgânicos voláteis não- metânicos	1 0 0 0	— —	— —

		(COVNM)	0		
			0		
8		Óxidos de azoto (NO <sub>x</sub> /NO <sub>2</sub> )	1	—	—
			0	—	—
			0		
			0		
			0		
			0		
9		Perfluorocarbon etos (PFCs) <sup>(4)</sup>	1	—	—
			0	—	—
			0		
1	2	Hexafluoreto de	5	—	—
0	5	enxofre (SF <sub>6</sub> )	0	—	—
	5				
	1				
	-				
	6				
	2				
	-				
	4				
1		Óxidos de	1	—	—
1		enxofre	5	—	—
		(SO <sub>x</sub> /SO <sub>2</sub> )	0		
			0		
			0		
			0		
1		Azoto total	-	5	5
2			-	0	0
			-	0	0

			-	0	0
				0	0
1		Fósforo total	-	5	5
3			-	0	0
			-	0	0
			-	0	0
1		Hidroclorofluor	1	—	—
4		ocarbonetos		—	—
		(HCFCs) <sup>(5)</sup>			
1		Clorofluorcarb	1	—	—
5		onetos (CFCs)		—	—
		<sup>(6)</sup>			
1		Halons <sup>(7)</sup>	1	—	—
6				—	—
1		Arsénio e seus	2	5	5
7		compostos	0		
		(expresso em			
		As) <sup>(8)</sup>			
1		Cádmio e seus	1	5	5
8		compostos	0		
		(expresso em			
		Cd) <sup>(8)</sup>			
1		Crómio e seus	1	5	5
9		compostos	0	0	0
		(expresso em	0		
		Cr) <sup>(8)</sup>			
2		Cobre e seus	1	5	5
0		compostos	0	0	0
		(expresso em	0		

		Cu) <sup>(8)</sup>			
2 1		Mercúrio e seus compostos (expresso em Hg) <sup>(8)</sup>	1 0	1	1
2 2		Níquel e seus compostos (expresso em Ni) <sup>(8)</sup>	5 0	2 0	2 0
2 3		Chumbo e seus compostos (expresso em Pb) <sup>(8)</sup>	2 0 0	2 0	2 0
2 4		Zinco e seus compostos (expresso em Zn) <sup>(8)</sup>	2 0 0	1 0 0	1 0 0
2 5 9 7 2 - 6 0 - 8	1 5 9 7 2 - 6 0 - 8	Alaclor	- - - -	1	1
2 6	3 0	Aldrine	1	1	1

	9 - 0 0 - 2				
2 7	1 9 1 2 - 2 4 - 9	Atrazina		1	1
2 8	5 7 - 7 4 - 9	Clordana	1	1	1
2 9	1 4 3 - 5	Clordecona	1	1	1

	0 - 0				
3 0	4 7 0 - 9 0 - 6	Clorfenvinfos	- - - -	1	1
3 1	8 5 5 3 5 - 8 4 - 8	Cloroalcanos, C10-C13	- - - -	1	1
3 2	2 9 2 1 - 8 8 -	Clorpirifos	- - - -	1	1

	2				
33	50-29-3	DDT	1	1	1
34	107-06-2	1,2-dicloroetano (DCE)	100	10	10
35	75-55-5	Diclorometano (DCM)	100	10	10
36	60-	Dieldrina	1	1	1



	5 7 - 1				
3 7	3 3 0 - 5 4 - 1	Diurão	- - - -	1	1
3 8	1 1 5 - 2 9 - 7	Endossulfão	- - - -	1	1
3 9	7 2 - 2 0 - 8	Endrina	1	1	1

4		Compostos orgânicos halogenados (expressos em AOX) <sup>(9)</sup>	-	1	1
0			-	0	0
			-	0	0
			-	0	0
4	7	Heptacloro	1	1	
1	6				
	-				
	4				
	4				
	-				
	8				
4	1	Hexaclorobenzeno (HCB)	1	1	1
2	1		0		
	8				
	-				
	7				
	4				
	-				
	1				
4	8	Hexaclorobutadieno (HCBD)		1	1
3	7				
	-				
	6				
	8				
	-				
	3				

4 4 8 - 7 3 - 1	6 0 8 - 7 3 - 1	1,2,3,4,5,6- hexaclorociclo- hexano (HCH)	1 0	1	1
4 5	5 8 - 8 9 - 9	Lindano	1	1	1
4 6	2 3 8 5 - 8 5 - 5	Mirex	1	1	1
4 7		PCDD + PCDF (dioxinas + furanos) (expresso em	0 , 0 0	0 , 0 0	0 , 0 0

		Teq) <sup>(10)</sup>	0 1	0 1	0 1
4 8	6 0 8 - 9 3 - 5	Pentaclorobenze no	1	1	1
4 9	8 7 - 8 6 - 5	Pentaclorofenol (PCF)	1 0	1	1
5 0	1 3 3 6 - 3 6 - 3	Bifenilos policlorados (PCB)	- - - -	1	1
5	1	Simazina	-	1	1

1	2 2 - 3 4 - 9		- - -		
5 2	1 2 7 - 1 8 - 4	Tetracloroetileno (PER)	2 0 0 0	1 0	
5 3	5 6 - 2 3 - 5	Tetraclorometano (TCM)	1 0 0	1	
5 4	1 2 0 0 2 - 4	Triclorobencenos (TCB) (todos los isómeros)	1 0	1	1

	8 - 1				
5 5	7 1 - 5 5 - 6	1,1,1- tricloroetano	1 0 0	— —	— —
5 6	7 9 - 3 4 - 5	1,1,2,2- tetracloroetano	5 0	— —	— —
5 7	7 9 - 0 1 - 6	Tricloroetileno	2 0 0 0	1 0	— —
5 8	6 7 - 6	Triclorometano	5 0 0	1 0	— —

	6 - 3				
5 9	8 0 0 1 - 3 5 - 2	Toxafena	1	1	1
6 0	7 5 - 0 1 - 4	Cloreto de vinilo	1 0 0 0	1 0	1 0
6 1	1 2 0 - 1 2 - 7	Antraceno	5 0	1	1

6	7	Benzeno	1	2	2
2	1		0	0	0
	-		0	0	0
	4		0	(	(
	3			e	e
	-			x	x
	2			p	p
				r	r
				e	e
				s	s
				s	s
				o	o
				e	e
				m	m
				B	B
				T	T
				E	E
				X	X
				)	)
				(	(
				1)	1)
6		Éteres	-	1	1
3		difenílicos	-		
		bromados	-		
		(PBDE) <sup>(12)</sup>	-		
6		Nonilfenóis e	-	1	1
4		nonilfenóis	-		
		etoxilados	-		



		(NF/NFE)	-		
6 5	1 0 0 - 4 1 - 4	Etilbenzeno	- - - -	2 0 0 ( e x p r e s s o e m  B T E X ) (1 1)	2 0 0 ( e x p r e s s o e m  B T E X ) (1 1)
6 6	7 5 - 2 1 - 8	Óxido de etileno	1 0 0 0	1 0	1 0

6	3	Isoproturão		1	1
7	4				
	1				
	2				
	3				
	-				
	5				
	9				
	-				
	6				
6	9	Naftaleno	1	1	1
8	1		0	0	0
	-		0		
	2				
	0				
	-				
	3				
6		Compostos		5	5
9		organoestânicos		0	0
		(expresso em Sn			
		total)			
7	1	Ftalato de di-	1	1	1
0	1	(2-etil-hexilo)	0		
	7	(DEHP			
	-				
	8				
	1				

	- 7				
7 1 8 - 9 5 - 2 )	1 0	Fenóis (expresso em C total) <sup>(13)</sup>	- - - -	2 0	
7 2		Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAH) <sup>(14)</sup>	5 0	5	5
7 3 8 - 8 8 - 3	1 0	Tolueno	- - - -	2 0 0 ( e x p r e s s o e m	2 0 0 ( e x p r e s s o e m

				B T E X ) ( 1)	B T E X ) ( 1)
7 4		Tributilestanho e seus compostos <sup>(15)</sup>	- - - -	1	1
7 5		Trifenilestanho e seus compostos <sup>(16)</sup>	- - - -	1	1
7 6		Carbono orgânico total (COT) (expresso em C total ou CQO/3)	- - - -	—	—
7 7 8 2 - 0 9 -	1 5 8 2 - 0 9 -	Trifluralina	- - - -	1	1

	8				
7	1	Xilenos <sup>(17)</sup>	-	2	2
8	3		-	0	0
	3		-	0	0
	0		-	(	(
	-			e	e
	2			x	x
	0			p	p
	-			r	r
	7			e	e
	)			s	s
				s	s
				o	o
				e	e
				m	m
				B	B
				T	T
				E	E
				X	X
				)	)
				(	(
				1)	1)
7		Cloretos	-	2	2
9		(expresso em Cl	-	m	m
		total)	-	il	il
			-	h	h
				õ	õ
				e	e
				s	s

8 0		Cloro e seus compostos inorgânicos (expresso em HCl)	1 0 0 0 0	— —	— —
8 1 3 3 2 - 2 1 - 4		Amianto	1	1	1
8 2		Cianetos (expresso em CN total)	- - - -	5 0	5 0
8 3		Fluoretos (expresso em F total)	- - - -	2 0 0 0	2 0 0 0
8 4		Flúor e seus compostos inorgânicos (expressos em HF)	5 0 0 0	— —	— —
8	7	Cianeto de	2	—	—

5	4 - 9 0 - 8	hidrogénio (HCN)	0 0	—	—
8 6		Partículas (PM <sub>10</sub> )	5 0 0 0 0	— —	— —
8 7	1 8 0 6 - 2 6 - 4	Octilfenóis e octilfenóis etoxilados	- - - -	1	— —
8 8	2 0 6 - 4 4 - 0	Fluorante	— — — —	1	— — — —

8	4	Isodrina	—	1	—
9	6		—		—
	5		—		—
	-		—		—
	7				
	3				
	-				
	6				
9	3	Hexabromobifenil	0	0	0
0	6		,	,	,
	3		1	1	1
	5				
	5				
	-				
	1				
	-				
	8				
9	1	Benzo(g,h,i)perileno		1	
1	9				
	1				
	-				
	2				
	4				
	-				
	2				

<sup>(1)</sup> Salvo indicação em contrário, os poluentes especificados na parte 2 do presente anexo serão comunicados como massa total desse poluente ou, caso o poluente seja um grupo de substâncias, como massa total do grupo.



(2) Um traço (—) indica que o parâmetro e o meio receptor em causa não obrigam a notificação.

(3) Massa total dos hidrofluorocarbonetos: soma de HFC23, HFC32, HFC41, HFC4310mee, HFC125, HFC134, HFC134a, HFC152a, HFC143, HFC143a, HFC227ea, HFC236fa, HFC245ca, HFC365mfc.

(4) Massa total de perfluorocarbonetos: soma de CF<sub>4</sub>, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>, C<sub>3</sub>F<sub>8</sub>, C<sub>4</sub>F<sub>10</sub>, c-C<sub>4</sub>F<sub>8</sub>, C<sub>5</sub>F<sub>12</sub>, C<sub>6</sub>F<sub>14</sub>.

(5) Massa total das substâncias, incluindo os respectivos isómeros, incluídas no grupo VIII do anexo I do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 2000, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono (JO L 244 de 29.9.2000, p. 1). Regulamento com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1804/2003 (JO L 265 de 16.10.2003, p. 1).

(6) Massa total das substâncias, incluindo os respectivos isómeros, incluídas nos grupos I e II do anexo I do Regulamento (CE) n.º 2037/2000.

(7) Massa total das substâncias, incluindo os respectivos isómeros, incluídas nos grupos III e IV do anexo I do Regulamento (CE) n.º 2037/2000.

(8) Todos os metais serão comunicados como massa total do elemento em todas as formas químicas presentes na emissão.

(9) Compostos orgânicos halogenados que podem ser absorvidos em carbono activado expresso como cloreto.

(10) Expresso como I-TEQ.

(11) Os poluentes devem ser notificados individualmente se for ultrapassado o limiar de BTEX (somatório de benzeno, tolueno, etilbenzeno, xileno).

(12) Massa total dos seguintes difeniléteres bromados: penta-BDE, octa-BDE e deca-BDE.

(13) Massa total de fenol e fenóis simples substituídos, expressa como carbono total.

(14) Os hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP) que devem ser medidos para efeito de comunicação das emissões para o ar são o benzo (a) pireno (50-32-8), o benzo (b) fluoranteno (205-99-2), o benzo (k) fluoranteno (207-08-9) e o indeno (1,2,3-cd) pireno (193-39-5) [em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 850/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo a poluentes orgânicos persistentes (JO L 229 de 29.6.2004, p. 5)].

(15) Massa total dos compostos de tributilestanho, expressa como massa de tributilestanho.

(16) Massa total dos compostos de trifenilestano, expressa como massa de trifenilestano.

(17) Massa total de xileno (orto-xileno, meta-xileno, para-xileno).

## ANEXO VII

**Lista indicativa das principais substâncias poluentes a considerar para a fixação dos valores limite de emissão, prevista no n.º 3 do artigo 69.º**

### Atmosfera

- 1 — Óxidos de enxofre e outros compostos de enxofre.
- 2 — Óxidos de azoto e outros compostos de azoto.
- 3 — Monóxido de carbono.
- 4 — Compostos orgânicos voláteis.
- 5 — Metais e compostos de metais.
- 6 — Poeiras.
- 7 — Amianto (partículas em suspensão e fibras).
- 8 — Cloro e compostos de cloro.
- 9 — Flúor e compostos de flúor.
- 10 — Arsénio e compostos de arsénio.
- 11 — Cianetos.
- 12 — Substâncias e preparações que se prove terem propriedades carcinogénicas, mutagénicas ou susceptíveis de afectar a reprodução por via atmosférica.
- 13 — Policlorodibenzodioxina e policlorodibenzofuranos.

### Água

- 1 — Compostos organo -halogenados e substâncias susceptíveis de formar esses compostos em meio aquático.
- 2 — Compostos organofosforados.
- 3 — Compostos organoestânicos.
- 4 — Substâncias e preparações que se prove terem propriedades carcinogénicas, mutagénicas ou susceptíveis de afectar a reprodução no meio aquático ou por seu intermédio.

5 — Hidrocarbonetos persistentes e substâncias orgânicas tóxicas, persistentes e bioacumuláveis.

6 — Cianetos.

7 — Metais e compostos de metais.

8 — Arsénio e compostos de arsénio.

9 — Biocidas e produtos fitossanitários.

10 — Matérias em suspensão.

11 — Substâncias que contribuem para a eutrofização (em especial fosfatos e nitratos).

12 — Substâncias que exercem uma influência desfavorável no balanço de oxigénio na água (e mensuráveis por parâmetros como a CBO e a CQO).

## ANEXO VIII

### **Dados e informações a constar dos planos de emergência, a que se refere o n.º 3 do artigo 84.º**

1— Planos de emergência internos:

- a) Nome ou cargo das pessoas autorizadas a desencadear procedimentos de emergência e da pessoa responsável pelas medidas mitigadoras no local e sua coordenação;
- b) Nome ou cargo da pessoa incumbida dos contactos com o serviço de protecção civil responsável pelo plano de emergência externo;
- c) Em relação às situações ou ocorrências possíveis de prever e que são susceptíveis de desempenhar um papel significativo no desencadeamento de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas, uma descrição das medidas a tomar para controlar as situações ou ocorrências em questão e limitar as suas consequências, incluindo uma descrição do equipamento de segurança e dos recursos disponíveis;
- d) Medidas destinadas a limitar os riscos para as pessoas presentes no estabelecimento, incluindo informação sobre o sistema de alerta e conduta a adoptar em caso de alerta;
- e) Disposições para que o serviço de protecção civil responsável pela activação do plano de emergência externo seja informado de imediato em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas ou incidente não controlado passíveis de conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas, tipo de informações a prestar de imediato e medidas para comunicar informações mais pormenorizadas à medida que se encontrem disponíveis;

- f) Disposições sobre a formação do pessoal, relativamente às tarefas a desempenhar, e, se necessário, coordenação desta acção com a dos serviços de emergência externos;
- g) Disposições destinadas a apoiar as medidas mitigadoras a tomar no exterior do estabelecimento.

2— Planos de emergência externos:

- a) Nome ou cargo das pessoas habilitadas a desencadear procedimentos de emergência e das pessoas autorizadas a dirigir e coordenar as acções no exterior do estabelecimento;
- b) Disposições para a recepção de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas e procedimentos de alerta e mobilização de meios;
- c) Disposições relativas à coordenação dos recursos necessários à execução do plano de emergência externo;
- d) Disposições destinadas a apoiar as medidas mitigadoras tomadas no estabelecimento;
- e) Disposições relativas às medidas mitigadoras a tomar no exterior do estabelecimento;
- f) Disposições destinadas a prestar ao público informações específicas relacionadas com o incidente e conduta, incluindo as medidas de autoprotecção, que deverá adoptar nessas circunstâncias;
- g) Disposições destinadas a assegurar a prestação de informações aos serviços de emergência de outros Estados membros em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas com eventuais consequências transfronteiriças.

## **ANEXO IX**

**(a que se refere o n.º 3 do artigo 87.º)**

### **Informações a comunicar ao público**

1. Identificação do operador e endereço do estabelecimento.
2. Identificação, através do cargo ocupado, da pessoa que presta as informações.
3. Confirmação de que o estabelecimento se encontra sujeito às disposições do presente diploma e de que foram apresentados à autoridade ambiental os elementos previstos nas subalíneas i) a iii), da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º ou o relatório de segurança referido no artigo 78.º.
4. Descrição, em linguagem simples, da ou das actividades exercidas no estabelecimento.
5. Designação comum ou, no caso de substâncias perigosas abrangidas pela parte 2 do anexo I, designação genérica ou categoria geral de perigo, das substâncias e preparações presentes no estabelecimento e susceptíveis de dar origem a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas, acompanhada por uma indicação das suas principais características perigosas.
6. Informações gerais sobre a natureza dos riscos de acidente grave envolvendo substâncias perigosas, incluindo os seus efeitos potenciais na população e no ambiente.
7. Informações adequadas quanto ao modo como a população afectada será avisada e informada em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas.
8. Informações adequadas sobre as medidas que a população afectada deve tomar e sobre o comportamento a adoptar em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

9. Confirmação de que é exigido ao operador que tome as medidas adequadas no estabelecimento, nomeadamente na comunicação com os serviços de emergência, no sentido de fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e minimizar os seus efeitos.
10. Referência ao plano de emergência externo elaborado para fazer face a quaisquer efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente. Esta referência deve incluir um apelo à cooperação no quadro das instruções ou pedidos emanados dos serviços de emergência por ocasião de um acidente.
11. Elementos concretos quanto ao modo de obtenção de quaisquer informações relevantes, sem prejuízo das disposições da legislação nacional em matéria de confidencialidade.



## ANEXO X

### **Princípios de monitorização e comunicação de informações referidos no n.º 1 do artigo 98.º**

Monitorização das emissões de dióxido de carbono - As emissões são monitorizadas quer através de cálculos quer com base em medições.

Cálculos - Os cálculos das emissões são efectuados utilizando a fórmula:

Dados da actividade X factor de emissão X factor de oxidação

Os dados da actividade (combustível utilizado, taxa de produção, etc.) são monitorizados com base em dados relativos ao abastecimento ou em medições.

São utilizados factores de emissão reconhecidos. Os factores de emissão específicos de cada actividade são aceitáveis para todos os combustíveis. Os factores por defeito são aceitáveis para todos os combustíveis, excepto para os não comerciais (combustíveis derivados de resíduos, como pneumáticos e gases provenientes de processos industriais). Para cada tipo de carvão, são desenvolvidos factores por defeito específicos e, para o gás natural, factores por defeito específicos para a União Europeia ou por país produtor. Os valores por defeito IPCC são aceitáveis para produtos de refinaria. O factor de emissão para a biomassa deve ser igual a zero.

Se o factor de emissão não tiver em conta o facto de que uma parte do carbono não é oxidado, deverá ser utilizado um factor de oxidação adicional. Se os factores específicos da actividade tiverem sido calculados e já tiverem em conta a oxidação, não será necessário aplicar um factor de oxidação.

Devem ser utilizados factores de oxidação por defeito desenvolvidos em conformidade com a Directiva n.º 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição, a menos que o operador possa demonstrar que os factores específicos da actividade são mais precisos.

Deve ser efectuado um cálculo separado para cada actividade, cada instalação e cada combustível.

Medição - A medição das emissões utiliza métodos normalizados ou reconhecidos e é confirmada por um cálculo comprovativo das emissões.

Monitorização das emissões de outros gases com efeito de estufa. - Devem ser utilizados métodos normalizados ou reconhecidos desenvolvidos pela Comissão em colaboração com todas as partes interessadas e aprovados nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva n.º 96/61/CE, do Conselho.

Comunicação de informações sobre as emissões. - Cada operador inclui as seguintes informações no relatório relativo a uma instalação:

A - Dados de identificação da instalação, incluindo:

Designação da instalação;

Endereço, incluindo código postal e país;

Tipo e número de actividades constantes do anexo V realizadas na instalação;

Endereço, telefone, fax e endereço electrónico de uma pessoa de contacto; e

Nome do proprietário da instalação e da eventual empresa mãe;

B - Para cada actividade constante do anexo V realizada no sítio para o qual são calculadas as emissões:

Dados relativos à actividade;

Factores de emissão;

Factores de oxidação;

Emissões totais; e

Incerteza;

C - Para cada actividade constante do anexo V realizada no sítio para o qual são medidas as emissões:

Emissões totais;

Informações sobre a fiabilidade dos métodos de medição; e

Incerteza;

D - Para as emissões resultantes da combustão, o relatório deve, também, incluir o factor de oxidação, a menos que a oxidação já tenha sido tomada em consideração no desenvolvimento de um factor de emissão específico da actividade.

Devem ser adoptadas medidas para coordenar os requisitos de comunicação de informações com outros requisitos de comunicação de informações existentes, de forma a minimizar os encargos para as empresas.

## ANEXO XI

### Critérios de verificação referidos no artigo 101.º

#### I - Princípios gerais

1 - As emissões resultantes de cada uma das actividades enumeradas no anexo V são sujeitas a verificação.

2 - O processo de verificação tem em conta o relatório apresentado em conformidade com o n.º 3 do artigo 100.º e a monitorização efectuada durante o ano anterior. Devem ser abordadas a fiabilidade, a credibilidade e a precisão dos sistemas de monitorização e dos dados e informações comunicados no que se refere às emissões, em especial:

- a) Os dados comunicados em relação à actividade em causa e as medições e cálculos conexos;
- b) A escolha e a utilização de factores de emissão;
- c) Os cálculos conducentes à determinação das emissões globais;
- d) Caso tenha sido feito medições, a adequação da escolha e da utilização dos métodos de medição.

3 - As emissões comunicadas só podem ser validadas quando existam dados e informações fiáveis e credíveis que permitam determiná-las com um elevado grau de certeza. Para estabelecer esse elevado grau de certeza, o operador deve demonstrar que:

- a) Os dados comunicados são coerentes;
- b) A recolha dos dados foi efectuada de acordo com as normas científicas aplicáveis; e
- c) Os registos relevantes da instalação são completos e coerentes.

4 - O verificador tem acesso a todos os locais e informações relacionados com o objecto da verificação.

5 - O verificador tem em conta se a instalação está ou não registada no sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

## **II - Metodologia**

### **1. Análise estratégica**

A verificação deve basear-se numa análise estratégica de todas as actividades realizadas na instalação. Isto exige que o verificador tenha uma perspectiva geral de todas as actividades e da sua importância para as emissões.

### **2. Análise do processo**

Quando adequado, a verificação das informações apresentadas realiza-se no local da instalação. O verificador deve recorrer a controlos por amostragem para determinar a fiabilidade dos dados e das informações comunicados.

### **3. Análise dos riscos**

O verificador submete todas as fontes de emissões existentes na instalação a uma avaliação no que respeita à fiabilidade dos dados relativos a cada fonte que contribui para as emissões globais da instalação.

Com base nesta análise, o verificador deve identificar explicitamente as fontes com um risco de erro elevado e outros aspectos do processo de monitorização e de comunicação de informações susceptíveis de contribuir para erros na determinação das emissões globais, em particular a escolha dos factores de emissão e os cálculos necessários para determinar as emissões de fontes individuais. Deve ser prestada uma atenção especial às fontes que apresentam um risco de erro elevado e a esses aspectos do processo de monitorização.

O verificador deve tomar em consideração quaisquer métodos de controlo efectivo dos riscos aplicados pelo operador com vista à minimização do grau de incerteza.

#### **4. Relatório**

O verificador deve preparar um relatório sobre o processo de validação no qual indica se o relatório apresentado em conformidade com o n.º 3 do artigo 100.º é ou não satisfatório. Este relatório deve especificar todas as questões relevantes para o trabalho efectuado. Pode ser emitida uma declaração de conformidade do relatório apresentado em conformidade com o n.º 3 do artigo 100.º se, na opinião do verificador, a totalidade das emissões tiver sido declarada de forma globalmente correcta.

#### **5. Requisitos de competência mínimos para o verificador**

O verificador deve ser independente do operador, realizar as suas actividades com profissionalismo, probidade e objectividade e ter um bom conhecimento:

- a) Das disposições do presente diploma, bem como das normas e orientações relevantes adoptadas pela Comissão Europeia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Directiva n.º [2003/87/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva n.º [96/61/CE](#), do Conselho;
- b) Dos requisitos legislativos, regulamentares e administrativos relevantes para a actividade sujeita a verificação; e
- c) Da produção de todas as informações relacionadas com cada fonte de emissão existente na instalação, em especial no que respeita à recolha, medição, cálculo e comunicação de dados.

## **ANEXO XII**

### **Operações de eliminação e de valorização de resíduos**

#### **Parte A – Operações de eliminação de resíduos**

D1 – Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.).

D2 – Tratamento no solo (por exemplo, biodegradação de efluentes líquidos ou de lamas de depuração nos solos, etc.).

D3 – Injecção em profundidade (por exemplo, injecção de resíduos por bombagem em poços, cúpulas salinas ou depósitos naturais, etc.).

D4 – Lagunagem (por exemplo, descarga de resíduos líquidos ou de lamas de depuração em poços, lagos naturais ou artificiais, etc.)

D5 – Depósitos subterrâneos especialmente concebidos (por exemplo, deposição em alinhamentos de células que são seladas e isoladas umas das outras e do ambiente, etc.).

D6 – Descarga para massas de águas, com excepção dos mares e dos oceanos.

D7 – Descarga para os mares e ou oceanos, incluindo inserção nos fundos marinhos.

D8 – Tratamento biológico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais que são rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12.

D9 – Tratamento fisico-químico não especificado em qualquer outra parte do presente anexo que produz compostos ou misturas finais rejeitados por meio de qualquer das operações enumeradas de D1 a D12 (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, etc.).

D10 – Incineração em terra.

D11 – Incineração no mar.

D12 – Armazenagem permanente (por exemplo, armazenagem de contentores numa mina, etc.).

D13 – Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12.

D14 – Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13.

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

### **Parte B – Operações de valorização de resíduos**

R1 – Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia.

R2 – Recuperação/regeneração de solventes.

R3 – Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).

R4 – Reciclagem/recuperação de metais e de ligas.

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R6 – Regeneração de ácidos ou de bases.

R7 – Recuperação de produtos utilizados na luta contra a poluição.

R8 – Recuperação de componentes de catalisadores.

R9 – Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos.

R10 – Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.

R11 – Utilização de resíduos obtidos em virtude das operações enumeradas de R1 a R10.



R12 – Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

## **ANEXO XIII**

**(a que se refere o n.º 2 do artigo 90.º)**

### **CrITÉrios para o enquadramento de acidente grave envolvendo substâncias perigosas**

I - São notificados à Comissão todos os acidentes abrangidos pelo n.º 1 ou que tenham, pelo menos, uma das consequências descritas nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do presente anexo.

1. Substâncias envolvidas - todo e qualquer incêndio ou explosão ou descarga ou emissão accidental de substâncias perigosas que envolvam uma quantidade, pelo menos, igual a 5% da quantidade limiar prevista na col. 3 do anexo IV.
2. Danos causados a pessoas ou bens - acidentes que envolvam directamente substâncias perigosas e provoquem pelo menos uma das seguintes consequências:
  - Um morto;
  - Seis feridos no interior do estabelecimento e hospitalizados, pelo menos, durante vinte e quatro horas;
  - Uma pessoa situada no exterior do estabelecimento, hospitalizada, pelo menos, durante vinte e quatro horas;
  - Alojamento ou alojamentos danificados e inutilizáveis devido ao acidente, localizados no exterior do estabelecimento;
  - Evacuação ou confinamento de pessoas durante mais de duas horas (pessoas x horas) - o valor deverá ser, pelo menos, igual a 500;
  - Interrupção dos serviços de água potável, electricidade, gás ou telefone durante mais de duas horas (pessoas x horas) - o valor deverá ser, pelo menos, igual a 1000.
3. Prejuízos imediatos no ambiente:

Danos permanentes ou a longo prazo causados a habitats terrestres:

- 0,5 ha ou mais de um habitat importante do ponto de vista do ambiente ou de conservação da natureza, protegido por lei;
- 10 ha ou mais de um habitat mais amplo, incluindo terrenos agrícolas;

Danos significativos ou a longo prazo causados a habitats marinhos ou de água de superfície:

- 10 km ou mais de um rio, canal ou ribeiro;
- 1 ha ou mais de um lago ou lagoa;
- 2 ha ou mais de um delta;
- 2 ha ou mais de uma zona costeira ou do mar;

Danos significativos causados a um aquífero ou a águas subterrâneas:

- 1 ha ou mais.

#### 4. Danos materiais:

Danos materiais no estabelecimento - a partir de 2 milhões de euros;

Danos materiais no exterior do estabelecimento - a partir de 0,5 milhão de euros.

#### 5. Danos transfronteiriços - todos os acidentes que envolvam directamente substâncias perigosas e que estejam na origem de consequências no exterior do território nacional.

II - Devem ser notificados à Comissão os acidentes ou «quase acidentes» que, do ponto de vista da APA, apresentem um interesse técnico específico para a prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e para a limitação

das respectivas consequências e que não correspondam aos critérios quantitativos acima referidos.

---

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos**

O mau tempo prolongado que tem assolado a nossa Região tem levado a uma quebra acentuada no rendimento dos pescadores Açorianos.

Este facto, associado à crise económica e social que se vive nos Açores, onde a procura de outras fontes de rendimento encontra forte oposição, torna imperioso que se adoptem medidas extraordinárias de apoio social aos profissionais que, estando em actividade, não foram, no ano transacto, abrangidos pelo mecanismo de protecção social FUNDOPESCA.

Há que ter ainda em consideração que na maioria, senão na totalidade dos casos, estamos perante profissionais com família, em que o rendimento da sua actividade é fundamental para obstar a situações de grande dificuldade, ou mesmo de pobreza, pelo que se devem adoptar reforçadas medidas de carácter social no sentido de corresponder a uma efectiva resposta aos problemas da população.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a adopção de medidas extraordinárias que permitam o alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, estabelecendo um apoio que abranja todos os pescadores em actividade, assumindo a natureza de medida destinada a combater uma situação de emergência social.

Horta, Sala das Sessões, 18 de Março de 2010.

**Os Deputados,** *António Marinho, Clélio Meneses, Jorge Macedo e João Costa*

---

**Pela redactora,** *Ágata Patrícia Biga de Almeida Vieira de Sousa.*